SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3681

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 078/2024

Contrato de Programa nº. 078/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.097/0001-44**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.008/2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BB2668F2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 79 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Portaria nº. 79/2024 De, 11 de março de 2024.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do **Memorando n°. 13/2024** da Diretora de Infraestrutura;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 5.333,31 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, na programação 20.608.0005 – Programa Serviço de Inspeção Municipal - SIM, conforme detalhado no anexo I da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I A PORTARIA Nº. 79 DE 11 DE MARÇO DE 2024
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020100 CIMCERO-Consórcio Intermunicipal
20.608.0005.2008.0000 - Programa Serviço de Inspeção Municipal SIM – Manutenção com Pessoal Especializado
Ficha: 009 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.333,31
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.333,31
REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
20.608.0005.2009.0000 - Programa Serviço de Inspeção Municipal SIM – Manutenção do Sistema das Atividades - SIM
Ficha: 50 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA -5.333,31

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.333,31

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:27728002

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ADENDO ESCLARECEDOR N°01/2024

ADENDO ESCLARECEDOR Nº01/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem VPS (SERVIDOR Virtual Privado), para atender as demandas sistêmicas do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia-CISAN CENTRAL/RO, com o valor total estimado em R$ 48.240,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº003 de 15 de fevereiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta nos sites www.gov.br/compras/pt-br e https://cisancentral.ro.gov.br/central.

1) ALTERAR DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024:

1 – Onde se lê.

sede do CISAN e o servidor de 5ms.

2- Leia-se

sede do CISAN e o servidor de 15ms.

Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.
considerando que tal modificação não afeta a formulação das propostas, pelo que decido manter a data da abertura do certame para o dia 25/03/2024, as 09h00min (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Ariquemes (RO), 11 de março de 2024.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:D4AA69A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

O Conselho Escolar Mariomá Pereira da Silva , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14,133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	02/2023
b) Licitação Nrº :	04/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/12/2023
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) COM RECURSOS DO PROVEM.

Fornecedor: J.L.P. BENTO & CIA LTDA.
CNPJ/CPF:05.647.855/0001.22
Valor Total Homologado – 5.008,73 (CINCO MIL ,OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de dezembro de 2023.

_____
Presidente Do Concelho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:83E69BF8

PODER EXECUTIVO
DECRETO REGULAMENTAÇÃO CAISAN MUNICIPAL

Decreto n° 10.767, de 22 de fevereiro, de 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alta Floresta D'Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 643 de 03/12/2003,

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades
estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:07EF01BB

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antonio Serreglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	146/2024
b) Licitação Nrº :	30/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/02/2024
e) Objeto Homologado :	Venho a Vossa Excelencia solicitar autorização para efetuarmos despesas referente a aquisição de materiais hodraulicos em atenção ao encanamento de agua que esta sendo executado para linha 90, captada da comunidade São Jorge para linha 90, com aproximadamente 7 km de encanamento conduzindo agua potavel a comunidade. Solicito tambem dispensa licitatória por se tratar de recursos que venha beneficiar com prioridade na saude e o bem estar daquela comunidade.Com Legalidade na Lei licitatoria 14133 do artigo 75 do inciso II.

Fornecedor: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS MOTOR OLIVEIRA EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 39.905.438/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 11.680,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de fevereiro de 2024.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:03EF7BAB

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 10.766/2.024 "NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".

Decreto n.° 10.766/2.024

"NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**".**

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o **Conselho Municipal do Idoso** deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - O Conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS

TITULARES:
Rosane Lopes Simões - SEMTRAS
Israel Pereira Otoni – SEMED
Maria Sueli Praxedes dos Santos – SAUDE

SUPLENTES

Marcia Alves Pereira Farto- SEMTRAS
Emerson Souza Castilho – SEMED
Mirta Silveira Simon - SAUDE

NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULARES:

Jhonatas Plaster - Instituição Religiosa
Luiz Roberto – Associação Comercial
Adão Walmir de Moura Rodrigues – Representante Idoso

SUPLENTES

Joao Paulo Feitosa Delmondes - Instituição Religiosa

Jose Francisco Tassi - Associação Comercial
Maria Jose Gomes - Representante Idoso

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:665F6C28

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024-POTY

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024
O Conselho Escolar EMEIEF POTY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº : 001/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2024.
Data da homologação: 08/03/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA - ME
CNPJ:05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 2.848,10 (DOIS MIL oitocentos E QUARENTA E oito REAIS E dez CENTAVOS)Fornecedores: MR. GONCALVEZ COMERCIO EIRELI
CNPJ: 182.352.720/0001-36
Valor total homologado: R$ 4.095,90- (QUATRO MIL NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Fornecedores: W.R. DA CRUZ MERCADO-ME
CNPJ:245.347.980/0001-10
Valor total homologado: R$ 2.718,00 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS)
Fornecedores: V. Fernandes Eireli- Me
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 2.175,00- (DOIS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Alta Floresta D´Oeste, 11/03/2024

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF Poty

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:517FEC7C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024 1ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

1ª convocação

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 002/2024, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n° 10.762/2024, de 15 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais**:**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a 1ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 002/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação listada no item 20 do Edital 002/2024, de forma digitalizada em um ÚNICO ARQUIVO em PDF para o E-mail: seletivo002altafloresta@gmail.com, entre os dias 12/03/2024 e 18/03/2024.

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: seletivo002altafloresta@gmail.com.

Engenheiro 40 Horas	
01	ERICK ENGLER LOUREIRO

Engenheiro 20 Horas	
01	LEONARDO JOSÉ MIGUEL SOARES

Alta Floresta D'Oeste, 11 de março de 2024.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 002/2024 publicado em 07/03/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hrs, DESISTO da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:97833F03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

OBJETO:
O Gabinete Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em Manutenção de Aparelho de Hematologia e fornecimento de reagentes para Aparelho de Hematologia.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A motivação para a presente aquisição de reagentes e manutenção de aparelhos de Laboratório, é a necessidade na melhora da qualidade e quantidade de exames laboratoriais realizados pelo Laboratório Municipal, ainda melhorar a assistência prestada aos munícipes, além de também ofertar maior qualidade e segurança para os profissionais responsáveis pela realização destes exames.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 20.176,73** (vinte mil cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos), em favor da empresa: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.541.396/0001-38.

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4874168E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

OBJETO: A Secretaria de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para Contratação de pessoa física com locação de imóvel denominado setor 03(três) quadra 10 (dez) e lote urbano 009 (nove), localizado na AV. Presidente Prudente nº 3841, na cidade de Alto Alegre dos Parecis RO.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tal solicitação se faz necessária em virtude da reforma na estrutura física do Prédio Público da CCA (Casa da Criança e do Adolescente) devido as condições atuais das instalações físicas do referido imóvel e dada a importância para adequar condicionalidades físicas a mesma, a fim de manter garantido os direitos das crianças e adolescentes em serviço de proteção especial e do atendimento conforme documento da visita do NAT – Núcleo de Análises Técnicas do Ministério Público, sendo que o mesmo identificou as condições estruturais do prédio público, da CCA (Casa da Criança e do Adolescente), que será executado conforme ao Parecer nº 033/2023/NAT/CAOP/MP-RO e Procedimento nº 2022001010000613. Justifico tal locação do imóvel para o funcionamento da unidade de acolhimento CCA (Casa da Criança e do Adolescente) visto que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados de seu convívio familiar por meio de medida protetiva. Desta maneira, os aspectos físicos da mesma devem se assemelhar ao de uma residência, com ambiente acolhedor e em boas condições físicas sem que ofereça riscos aos acolhidos, havendo atendimento com padrões de dignidade.

DO PREÇO: O valor mensal é de**R$ 1.300,00**(mil e trezentos reais) perfazendo um total de**R$ 5.200,00**(cinco mil e duzentos reais). Proprietário: o Senhor**Antônio Sirqueira Fernandes,**inscrito no CPF: 356.411.341-04 e RG: 550905 SSP/MS.

DA BASE LEGAL: Art. 74, Inciso V § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:80C799C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado **Decreto Municipal Nº 15/GP/2023**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica de 9.381,33 m²** em vias urbanas, destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Contrato de Repasse 932174/2022 - Operação 1083491-54. **Data da Sessão Pública dia 26/03/2024 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. **R$ 1.912.356,00** (um milhão, novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta seis reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Março de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CAF9DDEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 83/GP/2024

DECRETO Nº 83

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 029/GP/2023:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA– AGENTE ADMINISTRATIVO- 40H –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
5º. Lugar	THAWANY CRISTINA FERREIRA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º. Lugar	ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0A9900C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 006/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 006.2024

PROCESSO Nº: 00053.01.01-2024

FORNECEDOR: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 21.308.480/0001-22
ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON, n° 401, RIBEIRAO PRETO/SP
CEP: 14.020-220
DURAÇÃO DO CONTRATO: IMEDIATO

VALOR TOTAL: R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010
OBJETO: Despesas com a Contratação de empresa para a realização serviços de 02 (dois) certificados (assinatura) digital – A3 cartão e-CPF (cartão) com validade de 03 (três) anos, para o Presidente Edmilson Facundo e a Controladora, senhora Fabiana da Cruz Jesus. No mesmo processo haverá a aquisição de outro certificado, da seguinte maneira: 01 (um) certificado (assinatura) digital – A3 cartão eCNPJ (cartão) com validade de 03 (três) anos para a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser

concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*~~
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
*§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:27299F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 001/2024,** para conhecimento dos interessados, cujo objeto é **LOCAÇÃO**, de um imóvel para o funcionamento do**Abrigo Institucional Lar Paraíso da Esperança,**para atender crianças e adolescentes de 00 a 18 anos**,** por um período de 12 (doze) mês, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será a partir das **09:00h** (**Horário de Brasília**) do dia **12/03/2024**, com o prazo final para o cadastro das propostas as **09h00 (Horário de Brasília)** do dia **27/03/2024**.
O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Portal Transparência do Município pelo site: www.altoparaiso.ro.gov.br. e www.comprasnet.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 11 de março de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D5199CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PASSIVO CIRCULANTE	**1.398,13**	**4.064,77**
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	**1.398,13**	**4.064,77**
			PESSOAL A PAGAR	**1.398,13**	**4.064,77**
			PESSOAL A PAGAR	1.398,13	4.064,77
			TOTAL	**1.398,13**	**4.064,77**

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:62177C80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2024

Processo nº 8-4020/2024

PARTES:
1) CONTRATANTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMR -CNPJ nº 24.599.430/0001-30
2) CONTRATADA:CIDE - CAPACITACAO, INSERCÃO E DESENVOLVIMENTO - CNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágio não obrigatório.

PRAZO:12 (doze) meses

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 85.080,0 (oitenta e cinco mil e oitenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 8-4020/2024

Ariquemes-RO, 08 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto Nº 12.729/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 09/03/2024 às 11:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2214780**e o código verificador**AFF02E17**.

Referência: Processo nº 8-4020/2024.	Docto ID: 2214780 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:05C6BC06

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2376/2024.

EXTRATO DO CONTRATO nº 62/PGM/2024

Processo Administrativo nº2376/2024.

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) GUAJARÁ SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICAS LTDA CNPJ: 37.185.256/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos reais).

Gestor do Contrato: Irineu José do Nascimento Júnior
Fiscal do Contrato: Diego Aparecido dos Santos Lima

Ariquemes/RO, 14 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:47C88536

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.748, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, PARA O PLEITO 2024/2027 .

DECRETO Nº 20.748,DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DEJUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, PARA OPLEITO 2024/2027 .

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandoLei Municipal n° 2.632 de 18 de abril de 2022.

Considerandoo Memorando n° 19/CASCON/2024 de 26 de fevereiro de 2024 (ID 2182790).

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, para o pleito de março de 2024 a março de 2025, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
I REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:
Titular: Eduardo Costa Biscola Martins
Suplente: David Almeida Lira

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
Titular: Drielly Santos de Souza
Suplente: Erli Luiz de Oliveira

III REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG:
Titular: Marco Antonio Lazaretti do Prado
Suplente: Diogo Ítalo da Silva Nogueira

IV REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU:
Titular: Andressa Gonçalves de Souza
Suplente: Melissa Gago Cardoso

V REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET:
Titular: Diego Aparecido dos Santos Lima
Suplente: Fernanda Moreira da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I
Titular: Ryan Cristopher Borges Farias
Suplente: Renan Ribeiro Martins

II
Titular: Alanis de Lima Castro
Suplente: Geani Cleide da Silva

III
Titular: Matheus do Nascimento Souza
Suplente: Luan Gomes

IV
Titular: Roberta Garcia Parreira
Suplente: Marilsa Santana dos Santos

V
Titular: Mayssa Ludmila Santos Lima
Suplente: Maria Eduarda Oliveira Biajo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2183400**e o código verificador**7C319A03**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2024 09:39
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/03/2024 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEF8C98A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 167, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 167, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 34 de 16/02/2024 (ID 2161122), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipalCristhof Luiz Souza Santos, à função de Coordenador do Departamento de Endemias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de fevereiro de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 29/02/2024 às 16:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2176838**e o código verificador**23D3BD94**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	29/02/2024 16:32
2	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	***.435.422-**	01/03/2024 08:06
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/03/2024 13:54
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/03/2024 12:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7F46BC5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 173, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 173, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-1150/2024
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Nathan Matheus do Nascimento e Mailon dos Santos Cunha, para exercerem as funções de Gestor eFiscal do Contrato n° 79/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresaCONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de fevereiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 07/03/2024 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2182844**e o código verificador**CFD91413**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	07/03/2024 11:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:35301D96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 212, DE 8 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 212, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-17952/2023e8-17473/2022.

ConsiderandooMemorando 52 de 07/03/2024 (ID 2208787), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 126/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e Saúde na seguinte composição:

Gestor de Contrato:
Eduardo Santos de Sousa

Fiscal da Obra:
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização e recebimento da obra:
Milton Sebastião Alonso Soares;
Ruan Iuri Guedes de Oliveira;
Michele Garcia Ledesma;
André Blan Berti.
Antonio Borgenes da Fonseca Neto - Engenheiro Eletricista (restrito área de elétrica)

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 103 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 °Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 08/03/2024 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/03/2024 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2213536**e o código verificador**6D4FE85E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	08/03/2024 12:14
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	08/03/2024 12:18
3	MICHELLE GARCIA LEDESMA	***.012.392-**	11/03/2024 09:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5E83CB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 171/2023 PROC. N.º 25.319/SEMOSP/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 171/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 25.319/2023, conforme Relatório PE 171-2023 de 04/03/2024 (ID 2200572) e Parecer 211 de 06/03/2024 (ID 2206390), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de madeira serrada em

pranchas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pertencente à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **ROSA & ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ: 13.961.786/0001-55**, com valor total da homologação de **R$864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**.

Ariquemes/RO, 06 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:18C3C074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 170/2023 PROC. N.º 26.338/SEMOSP/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 170/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 26.338/2023, conforme Relatório PE 170-2023 de 01/03/2024 (ID 2198786) e Relatório PE 170-2023 de 01/03/2024 (ID 2198786), cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica EAI, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 35.617.510/0001-97**, com valor total da homologação de R$904.800,00 (novecentos e quatro mil oitocentos reais).

Ariquemes/RO, 06 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:EAE80350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 10801/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, pelo período de 12 meses. Valor estimado em R$ 977.515,58. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através daPregoeiradesignadapor meio do Decreto nº 19.569/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, por decisão da autoridade competente conforme constantes nos autos do processo com a JUSTIFICATIVA ID 2198771 (e-Proc), consubstanciada na Lei 14.133, em observância ao princípio do poder de autotutela administrativa, supremacia do interesse público e razoabilidade.Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo email:pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO),11 de março de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:DA77AA2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

5º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 443/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 12 de Março de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
42	ESTER DE SOUZA BATISTA ASSIS	***077.142**	10º
52	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	***883.272**	11º
33	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	***779.912**	12º

Buritis, 11 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D4596C13

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário do referido imóvel o Sr. **SUZANA KURPIEL MAIA**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 664724 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o º 660.540.102-63, residente e domiciliada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2794, Setor 02, município de Monte Negro/RO, fica justo e acertado a presente **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 006/PMB/2019 e Processo nº 1299/2018-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço em caráter excepcional, ao contrato e processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **05.03.2024** até **04.03.2025**, com valor mensal sem reajuste de preço de **R$ 3.585,22** (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de **R$ 43.002,64** (quarenta e três mil e dois reais e sessenta e quatro centavos), com base no art. 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Devendo ser empenhado as despesas conforme as necessidades para o exercício de 2024, na dotação orçamentária indicada: 02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde 10.302.1003.2088.0000 – Manutenção da Base do SAMU. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha:

294. Valor de **R$ 36.540,60** (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Parágrafo primeiro. O restante das despesas caso necessário, poderá ser empenhado na abertura da dotação orçamentária de 2025.

Parágrafo segundo. Devendo constar em cada nota de empenho, a observação do período de cobertura das despesas durante a vigência do contrato, ou seja, para o exercício de 2024 caso necessário, se dará de 05.03.2024 até 31.12.2024 e para o exercício de 2025 caso necessário, se dará de 1º.01.2025 até 04.03.2025.

Cláusula Terceira – Esta cláusula estabelece as condições sob as quais o presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação subsequente aplicável.
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, após a conclusão do novo processo licitatório em substituição ao objeto deste contrato, configurando-se tal situação como de caráter excepcional e devidamente justificada, conforme art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93.

A parte interessada na rescisão deverá notificar a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, especificando os motivos da rescisão e a data prevista para seu efetivo término, conforme art. 79, §1º, da Lei 8.666/93.

Em caso de rescisão contratual nos termos desta cláusula, as partes se comprometem a realizar a devolução de eventuais bens, documentos ou informações pertinentes ao objeto contratual, assim como a liquidar as pendências financeiras existentes até a data da rescisão, de maneira proporcional, observando o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 08 de março de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SUZANA KURPIEL MAIA
Proprietário
CPF nº 660.540.102-63

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1299/2018 – SEMUSA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUZANA KURPIEL MAIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E CAF (CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO EM CARATER EXCEPCIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2024 CONFORME AS NECESSIDADES)

02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde 10.302.1003.2088.0000 – Manutenção da Base do SAMU. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 294
Valor: R$ 36.540,60

Obs.: O restante das despesas, caso necessário, poderá ser empenhado na abertura da dotação orçamentária de 2025.

VALOR MENSAL: R$ 3.585,22
VALOR TOTAL: R$ 43.002,64

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04.03.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C6D04743

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 1ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024, às 13h45min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 1ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura de Comunicado Interno aos (as) Conselheiros (as); Leitura do Ofício nº 54/CME/BTI/2023; Leitura da Portaria nº. 32/2023; Leitura da Portaria nº. 5/2024, Altera dispositivo da Portaria nº. 30/2023, de 05 de dezembro de 2023, que "Estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2024, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO; Eleição para preenchimento do cargo de Presidente da CAEB - Interino. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: atestado médico do Conselheiro Titular Sr. Valdívio Simões do Nascimento. Informes: Não houve. O Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, iniciou-se a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. Foi realizada a eleição para preenchimento do cargo de Presidente da CAEB - Interino, sendo eleito o Sr. Egly da Costa Freitas. A reunião foi encerrada às 15h 30min . Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D6A0A45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 2ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024, às 13h32min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 2ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, e contou ainda com a presença dos conselheiros: a Sra Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura da Lei n.º 14640/2023 - Que institui a Escola em Tempo Integral; Leitura da Portaria n.º 1495/2023 - Diário Oficial da União; Leitura da Resolução de nº 18/2023 - Diário Oficial da União; Leitura da Cartilha sobre os recursos financeiros do Programa Escolar Integral; Leitura da Proposta organizacional da Educação em Tempo Integral. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: atestado médico do Conselheiro Titular Valdívio Simões do Nascimento. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, iniciou-se a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. A reunião foi encerrada às 17h28min. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 21 de fevereiro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:192F3927

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 1ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – BURITIS - RO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024, às 15h33min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 1ª Sessão da CN – Câmara de Normatização, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: o Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Vice - Presidente do CME, Patrícia Lopes Silveira. A Presidente, Sra. Valdelice observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Leitura da Portaria n.º 30/2023 - Estabelece o calendário oficial do ano letivo de 2024, para as escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino de Buritis-RO; Leitura da Portaria n.º 1/2024 - Dispõe sobre a prorrogação do início do ano letivo de 2024, nas escolas EMEIEF. José Américo de Almeida, EMEIEF. Maria Alves de Souza, EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva, EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes; Leitura da Errata nº. 01/2024 e Portaria n.º 4/2024; Estudo da Portaria nº. 5/2024, Altera dispositivo da Portaria nº. 30/2023, de 05 de dezembro de 2023, que "Estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2024, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO; e Leitura do Ofício nº. 02/ITAPUÃ BURITIS/2024. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: atestado médico do Sr. conselheiro titular Valdívio Simões Nascimento. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. A reunião foi encerrada às 17h04min. Eu, Joacir Pereira da Silva, secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2024

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8A11DE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 2ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024 – BURITIS - RO.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024, às 13h43min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 2ª Sessão da CN – Câmara de Normatização, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: o Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Vice - Presidente do CME, Patrícia Lopes Silveira. A Presidente, Sra. Valdelice observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Leitura da Lei n. 14.759, de 21 de dezembro de 2023; Leitura da Lei n. 14.817/2024, estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública(…); Leitura da Lei nº 14.818/2024, institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, destinado à permanência e à conclusão escolar de estudantes matriculados no ensino médio público; Leitura da Lei nº 14.819/2024 institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares com o objetivo de promover, dentre outras ações, a saúde mental da comunidade escolar; Leitura da Resolução n.º005/CME/BTI/2022. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: atestado médico do sr. conselheiro titular Valdivio Simões Nascimento. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. A reunião foi encerrada às 15h17min. Eu, Joacir Pereira da Silva, conselheiro secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DFF84367

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 1ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024, BURITIS/RO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024, às 15h22min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 1ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Leitura da Lei 14640/2023, Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021; Leitura Portaria nº 1495/2023, Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências; Leitura da Ata mobilidade Espumados; Leitura da orientação 5791099, Diretrizes Pedagógicas da Educação integral; Leitura do plano de monitoramento da avaliação ETI; Leitura da minuta da Resolução de aprovação da alteração do calendário oficial de 2024; e Abertura do PROCESSO N. 01/2024, sobre cumprimento do calendário escolar 2024. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Atestado médico do Conselheiro Titular Valdívio Simões do Nascimento. Informes: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos, alguns se encontravam impressos e outros em tela dos computadores dos conselheiros. Logo após, a Presidente do CME delegou os trabalhos aos conselheiros titulares ali presentes que acataram as tarefas e de imediato passaram a executá-las. Ao final foram dados informes sobre as atividades inacabadas e os prazos para cumpri-las. Sem mais a tratar, a Presidenta do CME encerrou a reunião às 17h 12min, o conselheiro secretário Joacir Pereira da Silva, lavrou a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidenta do Conselho e demais conselheiros titulares presentes.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5DFA4362

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9/2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultural e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1° Fica nomeada **sem ônus,** os servidores abaixo relacionados, Fiscais e Gestor do Processo Administrativo.

Fiscal de Contrato:
REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA

Gestor de Contrato:
SAMIRA ALTINA FERREIRA GONÇALVES

Segue os processos abaixo:
Processo N° 1925/22, Cujo Objeto é custear despesas com a aquisição de material de consumo (materiais de construção, elétricos, ferramentas, hidráulicos e pintura).
Processo N° 2158/22, Cujo Objeto é despesa com aquisição de material de consumo (livros), para atender a demanda dos munícipes que utilizam a biblioteca municipal, a qual esta secretaria atende.
Processo N° 239/22, Cujo Objeto é despesas com aquisição de material permanente (eletrodomésticos, equipamentos de cozinha, eletrônicos, móveis e outros) para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.
Processo N° 2014/22, Cujo Objeto é despesa com aquisição de aquisição de material permanente (mobiliário escolar).
Processo N° 1724/23, Cujo Objeto é aquisição de material de consumo e permanente (gás de cozinha, água mineral, botijão vazio, gelo e etc).
Processo N° 797/23, Cujo Objeto é aquisição de material de consumo (expedientes artigos de papelaria).
Processo N° 1263/23, Cujo Objeto é aquisição de material de consumo (livros de literatura infantil), para atendimento a política municipal de alfabetização e ao Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a serem utilizados pelos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Pública Municipal.
Processo N° 479/23, Cujo Objeto é despesa com futura e eventual aquisição de material gráfico impresso para atendimento ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização a ser realizado pelo Departamento Pedagógico pertencente a esta Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Processo N° 2479/23, Cujo Objeto é abertura de Processo Administrativo e procedimentos posteriores a fim de custearmos despesas com futura e eventual aquisição de materiais gráficos.
Processo N° 3050/23, Cujo Objeto é aquisição de materiais esportivos.
Processo N° 2770/23, Cujo Objeto é aquisição de material de consumo, material permanente (materiais esportivos e cortador de grama).
Processo N° 2934/23, Cujo Objeto é aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis).
Processo N° 1763/23, Cujo Objeto é aquisição de material de consumo (materiais esportivos) para estruturação do Departamento de Esporte deste Município através do convênio nº 061/SEJUCEL/PGE/2023.
Processo N° 446/24, Cujo Objeto é aquisição e recarga de extintores.
Processo N° 398/24, Cujo Objeto é aquisição de material de limpeza.
Processo N° 323/24, Cujo Objeto é aquisição de marmitex (almoço e janta).
Processo N° 335/24, Cujo Objeto é aquisição de material de consumo - itens de prevenção contra o Covid-19.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de março de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:62EA088C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 003/2024/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2023/2024,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **003/2024** cujo objetivo é Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviço de Confecção e Montagem de Móveis Planejados, com fornecimento de matéria-prima, para o Plenário da Câmara Municipal de Cabixi, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabixi.

A (s) empresa (s):

ADINALDO PEREIRA MARINHO – CNPJ: 29.616.589/0001-39, foi vencedora com valor de **R$ 21.146,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).**

Totalizando o valor total de **R$ 21.146,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E QUANRENTA E SEIS REAIS).**

Cabixi – RO, 11 de março de 2024.

Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:DDFF3750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
MODALIDADE: INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVIDADE Nº 008 PROC. TP. 01 N. º 404/2024

OBJETO:

Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação dos serviços de revisão preventiva de 50.000 km do veículo Mitsubishi L200 Triton placa QTC 9A01 incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, que se encontra no período de garantia, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

DA ESCOLHA:

A escolha da fornecedora AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA dá-se pelo fato da mesma ser a única concessionária na cidade de Vilhena (por ser a cidade mais próxima que fornece o serviço autorizado) para os serviços de revisão e manutenção, conforme declaração de exclusividade emitida pela Mitsubishi (marca do veículo).

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no seu art. 74 as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

DOS PREÇOS:

Os valores podem ser comprovados através de pesquisa realizadas nos contratos anteriores com a mesma, onde já haviam sido realizados anteriormente o serviço de revisão autorizada de garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC

Elemento de Despesa:
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos **R$ 639,00**

33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos **2.264,28**

Reserva Orçamentária: **R$ 2.903,28**

Cabixi – RO, 11 de Março de 2024

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:1BD3B8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 404/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o referente Processo nº 404/2024 nos termos do disposto no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação do serviço, conforme abaixo descrito:

Prestação dos serviços de revisão preventiva de 50.000 km do veículo L200 Triton placa QTC 9A01 incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, que se encontra no período de garantia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 639,00**
33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

33.90.30 - Material de Consumo **R$ 2.264,28**
33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Total reserva orçamentária - **R$ 2.903,28** (dois mil novecentos e três e vinte centavos).

Favorecido (s): AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0002-09
Valor: R$ **R$ 2.903,28** (dois mil novecentos e três reais, e vinte oito centavos).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 11 de Março de 2023

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:522B4075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo n º: 387/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Inexigibilidade n º: 006/2024

Objeto: Contratação de empresa para revisão preventiva de 10.000 km do veículo Toyota yaris placa SLJ5F58

Fundamento: Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso I da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratada: Nissey Motors Ltda. CNPJ n. º 04.996.600/0001-02

Valor: R$ 403,00 (quatrocentos e três reais)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 0501 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2.063 Manutenção da Casa de Apoio a Pacientes do Município em Tratamento a PVH

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Ficha: 193

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 11 de março de 2024.

Aprovado e Autorizado Por:(Documento Assinado Eletronicamente
JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:554DD04F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
PROCESSO N. 1-3/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 14.515.552/0001-47.
VALOR:R$ 37.235,25 (trinta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
OBJETO: Contratação de serviço de publicações de avisos e comunicados oficiais através de jornal diário impresso de grande circulação no Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Pregão eletrônico 01/2024 e seus anexos que os integra.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses. a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretarias Coordenação Geral.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Coordenação Geral, Programa: 004 122 1001 2005 0000 Apoio ADM. da Secretaria Municipal de Coordenação Geral, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Funcional Programática: 002.001 Recursos Próprios / Ordinários, Ficha: 55.

Cacaulândia, 11 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:2D2E148A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.771/GP/2024 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA A Sra. ANGELICA FILGUEIRA DOS SANTOS, NA FUNÇÃO DEASSESSORA TÉCNICA NIVEL IV

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**ANGELICA FILGUEIRA DOS SANTOS,**na função de**ASSESSORA TÉCNICA NIVEL IV**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:344EBCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.772/GP/2024 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA A Sra.KATIA SILVANA DOS SANTOS, NA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**KATIA SILVANA DOS SANTOS,**na função de**CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:E33F46E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.774/GP/2024 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DA BANCA AVALIADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=========

Art.1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para composição da Comissão de Banca Avaliadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2024.

I.Alfredinho Helio Sperandio Presidente;
II.Italo Henrique Muniz de Castro Secretário;
III.Clarice Bortoloto;
IV.Gilvaneide da Silva Caetano;
V.Maria Goreti Rocha Ruy Zuccolotto.

Art. 2ºA Comissão da Banca Avaliadora será responsável em avaliar e determinar quais serão os critérios para avaliação da pontuação dos Planos de Aula e Plano de Ação dos candidatos inscritos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:B9B93CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
PEC: 9950/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: MEDSAÚDE
CNPJ: 47.288.379/0001-40
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
A CONTAR DE: 02/03/2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B491E3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.678/PMC/2024

ALTERA O DECRETO 9.138/PMC/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o memorando n.º 317/SEMED/2024 de 05 de marçode 2024.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 9.138/PMC/2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB, conforme estabelecido a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Representante do Poder Executivo
Titular: Mirian Soares de Lacerda
Suplente: Aline dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edineia Almeida Santos
Suplente: Simaria dos Santos Ribeiro Canto

II - Representante dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: Mônica Mirian Barros Morais
Suplente: Cicero Antônio Soares

III - Representante dos diretores da Educação Básica Pública:
Titular: Márcio Rodrigo Lemos de Meira
Suplente: Rosilene Lacerda

IV - Representante dos servidores técnicos administrativos da Educação Básica:
Titular: Hátila Luciana de Lima
Suplente: Evanilda Boone do Nascimento

V - Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Andressa da Silva Santos
Suplente: Valri Felipe de Limas
Titular: Ederson dos Santos Arévolo
Suplente: Andreia Pereira Ramos

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Eduardo Henrique Alves Ferreira da Silva
Suplente: Sandra Ineia Ferreira Frutuoso
Titular: Bharbara Bheatriz de Souza Santos
Suplente: Jéferson Ronério Alves

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Rosemar Santana Goes
Suplente: Antônio Oliveira Brito

VIII - Representante do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e doAdolescente:
Titular: Amanda Caroline Barbosa Rocha
Suplente: Maria do Carmo Rodrigues Moura Fernandes

IX - Representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: Nelsi Kracke Forster
Suplente: Fabiane Cristina Demarchi
Titular: Jessica da Cruz Scharf
Suplente: Giovana Davanco Sabeh

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.605/PMC/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua edição.

Cacoal/RO, 06 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F99F75C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 031/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar autos n.14.476/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,11demarço de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7C8040B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 032/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar autos n.20.231/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,11demarço de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8672CCCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicânciaautos n.21.531/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,11 demarço de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8E64880

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 034/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicânciaautos n.20.226/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,11 demarço de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56DB6795

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 035/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicânciaautos n.21.961/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO,11 demarço de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA7BE9E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 036/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicânciaautos n.20.540/2024.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO,11 demarço de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64D02B3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 037/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicânciaautos n.20.224/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO,11 demarço de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5DB33F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 038/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar autos n.20.757/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO,11demarço de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8EF31CA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 039/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicânciaautos n.19.125/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO,11 demarço de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F7C4A49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 040/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicânciaautos n.15.499/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO,11 demarço de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2470FF7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 041/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar autos n.20.227/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,11demarço de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F62DCA7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 186/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 186/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IGOR KLIPPEL			COORDENADOR GERAL DE FROTAS -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
025.924.622-01	1266429/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		11/03/2024	13/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar veículo que será utilizado no translado de pacientes durante o período que o veículo VAN estará em manutenção por avarias, além de acompanhar a reparação. Saída: 11/03/2024 Retorno: 13/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial placa OHP 8163.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7277002A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 187/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 187/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ PAULO DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.879.202-38	1217702/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	23/02/2024		23/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná - RO, com o intuito de conduzir RN de Dhyuly Treigel de Vasconcelos G1 para realizar tratamento especializado em Hospital Candido Rondon. Saída: 23/02/2024 Retorno: 23/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84E5D82A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA:

1. º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2. º - ORDEM DO DIA:
I. 1ª Discussão e Votação ao PLO nº 171/2023. Que "Dispõe sobre a proibição de execução de músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou que expressem conteúdos sexuais, nas Instituições Escolares Públicas e Privadas na rede de ensino do Município de Cacoal e dá outras providências", de autoria do Vereador Corazinho;
II. 1ª Discussão e Votação ao PLO nº 174/2023. Que "DENOMINA A VIA PÚBLICA PROJETADA "H" LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESINDECIAL PARQUE UNIVERSITÁRIO", de autoria do Vereador Corazinho;
III. 1ª Discussão e Votação ao PLO nº 03/2024. Que "ALTERA A LEI Nº 2.413/PMC/2008 – DISPÕE SOBRE A CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo;
IV. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 10/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo;
V. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 11/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." De autoria do Poder Executivo;
VI. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 18/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Poder Executivo;
VII. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 20/2024, que "ALTERA LEI N. 5.178/PMC/2023 QUE REVOGA A LEI N. 5.105/2022 E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N. 3.861/PMC/2017 E 2.554/PMC/2009 E INSTITUI O PROGRAMA IPTU SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL." de autoria do Veredor Minduin;
VIII. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 22/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", de autoria do Poder Executivo;
IX. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 24/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Poder Executivo;
X. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 25/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Poder Executivo;
XI. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 26/2024, que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO SALÃO DO TEATRO MUNICIPAL CACILDA BECKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Ver. Paulinho do Cinema;
XII. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 27/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Poder Executivo.
XIII. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 28/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Poder Executivo.
XIV. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 29/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo.
XV. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 30/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo.
XVI. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 32/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", de autoria do Executivo.
XVII. 1ª Discussão e Votação do PLO n. 33/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", de autoria do Executivo.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 08 de março de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1C068CBB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 15/2024

Dispõe sobre a revogação das Portarias nº 60/SAAE/2023 e nº 96/SAAE/2023, bem como da nomeação da Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
Considerando a vacância de servidores, bem como o remanejamento de servidores para outros setores;
Considerando o memorando nº 36/DIR/ADMIM/SAAE/2024;
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 60/SAAE/2023 e nº 96/SAAE/2023,
Art. 2º - Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:

Membro: CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Matrícula n. 343
Membro: CINTIA GOMES DE SANTANA	Matrícula n. 404
Membro: CARLOS WAGNER SILVEIRA DA SILVA	Matrícula n. 319
Membro: PAULO ROBERTO RODRIGUES	Matrícula n. 230
Membro: JHONATHAN CARDOSO SILVA	Matrícula n. 296
Membro: ELAINE XAVIER KLOCH	Matrícula n. 328
Membro: EVANDRO CESAR KREITLOW	Matrícula n. 307
Membro: HELTON PIRES MORAIS	Matrícula n. 289
Membro: RODRIGO APARECIDO SANTANA	Matrícula n. 339
Membro: MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS	Matrícula n. 192
Membro: ALZENIRA GARCIA LOPES PEREIRA	Matrícula n. 225
Membro: ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES	Matrícula n. 323
Membro: ULYSSES GABRIEL DOS SANTOS TAVEIRA	Matrícula n. 439
Membro: ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ	Matrícula n. 336
Membro: RENATA PEREIRA ROSA	Matrícula n. 426
Membro: RENATA SIMÕES	Matrícula n. 311
Membro: DANIEL FERREIRA DA SILVA	Matrícula n. 280

Art.3° - As atribuições da Equipe de Apoio, estão estabelecidas no art. 7º e 8º da Resolução nº 02/SAAE/2023.
Art.4° - Os agentes de Contratação estabelecido no art. 3º da Resolução nº 02/SAAE/2023, serão substituídos em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Primeiro Nomeado da equipe de Apoio, ficando designados como suplentes da equipe os demais servidores.
Art. 5º - O Agente de Contratação ou pregoeiro, poderá quando necessário, convocar servidores efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6º - As atividades inerentes à esta comissão, faram jus a 2,5 (duas unidades fiscais e meia) UFC por processo, limitando - se a 5 (cinco) UFC por mês, por Gratificação Especial, conforme dispõe o artigo 54-D da Lei N. 2.716/PMC/10.
Art. 7º - Somente será devida a Gratificação do art. 7º desta Resolução, para os servidores convocados pela autoridade competente, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º §2º da Resolução nº 02/SAAE/2023, que efetivamente atuarem em processo administrativo de licitação (pregão, concorrência, concurso, leilão, credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços, registro cadastral e nos caso de dispensa de licitação, previstos no art. 75 ss da Lei n. 14.133/2021), cuja comprovação se dará com a publicação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Cacoal e Portal da Transparência, conforme dispõe o §1º da Lei N. 2.716/PMC/10.
Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº60/SAAE/2023 e Portaria nº 96/SAAE/2023.

Cacoal – RO, 08 de março de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:2C5FD077

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/SAAE/2023 AMPLA /RESERVA ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ETC.).** Valor prévio **R$: 1.123.266,38** (um milhão cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**26/03/2024 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de março de 2024.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:52712D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2023

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM 31.12.2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EXISTENTES EM 31/12/2023

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
1. Adriana Bolgenhagen	Agente Legislativo (Efetivo)
2. Edimarcia Lauback da Silva	Zeladora (efetivo)
3. Geraldo Braga da Silva	Técnico Legislativo (Efetivo)
4. João de Jesus Madalena	Vigia (efetivo)
5. José Carlos da Silva	Vigia (efetivo)
6. Ednelson de Oliveira Moreira	Auxiliar administrativo (efetivo)
7. Oscimar Aparecido Ferreira	Contador (efetivo)
8. Sidney Alves Vieira	Auxiliar administrativo (efetivo)

Campo Novo de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C296CB39

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: EMPRESA M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS CNPJ N°: 10.803.274/0001-72.

Processo Administrativo: nº 11-1421/2022-SEMAD.

Termo de Pregão Eletrônico nº 004/PMCNR-CPL/2023 (ID 199738).

Notas de Empenho: n° 398 (ID 313115).

Número Do Contrato: 010/2024 (ID 313323).

Objeto: Contratação de Empresa para realização de instalação, limpeza e higienização, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como, fornecimento de peças de reposição EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMCNR-CPL/2023 (ID 199738), anexo do edital.

Vigência: O presente contrato terá 12 (doze) meses a contar da ultima assinatura.

Valor Total:de R$ 6.201,14 (seis mil, duzentos e um reais e quatorze centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade: 020303 - Secretaria de Administração, Funcional: 04.122.0002.2008.0000 / Atividades da Secretaria de Administração / Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / Ficha: 24 / 002 RECURSOS LIVRES Nota de Empenho 398 (ID 313115).

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de março de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6D9CF51C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021:

Processo nº: 00352/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Inexigibilidade nº: 034/2024.

Objeto: Contratação de empresa para revisão obrigatória de veículo, sendo 6ª revisão de 60.000 km, caminhonete Hilux Placa RSV-1G10.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I em conjunto com Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS - CNPJ 18.571.247/0002-04.

Valor Total: R$ 5.808,41 (cinco mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos)

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização do serviço deverá ser de forma IMEDIATA considerando prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, considerando ainda, data e horário pré-agendada.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto do Termo de Referência (ID 311241) será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 55, R$ 4.491,92.

020404.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 58, R$ 1.316,49.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Março de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. 639/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:56E8F619

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PORTARIA Nº 189 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal no Processo Eletrônico n° 11-1421/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem como fiscal dos contratos de número 010/2024 e 011/2024, (OBJETO: Contratação de empresa para realização de instalação, limpeza e higienização, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como, fornecimento de peças de reposição PE nº 004/PMCNR-CPL/2023.) referente o Processo Eletrônico n° 11-1421/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula / CPF	Contrato
Gestor	Átila Santos Silva	23653	10 e 11/2024
Fiscal	Loana de Assis Costa	24704	
Fiscal substituto	Paulo Henrique Lopes Dos Santos	25913	
Preposto	Marcio Pereira	***.959.862-**	10/2024
Preposto	Edimar Aparecido Cirino	***.208.431-**	11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1E46317F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para confecção de Pares de Placas para veículos oficiais com película refletiva, modelo MERCOSUL, para a frota própria deste município**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 15/03/2024 ÀS 17h00min.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=4971&parametrotela=licitacao&anomod=2024 e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/document-category/licitacoes/, via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 313260, 310974, 313307, 312026, 310992, 311737).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 313881)

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compra@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 00193/2024. Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Março de 2024.

KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ.
Chefe Div. Compras e Cad. de Fornecedores.
Port. 625/22

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:BA293BA1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Nomear LUIZ GUSTAVO BRITO DE SOUZA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Ligações Domiciliares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-363/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ GUSTAVO BRITO DE SOUZA** CPF nº ***.939.022-** e RG nº 1642600-ES SSDC/RO para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Ligações Domiciliares da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:96568B1A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Nomear JOSE RAMOS SANTOS FILHO para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Poda de Arvores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-415/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE RAMOS SANTOS FILHO** CPF nº ***.241.062-** e RG nº 13314053 SSP/BA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Poda de Arvores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7018BA25

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Nomear Jessica Laddaga Faleiro para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cadastro e Controle e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-432/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jessica Laddaga Faleiro** CPF nº ***.563.242-** e RG nº 1839304 SSDC/RO para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cadastro e Controle da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B10694F9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor MARCOS ALICRIM DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2126/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor MARCOS ALICRIM DE SOUZA efetivo no cargo de Professor 40 H Nível II, sob Matricula nº 24747-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 15/04/2024 à 29/04/2024, ficando o restante para data futura, referente o período aquisitivo de 27/01/2022 à 26/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3926289F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 191 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Altera período de férias do servidor Azemar Pereira de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1919/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor Azemar Pereira de Oliveira, Matrícula n° 25396-1, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, concedida através da Portaria n° 121/2024, sendo 15 (quinze) dias no período de 18/03/2024 à 01/04/2024, ficando para o dia 17/06/2024 a 01/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6AE87A8D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- **Secretaria Municipal de Saúde** -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**tjro.jus.br**e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Patricia Porto Silva	Ag. Man. Alim. Limpeza	9º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:249CCAC8

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida: Tancredo Neves – N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** referente à execução de obra de ***AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAUDE*.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:1615F19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 992/2022

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N.º 067/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EL. DE CARVALHO - ME

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **L. DE CARVALHO - ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**26.407.980/0001-35,**FONE:69 99300-7749,E-MAIL:zeuseletricapvh@gmail.com, estabelecida à Rua Alexandre Guimarães, n° 7479, Sala D, Bairro Tancredo Neves, 76.829-613 - Porto Velho/RO, neste ato representada(o) por **Leandro de Carvalho**, empresário, brasileiro, solteiro.

Cláusula Primeira -Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE VALOR E PRAZO**ao contrato n.º**067/2023**, que tem como objeto**IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL RIO BRANCO, LOCALIZADA NO DISTRITO RIO BRANCO, LINHA 02, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,TERMO DE CONVÊNIO Nº037/PGE-2022**, nos termos do Art. 65, II, letra d, §1º, da Lei 8.666/93, onde o aditamento corresponde a **R$ 40.600,75** (quarenta mil seiscentos reais e setenta e cinco centavos) e **90 (noventa) dias** de Prazo de Vigência Contratual, a contar de 18 de março de 2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

L. DE CARVALHO - ME
CNPJ Nº26.407.980/0001-35
Contratada

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:3C75241A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40h**.

VALOR MENSAL:R$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 21 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:2F9733AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023.
TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **PROFESSOR NÍVEL II- ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 30H**.

VALOR MENSAL:R$ 3.315,41 (Três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 04 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A493E5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2022.
TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: FRANCIELE MENDES MARQUES.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 30H**.

VALOR MENSAL: R$ 3.315,41 (Três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 05 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:37318DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2024

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrita no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02 - CEP: 76887-000, no município de Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. EDIMARA DA SILVA**,** conforme o Processo Administrativo 15-451/2024 e Processo Judicial nº. 7003032-36.2023.8.22.0021**, CONVOCA** o Sr. **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG 78***6/SSP/RO e CPF 772.***.402-**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 15 de Outubro, 2338, Setor 01, Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente das 07:30h às 13:30h de segunda à sexta-feira, para tratar de assuntos inerentes a sua reintegração de posse e retorno as atividades laborais, portando os documentos pessoais.

Campo Novo de Rondônia - RO, 11 de março de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de SaúdePortaria 013/GAB/2021

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:9FD474BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 10/2024, PROCESSO N. 442/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes parao exercíciofinanceiro de 2024, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 1/107/2005 e no Protocolo de Intenções.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO,CNPJ/MF nº. 02.049.227/0001-57.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 442/2024.

VALOR TOTAL:R$ 39.600,00(Trinta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses de vigência contratual, exercício financeiro 2024.

Campo Novo De Rondônia, 11 de março de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:5BDC1778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 004/2023. Objetivo: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da Creche Municipal Pedro Torres, no Município de Candeias do Jamari – RO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitações, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 004/2023, após parecer técnico do setor de Engenharia através da Gerencia do Núcleo de Projetos e Obras Escolares, vem divulgar o resultado final classificatórios das licitantes abaixo listadas pela ordem crescente:

1º HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI – R$ 267.029,38 (duzentos e sessenta e sete mil e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

2º KV ENGENHARIA LTDA – R$ 302.007,96 (trezentos e dois mil e sete reais e noventa e seis centavos).

Concluso o resultado final, o mesmo será divulgado/publicado e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para os interessados que queira apresentar recurso, conforme Art. 109 da Lei 8.666/93, interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo.

Candeias do Jamari – RO, 11 de março de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Membro

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Membro

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EE7997BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/02/2024, Edição 3664, Liberação de Ata de Registro de Preço 029/2023, Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Expediente), visando desenvolver e melhorar o atendimento interno e externo da **Municipal de Educação – SEMED** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2023, oriundo do processo administrativo 411/2023.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
Requisição: 005/2023
Valor R$ 3.627,00 (três mil e seiscentos e vinte e sete reais).

LEIA-SE:

EMPRESA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07

Requisição: 005/2023
Valor R$ 4.131,00 (quatro mil e cento e trinta e um reais).
Liberação da ATA DE SRP N° 029/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **11 de março de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CDBEC003

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 82 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.*1º - ***FICAM INTERROMPIDAS*** as férias do servidor abaixo relacionada, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês do gozo
11292	*CARLOS DA SILVA NASCIMENTO*	Março/2024	A definir

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de março do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4532436B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9033 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 08/03/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor, **MATEUS GOMES DE OLIVEIRA,** cargo celetista de Farmacêutico 40hs - CLT**,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F74594A2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 83 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor abaixo relacionada, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês do gozo
11273	*ANDERSON DOS SANTOS MACHADO*	*Março/2024*	*A definir*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9CD1A3C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9034 DE 11 DE MARÇO 2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

O Prefeito Do Município De Candeias Do Jamari,FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1ºe inciso I,

DECRETA:

Art. 1ºFicaconvocadaa2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde,a realiza-se nos dias 25 e 26 de abril de 2024e as Pré-Conferências dia 04 de abril no Distrito de Triunfo, dia 11 de abril no Distrito de Nova Samuel (Linha 45),sob o patrocínio do Fundo Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento.
Art. 2ºA2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, com a coordenação geral da Presidente do Conselho Municipal de Saúde CMSCJ.
Art. 3ºA realização da2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída medianteresoluçãodo Conselho Municipal de Saúde,homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4ºO tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será; "Democracia, Trabalho e

Educação na Saúde Para O Desenvolvimento:Gente Que Faz O Sus Acontecer". Com eixos:
I – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
II –Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;
III – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 5ºA2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde servirá como etapa preparatória para 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em Rondônia – CEGTES/RO", que será realizada nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, em Porto Velho/RO.
Art. 6ºO Regimento Interno da2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde ehomologadopela SecretáriaMunicipal de Saúde.
Art. 7ºAs despesas para a realização da Conferência ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 11 de março de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Do Município De Candeias Do Jamari/RO

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE41B5E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9035 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 11 de março de 2024, ***GABRIEL DA SILVA MONTEIRO FERREIRA,*** para exercer Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, **CDA-06,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9EF1CE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01 PROAFIN REGULAR 2024 – 1ª PARCELA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000031.15.07-2024			
Ag: 7133-1 **Conta**: 7.954-5			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF FLOR DO PALHEIRAL	EMEF FLOR DO PALHEIRAL	Nº: 18.269.771/0001-44	**R$ 18.864,00**

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:91CB33E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024, de 11 de março de 2024.

SÚMULA "APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, Senhor LEVY TAVARES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e publicou o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Município de Castanheiras-RO, referente ao Exercício Financeiro de 2021.
Art. 2° - Ficando assim **APROVADA** as contas relativas ao período de 2021, seguindo o disposto no **parecer prévio nº PPL-TC 00011/23 e Acordão APL –TC 00098/23) referente ao processo 01255/22** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que julgou favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do prefeito senhor **CICERO APARECIDO GODOI.**
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, Gabinete da Presidência, 11 de março de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente da CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:91D21690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e vinte quatro, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.XXX.862-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Camila de Castilhos Soares Miglioranza,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1011481 SSDC/ROe inscrito no CPF012.586.862-60 brasileiro (a) , nascido (a) em Vilhena - RO em 22 de agosto de 1994, residente naRua Osvaldo Bertozzi n°. 2433, centro, na cidade de Chupinguaia - RO, contratado(a) através processo seletivo público 001/2022, Processo Administrativo nº 314/2022,pactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.003/2023 no cargo de **Médico Clínico Geral**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 003/2023, no período de **20 de março de 2024** e seu termino em **01 de junho de 2024**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 003/2023, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 06/03/2024 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/03/2024 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por CAMILA DE CASTILHOS SOARES MIGLIORANZA, Médico Clinico Geral , em 06/03/2024 às 13:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 500717 e o código verificador EFA7F342. Docto ID: 500717 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:72C2EB8D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta da empresaENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.ACNPJ05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 034/2024,Contratação deempresa prestadora de serviços de energia elétrica, concessionária autorizada no estado de Rondônia, para atender as necessidades do Centro Recreativo de Boa Esperança cujo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 499316), a Justificativa da Contratação(ID 499311)NAD((ID 496314)e Parecer da Auditoria(ID 501252)Inexigibilidade de Licitação nº34/2024Inexigibilidade de Licitação 34 de 08/03/2024 (ID 501871)Termo de Adjudicação(ID 501872)no valor deR$:**1.012,56 (um mil e doze reais e cinquenta e seis centavos**com respaldo legal no artigo 74 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº034/2024.

Processo Administrativo 371/2024

Gabinete da Prefeita,08 de março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/03/2024 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**502127**e o código verificador**80BB1C66**.

Referência: Processo nº 4-371/2024.	Docto ID: 502127 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:06A2D4E5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta da empresaENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.ACNPJ05.914.650/0001-66, através da Inexigilbilidade nº 032/2024,Contratação deempresa prestadora de serviços de energia elétrica, concessionária autorizada no estado de Rondônia, para atender as necessidades do Abrigo Municipalcujo responsabilidade é da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 498287)a Justificativa da Contratação(ID 498262)NAD(ID 498258)e Parecer da Auditoria(ID 501253)) Inexigibilidade de Licitação nº33/2024(ID 501855)Termo de Adjudicação(ID 501857)com valor de R$:**2.127,00 (dois mil, cento e vinte e sete reais**com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº033/2024.

Processo Administrativo nº. 425/2024.

Gabinete da Prefeita, 8 de março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/03/2024

às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**502135**e o código verificador**27700C7C**.

Referência: Processo nº 4-425/2024.	Docto ID: 502135 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:888BBDF1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com aOi S.A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ76.535.764/0323-47 ,através da Inexigibilidade nº 032/2024, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto aContratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa por um período de 12 (DOZE) meses para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE numero de telefone (69) 3346-1797 .Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência 01 de 05/03/2024(ID 500582), a Justificativa da Contratação(ID 500585)), NAD(ID 500584)e Parecer da Auditoria(ID 501097)Inexigibilidade de Licitação nº32/2024(ID 501846)Termo de Adjudicação(ID 501848)com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº032/2024.

Processo Administrativo 52/2024

Gabinete da Prefeita,08 de março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/03/2024 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**501981**e o código verificador**9DE04F73**.

Referência: Processo nº 2-52/2024.	Docto ID: 501981 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1DB2275B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 119/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 04/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, CNPJ 10.886.827/0001-06,**vencedora dos itens 01 e 2 perfazendo o valor total de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais),Documentação da empresa(ID 501875)C**UMPRIDAS**as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 501574)Termo de Adjudicação(ID 501617)em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de março de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/03/2024 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**501917**e o código verificador**010EF666**.

Referência: Processo nº 2-119/2024.	Docto ID: 501917 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:14C6C8DC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I. M. PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.146/2022

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 90(noventa) dias de vigência contratual,**contados do término do 7º. Termo Aditivo de Prazo,ou seja, 22/032024, e termino previsto para 17/06/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 684/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08 de março de 2024.

Chupinguaia - RO, 08 de março de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/03/2024 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**502178**e o código verificador**C9B98B6B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/03/2024 12:27

Referência: Processo nº 1-684/2022.	Docto ID: 502178 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:88132E53

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a Oi S.A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ76.535.764/0323-47 ,através da Inexigibilidade nº 032/2024, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa por um período de 12 (DOZE) meses para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (69) 3346-1797 .Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência 01 de 05/03/2024(ID 500582), a Justificativa da Contratação(ID 500585), NAD(ID 500584)e Parecer da Auditoria(ID 501097)Inexigibilidade de Licitação nº32/2024(ID 501846)Termo de Adjudicação(ID 501848) com o valor deR$:**3.627,60 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**,com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº032/2024.

Processo Administrativo 52/2024

Gabinete da Prefeita,08 de março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/03/2024 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**502481**e o código verificador**D430B6AF**.

Referência: Processo nº 2-52/2024.	Docto ID: 502481 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:592E7374

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE REINICIO

3ª ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução dePavimentação asfáltica em via urbana com drenagem superficial em uma área total de 4.471,88m² e extensão de 638,84m, localizado na Av. Valter Luís Fillus (Parque das Araras), ligando à Avenida Primavera, Centro, no Município de Chupinguaia/RO, através do Contrato de Repasse nº 891770/2019/MDR/CAIXA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com o projeto básico e demais especificações contidas no edital **TOMADA DE PREÇOS nº 0016/21**e seus anexos.
CONTRATADO:ILF CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ:13.783.153/0001-02

ENDEREÇO: Av. Irineu Ferreira da Silva, 5321 Bairro Centro CEP 76956-000 Cidade Novo Horizonte do Oeste/RO

PROCESSO Nº	EMPENHOS Nº	DATA DO EMPENHO
1576/2021	765 e 766	01/03/2023

VALOR CONTRATUAL:R$ 630.521,72 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)
Aos onze de março de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Chupinguaia,Estado de Rondônia, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente**ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA**, determinando a empresa**L. F. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,CNPJ:13.783.153/0001-02,**que dê continuidade aos serviços contratados, ora PARALISADOS,**com a ressalva expressa de queocorra nos exatos termos daTomadade Preço nº0016/2021e do Contrato nº 0267/2021 acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de suatranscrição.**
Determina-se a retomada de obra de forma **imediata**, a partir do recebimento deste documento, tendo em vista que através do Memo Nº 12/24-GMC/SEMPLAN(ID 500765), o mesmo informa que**Caso não haja a comprovação de retomada de execução dentro dos próximos 10 dias uteis,a CAIXA é obrigada a realizar a rescisão contratual,** tendo em vista a paralisação de execução financeira do contrato a mais de 180 dias.
Por este motivo, solicitamos o **reinício da obra com urgência**, para evitarmos o Risco de Cancelamento de Contrato.
Conforme exposto acima, o Secretário Municipal solicita EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 11 de março de 2024.

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 2014/2022

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 11/03/2024 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**502304**e o código verificador**69E21F81**.

Referência: Processo nº 1-1576/2021.	Docto ID: 502304 v1

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:ADFD0849

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°104 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor EDUARDO GUEDES DOS SANTOS para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Gestão da Comunicação subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° O senhor nomeado por este Decreto terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/03/2024 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 334357 e o código verificador D74C663C.
Docto ID: 334357 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7BD7645B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°105 DE 11 DE MARÇO DE 2024

TORNA SEM EFEITO o Decreto n°077 de 20 de Fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM, no dia 22/02/2024, Edição 3668.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO o Decreto n°077 de 20 de Fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM, no dia 22/02/2024, Edição 3668, nomeando a candidata CREDIANE ALMEIDA FILHO, classificada em 29° no concurso, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, que tomou posse no prazo estabelecido no Art.16 § 1° da Lei Complementar n°071 de 21/12/2012, mas desistiu antes de entrar em exercício.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/03/2024 às 09:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 334460 e o código verificador 052ADAB3.
Docto ID: 334460 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E718F926

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°106 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor JACIR DOS SANTOS LOPES lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, empossado no regime estatutário em 06/07/2009 ocupante do cargo de Fiscal Urbano, direito adquirido referente ao quinquênio 2009/2014, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, do dia 11.03.2024 a 25.03.2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/03/2024 às 09:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 334473 e o código verificador 1FF571FA.
Docto ID: 334473 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0B797F7B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia. XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;

g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH). Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
Edital de Convocação 004 de 11/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 334497 e CRC: 0B67C9FA). Pág: 2/2
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
1- SILVANA CAPELIN BIAVATTI
2- PAULO DO NASCIMENTO

Colorado do Oeste 11 de Março de 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/03/2024 às 10:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 334497 e o código verificador 0B67C9FA.
Docto ID: 334497 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:CD4AA163

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da Empresa RHS Consult Ltda – EPP torna pública a divulgação do **edital de abertura do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**. Os Editais e anexos, encontram-se disponíveis, na íntegra, na sede da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, situado à Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 – Centro, Colorado do Oeste – RO, 76993-000 ou no endereço eletrônico: www.rhsconsult.com.br e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste RO, 11 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste-RO

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:45340527

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da Empresa RHS Consult Ltda – EPP torna pública a divulgação do **edital de abertura do Processo Seletivo nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**. Os Editais e anexos, encontram-se disponíveis, na íntegra, na sede da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, situado à Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 – Centro, Colorado do Oeste – RO, 76993-000 ou no endereço eletrônico: www.rhsconsult.com.br e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste RO, 11 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste-RO

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F0FA2C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO 05/2022

EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, doravante denominada ADITADA, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 17/03/2024 a 15/06/2024 (90 dias).
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 07 de março de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

JANDERSON CAMARA
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:CC60909B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2023

1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA S. FERNANDES DA SILVA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ 04.391512/0001-87, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **S FERNANDES DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ 11.624.792/0001-91, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda - Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na vigência contratual e execução com inicio em 15/04/2024 a 15/05/2025 (de acordo com ID 241417).
Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 11 de março de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
Aditante

SILVENO FERNANDES DA SILVA
S Fernandes da Silva ME
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:D70561B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2984/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: Route Construções Ltda.
CNPJ nº 05.222.638/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo materiais, equipamentos e mão de obra), para Implantação de Iluminação Pública em LED na Avenida Paulo de Assis Ribeiro (entrada da cidade), Município de Colorado do Oeste - RO, extensão total de 800m, em atendimento às necessidades da SEMAPIN, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico - Financeiro, Projetos e demais documentos anexos.
Prazo de Execução: **120 (cento e vinte)**dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
Local de Execução: Avenida Paulo de Assis Ribeiro (entrada da cidade), CEP 76.993-000, Município de Colorado do Oeste RO.
Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência por 12 meses a contatar da data da assinatura deste com inícioem 08.03.2024 a 08.03.2025.
Valor Total: R$ 354.790,52 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).
Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 - Programa FINISA
Fundamento Legal: Lei nº 2.416/2022 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 08 de março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:82E9D41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2944/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: JRP ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº 14.878.898/0001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER (SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM ÁREA DE REFORMA: 1.695,90m², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
Local de Execução: RUA CASTANHEIRA C/ AV. JURUÁ, Nº 2711, LOTE 01, QUADRA 89/90, SETOR "D", BAIRRO CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar do dia 08/03/2024 a 08/03/2025.
Valor Total: R$ 133.983,02 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e dois centavos).
Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Especial nº 202392240001.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 08 de março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

JRP ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:21D41783

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A

EMPRESATECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CPNJ: 12.704.512/0001-18, localizada à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058 Bairro: Village do Sol 2; Cacoal/RO CEP: 76.964-486 Tel: (69) 3443-5887 E-mail: thiago@techmedengenharia.com.br :comercial@techmedengenharia.com.br representada pelo Sr.**THYAGO BATISTA BARBOSA**, representante legal, brasileiro, portador do RG n° 8XXX5DRTRO e inscrito no CPF sob n° 7XXXX-00, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo **Processo Administrativo nº 1773/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro no aporte de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) de acordo com despacho Id 333268.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Techmed Eng. Hospitalar LTDA
Prefeito Municipal	***THYAGO BATISTA BARBOSA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:70698FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO

2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA M.S.S DA SILVA & CIA LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2582/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA ME**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ13.430.790/0001-97, com sede na Av Monte Caastelo, nº 675, Jd dos Migrantes, Ji-Parana RO, neste ato representado por**MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA**, brasileira, empresário/proprietário, portador do RG n° 2XXXX2 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 20XXXX-97 , mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na execução do contrato e vigência ambos com inicio em 16/03/2024 a 15/03/2025;
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 08 de março de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARISELMA S. SANTANA DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:E0800531

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 71**99 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° ***.663.432-**,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo **Processo Administrativo nº 486/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo temporal na execução do contrato no período de 10.03.2024 até 09.05.2024 e vigência 31.12.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:04A98257

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 71**99 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° ***.663.432-**,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 486/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro de saldo remanescente c/c ampliação de meta no valor de R$ 24.627,94 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) devidamente aprovado de acordo com Id 332408.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:E305043E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 039/2024

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 527/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023/ARP
EMPENHO Nº 69/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO
CONTRATADO: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/000159
VALOR: R$ 83.185,25 (oitenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

O presente Contrato é a aquisição de **GENÊRO ALIMENTÍCIO**, essa aquisição faz-se necessária para atendimento das demandas da Secretaria, dar continuidade aos atendimentos, serviços e ações desenvolvidos por esta. Composta por Núcleos de Administração, Casa Acolhedora, Conselho Tutelar, Cras, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (crianças, adolescentes, idosos), com média de atendimento de 120 crianças diária, 250 idosos mensal e imprevistos na Casa Acolhedora. Com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas. O presente instrumento de Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria municipal, mediante requisição devidamente preenchida e autorizada pela CONTRATANTE durante o período de vigência da ata de registro de preço.

Corumbiara/RO 27 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº 196

Publicado por:
Edicléia de Oliveira Fracasso
Código Identificador:FDEB091F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº164/SEMAD/2020

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato administrativo nº03/2020
Prazo: prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de **06/03/2024** a **06/03/2025**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 04 de março de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:53C8E55C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOVA ALIANÇA DITRIBUIDORA DE ALIMENTOS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º027/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: A contratação de forma dispensa de licitação – art. 75, inciso II da lei n.º 14.133/2021.

Objetivo: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÕES DE PERSIANAS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM."

Fornecedor: NOVA ALIANÇA DITRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.999.286/0001-00

Valor da contratação R$ 19.679,00 (dezenove mil seiscentos e setenta e nove reais)

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 11 de março de 2024**.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E1CDE626

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº76

PORTARIA Nº 76 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **FRANCIELE DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1894, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:22CCAE61

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº78

PORTARIA Nº 78 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA O (A)ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º -Fica**exoneradono cargo ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a)**AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**a partir de 05/03/2024**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A5FD5BFC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº79

PORTARIA Nº 79 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA O (A)ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º -Fica**nomeadono cargo ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a)**AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**a partir de 05/03/2024**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:44C52CEE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº80

PORTARIA Nº 80 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA O (A)ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º -Fica**exoneradono cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a)**BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**nesta data**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:AEBFA289

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº81

PORTARIA Nº 81 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O (A) GERENTE GERAL DE CONVENIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º -Fica**nomeado****no cargo de GERENTE GERAL DE CONVENIO**, o (a) Senhor (a)**BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**a partir de 05/03/2024**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C81D59A5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº83

PORTARIA Nº 83 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA O (A)ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º -Fica**exonerado****no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10**, o (a) Senhor (a)**CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**nesta data**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1F83CE3A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº84

PORTARIA Nº 84 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O (A)SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º -Fica**nomeado****no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, o (a) Senhor (a)**CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**a partir de 07/03/2024**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A2A87523

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº85

PORTARIA Nº 85 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA O (A)ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º -Fica**exonerada****no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a)**ADRIANA DA SILVA.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**a partir de 07/03/2024**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:85DB01FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1329/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **1329/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **063/2023.**

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática como (computadores, nobreaks, impressoras...) para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Ensino da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data Homologação: **11/03/2024.**
Valor Total Homologado R$: **753.221,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Vinte e Um Reais).**
Empresa: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** - CNPJ**:** 01.590.728/0009-30.
Valor R$: **510.821,00 (Quinhentos e Dez Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais).**

Empresa: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - CNPJ**:** 37.090.234/0001-87
Valor R$: **9.947,00 (Nove Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais).**

Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ**: 41.947.390/0001-99**
Valor R$: **142.800,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).**

Empresa: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - CNPJ**: 46.756.549/0001-01**
Valor R$: **4.613,00 (Quatro Mil Seiscentos e Treze Reais).**

Empresa: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ**: 84.558.808/0001-89**
Valor R$: **85.040,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quarenta Reais).**

Cujubim – RO, 11 de Março de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2390866B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-45/2024.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-045/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2024 - INPREC

Objeto: AQUISIÇÃO DECERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CNPJ COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM TOKEN (TIPO PEN DRIVE), EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC.

Data Homologação: 11/03/2024

Valor Total Homologado R$: **470,00 (Quatrocentos e Setenta Reais).**

Empresa: **ADL INFORMÁTICA LTDA ME –** CNPJ: **11.994.158/0001-40**

Cujubim – RO, 11 de Março de 2024.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D1B97F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDIAÇÃO-E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.

E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDIAÇÃO-PROC. 34/2024 PROAGFE

Errata da publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório, publicada no AROM (Associação Rondoniense dos Municípios – diário Oficial em 05/03/2025, consta escrito erroneamente a data do Termo que:

Onde se lê: "28 de janeiro de 2023".

Leia-se: "28 de fevereiro de 2024".

Cujubim-RO, 08 de março de 2024.

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:860C2C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMED, SEMAD, SEMSAU, GABINETE, SEMECELT, SEMAS.
Processo nº 160/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de gás de cozinha.
Valor estimado de R$ 144.663,05

Data para cadastro de propostas: 12/03/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/03/2024 Início da Sessão Pública: 26/03/2024**, às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Março de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:465A8F1C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 76/GP/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0069/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 76/GP/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0069/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE
Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0069/GP/2024, Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível,que celebram o Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q CARD CARTAO LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Wanesa Silva Lima, CPF: 063.***.***-40, denominado fiscal;
Ernandi Gomes Bezerra, CPF: 678.***.***-53, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor DimilsonDias Dos Santos, portador do CPF: 984.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 5 (cinco) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FBB11C18

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0069/2024 CONTRATO N°0069/GP/2024 PROCESSO N°140/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0069/2024
CONTRATO N°0069/GP/2024
PROCESSO N°140/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO:Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ:19.616.565/0001-26

OBJETO: Aquisiçãode combustível.
VALOR:R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 76.
MODALIDADE: Pregão eletrônico n°021/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7E1D7074

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 110/GJTPREVI/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SOBRE OS PROVENTOS DOS APOSENTADOS. PENSIONISTAS E CARGOS COMISSIONADOS DO GJTPREVI, A TÍTULO DE REVISÃO ANUAL PARA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO ANO DE 2023

PORTARIA nº 110/GJTPREVI/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SOBRE OS PROVENTOS DOS APOSENTADOS. PENSIONISTAS E CARGOS COMISSIONADOS DO GJTPREVI, A TÍTULO DE REVISÃO ANUAL PARA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO ANO DE 2023".

O SENHOR EDIVALDO DE MENEZES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 55 da Lei Municipal Complementar n° 025/2022, de 24 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º, 2º, 3º,4º e 5º da Lei Municipal nº 1564/2024, de 27 de fevereiro de 2024;
CONCEDE

Art. 1° O reajuste nos proventos de aposentadorias e pensão por morte concedidos aos aposentados e dependentes nos termos da E.C 20/1998, art. 6º e art. 6º-A da E.C 41/2003 e art. 3º da E.C 47/2005 (PARIDADE), bem como sobre a remuneração dos cargos comissionados do GJTPREVI de acordo com a reposição salarial aplicado aos servidores do município de Governador Jorge Teixeira, conforme previsão contida no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1564/2024 de 27 de fevereiro de 2024.
§1º O percentual de reajuste a ser aplicado sobre os proventos de aposentadoria e pensão por morte será de **4,62%** (quatro inteiros vírgula sessenta e dois centésimos por cento).
§ 2º O pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão por morte previsto no caput deste artigo poderá ser retroativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2024, conforme art. 4º da lei supracitada, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do GJTPREV.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 11 de março de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:E54924DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2634/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Conceder a servidora **JÚLIA FERREIRA DA SILVA** - no cargo de Diretora Gerala Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidadeda função, no percentual de 70 % (Setenta por cento) da sua remuneração Base, nos termos do Art.2ºda lei Nº 2.743/CMGM/2024.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de março de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:4F501A12

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2635/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. Conceder ao servidor **EDENILSON CAMPOS TAVARES** - no cargo de GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSa Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidadeda função, no percentual de 30 % (Trinta por cento) da sua remuneração Base, nos termos do Art.2ºda lei Nº 2.743/CMGM/2024.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de março de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:4CB7679F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.532/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art.1º-NOMEIAo servidor **FRANQUEMAR FERNANDES DE CARVALHO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de**DIRETOR DA E.M.E.I.E.F SÃO JUDAS TADEU** daSecretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir 05 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:FC9BBDB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/CHEF-GAB/2024 EM, 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Valbilene Tavares de Oliveira Fernandes e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de**R$ 900,00**(novecentos reais),em nome da Servidora**VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA FERNANDES,Assessora de Planejamento**,para se deslocar ao município de Porto velho.Tal deslocamento faz-se em virtude da necessidade da participaçãodo**CURSOPRÁTICOGRATUITO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE**de acordo com as últimas alterações da nova Lei de Licitações 14.133/21, (inclusive Dispensa Eletrônica),**no período de 13 a 15/03/2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BF1D114E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/CHEF-GAB/2024 EM, 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Taína Tavares de Oliveira e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de**R$ 750,00**(setecentos e cinquenta reais),em nome da Servidora**TAÍNA TAVARES DE OLIVEIRA,DIRETORA DA DIV. DE ORÇ. DE ACOMP. E EXECUÇÃO DE PROJETO**,para se deslocar ao município de Porto velho.Tal deslocamento faz-se em virtude da necessidade da participaçãodo**CURSOPRÁTICOGRATUITO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE**de acordo com as últimas alterações da nova Lei de Licitações 14.133/21, (inclusive Dispensa Eletrônica),**no período de 13 a 15/03/2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se

Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:15A34CBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

PROCESSO Nº 1-478/2023
CELEBRAÇÃO: 06 de março de 2024
PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ 29.025.617/0001-43

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a supressão e adição de serviço ao contrato nº 19/2023, o qual versa sobre a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO FRANCISCA EUNICE MACIEL,conforme planilha (ID 385193) e parecer técnico (ID nº 395939) anexados ao Processo Administrativo nº 478/2023.

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor deR$ 61.000,80 (sessenta e um mil reais e oitenta centavos) referente às alterações de serviços que equivalem a 9,87% sobre o originalmente contratado, de acordo com Parecer Técnico (id n.º 395939) da COMPLA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UnidadeOrçamentária:021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.301.0018.9436.0000
Categoria Econômica:4.4.90.51.99 -Outras obras e instalações
Código de Aplicação:010.151 - CENTRO ODONTOLOGICO FRANCISCA EUNICE
Fonte de Recurso:1.601.0000 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:1.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 07 de março de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9B2C88C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/CHEF-GAB/2024 EM, 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Antônio Laureano Neto e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de**R$ 900,00**(novecentos reais),e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05),no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais),**totalizando o valor total deR$ 1.080,00**(mil e oitenta reais)em nome do Servidor**ANTÔNIO LAUREANO NETO,Secretário Executivo da SEMFAZ**,para se deslocar ao município de Porto velho.Tal deslocamento faz-se em virtude da necessidade da participaçãodo**CURSOPRÁTICOGRATUITO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE**de acordo com as últimas alterações da nova Lei de Licitações 14.133/21, (inclusive Dispensa Eletrônica),**no período de 13 a 15/03/2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FC0DEF27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARINICE GRANEMANN e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diárias no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em nome da Servidora **MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL**, para se deslocar ao município de Porto velho, para participar do Projeto Escravo, Nem Pensar! 1ª Módulo (Trabalho Escravo), Reunião Extraordinária integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Pacto Criança Protegida Rondônia, **no período de 11 à 15 de março de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:25F061A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/CHEF-GAB/2024 EM, 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Francisco Braga de Paiva Filho e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de **R$ 1.050,00** (mil e cinquenta reais), em nome do Servidor **FRANCISCO BRAGA DE PAIVA FILHO, Secretário Municipal Do Meio Ambiente,** para se deslocar aomunicípio de Porto Velho, durante os dias 07 e 08 de março para visitar as secretarias do meio ambiente e agricultura do município de Porto Velho, afim de buscar mudas para os projetos de arborização do município e também parceria para o desenvolvimento da política de educação ambiental e outros projetos voltados ao meio ambiente .
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A53187EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.556/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **ROGÉRIO DA SILVA CRUZ** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO DA SEMPLA** da Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA.
Art. 2º – Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 06 de março,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:41EC2CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.568/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa pedido o senhor**EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, da Coordenadoria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:9025D780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.569/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor**MAURICIO MARCOS FERREIRA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS COMER**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:FE27FF6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/CHEF-GAB/2024 EM, 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorSanmara Lacerda Pinhoe dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor de**R$ 1.750,00**(mil setecentos e cinquenta reais),em nome da Servidora**SANMARA LACERDA**

PINHO,**Coord. Municipal de Administração**,para se deslocar ao município de Porto velho, para acompanhar a prefeita municipal e participar do Projeto Escravo, Nem Pensar! 1ª Módulo (Trabalho Escravo), Reunião Extraordinária integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Pacto Criança Protegida Rondônia,**no período de 11 a 15 de março de 2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:86A02C5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 478/2023
CELEBRAÇÃO: 12 de fevereiro de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
47.553.621 IRLANA FARIAS NASCIMENTO, CNPJ de n. 47.553.621/0001-66

DO OBJETO-Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim outorga permissão de uso onerosa do Box nº 04, com área de 12,75m², do Terminal Rodoviário Municipal José Maria Nogueira.

DO PRAZO- A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de janeiro de 2024, prorrogável por igual período, a pedido do ocupante.

DO PREÇO-Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito a Permissionária fará à Prefeitura Municipal o pagamento da importância mensal de 04 (quatro) UPFs (RO) acrescida da Taxa de Expediente, ficando desde já a permissionária ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).

FORO -As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 16 de fevereiro de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:065247F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

PROCESSO Nº 1-801/2022
CELEBRAÇÃO: 07 de março de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
R & R LTDA-ME, CNPJ nº 11.006.117/0001-07

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e adição de serviços ao contrato n.º29/2023, visando a conclusãoda reforma da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, conforme planilha (ID 411044) e parecer técnico (ID n.º 410872).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 90 (noventa) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no último termo aditivo.

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 192.394,60 (cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) à título de ADITIVO DE SERVIÇOS, correspondendo a 31,9% sobre o originalmente contratado, de acordo com Parecer Técnico (id n.º 410872) da COMPLA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:
Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UnidadeOrçamentária:021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.122.0017.0114.0000
Categoria Econômica:4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:010.001 - Rec Ordinarios - 15% / EC 29
Fonte de Recurso:1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN:1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha:441

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 11 de março de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E5E1E0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 368- DIÁRIA- LÚCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 368/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 26 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de (Meia) diária no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), + 01 (Uma) diária, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia 27/02/24 até Porto Velho-RO, transportando a Secretária de Saúde Marlene Alves dos S Leite, onde a mesma irá "Participar da 2ª Reunião da Comissão Intergestores Madeira Mamoré-CIR", que será no dia 28/02/2024, conforme Ofício nº 5272/2024/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

----***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/ GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1EE44E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº027/SEMTAS/2024 Em, 08 de Março de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada **IRIS ARREDONDO ROSAS,** Diretora da Divisão de Vigilância Socioassistencial, Decreto Nº 15.522/GAB-PREF/2024, para que a mesma exerça atividades relacionadas a necessidade da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 04 de Março de 2024. Revogando os termos da Portaria nº 013/SEMTAS/2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de março de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:7D638354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS DE RECICLAVEIS DE ITAPUÃ – CATA+TAPUÃ CNPJ: 45.587.348/0001-65

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

A **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS DE RECICLAVEIS DE ITAPUA – CATA+TAPUÃ**, inscrita no **CNPJ** sob nº**45.587.348/0001-65**, *com sede na Rua Presidente Médici esquina com Rua Ana Ferreira, s/nº, Centro, CEP: 76.861-000, Município de Itapuã do Oeste/RO, através da sua Diretoria, representada pela a Srª* ***MARINES RAMOS NASCIMENTO***, no uso de suas atribuições e com base noinciso VI, do art. 15 do Estatuto Social da entidade, convoca todos os seus associados e demais servidores de sua base territorial a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 19 de novembro de 2024às 19:00 horas, horas em primeira convocação, necessitando a presença de 1/3 de seus associados, às 19:30 horas em segunda convocação com a presença no mínimo de 05 (cinco) dos seus associados, tendo por local o *na Sede do escritório de Contabilidade Aliança Assessoria e Consultoria Contábil, localizado na Rua Ayrton Senna, 1700, Setor 004, CEP: 76.861-000*, neste município, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1º- Eleger a Comissão Eleitoral e fixar data para a realização da eleiçãoda Associação;

Itapuã do Oeste/RO, 11 de março de 2024.

MARINES RAMOS NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0011A228

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa nestes termos:FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Com abordagens da In. nº 05/2017 e Lei 14.133/2021 e check list e modelos de documentos para fiscalização e alterações contratuais.

Processo nº: 22-30/2024
Data da Homologação:08 de março de 2024.
Objeto Homologado:

Item	Descrição	Qnt	Investimento unitario total	Com desconto	Investimento total com desconto
01	FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Com abordagens da In. nº 05/2017 e Lei 14.133/2021 e check list e modelos de documentos para fiscalização e alterações contratuais	04	R$ 1.500,00 x 4 = 6.000,00	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00

Itapuã do Oeste – RO, 08 de março de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E608E394

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-03/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E 3F LTDA

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MOISES GARCIA CAVALHEIRO;

CONTRATADO: 3F LTDA, inscrita no CNPJ n. 63.761.9360001-55, localizada na Av. Portugal, 1002, Centro, Santo André/SP, CEP: 09.040-001.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor total atual do contrato é de **R$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

OBJETO: Fornecimento de Licença Corporativa (assinatura) do Software OrçaFascio para elaboração de orçamentos de obras para projetos de engenharia, contendo a base de dados SINAPI.

Valor da contratação: R$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

031 Ficha
02.03.01 Secretaria Municipal De Administração E Planejamento - Semap;
04.122.0002.0002.0000 Custeio Das Atividades Operacionais E Administrativas;
33.90.39 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9DDDA215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Nutricionista, classe I, referencia A, da Carreira dos Profissionais Educação, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 02º
b)Candidato: Fernanda Cardoso Silva
c)Cargo: Nutricionista

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 004 de 2024, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3656 de 05.02.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 08 de Fevereiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8C943BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 608 de 21 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI.**

*l.**FABIANA PATRÍCIA SILVA**, MATRICULA Nº 6639, COORDENADORA EXECUTIVA*
*ll.**ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**, MATRICULA N º807, APOIO ADMINISTRATIVO*
*lll.**IBRAIM COELHO JUNIOR,**MATRICULANº4254, APOIO ADMIISTRATIVO.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0D09485E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº140/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear asenhora**Josiane Rosa Ortiz de Oliveira**,para assumir o Cargo Comissionado deAssessor Apoio Operacional, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos **-SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2032C72D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 15 dias no período de**04/03/2024a 18/03/2024**, para a servidora**Bárbara Gabriele da Silva Barbosa,** matricula nº6477, ocupante do cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal Fazenda-**SEMFAZ**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:47FD6EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº143/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste,05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear asenhora**Quezia dos Santos Pereira**,para assumir o Cargo Comissionado deAssessor Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos **-SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2A9212CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 01/IMPREV/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/IMPREV/2024 na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei 123/1996 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 visando a Contratação de empresa qualificada para prestação de Serviços técnicos de assessoria e consultoria financeira e locação de software de gerenciamento financeiro para atender as necessidade do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV. Tipo: Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 19/2024. O envio das propostas será das 08h00min do dia 15/03/2024 até as 07h00min do dia 20/03/2024. Início da sessão pública virtual será das 08h00min às 14h00min do dia 20/03/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 32.000,04 (Trinta e dois mil reais e quatro centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:A3EB4838

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2096/2023. **CONTRATO: 227 de 16/08/2023.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**,** CNPJ: 28.553.301/0001-61. **CLAUSULA PRIMEIRA.** De comum acordo entre as partes que os **prazos de execução** do contrato ficam prorrogados por mais **90 (noventa) dias. CLAUSULA SEGUNDA.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8040CC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 2894/2023.**CONTRATO: 060 de 05/03/2024.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:**MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,**CNPJ:19.614.838/0001-01.CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido no termo Contratual de Id 523772:I - onde se lê:*CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Instrumento tem por objeto aquisição de 01 (uma) mini-carregadeira, para atender o Convenio nº 93707098/2022/MD.*Leia-se:*CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Instrumento tem por objeto aquisição de 01 (uma) mini-carregadeira, para atender o Convenio nº 937098/2022/MD/DPCN.*CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:AC4728FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.283/PMMA/2024

DECRETO N. 6.283/PMMA/2024

"DECLARA APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA MARIA CACILDA DE CAMPOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Declarada a Aposentadoria por Idade da **MARIA CACILDA DE CAMPOS,** Professora de Magistério, 40 horas semanais, matrícula n. 1255, pertencente ao quadro efetivo dos servidores de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de março de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:062D5D71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1064/GP/CMMS/2024

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 11 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA PORTARIA Nº 1041/GP/CMMS/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023 QUE NOMEOU ELIANE DE OLIVEIRA MAIA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 1041/2023 de 01 de junho de 2023 que nomeou ELIANE DE OLIVEIRA MAIA, para exercer o cargo em Comissão de Ouvidor. CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5888F4C5

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1065/GP/CMMS/2024

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 11 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA PORTARIA Nº1042/GP/CMMS/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023 QUE NOMEOU DENIZE SOARES BURMANN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 1042/GP/CMMS/2023 de 01 de junho de 2023 que nomeou DENIZE SOARES BURMANN, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal. CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2241A56B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1066/GP/CMMS/2024

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 11 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA ELIANE DE OLIVEIRA MAIA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia ELIANE DE OLIVEIRA MAIA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal. CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A2347FA6

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1067/GP/CMMS/2024

MIRANTE DA SERRA – RO. EM 11 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA DENIZE SOARES BURMANN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia DENIZE SOARES BURMANN, para exercer o cargo em Comissão de Ouvidor. CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente /CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:54715228

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 6871/2024

ERRATA

PORTARIA N° 6871/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

A portaria 6871/2024 de 07 de Março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11 de Março de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 1º Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

Eucleia Maria da Silva - Presidente
Maria Aparecida Alvernaz - Vice- Presente
Dhessica Sousa Abel Gambert- Secretária
Keli Oliveira Cunha Santos - Membro
Marlete Vieira de Silva Caetano– Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização processo seletivas de Serviço Voluntário;
LÊ-SE:

Art. 1º Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

Eucleia Maria da Silva - Presidente
Maria Aparecida Alvernaz - Vice- Presente
Dhessica Sousa Abel Gambert- Secretária
Keli Oliveira Cunha Santos - Membro
Marlete Vieira de Silva Caetano– Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização processo seletivo simplificado;

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:8AB459DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO:121/SUPEL/2022
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO Nº: 012/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO:0001231.4.1-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente àCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 073/DPCN/2019 – SICONV 882721/2019.
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.864.271/0001-90
DA VIGÊNCIA:
Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira - Execução do Serviço passando a ser de 07 de março de 2024 à 07 de maio de 2024.
Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato passando a ser de 26 de março de 2024 à 26 de maio de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor contratado de R$ 946.679,31 (Novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D1BE3A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:111/SUPEL/2023
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO Nº 004/SUPEL/2023
PROCESSO ELETRÔNICO:Nº 0000776.04.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por **90(noventa) dias,** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.
EMPRESA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 16.715.115/0001-00
DA VIGÊNCIA:
Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira - Execução do Serviço passando a ser de 09 de março de 2024 à 07 de junho de 2024.
2.2. Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato passando a ser de 29 de março de 2024 à 27 de junho de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor em R$ 1.852.487,12 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:EB113D5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 182.03.01-2024-SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº04/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo N° 182.03.01-2024-**SEMED**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO: LAVA-JATO, LIQUIDIFICADOR, GELADEIRA, CADEIRA E BEBEDOURO ATRAVÉS DE DISPENSA**. atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Gestão em EducaçãoSEMED, no valor total de R$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa reais). EMPRESA: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782685000199 tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Monte Negro 11 de Fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:50A79B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 003/SUPEL/2024

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Adesão Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023 referente Pregão Eletrônico Nº 87/200008/2023 Processo administrativo Nº 305.06.01-2024, referente Pregão Presencial nº 87/2023 Processo administrativo Nº 14611/GLOBAL/2023, pertencente a Secretaria da Juventude Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL.
Através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 003/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1798.02.01-2023, tendo como OBJETO a Adesão de ata de Registro de Preço para a AQUISIÇÃO "VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA CONVÊNIO Nº CNV/363/SEJUCEL/PGE/2023), pelo Fundo Municipal de Educação - FME, com adesão na Ata de Registro de Preços nº 106/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2023.
EMPRESA: COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15;
VALOR DA ADESÃO: R$ 119.900,00(Cento e dezenove mil e nove centos reais)

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 11 de Março de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5B0BE45D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, 11 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RICHER RUAN RONDOVER, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3816367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, 11 DE MARÇO DE 2024

Designar membros para compor Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 289/SEGAFIN/2024 ID. 1.655.AA2;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a saber:

SCHIRLE MARIANI MARQUES - PRESIDENTE
IVANEIDE APARECIDA BEZERRA XAVIER - SECRETÁRIA
DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE- MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 680/GAB/2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:256F8089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, 11 DE MARÇO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ERICA SIMONE DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria n.1093/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:552473A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, 11 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ERICA SIMONE DA SILVA, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças -

SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 11/03/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71FA4BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, 11 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JEFERSON MARIANO DA FONSECA, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:433F2F8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3515, DE 8 DE MARÇO DE 2024

v

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 402 02.05.00 12.361 0011 2038 3.3.90.30.00 0.1.550.0000 403 02.05.00 12.361 0011 2038 3.3.90.39.00 0.1.550.0000 50.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 08 de Março de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:99EB1C28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 301.2024 PROCESSO N. 354/2024

EXTRATO DA PORTARIA N. 301.2024
PROCESSO N. 354/2024

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas a servidora pública municipal EVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, Enfermeira, ficando composta pelos seguintes servidores:

I – MARLON FERREIRA DE FREITAS-Auxiliar administrativo;

II – FERNANDA DAMASCENO AGUIAR-Agente administrativo I-II;

III - KEILA CORDEIRO MAXIMIANO- Auxiliar administrativo;

Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9C06EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2023/PMMN/RO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de fevereiro de 2023, torna público que CANCELARÁ a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000294.12.01-2023, que teve sua abertura na DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2023, as9h00min (horário de Brasília), no portal www.licitanet.com.br, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Telhado, Calhas, Algerosas e Rufos, para atender as necessidades das secretarias de Monte Negro.
CONSIDERANDO que após a fase de lança da licitação quando da análise da proposta percebemos um erro no item 6 do Termo de Referência no quantitativo dos produtos, erro este que foi gerado na hora da importação da planilha para a Plataforma do Licitanet e que altera os valores do certame e sendo estre não corrigível na plataforma.
CONSIDERANDO que a presente exigência pode ter comprometido a participação de possíveis interessados.
CONSIDERANDO que a Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos,quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originais direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
FICA CANCELADO o presente certame, e realizaremos os ajustes necessários e republicaremos para continuidade do mesmo.
Todos os atos referentes ao processo serão publicados nos mesmos meios publicados inicialmente. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 11 de Março de 2024.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:ADFC94FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PROJETO DE LEI Nº 1732/2022

Projeto de Lei Nº 1732/2022

"Revoga a Lei Municipal 567/2006 incluindo dispositivos sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Brasilândia D' Oeste-RO e dá outras providências."

O Vice Presidente da Câmara de Nova Brasilândia D'Oeste-RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas**, FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de nova Brasilândia D'Oeste-RO, será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Artigo 2º - O Município manterá serviços de prevenção e atendimento médico e psicosocial às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso e opressão, bem como o serviço de identificação e localização de pais, responsável, criança e adolescentes desaparecidos e ainda proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos Diretos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis e a ele compete expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados para a proteção e assistência da Criança e adolescente. (ver ECA)

Artigo 5º - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criação e do Adolescente.

Artigo 6º – Compete também ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Formar a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações a captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

II – Zelar pela execução política estabelecida, atendidas as peculiaridades das Crianças e dos adolescentes, de sua família, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localize;

III – Estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV – Estabelecer Critérios, formas e meio de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:

orientação e apoio socio-familiar;

apoio socio - educativo em meio aberto;

colocação socio-familiar;

abrigo;

liberdade assistida

Internação

fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069);
VI – Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;
VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;
VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licenças, nos termos do respectivo regulamento, e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;
Artigo 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será nomeado pelo Chefe do Executivo e será composto de 10 membros, sendo:
I - Um representante do Chefe do Executivo Municipal;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação

IV - Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Um representante da Secretaria Municipal Assistência Social.

VI - Cinco membros representantes de entidades e organizações populares, que indicarão os seus representantes ao Chefe do Executivo, isoladamente ou por convenção de representantes.

Artigo 8º – O Conselho de Direitos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente sempre que for necessário.

Artigo 9º - As deliberações do conselho serão registradas em ata, podendo ser baixada resoluções.

Artigo 10º - O Conselho de Direitos será regido por regimento por ele aprovado.

Artigo 11º – A função dos membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 12º O mandato do conselheiro terá a duração de 4(quatro) anos ,com a possibilidade de uma recondução por mais 4(quatro) anos .

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 13º – O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente é o órgão captador e aplicador de recursos em prol das ações da Criança e do adolescente, e que deverão ser utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual está vinculado.
Artigo 14º – Compete ao fundo Municipal:

I – Registrar os recursos financeiros a ele transferidos mensalmente pelo Município, que terá
a previsão orçamentária de 1,5% da receita tributária .

Artigo 15º - O controle escritural das aplicações dos recursos financeiros do fundo será realizado pelo departamento de Contabilidade do Município, que imitirá balancetes mensais para o conhecimento do conselho de Direitos.

Artigo 16º – O Fundo terá tantas contas bancárias quanto forem necessárias a para atendimento de ações específicas.

Artigo 17º – O Conselho de Direitos poderá baixar resoluções regulamentando situações especificas do Fundo.

§1º- São receitas do fundo :

I-Dotações orçamentárias d0 Executivo Municipal;

II- Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas conforme o dispositivo no Artigo 260 da Lei 8.069 de 1990.

III- Valores provenientes das multas, previstas no Artigo 240 e oriundas das infrações descritas nos Artigos 228 a 258 da Lei 8.069/90;

IV- Transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI- Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitadas a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;

VII- Recursos advindos de e internacionais, federal, estadual, e municipal, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. CMDCA;

VIII- Doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros ;

IX- Outros recursos que porventura lhe forem destinados ;

§2º- Constituem ativos do FMDCA;

Disponibilidade monetária em bancos , oriundos das receitas específicas no artigo anterior;

Direitos que porventura vierem a constituir ;

Bens móveis e imóveis , destinados a execução dos programes e projetos do Plano de Aplicação;

§3º- Os processos Administrativos somente poderão ser formalizados po parceria , com recursos do FMDCA ;

Certificado de Inscrição no CMDCA ;

Projeto devidamente aprobado pelo CMDCA

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 18º Fica mantido o Conselho Tutelar de Nova Brasilândia D'Oeste-RO , criado pela Lei Municipal n.567/2006 , órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa na Secretaria Municipal de Assistência Sociais – SEMAS.

Art. 19º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, que será exercida por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Art.132 Lei nº 13.824, de 2019)

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Nova Brasilândia D'Oeste-RO constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO , aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 20º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 21º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - Manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta

orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 22º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I-Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;

II - Sala reservada para a recepção do público;

III - Sala reservada para o atendimento dos casos;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V- Sala reservada para reuniões; e,

VI-Banheiros.

Art.23º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 1º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 2º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 3º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

Art. 24º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 25º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência — Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 26º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 7:30hs às 17:30hs,(será feito escala de revezamento no horário do almoço)

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com Plantões diuturnamente, exceto nas férias ,folgas e licenças . As escalas de sobreaviso serão idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º 0 disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 27º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso sendo definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Munícipio.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07(sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem

ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 28º O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população. O próprio caput do art. 9º, deverão o Município, diante da sua realidade local, estabelecer o horário de atendimento do Conselho Tutelar.

§ 2º As decisões sendo tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunido mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 29º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 30º Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º O processo da eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º 0 Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta **e** duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 31º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 32º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis)meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de

mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º o edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;

as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos
suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art.33º O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 34º Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV- conclusão do ensino fundamental;

V - comprovação de conhecimento através de prova específica sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, elaborada e aplicada por pessoa capacitada ,sendo considerado apto o candidato que atingir ao menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos da referida prova.
.
VI- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII- não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. |, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII- não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 35º . O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI do artigo anterior , minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 36º Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 22, indicando os elementos probatórios.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 37º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o 85º do art. 18 desta Lei.

Art. 38º Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 39º Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 40º Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 41º Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I-abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI -a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer §nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
utilização de espaço na mídia;

transporte aos eleitores;

uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou
manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 42º A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.
Art. 43º A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art.44º Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 45º A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de umas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 46º À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que sendo decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 47º São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural,

civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art.48º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o periodo de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas...

§ 10º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

SEÇÃO XI
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 49º A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I-A coordenação administrativa;
II-O colegiado;
III- Os serviços auxiliares.

SEÇÃO XII
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 50º O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 51º A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 52º Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I-coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II- convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO XIII
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 53º O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II- definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V- organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO XIV
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 54º O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II- for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V- tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO XV
Dos Deveres

Art. 55º Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I-manter ilibada conduta pública e particular;

II-zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III -cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V-obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;

VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho
Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legitimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;

XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

IX - ser assíduo e pontual.

XX- No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO XVI
Das Responsabilidades

Art. 56º O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 57º A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 58º A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 59º As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO XVII
Da Regra de Competência

Art. 60º A competência do Conselho Tutelar será determinada:

pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terdo igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO XVIII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 61º Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, 81º, 59º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a Ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. |, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 62º São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V- acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;

VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, 83º, inc. Il, da Constituição Federal;

XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, 82º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 63 º O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de familia extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 64º Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art.65º Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII - propor ações integradas com outros Órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência

devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 66º É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art.136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação
individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 67º As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 68º No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 69º A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 70º O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 71º É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação quando exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 72º Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 73º É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público**.**

Art. 74º Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar , desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e Xl e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 75 ºNo atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 76º Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;

III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

IV- Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO XIX
Das Vedações

Art. 77º Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suabuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI - recusar fé a documento público;

VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI - exceder-se no exercício cla função, abusando cle suas atribuições específicas;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;

XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV - cometer crime contra a Administração Pública;

XXVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
XXXII- Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO XX
Das Penalidades

Art. 78º Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I-advertência;

II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III - destituição da função.

Art. 79º Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 80º O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO XXI
Da Vacância

Art. 81º A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I-renúncia;

II-posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V-falecimento;

VI- condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
VII- A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.
Art. 82º Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I-vacância de função;

II-férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III-licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 83º Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de **votação.**
§ 2º Quando convocado para assumir periodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 84º O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XXII
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 85º Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 86º Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, por base a remuneração no valor de R$ 2.114,15 (dois mil cento e quatorze reais e oitenta e quinze centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.(redação da Lei Municipal 1340/2018)

Ao Coordenador do Conselho Tutelar fará jus a um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento . .E a escolha do Coordenador ficará a cargo CMDCA.- Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente .

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e O princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 87º Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as:

I-indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III- gratificações e adicionais.
Art. 88º Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 89º Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Municipio, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 90º Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I-cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV -licença- paternidade;
V- gratificação natalina

Art. 91º As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 92º À função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XXIII
Das Férias

Art. 93º O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 94º É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 95º Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I-a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 96º Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 97º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 98º A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 99º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 100º O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XXIV
Das Licenças

Art. 101º Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I-para participação em cursos e congressos;

II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III - para paternidade;

IV - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V- em virtude de casamento;

VI - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no coput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XXV
Das Concessões

Art. 102º Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XXVI
Do Tempo de Serviço

Art. 103º O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a Unido para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

SEÇÃO XXVII
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 104º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula| por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 105º Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 106º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 107º Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 108º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e instruções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, terá sempre como temário: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

§1º- O relator terá as seguintes atribuições:

Registrar as conclusões da oficina em instrumento próprio (relatório)
Apresentar as propostas da oficina na platéia ;

Artigo109º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente terá como objetivos:

I – Avaliar as ações desenvolvidas e propor novas ações para a implementação da Política e do Plano de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

II – Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade;

III – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA pode deliberar sobre a escolha dos delegados que participarão da Conferência Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente;

IV – Deliberar e aprovar propostas para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 110º – A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares e pelas Técnicas da Secretaria Municipal de Ação Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

Artigo 111º– São considerados delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os participantes devidamente inscritos no evento, tendo estes, direito a voz e voto.

§ 1º – Cada Oficina terá um coordenador e até dois mediadores, definidos previamente pela comissão organizadora e um relator, escolhido pelos participantes da Oficina em seu início.

§ 2º – O Coordenador terá as seguintes atribuições:

abrir e orientar a discussão dos temas, esclarecendo dúvidas;

coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;
c) auxiliar na apresentação das propostas da oficina em plenária.

§ 3º – O mediador terá as seguintes atribuições:
auxiliar o coordenador nos debates e na condução dos trabalhos da oficina;

b) controlar o tempo de intervenção de cada participante.

§ 4º – As propostas deverão ser apresentadas oralmente e
entregues manuscrito, em formulário especifico, ao relator na plenária final.

§ 5º – Cada oficina apresentará 3 (três) propostas de ação (seja de mobilização, de implementação ou de monitoramento) referentes ao seu eixo temático.
Artigo 112º – A mesa coordenadora da Plenária Final será composta por um coordenador, um mediador e um relator, independentemente das pessoas que exerceram essa função nas oficinas.

I – O relator procederá à leitura das propostas e dos destaques de cada oficina;

II – Após a leitura de cada proposta, poderão ser apresentados destaques de forma oral;

III – Cada proposta poderá ter até 3 (três) destaques;

IV – Os destaques deverão ser feitos oralmente e submetidos a aprovação;

V – Os propositores dos destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para manifestação;

VI – No caso de discordância, poderá ser apresentada nova proposta ou defesa de manutenção do texto, em até 2 (dois) minutos;

VII – Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque, e a aprovação das propostas será por voto de maioria simples dos participantes presentes.

VIII– As votações serão feitas por meio de aferimento visual, de maneira simples e haverá contagem dos votos apenas se houver dúvidas no contraste visual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 113º – Serão conferidos Certificados a todos participantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ; Estes serão enviados eletronicamente de acordo com a opção feita durante a inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias após o evento.

Artigo 114º– Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste.

Artigo 115º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de setembro de 2022.

PAULO SILVANO DOS SANTOS
Vice- Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F6DF0CE3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1716 /2024

"Nomeia a Diretoria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA , e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que, considerando a necessidade jurídica da regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA CNPJ 32.704.740/0001-03 – C/C 25 643-9 – Agência 4003.7 Banco do Brasil S/A .
DECRETA

Art.1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste/RO terá a seguinte Composição:
Presidente e Gestor Financeiro: SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Membro Presidente do CMDCA: AURINDO DE ALMEIDA
SECRETÁRIA: VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA

Art. 2º- O Gestor Financeiro está autorizado juntamente com o Presidente do CMDCA os movimento e poderes, conforme abaixo discriminados;
l. Abrir conta de deposito:
Utilizar o credito aberto na forma e condições:
3. Receber, passar recibo e dar quitação:
4.Solicitar saldo e extrato:
5..Autorizar debito em conta relativo a operação;
6.Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
7.Liberar arquivo de pagamento;
8.Solicitar extratos de operação de créditos
9. Efetuar transferência para mesma titularidade
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2024.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E4469231

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 1530/2023

" Revoga o decreto 1514/ 2023 e Nomeia o Sr. AURINDO DE ALMEIDA para movimentação da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/R0 e dá outras providências".

Art.1º- Fica nomeada para a movimentação da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Nome	Fundo
AURINDO DE ALMEIDA CPF: 042.636.368-05	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art.2º- Fica autorizada a movimentação da conta N° 9992-9 da Agência 4003-7 referente à conta do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme poderes a seguir descritos:

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 AUTORIZAR COBRANÇA
018 UTILIZAR 0 CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO AS OPERACOES
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRONICO
098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO E FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

Art. 3° -Fica o Gestor do Fundo ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no Art. 21 da Seção V da Resolução nº 137 de 21/01/2010 do CONANDA

Art. 4º-Fica Revogado em inteiro teor o Decreto Municipal 1514/2023

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 DE MARÇO de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A7F37F42

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1520 / 2023

"Revoga o Decreto 1465 de 2022, alterando a composição do CMDCA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei

DECRETA

Art.1º - A Diretoria do CMDCA mantém a seguinte Composição:

Presidente: Aurindo de Almeida
Vice Presidente: Oziel Correia
Secretária: Marlene Nunes
Vice Secretária: Vanessa Gonçalves de Siqueira

Art. 2º- As reuniões atribuídas ao presente Conselho ocorrerão nas primeiras terças-feiras do mês, com início a partir das 8h , com local a ser definido pelo Presidente do mesmo .

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Brasilândia D´Oeste, Rondônia, passa a ter os seguintes Conselheiros na sua composição, conforme determina a Lei Municipal 1732/22 Art. 7º Incisos I II III IV e VI:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Edilson Souza Meira
Suplente: Andreia Lima Moura

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosilene A. Ferreira França
Suplente: Vanessa Gonçalves de Siqueira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gislene Guimarães
Suplente: Marilene Raimundo Lúcio Ramos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sirlene Alves de Souza

Suplente: Luzilene Mariano de Sá Ritzel

Poder Executivo:
Titular: Rosineide Aparecida da Silva
Suplente: Naiane Leal Maciel

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Marlene Nunes
Suplente: Edina Soares Rosa

Igreja Assembleia de Deus
Titular: Aurindo de Almeida
Suplente: Oziel Correia

Associação Renascer
Titular: Vanderlei Benedito Barroso
Suplente: Vagner Alves Lima

EMATER
Titular: Angélica Quinelato
Suplente: Cleverson Olivio Cappelli

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - ACEBRÁS
Titular: Joelma da Rocha Kiiller
Suplente: Fernando Oliveira de Jesus

Art. 2º. Os membros do presente Conselho não farão jus a qualquer remuneração para o desempenho das funções.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº. 1465 / 2022.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de março de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3E6B8041

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 1519 / 2023

"Regulamenta o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente FMDCA e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste /RO no uso de suas atribuições legais faz saber que,

Considerando a necessidade jurídica da Regulamentação do FMDCA em questão, bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante,

DECRETA

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA

Art. 01. Foi criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA, **C/C 9992-9. Ag. 4003-7 – Banco do Brasil S/A**), através da Lei Municipal 1.732/2022, indispensável a captação, o repasse e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º - O Fundo se constitui das seguintes receitas:
I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260, da Lei nº 8.069, de 13/07/90;

III - Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 da referida Lei, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099, de 26/09/1995;

IV - Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V - Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII - Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

§2º - O Fundo ficará subordinado ao Executivo Municipal, e o Gestor Financeiro e administrador será um Membro eleito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para este fim, aprovado por Resolução do CMDCA e a prestação de contas dos recursos respectivos será realizado pelo setor de contabilidade da Prefeitura;

§3º - O Fundo Municipal é vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar sobre os critérios da utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante no plano de ação elaborado nos termos do art. 14 e 15, Lei 1732/2022

§4º - Ficam vedadas as aplicações financeiras no mercado de capitais de risco, sendo que a aplicação em caderneta de poupança poderá ser autorizada pelo Conselho Municipal de Direitos, desde que não haja necessidade de aplicação imediata dos valores do Fundo na área da infância e juventude, com resolução prévia do Conselho de Direitos.

Art. 02. Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, as Organizações Governamentais e Organizações Não Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) o planejamento e coordenação das Campanhas.

Art. 03. O Gestor financeiro e administrador está autorizado os movimento e poderes, conforme abaixo discriminado:

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 AUTORIZAR COBRANÇA
018 UTILIZAR 0 CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO AS OPERACOES
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRONICO
098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO E FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

Art. 4° -Fica a Gestora do Fundo ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no Art. 21 da Seção V da Resolução nº 137 de 21/01/2010 do CONANDA

Art. 05. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA elaborará o Regimento interno do FMDCA e publicará em Resolução a diretoria do Fundo.

Art. 06. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a disposição contrarias e incompatíveis.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO 07 de março de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C41DC6D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 030/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 030/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear comissão de avaliação de prova prática (Motorista) de teste seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Nº369/2024, do Município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, os seguintes membros: PRESIDENTE: JANIS FLAVIO NASCIMENTO, MAT: 2539 SECRETÁRIO: LUIZ ALBERTO VICENTE FERREIRA, MAT: 2534 MEMBRO: ELIAS COSTA DOS SANTOS, MAT: 2174 A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5008AB03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 008/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 008/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ANA MARCELA OLMO DOS SANTOS, matrícula 2688, MONITORA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, afastamento sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos a contar a partir de 11 de março de 2024 a 10 de março de 2026. Conforme art. 127 – Em caso de relevante interesse público, o afastamento poderá ser interrompido, devendo a servidora ser notificada do fato. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8D8FE9E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.041-GP/2024

DECRETO Nº 8.041-GP/2024. Em, 07 de março de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o memorando nº 358/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1275341 SESDEC/RO e do CPF nº 946.598.182-68, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) DE PROCESSAMENTO CONTÁBIL CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024. **Com efeitos retroativos a 01/03/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.825-GP/2022 de 11 de abril de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2DE9DAC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.042-GP/2024

DECRETO Nº 8.042-GP/2024. Em, 07 de março de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor GEOVANE GERALDO ANTÔNIO CAROLINO, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL IV *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***GEOVANE GERALDO ANTÔNIO CAROLINO,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 1442004 SESDEC/RO e do CPF 017.528.682-50 para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C5D270CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.043-GP/2024

DECRETO Nº 8.043-GP/2024. Em, 07 de março de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ELIENE NAYARA CARVALHO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR (A) DO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ELIENE NAYARA CARVALHO DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1006241 SSP/RO e do CPF 000.146.662-35 para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR (A) DO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CC 2,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:113F7FA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.044-GP/2024

DECRETO Nº 8.044-GP/2024. Em, 07 de março de2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor IZAIAS EUCLIDES DA SILVA, para o Cargo em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***IZAIAS EUCLIDES DA SILVA,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 615024 SSP/RO e do CPF 616.994.032-87 para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO CC-2,** em apoio a **Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. **Com efeitos retroativos a 01/03/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BC846E14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 24/2024

Processo Administrativo n.º 111/2024;
Edital de Dispensa de Licitação N.º 003/2024;

DATA: 08 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: 44.098.286 GUILHERME PAULI.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92,Ie II)
O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado:

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **44.098.286 GUILHERME PAULI, GUILHERME PAULI.**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:573782ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 25/2024
Processo Administrativo n.º 111/2024;
Edital de Dispensa de Licitação N.º 003/2024;
DATA: 08 de março de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92,Ie II)
O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado:
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado

acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 300,00 (trezentos reais).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ADELSO RAMOS SOBRINHO.**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A82203F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 26/2024
Processo Administrativo n.º 111/2024;
Edital de Dispensa de Licitação N.º 003/2024;
DATA: 08 de março de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: UAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92,Ie II)
O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado:
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pelo**, UENDER ARPINE NOGUEIRA**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A2A321B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 034/2023, Processo Administrativo n° 863/2023/SEMAF, que tem por objeto ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material permanente (material de Informática, eletrodomésticos, móveis para escritório e outros), para atender a demanda das Secretaria Municipais da Administração Municipal, com a finalidade de Registrar Preços, por um período não superior a 12 meses, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório e Pregão Eletrônico/SRP nº 034/2023 e **ADJUDICO** como vencedor a empresa: **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ 40.192.091/0001-29**,** situada Av. Perimetral, nº 4252, Bairro Set Coimbra, município de Goiânia/GO, CEP 74.535-150, no valor de R$ 62.997,76 (Sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Parecis/RO, 11 de Março de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:82325FBF

CPL
EXTRATO DE ATA RP E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 034/2023**, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 863/2023/SEMAF, que tem por objeto ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material permanente (material de Informática, eletrodomésticos, móveis para escritório e outros), para atender a demanda das Secretaria Municipais da Administração Municipal, com a finalidade as **ATAS DE REGISTRAR PREÇOS**, por um período não superior a 12 meses, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 40.192.091/0001-29
Av. Perimetral, nº 4252, Bairro Set Coimbra - Telefone: (62) 3541-1636
Goiânia/GO, CEP 74.535-150 - Email: p.henrique@publitek.com.br

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO. Impressão, sistemas operacionais compatíveis: windows®, mac os®, linux, capacidade de entrada de papel padrão (folhas): bandeja até 250 folhas e alimentação manual de uma folha, impressão frente e verso automática, interfaces padrão: wireless, wi-fi direct, rede cabeada ethernet, usb 2.0, tamanho máximo de impressão: até formato ofício 21,6 x 35,6 cm, compatibilidade com dispositivos móveis: airprint®, google cloud print, brother iprint&scan. Cópia, resolução de cópia (máxima): 600 x 600 dpi, opções de cópia: ordenadas, n em 1, cópias, múltiplas/empilhadas (até 99 cópias), cópia de documentos de identidade, velocidade máxima de cópia em cores (cpm): até 34 com, redução / ampliação: 25% a 400% em incrementos de 1%, tamanho do vidro de documentos: até 21,6 x 29,7 cm (carta/a4). Digitalização, tipo de scanner: vidro de exposição colorido com adf, adf (alimentador automático de documentos): até 50 páginas, digitalize para: arquivo, imagem, e-mail, ftp, ocr, microsoft® sharepoint®, visualização e software ocr: nuance paperport 14se com ocr para windows (mediante download), dimensões, dimensões: l x p x a: 41 x 39,8 x 31,8 cm, peso: 11,8 kg, 12 meses de garantia.
Quantidade: 32 - Marca: XEROX, Modelo: B225
Preço Unitário: R$ 1.968,68
Valor R$ 62.997,76 (Sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Parecis/RO, 11 de Março de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6B5BC2DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso ll, da lei n°14.133/2021.
PROCESSO N°284/2024

Empresa Vencedora:
JOAO A D DOS SANTOS
CNPJ: 38.799.876/0001-12
VALOR R$ 14.095,00 (quatorze mil, noventa e cinco reais) TOTAL GERAL R$: 14.095,00

Pimenteiras do Oeste, 11 de março de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A00334A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 150/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Samuel Pessoa da Silva	Assistente Téc. Nível I CC-02
Yan Bernard de Oliveira Simon	Assistente Téc. Nível I CC-02
Jackeline Felix Pereira	Secretária Executiva CC-02
Charleik de Oliveira Brito	Assessor Especial de RH
Francisco Alex Bessa da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Anderson Magalhães Rodrigues	Assessor Especial de Plenário
Jozilene Rodrigues dos Passos	Assistente Téc. Nível I CC-02
Orisvaldo Pereira da Silva	Assistente Téc. Nível I CC-02
Silmara Ferreira dos Santos	Assistente Téc. Nível I CC-02
Fábio Casara dos Reis	Membro da Comissão de Recebimento de Material
Lucius Carvalho Guimaraes	Assessor de Comunicação Institucional

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45CDD050

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 151/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Scarlet Vieira Sack	Assessor Especial de RH
Pablo Nogueira de Belo	Assistente Téc. Nível I CC-02
Vania Meires Barbosa	Secretária Executiva CC-02
Rosane Vieira Soares	Assistente Téc. Nível I CC-02
Marcus Pereira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-09 (Gab.Presidência)
Franciele Rabelo da Silva	Assessor Especial de Plenário
Roberto Silva de Souza	Assistente Téc. Nível I CC-02
Ícaro da Silva Rodrigues	Assistente Téc. Nível I CC-02
Ronicleivi Zanol	Assistente Téc. Nível I CC-02
Melissandy Oliveira de Freitas	Assistente Técnico Nível I
Jailton Souza da Costa	Assessor Técnico Nível I de Licitações
Matheus Douglas O. de Alencar	Membro da Comissão de Recebimento de Material
Ana Luisa das Neves Ribeiro	Membro da Comissão de Recebimento de Material

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C16A9B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 152/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Ocicléia Brito da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Claudio Nivaldo Gaspar Mesquita	Assistente Téc. Nível I CC-02

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Ocicléia Brito da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Claudio Nivaldo Gaspar Mesquita	Assessor Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F3A4563

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 153/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO

Ivan Bennarrosh da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Regina Borges de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Iuna Lorena Oliveira Santos Toscano	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F84F299

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 154/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 02 de março de 2024.

NOME	CARGO
Ivan Bennarrosh da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Regina Borges de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-11

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2AA25E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 155/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Jéssica Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-08

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Jéssica Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89EE293D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 156/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Raul Fortunato Crevelin Fancelli	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AB6868D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 157/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Lucas Matheus Rodrigues Côrrea e Silva	Assessor Técnico

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B107121

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 158/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Nadiane Maria Torres Reis	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Francisco Eliomar Maia Fernandes	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:077CCBDD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 159/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 02 de março de 2024.

NOME	CARGO
Nadiane Maria Torres Reis	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Francisco Eliomar Maia Fernandes	Assessor Parlamentar Volante CC-24

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2FD9ED9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 160/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de março de 2024.

NOME	CARGO
Victor Hugo Rondon Rodrigues	Secretário Executivo de Licitações

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE7933B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 161/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador WANOEL,** a partir 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Dione Oliveira Corrêa	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:534DE07D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 162/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador WANOEL,** a partir 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Thiago Jorge dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-07

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:398C62A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 163/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador WANOEL,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Maria de Nazaré Feitosa da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-28

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **WANOEL MARTINS,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Maria de Nazaré Feitosa da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7734E145

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 164/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Eugênio de Oliveira Santos	Assessor Técnico Nível I de Licitações

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Eugênio de Oliveira Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F7BB5EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 165/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
José Dorival da Trindade	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Celivaldo Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C2C7DC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 166/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 02 de março de 2024.

NOME	CARGO
José Dorival da Trindade	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Celivaldo Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DDE57F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 167/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Leandro de Almeida Goes	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7657EE9F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 168/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Aguinaldo da Silva Mendes	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Victor Barros de Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BD9DCEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 169/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Elismara da Silva Nascimento da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Tereza Soares Vieira dos Reis	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16540D5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 170/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Emerson da Silva de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Delcelina de Jesus Penha	Assessor Parlamentar Volante CC-01

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Emerson da Silva de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Delcelina de Jesus Penha	Assessor Parlamentar Volante CC-06

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D45AA46

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 171/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Adriana de Souza Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-33
André de Paula Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-07

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Adriana de Souza Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-35
André de Paula Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-17

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38852A42

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 172/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Gabriel Nascimento Barbosa	Assessor Parlamentar Volante CC-13

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F94CAA73

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 173/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 02 de março de 2024.

NOME	CARGO
Gabriel Nascimento Barbosa	Assessor Parlamentar Volante CC-08

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA24F160

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 174/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Tarcyla Ketlen Campos de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Wellington de Mendonça Castelo	Assessor Parlamentar Volante CC-39
Rafael Batista da Silva Guedes	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C235E605

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 175/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Ludmila Mendes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-39
Carlos Alexandre da Silva Franzolini	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Aldo Moita dos Santos	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94A72D22

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 176/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Luciana Riscik	Assessor Parlamentar Volante CC-01

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Luciana Riscik	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F858C4B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 177/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Rivaldo Paixão da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B1074B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 178/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Angie Ticyane Lopes e Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4889204B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 179/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Conceição Alves Mâcedo	Assessor Executivo Escola Legislativo
Jackeline Félix Pereira	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19464388

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 180/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência**, a partir de 02 de março de 2024.

NOME	CARGO
Iuna Lorena Oliveira dos Santos Toscano	Assessor de Comunicação Institucional

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:033E4E19

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 181/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Maria Sirlane Andrade de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E73DFD2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 182/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Maila Rosália Rodrigues Fazioni	Assessor Técnico Legislativo
Laura Idália Guimarães Coutinho	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E3FBBDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 183/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 02 de março de 2024.

NOME	CARGO
Laura Idália Guimarães Coutinho	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24BA1A04

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 184/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JOEL DA ENFERMAGEM,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Arisson Torres da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-23

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JOEL DA ENFERMAGEM,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Arisson Torres da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0DB7090

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 185/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador JOEL DA ENFERMAGEM**, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
José Maria Filgueiras Parada	Assessor Parlamentar Volante CC-08

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32588579

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 186/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador JOEL DA ENFERMAGEM,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Silmara Ferreira dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02AB4DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 187/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Crislaine Biseto Correa	Assessor Executivo Escola Legislativo
Welington Franco Pereira	Diretor Legislativo
Ana Caroline da Silva Gomes	Assessor Técnico Legislativo
Caio Medeiros Leal	Assessor Executivo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F41A3237

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 188/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Adauto Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Édio Dênis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-19

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Adauto Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Édio Dênis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D7826E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 189/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Gledson Acosta Ibernegarai	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Lisete Carvalho Duran dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-19

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Gledson Acosta Ibernegarai	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Lisete Carvalho Duran dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97209559

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 190/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Mirian de Oliveira Bispo	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Pedro Caique de Carvalho Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-30

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Mirian de Oliveira Bispo	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Pedro Caique de Carvalho Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-32

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F53090F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 191/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
João Bosco Pereira Filho	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:940A15E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 192/CMPV-2024

Porto Velho, 11 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14180BA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 193/CMPV-2024

Porto Velho, 11 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete no **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Raimundo Teixeira Lopes	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:098D15D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 194/CMPV-2024

Porto Velho, 11 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Bruno Nishiguchi Petry	Diretor Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21FE4B8E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 036 /CMPV-2024

Porto Velho, 01 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Eveclei Mesquita de Souza	Asses. Parlamentar Volante CC-31	Gabinete Ver. Edimilson Dourado	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E990E346

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 037 /CMPV-2024

Porto Velho, 01 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Marcela Ramos Bomfim	Assistente Técnico Nível I	Gabinete da Presidência	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024
Diliane Rodrigues Silva	Assessora Exec. da Presidência	Div. de Asses. ao Plenário	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024
Gabrieli Oliveira da Silva	Assistente Técnico Nível I	Com. Promoção Social e Trabalho	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61ACC7C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 038/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jean Mede Da Silva Costa	Aux. Serviço Ger. NI. X Fx.17	Divisão De Arq. Geral e Protocolo	03/04/2024 à 02/05/2024	2021/2022
Aline Gabriela Rodrigues M. Couto	Técnico Administrativo	Divisão de Controle Patrim.e Almoxarifado	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024
Vanessa Mendes Nogueira	Contador F-III	Gerência Contábil	08/04/2024 à 17/04/2024	2022/2023
Samuel Santos Portela	Aux. Ativ. Adm. NI.XV - FX.17	Divisão de Contratos	01/04/2024 à 20/04/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89DD660E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 039/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Alexandre dos Santos Benicio	Asses. Parlamentar Volante CC-17	Gabinete Ver. Márcio Pacele	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024
Aryelle de Oliveira Monteiro	Asses. Parlamentar Volante CC-19	Gabinete Ver. Márcio Pacele	01/04/2024 à 30/04/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4150776

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 040 /CMPV-2024

Porto Velho, 05 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Francisca Soares de Souza	Asses. Parlamentar Volante CC-29	Gabinete Ver. Jurandir Bengala	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024
Edivan Oliveira Gracino	Asses. Parlamentar Volante CC-36	Gabinete Ver. Jurandir Bengala	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024
Maria de Fatima P.C. Bordalo	Asses. Parlamentar Volante CC-04	Gabinete Ver. Jurandir Bengala	01/04/2024 à 30/04/2024	2022/2023
Tania Martins do Nascimento	Asses. Parlamentar Volante CC-09	Gabinete Ver. Jurandir Bengala	01/04/2024 à 30/04/2024	2022/2023
Marcos Antonio Alves Carvalho	Asses. Parlamentar Volante CC-04	Gabinete Ver. Jurandir Bengala	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1938C281

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 041 /CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Ana Maria Nery dos Santos	Assessor Técnico Legislativo	Gabinete Ver. Joel da Enfermagem	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024
Marlon Santos de Oliveira	Asses. Parlamentar Volante CC-01	Gabinete Ver. Joel da Enfermagem	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C70A42

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 042/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **KARLLA RAPHAELA LEAL DO LAGO LEITE,** matrícula nº 95265, nomeada nesta Câmara Municipal, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe de Gabinete**, em substituição a titular **MARIA EMÍLIA CAVALCANTE PESSOA,** pelo período de 01 a 30 de março de 2024, em decorrência de afastamento por motivo do gozo de suas férias.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2D9D9AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 043 /CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Cintia Ferreira	Asses. Parlamentar Volante CC-19	Gabinete Ver. Wanoel Martins	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024
Jardison dos Santos Silva	Assessor Técnico Legislativo	Gabinete Ver. Wanoel Martins	01/04/2024 à 30/04/2024	2022/2023
Vitória Caroline Araújo Pianco	Assessor Técnico Legislativo	Gabinete Ver. Wanoel Martins	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:175BFFA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 044/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	DE	PARA
Clibes Passos de Oliveira	Gabinete da Presidência	Comissão de Saúde e Higiene Pública

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C161F3AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 045 /CMPV-2024

Porto Velho, 06 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Marcelo Fagner dos Santos	Asses. Parlamentar Volante CC-02	Gabinete Ver. Everaldo Fogaça	01/04/2024 à 30/04/2024	2022/2023
Giovanna Beatriz Figueira de Oliveira	Asses. Parlamentar Volante CC-02	Gabinete Ver. Everaldo Fogaça	01/04/2024 à 30/04/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF1F5D1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 046 /CMPV-2024

Porto Velho, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO** de **FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Lia Thielly Wilkes Marques	Asses. Parlamentar Volante CC-16	Gabinete Ver. Valtinho Canuto	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024
Dienne Quessia Ferreira Alves	Asses. Parlamentar Volante CC-31	Gabinete Ver. Valtinho Canuto	01/04/2024 à 30/04/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61D28C17

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, data esta que ficou designada para acontecer a 2ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2024, por meio do sistema telepresencial (*MEET)*. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os

membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. E Decreto nº 16.287, de 29 outubro de 2019. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Balancetes do 4º Trimestre de 2023. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela prorrogação do prazo para análise dos balancetes, considerando o elevado número de registros contábeis que constam nos documentos, e envio da minuta do relatório aos demais Conselheiros até a data da próxima reunião ordinária. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 28/03/2024, às 15:30h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h48min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 29/02/2024 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B79BE6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 70/2024

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

DIVISÃO DE CADASTRO				
361AT	SERGIO MOTA DE MORAIS	**2023/2024**	MAIO/2024	01/07/2024 a 20/07/2024

COTEC				
12890AT	MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA	**2023/2024**	01/03/2024 a 01/04/2024	22/04/2024 a 21/05/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5DA067D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 103/2024

Porto Velho, 11 de março de 2024.

Institui a COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO REMUNERADA para elaboração de Regulamento Interno sobre procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

O Diretor Presidente, Ivan Furtado de Oliveira, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.474/I de 21 de junho de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria n° 42 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DOM n° 3660 de 09 de fevereiro de 2024, que institui a Comissão Especial de Trabalho Remunerada para elaboração de Regulamento Interno sobre procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO:

•
A necessidade de atender às recomendações expressas na nota técnica nº 02/2023 da Rede de Controle Interno do TCE (Tribunal de Contas do Estado), bem como no Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, visando à efetivação da Lei Federal 14.133/21;

•
A importância de implementar medidas e procedimentos que promovam o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela referida Lei Federal;

•
A relevância e urgência na constituição de uma Comissão Especial de Trabalho Remunerada para análise, planejamento e execução das ações necessárias para a conformidade com as disposições legais vigentes.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Trabalho Remunerada pelo período de 90 dias, com o objetivo de atender às recomendações da Nota Técnica nº. 02/2023 da Rede de Controle RO para a efetivação dos procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.
Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Trabalho:

•
Analisar as diretrizes e exigências estipuladas na Lei Federal 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023;

•
Desenvolver estudos técnicos/jurídicos e promover debates/discursos objetivando a elaboração de materiais orientativos e promoção de treinamentos voltados à implementação das disposições da Lei Federal 14.133/21 aos setores demandantes e requisitantes, bem como, aos fiscais de contrato.

•
Elaborar um plano de ação detalhado para o cumprimento das recomendações da Rede de Controle e elaboração de fluxo procedimental;

•

Implementar as medidas necessárias para assegurar a conformidade com a legislação federal e decreto municipal de regulamentação da referida lei;

•
Apresentar relatórios periódicos ao Diretor Presidente, acerca do andamento das atividades desenvolvidas.

Art. 3º - A Comissão Especial de Trabalho será composta pelos seguintes membros:
Queila Israel da Silva - Presidente da Comissão
José Alexandre Casagrande – Membro
Rodrigo Morel de Moura – Membro
Orisvaldo Bezerra de Sales - Membro
Silvana Lima da Cruz – Membro
Amauri Pablo Guedes de Miranda - Membro
Carla Queiroz Camurça – Membro
Caroline Assunção Cardoso - Membro
Daniel Orlando Dantas da Silva – Membro
Maria Jacinta Barbosa De Oliveira – Membro
Oquelaine Marques Rodrigues – Membro
Marcelo Augusto Mendes Barbosa – Membro
Rafaela Ramiro Pontes - Membro
Incluir:
Odalice Pereira da Silveira Tinôco - Membro

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fica autorizado o pagamento de gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar n° 385 de 1° de julho de 2010.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FFB7E58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 003/2024/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 0003/2024/IPAM

Processo: 2023.2551.1205355PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 003/2024/IPAM para prestação de serviços na área de PEDIATRIA.

Credenciada: S. G. G. AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.517.472/0001-65.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral –IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D2FAFA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 46/SPPD/CD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 46/SPPD/CD/PGM/2024.
Porto Velho, 02 de março de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 049/CD/SPPD/PGM/2020, no Processo 04.0017/CD/SPPD/CD/PGM2020, **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula nº 19001 por **ANDERSON RIBEIRO DE MESQUITA,** matrícula nº º 50865 e WELLIGTON MARIA COSTA AGUIAR, matricula 709040 por **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula nº 104.258.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4771B747

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº49/2024/SD/SPPD/PGM

PORTARIA nº49/2024/SD/SPPD/PGM
Porto Velho, 11 de Março de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00011743/2022-51-e

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar asirregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos quesejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termosda Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Luziane de Oliveira das Neves Teske,Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,Técnico Jurídico, Mat. 104340 e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat. 57762 comoMembros, todas estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo aoPresidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementarnº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas,fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processoapuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa edo devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:708E8CBF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.803, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00009477/2024-68-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, **SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO**, cadastro nº 291360, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 15/04/2024à 19/04/2024, para o seu deslocamento a cidade de Rio de Janeiro/RJ, objetivando Participar do WEB SUMMIT RIO 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47FA071D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO PINE S.A, PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00045336/2023-28-e

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO PINE S.A, PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **BANCO PINE S.A**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre 4º, 5º e 6° andares, salas 54 e 64, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob n° 31.895.683/0001-16, representada por **ALCIDES ROBERTO ROCHA** com CPF n° 034.038.188-45 e RG n° 13701026 SSP/SP e **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR** com CPF n° 308.529.408-23 e RG n° 28.805.152-X, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CRÉDITO PESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram

empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c**)** houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

ALCIDES ROBERTO ROCHA

NOBERTO NOGUEIRA PINEHIRO JUNIOR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F58370CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº.

19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 15 de Dezembro de 2023.
CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024/CONSTAF de 09/02/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.677 de 06/03/2024, e **Processo nº 00600-00047607/2023**, resolve:

Nº 037 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe A, Nível IV para Classe B, Nível I, a servidora **Rosane Lisboa Modesto**, Matrícula nº 277600, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Obras**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 15/02/2024.**

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0A36C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 5/2024 -
DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023 , resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO da ex- servidora **INGRID OLIVEIRA GUEDES CARVALHO,** Cadastro nº 1005224, do qual ocupava o cargo em comissão sem vínculo efetivo de Secretária Executiva do Vice-Prefeito, lotada na **Secretaria Geral de Governo / SGG,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos pertinentes aos autos nº 00600.10317/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:895E2C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 16/SMES/2022

PORTARIA Nº 16/SEMES/2024
Porto Velho-RO, 11 de março de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91 e Decreto n° 19.753 de 20/02/24, que dispõe sobre concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 010/SEMES/2024 de 04 de Março de 2024, publicada no diário oficial no dia 06 de Março de 2024.

Onde se lê:

Conceder ao servidor **CELSO ANTONIO DE QUEIROZ BEZERRA**, lotado na SEMES, Matrícula 170407, CPF nº 656.354.182-87, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.812.343.2.822 – Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Leia-se:

Conceder ao servidor **CELSO ANTONIO DE QUEIROZ BEZERRA**, lotado na SEMES, Matrícula 170407, CPF nº 656.354.182-87, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.812.343.2.822 – Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Publique-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41738ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 44/2024

PORTARIA Nº. 44/2024

Porto Velho, 06 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Interno nº. 17/2024/GAB/SEMFAZ, que reporta ao Oficio nº. 1/2024/DCF/SUREM/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização e a confecção de telemetria para condução de veículo oficial ao servidor relacionado abaixo, lotado no Departamento de Cadastros Fiscais (DCF).

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
DIOGO FERREIRA DA SILVA	957******91	060******57	27.06.2033

Art. 2º - Ao condutor cabe:

– Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
– Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
– Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
– Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
– Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2024, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8842DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 45/2024

PORTARIA Nº. 45/2024

Porto Velho, 08 de março de 2024.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 004/PGM/2024, referente à Prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Laudo para Aferição do Valor da Terra Nua (VTN), prestados pela empresa E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas Ltda, visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme o Processo nº 00600-00039017/2023-83-e."

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 004/PGM/2024, relativo à prestação de Serviços Técnicos, para Elaboração de Laudo para Aferição do Valor da Terra Nua (VTN), prestados pela empresa E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas Ltda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme o Processo Administrativo nº 00600- 00039017/2023-83-e.

Ari Carvalho dos Santos, cadastro n° 70524 (Presidente da Comissão);

Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106 (Membro da Comissão);

Hugo Simão Alves Casini, cadastro n° 249476 (Membro da Comissão);

Art. 2º. A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CCDF754

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 28/2024/GAB/SEMOB

"Designar a Engenheira Civil Silvana Medeiros de Morais Dias como fiscal do Contrato nº 007/PGM/2024, Processo nº 00600-00031220/2023-10 – "Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Engenheira Civil Silvana Medeiros de Morais Dias como fiscal do Contrato nº 007/PGM/2024, Processo nº 00600-00031220/2023-10 – "Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE"
Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de março de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:517DA78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 27/2024/GAB/SEMOB

"Designar o Engenheiro Civil Raimundo José Zacarias da Costa Junior como fiscal do Contrato nº 007/PGM/2024, Processo nº 00600-00031220/2023-10 – "Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:
Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil Raimundo José Zacarias da Costa Junior como fiscal do Contrato nº 007/PGM/2024, Processo nº 00600-00031220/2023-10 – "Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE"
Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de março de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D20C66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 29/2024/GAB/SEMOB

"Designar a Arquiteta e Urbanista Julliana Galvão Cardozo como fiscal do Contrato nº 007/PGM/2024, Processo nº 00600-00031220/2023-10 – "Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro
de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:
Art. 1º – Designar a Arquiteta e Urbanista Julliana Galvão Cardozo como fiscal do Contrato nº 007/PGM/2024, Processo nº 00600-00031220/2023-10 – "Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE"
Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de março de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51C2DDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 6/2024 PROCESSO

PROCESSO Nº 00600-00031220/2023-10
CONTRATO Nº 007/PGM/2024
CONTRATADA: EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.716.386,63

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da Obra de **Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE** no Município de Porto Velho-RO, a partir de 11 de março de 2024, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 05 de março de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03D6600C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 018/GAB/SEMOB

Porto Velho, 08 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o servidor Pedro Henrique Tanus da Costa, matrícula n. 1001523, da **Comissão de Fiscalização do Convênio nº 11/2022/PGE/DER-RO**, Processo nº 0009.069447/2022-37 – Objeto: Execução do serviço de pavimentação, com drenagem e recapeamento asfáltico, com extensão de 233,00 km, em vias urbanas, referente ao Programa Tchau Poeira, permanecendo a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
246505	Caio Tasso Rodrigues Chagas	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
311960	Magno Veloso dos Santos	Membro
73784	Helen Regina Lemos Ferreira	Membro

Art.2º. Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução de acompanhamento, fiscalização e controle, nos termos do Convênio nº 11/2022/PGE/DER-RO.
Art.3º. Os servidores integrantes da comissão farão jus a gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme dispõe o art. 10 da Lei Complementar n. 385/2010 c/c art. 41 do Decreto n. 11824/2010.
Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/GAB/SEMOB, de 13 de março de 2023.
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art.6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FBE470B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2024/DIGP/DGPF/SEMUR, 04 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e especialmente aos confrontantes do lote do "Departamento de Narcótico - DENARC", localizada na Rua Benjamim Constant**,**nº 1745**,**bairro São Cristóvão,cadastrada na prefeitura sob inscrição nº**03.02.059.0300.001**, cujo terreno está em processo de Regularização Imobiliária pela aplicação do**Artigo 195-A**da Lei 6.015/73 pelo**Processo Administrativo 00600-00042016/2023-16**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Vértices Vértices E metros N metros
P1 P2 257°39'25" 91,56 401259,426 9032044,834 RUA BENJAMIN CONSTANT
P2 P3 347°31'35" 100,32 401169,984 9032025,263 LOTE 600
P3 P4 77°55'38" 92,90 401148,317 9032123,212 RUA HEBERT DE AZEVEDO
P4 P5 167°26'21" 98,41 401239,158 9032142,642 AVENIDA BRASÍLIA
P5 P1 212°55'43" 2,09 401260,560 9032046,585 AVENIDA BRASÍLIA
Fechando assim o Perímetro de**385.28m**e Área de**9304.99m²**
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA ZINGRA
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EE8C93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2024/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2024-2025

A**Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade,**em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 25 de março de 2024, às 14h:30min em primeira chamada e às 14h45min em segunda chamada, que será realizada, presencialmente, na sala de reunião desta SEMUR, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Apresentação do Organograma da SEMUR;
3. Atualização do Cronograma referente aos procedimentos acerca da Revisão do PLHIS;
4. Definição do Calendário de Reunião 2024;
5.Definição da pauta da próxima reunião;
6. Assuntos Gerais.

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14CF8EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 20/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 20/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1006497	LAEDSON COSTA DOS REIS	ASSESSOR NÍVEL III	06034484573	12/12/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEC)/ SEMUSA, no período do expediente normal, aos finais de semanas, ou quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado em qualquer dia e horário, conforme designação da chefia imediata realizando visitas técnicas para o desenvolvimento das atividades externas da Manutenção Predial /SEMUSA.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AA4E5A16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAA58E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ALBUQUERQUE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. 00600-00040312/2023-82-e - Termo de Referência n. 082/SML/2022, em face da empresa **ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.847.545/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Emilio Feitosa, nº 3619, bairro Cidade do Lobo, Cidade Porto Velho, Cep 76.810-500, Contato no *e-mail*: *albuquerquecomercioro@gmail.com*, beneficiária do Processo Administrativo n. 00600-00040312/2023-82-e, Notas de Empenhos: **1980; 1987; 1989; 1991; 1993 e 1996,** todas de **2023 -** as quais tiveram por objeto Material de Consumo e Expediente – Café, Açúcar e Gás, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades

definidas nos Anexos I e II deste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,
DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87 da lei n.
•666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 14 do Termo de Referência n. 082/SML/2023 - **PENALIZAR A EMPRESA ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 22.847.545/0001-70,** em:

•ADVERTÊNCIA, e;

•MULTA de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total do contrato não adimplido, a saber: R$ 3.105,41 (três mil cento e cinco reais e quarenta e um centavos).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 22.847.545/0001-70.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de novembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8213110E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024/DETR/DET/GAB/SEMTRAN
Processo Administrativo nº 00600-00003189/2024-08-e.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 648/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição n° 3675 de 04 de março de 2024, vem por meio deste comunicar a SUSPENSÃO TEMPORARIA do Chamamento Público do n° 001/2024/DETR/DET/GAB/SEMTRAN, instaurado no processo nº 00600-00003189/2024-08-e.
Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, visando adequações em consonância com o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023 e Art. 51 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2023.
Por motivos de conveniência e oportunidade o Chamamento Público n° 001/2024/DETR/DET/GAB/SEMTRAN está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, visto a necessidade de adequações no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente
Este Aviso de Suspensão tem validade imediata a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de março de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F97393A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº3/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 3/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSE LOPES DE ALMEIDA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOSE LOPES DE ALMEIDA , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 561420SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 589.329.252-91, residente na Rua Botafogo nº 6514, Bairro Lagoinha, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00001497/2023-18-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0541, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0541 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 28/02/2024 e seu término a data de 31/01/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva

prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de Março de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSE LOPES DE ALMEIDA
Autorizatário – CPF: 589.329.252-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC2C84CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº2/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 2/2024/SEMTRAN

> Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JACKSON DA SILVA FREIRE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JACKSON DA SILVA FREIRE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 337368SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 801.538.952-68, residente na Rua Do Cobre nº 3733, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00002157/2023-04-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0672, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0672 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 27/02/2024 e seu término a data de 28/02/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de Março de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JACKSON DA SILVA FREIRE
Autorizatário – CPF: 801.538.952-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA4CEDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº2/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 2/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 566457SSP/RO e CPF n.º 616.822.252-91, residente na Rua José Faud, Residencia Porto Belo III Bloco 12 Ap 21, Bairro Jardim Santana, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0042 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) e anos, tendo como início da vigência a data de 30/01/2024 e seu término a data de 28/02/2029. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de Março de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Autorizatário – CPF: 616.822.252-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0764C4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº5/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 5/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0042, outorgada o Srº ANCELMO DA SILVA PENASCO, sob RG nº 711837SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 687.504.202-91, Residente à Rua Mondal nº 1030 Bairro Aeroclube, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BADF98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº.6/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 6/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 05 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº

1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00045143/2023-77, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0042 o Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA , sob RG nº 566457SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 616.822.252-91, residente na Rua Jose Faid, Residencial Porto Belo III Bloco 12 Apt 21, Bairro Jardim Santana, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:259C224A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00004155/2024-22-**e,** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores**° Eder Renato Santos ° Rainey José Viana da Mota ° Romer Soares Paz ° Auricelio Leopoldina Ferreira** , **conforme** Prestação de contas localizada no e-**doc n° / 8B5F0353-e, 43CBEBCD-e, 5512CA66-e, 8CEDAF28-e,** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 11 de Março de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E1DF346

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA - A. M. MOLITERNO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 080/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

A. M. MOLITERNO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 67.403.154/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Alexandre Magno Moliterno**, inscrito no CPF sob n. 019.712.918-89, com sede na Av. Amazonas nº 320, Sala 04, Caputera, Caraguatatuba/ São Paulo - CEP 11660-630 doravante denominada CONTRATADA dos **itens 31,36,39,45,47**, ofertando o valor total de **R$ 6.844,40 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000857/2023-56-e,** e homologada e-DOC: FDC5D98D referente o Pregão Eletrônico Nº 181/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 04 (IONÔMERO DE VIDRO**, **CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FILME RADIOGRÁFICO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO
A. M. Moliterno EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3BBF306

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 080/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 30.082.076/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Lucas de Morais Ladeira**, inscrito no CPF sob n. 007.009.779-88, com sede na Rua Barão do Cerro Azul nº 42, Recreio, Londrina - PR, CEP: 86025-110 doravante denominada CONTRATADA dos **itens 7,13,19,24,27,29,30,33,37,38,40,41,42,46,48,49,50,51,52,53,55,56,57, 58,59,60,61,62,63, 64,65,66,71** ofertando o valor total de **R$ 494.935,04 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000857/2023-56-e,** e homologada e-DOC: FDC5D98D referente o Pregão Eletrônico Nº 181/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 04 (IONÔMERO DE VIDRO**, **CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FILME RADIOGRÁFICO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comercio de Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 30.082.076/0001-74
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB0CFEC8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA - AT CONSTRUCOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 080/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

AT CONSTRUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 18.365.821/0001-97, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **André Guerreiro Tauil** , inscrito no CPF sob n. 855.704.271-04, com sede na Rua Shin CA 05 lote D3 Loja 09, ed. Varandas do lago norte 1, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71503-505 , doravante denominada CONTRATADA do **item 14** ofertando o valor total de **R$ 2.595,54** (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000857/2023-56-e,** e homologada e-DOC: FDC5D98D referente o Pregão Eletrônico Nº 181/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 04 (IONÔMERO DE VIDRO**, **CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FILME RADIOGRÁFICO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

ANDRÉ GUERREIRO TAUIL
AT Construcoes LTDA
CNPJ:18.365.821/0001-97
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:681BDAA9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 080/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 06.175.908/00001-12, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Luis Carlos do Santos**, inscrito no CPF sob n. 365.440.519-34, com sede na Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, 265-A, Bairro: Jardim D'Avila, CEP: 86.182-530, Cambé/PR, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 15,23,26,32,34,44,67,68,69** ofertando o valor total de **R$ 13.886,91** (treze mil, oitocentos e oitenta e e seis reais e noventa e um centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000857/2023-56-e,** e homologada e-DOC: FDC5D98D referente o Pregão Eletrônico Nº 181/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 04 (IONÔMERO DE VIDRO**, **CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FILME RADIOGRÁFICO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

LUIS CARLOS DO SANTOS
Bio Logica Distribuidora LTDA
CNPJ: 06.175.908/00001-12
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E89C1515

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA - DENTAL PVH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 080/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

DENTAL PVH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 48.036.918/0001-17, neste ato representada por seu representante

legal, **Sr. Marcos Monteiro dos Santos**, inscrito no CPF sob n. 563.921.762-68, com sede na Rua Janaína, n.6669, Bairro Igarapé, Porto Velho/RO, CEP: 76824-316, doravante denominada CONTRATADA do **item 25** ofertando o valor total de **R$ 2.829,96** (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000857/2023-56-e,** e homologada e-DOC: FDC5D98D referente o Pregão Eletrônico Nº 181/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 04 (IONÔMERO DE VIDRO**, **CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FILME RADIOGRÁFICO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS
Dental PVH Comércio de Produtos Para a Saude LTDA
CNPJ: 48.036.918/0001-17
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F539D70

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA - DISTRIBUIDORA AGUA BOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 080/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

DISTRIBUIDORA AGUA BOA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 44.223.526/0001-06, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Vitória Berti**, inscrita no CPF sob n. 099.017.059-40, com sede na Avenida Gustavo Fetter, 2564, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 1,2,3,4,5,6,9,43** ofertando o valor total de **R$ 83.939,33** (oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000857/2023-56-e,** e homologada e-DOC: FDC5D98D referente o Pregão Eletrônico Nº 181/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 04 (IONÔMERO DE VIDRO**, **CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FILME RADIOGRÁFICO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho

superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

VITÓRIA BERTI
Distribuidora Agua Boa
CNPJ: 44.223.526/0001-06
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85309649

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA - IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 080/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 30.597.921/0001-44, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Regina Bernadete Ferreira Guinez**, inscrito no CPF sob n. 299.606.818-15, com sede na Alameda São Caetano, 1807, Cj. 11, Santa Maria, São Caetano do Sul/SP, doravante denominada CONTRATADA do **item 17** ofertando o valor total de **R$ 4.532,00** (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000857/2023-56-e,** e homologada e-DOC: FDC5D98D referente o Pregão Eletrônico Nº 181/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 04 (IONÔMERO DE VIDRO**, **CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FILME RADIOGRÁFICO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ
IS 8 International Supplies Importação E Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ:30.597.921/0001-44
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41592275

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA - J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 080/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 49.059.257/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Daniela Marques de Souza**, inscrito no CPF sob n. 889.612.222-89, com sede na Rua Ayrton Senna, 364, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari/RO, doravante denominada CONTRATADA do **item 18**, ofertando o valor total de **R$ 19.362,70** (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000857/2023-56-e,** e homologada e-DOC: FDC5D98D referente o Pregão Eletrônico Nº 181/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 04 (IONÔMERO DE VIDRO**, **CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FILME RADIOGRÁFICO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a

oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas

Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

DANIELA MARQUES DE SOUZA
J & A Comercio E Representações De Produtos Medico-Hospitalares LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99F81635

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA - L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 080/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 11.145.401/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Luis Alberto Dalla Porta Junior**, inscrito no CPF sob n. 016.047.580-58, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, Bairro Parque Dom Antônio Reis, CEP: 97.065-290 Santa Maria – RS, doravante denominada CONTRATADA do **item 21**, ofertando o valor total de **R$ 41.997,12** (quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000857/2023-56-e,** e homologada e-DOC: FDC5D98D referente o Pregão Eletrônico Nº 181/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 04 (IONÔMERO DE VIDRO**, **CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FILME RADIOGRÁFICO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
L A Dalla Porta Junior LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2601FAB3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 080/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 27.105.456.0001-72, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **César Augusto Einloft**, inscrito no CPF sob n. 016.294.130-70, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n. 20, Pq. Dom Antonio Reis, Santa Maria/RS, CEP: 97065-290, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 10,11,12,16,22**, ofertando o valor total de **R$ 23.981,80** (vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000857/2023-56-e,** e homologada e-DOC: FDC5D98D referente o Pregão Eletrônico Nº 181/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 04 (IONÔMERO DE VIDRO**, **CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FILME RADIOGRÁFICO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

CÉSAR AUGUSTO EINLOFT
Medicentro Comercio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 27.105.456.0001-72
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7761B4A0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA - ODONTOMED T/A LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 080/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ODONTOMED T/A LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 27.205.945/0001-04, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Tayna Rodrigues Monteiro de Barros**, inscrita no CPF sob n. 080.491.056-10, com sede na Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP: 30360-663,Belo Horizonte/MG , doravante denominada CONTRATADA dos **itens 8, 72,** ofertando o valor total de **R$ 29.963,05** (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000857/2023-56-e,** e homologada e-DOC: FDC5D98D referente o Pregão Eletrônico Nº 181/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 04 (IONÔMERO DE VIDRO**, **CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FILME RADIOGRÁFICO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Odontomed T/A LTDA
CNPJ: 27.205.945/0001-04
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6523DBF3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00041952/2023-18-e**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 236/2023/SML/PVH, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 064/SPACC/PGM/2024 a peça 53, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•

DIGITECH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.869.044/0001-88, vencedora dos ITENS 01, 02 e 03 ofertando o valor total de R$ 177.510,00 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e dez reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75CCCBDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0543/SEMOSP/2022
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento de comboio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Presidente Médici/RO. Valor estimado em R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais.) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de abril de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/**
RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 11 de março de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:803883AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente. E Processo 618/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em pecúnia em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor FABIO PEREIRA DE JESUS, portador do CPF: ***.077. ***.53, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento SEMPLAN, Matrícula nº 995, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, 10/04/2023, referente a 01/03/2019 a 28/02/2024/

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:62681864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.995/GP/2024

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 019/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada abaixo a relacionada aprovada no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - A candidata ora nomeada deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2995/GP/2024.

Cargo: AUXILIAR DE SALA 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
7°	ADRIANA ALVES CASTRO LIMA	***.594. ***-15

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EC283BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.996/GP/2024.

"*Nomeia os Membros da Comissão de Fiscalização, Avaliação e Reversão de Bens Móveis Inservíveis, doados ou cedidos pela Administração*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a **Comissão de Fiscalização, Avaliação e Reversão de bens Inservíveis, doados ou cedidos pela Administração**, com os seguintes membros:
I – **Leandro Alves Castro**
Almoxarifado e Patrimônio
Presidente da Comissão

II – **Sergio Raimundo**
Mecânico
Vice-Presidente da Comissão

III – **João Luiz Nardo**
Diretor de Pecuária
Membro da Comissão

Art. 2° - A Comissão tem como atribuições efetuar o levantamento e avaliar os bens móveis cedidos ou doados às Associações do Município, que não estão sendo utilizados, devendo realizar fiscalização *"in loco"*, avaliação e emissão de relatórios, para fim de instruir possíveis processos de reversão desses bens.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DAC2C9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES,** portadora do CPF n° *****.983. ***-00**, vencedora do Processo de Consulta Pública, conforme Lei Ordinária **Nº** 928/GP/2019, do cargo de – **Diretora da Escola Municipal José Antônio Rodrigues,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação retroagindo a de 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D1A1453E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **WILSON TABORDA RIBAS,** portador do CPF n° ***.528. ***-53, vencedor do Processo de Consulta Pública, conforme Lei Ordinária **Nº** 928/GP/2019, homologado na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/12/2019. Edição 2608 para cargo de – **Diretor da Escola Municipal Amilton Ribeiro,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação retroagindo a de 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E459A61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO,** portadora do CPF: ***.524.***-72, para o cargo comissionado de **Divisão de Inspeção Escolar**, vinculados na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:980A605E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no bojo

do Processo Administrativo nº 1336/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1171/GP/2022;

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES,** portadora do CPF n° *****.983. ***-00**, para exercer o mandato de 03 (três) anos, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 1171/GP/2022, para o cargo de – **Diretora da Escola Municipal José Antônio Rodrigues,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação retroagindo a de 09 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:24CC2E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 1336/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1171/GP/2022;

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES,** portadora do CPF n° *****.983. ***-00**, para exercer o mandato de 03 (três) anos, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 1171/GP/2022, para o cargo de – **Diretora da Escola Municipal José Antônio Rodrigues,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação retroagindo a de 09 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:839815E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 1336/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1171/GP/2022;

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO,** portadora do CPF n° *****.524. ***-72**, para exercer o mandato de 03 (três) anos, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 1171/GP/2022, para o cargo de – **Diretora da Creche Municipal Pingo de Gente,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação retroagindo a de 09 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:27294F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/GP/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dias) em pecúnia a servidora Marlene Herbst Kruger, Mat. 144 **–** Chefe de Gabinete 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 02/04/2024, e gozo de 20 dias, a partir de 11/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4C3F8560

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2082 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, e na LEI N. 14.133 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Artigo 1° - Este decreto dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.

§1º É facultativo a escolha da plataforma de compras públicas, dês de que devidamente integrada ao Portal da PNCP.

§ 2° - Sem prejuízo do disposto no § 1° deste artigo, para acesso e operacionalização da plataforma de Compras, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Contratação Direta, por inexigibilidade e por dispensa de licitação.

Artigo 2° - Para os fins deste decreto, considera-se:
I - unidade gestora - unidade administrativa, integrante da estrutura dos órgãos da Administração direta e autárquica, incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa;

II - objetos de mesma natureza - bens, serviços e obras relativos a contratações no mesmo ramo de atividade no mercado;

III - dispensa de licitação com disputa eletrônica - procedimento competitivo realizado na plataforma de Compras, que tenha a oferta de lances pelos fornecedores;

IV - contratação direta sem disputa eletrônica - procedimento sem disputa, cujo registro do contratado e das informações estabelecidas nos incisos do artigo 7° deste decreto deverá ser inserido na plataforma de Compras.

Parágrafo único - Para os fins do inciso II deste artigo, considera-se ramo de atividade vinculada:
À classe dos materiais, aquela **disponível** na Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Material do Governo federal;
À descrição dos serviços e de obras, aquela **disponível** no Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Seção II
Das Hipóteses de Uso

Artigo 3° - O procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação previsto neste decreto será adotado nas hipóteses do "caput" e dos incisos I a V do artigo 74 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Artigo 4° - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, nos termos do inciso I do "caput" do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com valores atualizados e previstos no Decreto Federal nº 11.871/2023;

II - Contratação de outros serviços ou de aquisição de bens, nos termos do inciso II do "caput" do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com valores atualizados e previstos no Decreto Federal nº 11.871/2023;

III - Contratação de obras, serviços, incluídos os serviços de engenharia, e aquisição de bens, nos termos dos incisos III e seguintes do "caput" do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com valores atualizados e previstos no Decreto Federal nº 11.871/2023.

§ 1° - Nas contratações fundamentadas nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, deverá ser observado, para fins de aferição dos respectivos limites de valores, o somatório da despesa realizada pela unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza.

§ 2° - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o inciso XVIII §7º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

VI – Dispensa de licitação em razão do valor;
§1º Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme previsto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 Decreto Federal nº 11.871/2023 com valores atualizados;

§ 3° - Os limites de valores incidentes às hipóteses de contratação referidas nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia qualificada como agência executiva na forma da lei.

Artigo 5° - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e do artigo 337-E do Decreto-Lei federal n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
Do Procedimento

Seção I Da Instrução

Artigo 6° - O procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

I - Estimativa de despesa;

I - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

I - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

I - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

I - Razão de escolha do contratado;

I - Justificativa de preço;

I - Autorização da autoridade competente.

§ 1° - A plataforma de Compras poderá ser utilizado nas hipóteses de que tratam os artigos 3° e 4° deste decreto, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 2° - Na hipótese de que trata o §1° deste artigo, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3° - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora do procedimento.

Seção II
Do Processamento da Inexigibilidade e da Dispensa de Licitação

Artigo 7° - O órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá inserir no plataforma de Compras, no que couber, as seguintes

informações para a realização do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação:
I - a especificação do objeto a ser contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6° deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4° deste decreto;

V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 1° - Nas hipóteses de dispensa de licitação com disputa eletrônica, além do disposto nos incisos I a V do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade também deverá inserir na plataforma de Compras as seguintes informações:

1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

2 A data e o horário da realização do procedimento eletrônico, bem como o endereço eletrônico onde este ocorrerá.

§ 2° - A informação sobre o preço estimado é dispensada na hipótese do § 1° do artigo 14 deste decreto.

CAPÍTULO III
Da Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica
Seção I
Da Utilização da Dispensa com Disputa Eletrônica

Artigo 8° - A dispensa de licitação com disputa eletrônica deverá ser empregada nas hipóteses de contratação direta fundamentadas exclusivamente no valor previstas nos incisos I e II do artigo 4° deste decreto.

§1° - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, admite-se, excepcionalmente, procedimento sem disputa eletrônica, desde que esteja justificada a vantagem para a Administração.

§ 2° - É admitida a utilização do procedimento de que trata o "caput" deste artigo para as hipóteses de contratação direta previstas no inciso III do artigo 4° deste decreto.

Artigo 9° - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação com disputa eletrônica será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na plataforma de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado.

Seção II
Do Prazo para Abertura do Procedimento

Artigo 10 - O prazo fixado para abertura do procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Do Fornecedor

Artigo 11º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar por escrito em campo próprio do sistema ou por documento inidôneo, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e União;
a) que estejam IMPEDIDOS para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do no artigo 14 Inciso III da Lei nº 14.133/2021;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 12º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Artigo 13º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Seção IV
Da Abertura e do Envio de Lances

Artigo 14º - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo plataforma de Compras para o envio de lances públicos e sucessivos, nos termos estabelecidos no manual de que trata o § 2° do artigo 1° deste decreto.

Seção V
Do Julgamento

Artigo 15º - Após a etapa de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação àquele estimado para a contratação.

Artigo 16º - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, o órgão ou entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1° - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais

vantajosa, observando as regras e os termos da normatização federal fixada pelo § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2° - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, que será anexada aos autos do processo de contratação.

Artigo 17º - Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, poderá ser realizada negociação com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do plataforma de Compras, respeitada a ordem de classificação.

Artigo 18º - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio da plataforma de Compras, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela plataforma de Compras com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção VI
Da Habilitação

Artigo 19º - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições a que alude a Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 1° - A verificação dos documentos de que trata o "caput" deste artigo será realizada no SICAF e esta informação deverá constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 2° - O órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, se necessário, o envio, por meio da plataforma de Compras e no prazo definido no aviso, de documentos não constantes do SICAF ou de documentos complementares aos apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1°.

I – Verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

Artigo 20º - Nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social, nas contratações:
I - para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;
II - em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

III - de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do "caput" do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, observado o limite de valor estabelecido no inciso III do artigo 70 do referido diploma legal.

Parágrafo único - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Municipal, Estadual e da União – CADIN.

Artigo 21º - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Seção VII
Dos Recursos

Artigo 22º - Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
§ 1° - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
§ 2° - Os demais fornecedores poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3° - Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4° - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

Seção VIII
Da Adjudicação e da Homologação

Artigo 23 - Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Seção IX
Do Procedimento fracassado ou deserto

Artigo 24 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta de que trata o artigo 10 deste decreto;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
Da Inexigibilidade e da Dispensa de licitação sem disputa eletrônica

Artigo 25 - Nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação sem disputa eletrônica, após as inserções na plataforma de Compras dos documentos e informações de que tratam o "caput" do artigo 6° e o "caput" do artigo 7° deste decreto, o resultado será publicado automaticamente no PNCP.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Artigo. 26. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de

2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3° deste decreto, bem como:

I – Indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II – Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Artigo 27 - Os fornecedores ou contratados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI N.14.133/2021
Seção I

Art. 28. Fica assegurado a fiel execução da Lei Federal n. 14.133/2021, nos seguintes termos:
I. Execução e aplicação na dispensa eletrônica o art. 3º, inciso II que estabelece como um dos princípios da licitação a "promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica, com observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade" haja vista que a compra local pode ser interpretada como uma forma de promover a sustentabilidade social e econômica da microrregião;

II. Execução e aplicação na dispensa eletrônica o art. 42, que define as hipóteses de dispensa de licitação, incluindo a compra de bens e serviços de valor inferior a R$ 80.000,00 para MPEs. Essa medida facilita a compra local de produtos e materiais de baixo valor;

III. Execução e aplicação na dispensa eletrônica o art. 48, inciso III, que estabelece a possibilidade de a administração pública reservar uma parcela de suas compras para MPEs. Essa medida garante que as MPEs da microrregião tenham oportunidade de participar das licitações públicas;

IV. Execução e aplicação na dispensa eletrônica do art. 55, § 2º, que determina que, em caso de empate em licitações, a preferência seja dada à MEI que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Essa medida incentiva a participação de MEIs nas licitações;

V. Execução e aplicação na dispensa eletrônica do art. 15, que permite a utilização de instrumentos de planejamento para promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica, incluindo a compra local;

VI. Execução e aplicação na dispensa eletrônica do art. 16 que estabelece a possibilidade de a administração pública realizar parcerias com entidades públicas e privadas para promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica, incluindo a compra local.

Art. 29. Fica instituído o Programa de Compra Local de Produtos e Materiais no âmbito da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional do Municipal de Rio Crespo.

Art. 30. O Programa de Compra Local tem por objetivo:

Priorizar a compra de produtos e materiais de empresas sediadas na microrregião da [nome da microrregião], em consonância com o disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021;

Incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (MEIs) nas licitações públicas, em observância ao disposto no art. 48, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

– Priorizar a compra da agricultura familiar sediadas na microrregião e promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda;

§1º Poderão fornecer produtos, os agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrarem no disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Promover o desenvolvimento local e regional, impulsionando a economia local e gerando emprego e renda;

Reduzir o impacto ambiental da atividade pública, diminuindo a necessidade de transporte de produtos e materiais.

Art. 31. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
Microrregião: A área geográfica composta pelos municípios do Vale do Jamari;

Empresa local: Empresa com sede na microrregião do Vale do Jamari.

Art. 32. A Administração Pública do Município de Rio Crespo-RO, deverá observar os seguintes critérios na compra de produtos e materiais:

I. Preço: O preço do produto ou material oferecido pela empresa local deve ser competitivo em relação ao preço oferecido por empresas de outras regiões;

II. Qualidade: O produto ou material oferecido pela empresa local deve ser de boa qualidade e atender às necessidades da Administração Pública do Município de Rio Crespo-RO;

III. Prazo de entrega: A empresa local deve ser capaz de entregar o produto ou material no prazo estabelecido pela Administração Pública do Município de Rio Crespo-RO;

IV. Priorização de MEIs: Em caso de empate em licitações, a preferência será dada à MEI que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 33. A Administração Pública do Município de Rio Crespo-RO poderá realizar parcerias com entidades públicas e privadas para promover o desenvolvimento do Programa de Compra Local.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais

Art. 34. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 35. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este ato regulamentar municipal, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 36. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica.
Parágrafo único. Não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 37. Será criado um Sistema de Desburocratização, Gestão de Documentos e aceleração de procedimentos de Contratações Publica Eficiente, para as práticas contínuas, seguras e permanentes de gestão de riscos, interesse público, controle de legalidade e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação exclusivamente pelos agentes públicos da segunda linha de defesa dos processos na forma do art. 169, inciso II, da Lei n.14.133/2021, integrada agentes públicos institucionais da Procuradoria Jurídica e do Sistema de Controle Interno do próprio órgão ou entidade;

I - Expedir normas complementares necessárias para a efetivação, orientação normativa ou orientação técnica para interpretação deste decreto, notas técnicas ou documentos suplementares a cargo da Procuradoria Jurídica do Órgão ou entidade;

II - Estabelecer manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica a cargo no Controle Interno do Órgão ou entidade;

II – Instituir minutas de documentos de contratação, minutas de despachos parametrizados e outros documentos de contratações públicas a cargos dos agentes do art. 19, inciso IV, da Lei n.14.133/2021.

Art. 38. Este Decreto de Aplicação e Execução da Lei Federal n. 14.133/2021, entra em Vigor na data de Sua Publicação.

Rio Crespo – RO, 01 de março de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D19B6301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4750 - GAB-PREF. DE 08 DE MARÇO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços público municipal e Oficio 00920/2023 – 4 ª PJA

R E S O L V E

Art. – 1º - Renomear a Comissão especial encarregada de supervisionar e acompanhar a realização de CONCURSO PUBLICO no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, nos termos do Processo nº 120/2023, **Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento – SEMGEPLAN.**
Ficam designados para sua composição os seguintes servidores:

Jose Carlos Silva - mat. 1590 - **Presidente**
Terezinha Gomes da Silva - mat. 42 - **Secretaria**
Isabel Epifanio de Faria 1092 - **Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 4670.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A89B8A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
5º QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 21/2023.

PROCESSO Nº 748/2022
TOMADA DE PREÇO N° 15/2022

"Quinto Termo Aditivo de Prazo de vigência e execução ao Contrato nº 21/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº882798 - MD, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.

Aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (08/03/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Quinto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução do Contrato nº 21/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 21/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 14 de março de 2024 vencendo em 13 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 21/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 08 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:DD1EC320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO ADITIVO N° 003/2024/AGERROM

TERMO ADITIVO N.º 003/2024/AGERROM

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020/AGERROM do Processo nº 019/2023 que entre si celebram a AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa UNI TELECOM LTDA.

A **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM),** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, com sede na Av. 25 de agosto, 6837, bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO, tendo por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **TIAGO MICHAEL CALIANI**, brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 874625 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 907.312.982-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **UNI TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°49.271.108/0001-08, com sede e foro na Rua Manoel Franco, nº 809, Sala 02, Bairro Nova Brasília, CEP: 76908-442, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 11201158042 em sessão de 20/01/2023, por seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1.DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa SISTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA pela empresa ISPRO TELECOM LTDA, tendo como denominação social UNI TELECOM LTDA.

2.DA RATIFICAÇÃO: A empresa incorporadora sucede em direitos e obrigações a empresa incorporada, nas mesmas condições previstas no Contrato Administrativo nº 008/2023/AGERROM.

3.DAS DEMAIS ALTERAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei**.**

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura/RO, 11 de março de 2024.

AGENCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:7C4D96AA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ARTHUR PAULO DE LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX270 SSP/RO e do CPF: nº XXX.547.402-XX, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 27 item III da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4FA69460

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ANGELICA VITAL HENRIQUE,** Matrícula nº **30212**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX1690 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.501.282-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA DE EXTENSÃO ESCOLAR**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Rolim de Moura, 07 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8DB95AE6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RITA DE CASSIA GARCIA**, Matricula nº **6095**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX941 SESDC/RO e do CPF: XXX.470.552-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Rolim de Moura - RO, 07 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0A03B6F8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RITA DE CASSIA GARCIA,** Matricula nº **6095**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX941 SESDC/RO e do CPF: XXX.470.552-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EXTENSÃO ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TELEFONISTA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Rolim de Moura - RO, 07 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FDBF3BB8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 027/2015 do Processo Administrativo nº 9326/2014 – Contratação de empresa para locação de imóvel denominado Escola de Educação Infantil Creche Algodão Doce LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 076/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **GESLAINE GALDINO DA SILVA**, Matr. 4135, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX766 SESP/RO e CPF: XXX.826.752-XX, **Como Fiscal do Contrato** de contrato de nº 027/2015 do Processo Administrativo nº 9326/2014 – Contratação de empresa para locação de imóvel denominado Escola de Educação Infantil Creche Algodão Doce LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 08 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D737DA54

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 029/2014 do Processo Administrativo nº 1077/2014 – Contratação de empresa para locação de imóvel denominado CEDEVE – Colégio Experimental Dedo verde LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 076/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ALESSANDRA DE SOUZA LAGO**, Matr. 4012, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX534 SSP/RO e CPF: XXX.186.672-XX, **Como Fiscal do Contrato** de contrato de nº 029/2014 do Processo Administrativo nº 1077/2014 – Contratação de empresa para locação de imóvel denominado CEDEVE – Colégio Experimental Dedo verde LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 08 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:91E6A1F0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2024.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal do contrato de nº 003/2024, referente ao processo administrativo 5184/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 049/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **LILIAN MARYANNE SILVA WUNCH**, Matrícula **30263**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX4438 SSDC/RO e CPF: XXX.025.742-XX, como fiscal do contrato de nº 003/2024, referente ao processo administrativo 5184/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais.

Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços **sem ônus** adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 08 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9AFD3F4A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2024.

"Dispõe sobre tornar NULO a Portaria nº 115/2024, sobre a nomeação como Fiscal de Contrato em nome da Servidora Municipal Sra. ALESSANDRA DE SOUZA LAGO*".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar NULO a Portaria nº 115/2024, sobre a nomeação como Fiscal de Contrato em nome da Servidora Municipal Sra. **ALESSANDRA DE SOUZA LAGO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6E160224

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2024.

"Dispõe sobre tornar NULO a Portaria nº 116/2024, sobre a nomeação como Fiscal de Contrato em nome da Servidora Municipal Sra. GESLAINE GALDINO DA SILVA*".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar NULO a Portaria nº 116/2024, sobre a nomeação como Fiscal de Contrato em nome da Servidora Municipal Sra. **GESLAINE GALDINO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8EA34208

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 008/2024

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 102/2024, de NOMEAÇÃO em cargo de provimento em Representação da servidora Srª. SANDRA ROSA SOARES.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA ROSA SOARES,** Matricula nº **4331**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX315 SSP/RO e do CPF XXX.326.212-XX, para exercer o cargo de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 31, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA ROSA SOARES,** Matricula nº **4331**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX315 SSP/RO e do CPF XXX.326.212-XX, para exercer o cargo de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7BC9E9B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 018/2024

TERMO ADITIVO N° 018/2024

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2022 do Processo nº 2928/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 369270101 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 114.164.242-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n° 1881,

bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor ao Contrato n° 117/2022, que tem por objeto "RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS URBANAS DE ROLIM DE MOURA" referente ao processo administrativo n° 2928/2022.

2.DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de **R$ 73.313,62 (setenta e três mil trezentos e treze reais e setenta e dois centavos)**, equivalente a 0,78% do valor original do contrato. Conforme justificativa técnica e planilha orçamentária do NEP fls. 3005/3008 (anexa ao vol.VIII).
2.1 Insta salientar que o contrato n° 117/2022, já teve acréscimo de valor de R$ 900.493,32 (novecentos mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) equivalente a 9,64%, conforme Termo Aditivo n° 116/2023. Dessa forma, o contrato n° 117/2022 está com 10,42% de valor acrescido.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 117/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:137E99BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 287 CMDCA/RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 287/2024/CMDCA-RM

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia cinco de março de dois mil e vinte e quarto, ás dezesseis horas e dez minutos, na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 5915, Bairro Olímpico, em reunião ordinária mensal, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio2024 e 2025, estão realizando esta reunião a qual tem demanda a ser discutidas , se fez presentes os seguintes membros: Representantes da Procuradoria-Geral do Município – PGM: Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Representantes da Procuradoria-Geral do Município – PGM: Marineuza dos Santos Lopes, Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC: Rosenilda Rodrigues; Representante daSecretaria de Assistência Social – SEMAS: Sthefany Ingrid dos Santos; Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFAZ: Delza Diniz Fernandes; os Representantes da Sociedades Civil: o Presidente, Srº José Carlos de Oliveira, representando a PREPARARTE; Antônio Clêis da Rocha Silva, Representando OMEROM; Silvio Roberto Rodrigues ,Representante Ass.de Artes Marciais Pequeno Dragão; Helionice de Moura Silva Araújo e Roberto Carlos Lopes, Representando ASELCI; Roseli Molina de Oliveira e Silvana Batista Alves Representantes do CER; Se fez presente na reunião como convidados a Secretária de Assistência Social – SEMAS, Sandra Miranda dos Santos; os Conselheiros Tutelares Municipais de Rolim de Moura : Everaldo P. Silva, Elza Aparecida Rocha Lisboa, Tereza da Silva, Danielle da Cruz Hernandes e Silvana de Souza Lima; o Amós Barros Eller (PREPARART). Iniciando os trabalhos o Presidente Srº José Carlos de Oliveira (Carlos Cesar), deu as boas-vindas a todos e se apresentou, como novo Presidente desse Biênio 2024 do CMDCA, e pediu a cooperação de todos para que juntos possam desempenhar um ótimo trabalho. Constatado o quórum, o Presidente fez a leitura da pauta da ordem do dia qual seja: 1. Aprovação do Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes; 2. Requerimento de Aprovação de Projetos – Associação Pequeno Dragão e do Centro Educacional de Rolim de Moura –CER; 03: Requerimento de Renovação da Inscrição do Certificado de Registro do CER; 04:Análise do Superávit Financeiro do Fundo do CMDCA**.** Na sequência o Presidente iniciou o **primeiro item da pauta, Aprovação do Calendário de Reunião Anual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes** - O Presidente apresentou ao colegiado o calendário anual das reuniões ordinárias. Após discussão foi aprovado, por unanimidade, o calendário anual das reuniões deste conselho, ficando estabelecido que, as reuniões serão realizadas todas as primeiras (1º) terças-feiras de cada mês às 14hrs e 30min. Ressaltou-se que o Calendário poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade. **Pauta 02: Requerimento de Aprovação de Projetos –Associação Pequeno Dragão** – Conforme documento recebido (Projeto "Competições 2024"), da Associação Pequeno Dragão, solicitando transporte para os alunos participarem da Conferência Brasileira de Karate que ocorrerá nos municípios vizinhos, este colegiado determinou que deverá ser aberto edital de chamamento público, de acordo com o que rege a legislação, para o usufruto de recursos do fundo. Bem como, conforme documento recebido pior este colegiado **(ofício n. 021CER/24 - Centro Educacional de Rolim de Moura –CER)** referente ao encaminhamento do Plano de trabalho do Projeto "Garantir Arte e Cultura como Instrumento de Inclusão e Atendimentos Terapeuticios para Crianças e Adolescentes com Deficiência", ao qual solicita recurso para custeio de profissionais para o atendimento, este colegiado delibera que também deverá ser aberto edital de chamamento público para liberação de recurso do fundo, conforme rege a lei. **Pauta 03: Requerimento de Renovação da Inscrição do Certificado de Registro do CER** - O Presidente apresentou os documentações da entidade, Centro Educacional de Rolim de Moura, após análise o colegiado delibera a aprovação da certificação. Em seguida o Presidente iniciou o próximo item **Pauta 04: Análise do Superávit Financeiro do Fundo CMDCA** – passando a palavra para a Secretária de Assistência Social, Sandra Miranda, que apresentou a planilha demonstrativa do Superávit Financeiro aos membros do Conselho referentes as contas 10.943-6 e 42.772-1, ao qual totalizam um saldo em 31/12/2023 no valor de R$ 856.626,61. Um total de restos a pagar no valor de R$ 14.464,00. E somatório de Superávit no valor de R$ 842.162,61. A secretária da Semas colocou ainda que, conforme documento encaminhado, é necessário a análise da prestação de contas do FMDCa, por parte deste colegiado, para encaminhamento do Projeto de Lei da Suplementação da Dotação Orçamentária do FMDCA ao Poder Legislativo. Após apreciação e discussão este colegiado deliberou parecer favorável por unanimidade. Assim, o Presidente apresentou o último item, **Pauta 05: Requerimento de Alteração da Lei que rege o Conselho Tutelar** - o Presidente passou a palavra aos conselheiros tutelares presentes para que estes apresentassem seus apontamentos referentes as alterações na legislação, e LEI 1.191/2005. Após discutido os apontamentos levantados pelos conselheiros tutelares o Presidente colocou que, é necessário verificar os pontos que são de competência do Conselho CMDCA, e colocou o conselho à disposição no que for de competência à colaborar. Em Seguida a Procuradora Municipal reforçou ainda que, é necessário realizar uma análise nos pontos que se pretendem alterar na Lei, redigir a Minuta de Alteração, passar por aprovação do conselho, e assim, encaminhar a Minuta de Alteração da Lei à PGM para seguir a tramitação legal. Vencida a pauta da ordem do dia o Presidente José Carlos de Oliveira agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos às dezessete horas e quarenta minutos, e, nada mais a registrar, Elizangela de Fatima Vieira Dias, Secretária, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, juntamente com o presidente e demais participantes,

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Secretaria Municipal De Assistência Social-SEMAS;
SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Representante da Procuradoria Geral Municipal –PGM:
ÍRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO

Representante da Procuradoria Geral Municipal –PGM:
MARINEUZA DOS SANTOS LOPES
Suplente

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFAZ
DELZA DINIZ FERNANDES

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS:
STHEFANY INGRID DOS SANTOS

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura **–**
SEMEC:ROSENILDA RODRIGUES

Representates da OMEROM :

ANTONIO CLÊIS DA ROCHA

Representante Ass. Artes Marciais Pequeno Dragão –
SILVIO ROBERTO RODRIGUES

Representantes da ASELCI –
ROBERTO CARLOS LOPES

Representantes da ASELCI –
HELIONICE DE MOURA S.ARAUJO

Representantes do CER:
ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA

Representante da Preparate;
AMÓS BARROS ELLER

Representantes do CER:
SILVANA BATISTA ALVES

Secretária Executiva dos Conselhos:
ELIZANGELA DE FATIMA VIEIRA DIAS

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:0C4DA97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1211/2024

Através do presente, homologa ***o inexigibilidade nº004/2024****, do processo licitatório* ***nº 1211/2024*** *de* Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças para reposição, dos aparelhos de raio-x pertencentes ao hospital municipal Amélio João da Silva e da Unidade de Pronto Atendimento.
Conforme despacho nº020 da auditoria interna e parecer jurídico nº 056/PGM/2024, de 07/03/2024 - fls. 061 a 066.

Empresas vencedoras:

M. A. BATISTA JUNIOR – ME NRX MEDICAL SYSTEMS
CNPJ: 05.885.332/0001-14
Valor: *R$* 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Rolim de Moura, 08 de Março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:42661188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA **PREVIA** E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE RO**, em ruas e avenidas, na zona urbana do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 11 de Março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4B61AE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5367/2023

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Através do presente, homologa ***o pregão eletrônico nº*** **129/2023, de 16/01/2024** *do processo licitatório* ***nº5367/2023*** *de* Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.
Conforme despacho ***nº 016/2024*** *da auditoria interna e parecer jurídico* ***nº*** **477/PGM/2023**, de 15/12//2023 – fls. 084/85.

Empresas vencedoras:

R. C. SERVIÇOS E COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
Valor: *R$* 481.000,00(Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Reais)

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 08.184.542/0002-54
Valor: 1.367.475,00(Um milhão, trezentos e Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

ILUMINE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 48.820.884/0001-57
Valor: 129.997,50 (Cento e Vinte Nove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Rolim de Moura,08 de março de 2024.

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha
Código Identificador:8DDA79D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 01-2024 PROCESSO N°. 102/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 01-2024**
PROCESSO **N°. 102/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO, VISANDO À EXECUÇÃO DE TAREFAS DIÁRIAS. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** CNPJ. **09.186.330/0001-98,** VALOR R$: **1.889.081,34**
Obs.: A íntegra da Ata n. **16/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE MARÇO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D7AD7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 61-2023 PROCESSO N°. 979/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 61-2023**
PROCESSO **N°. 979/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SENDO; UTENSILIOS DE ESCRITORIO (CANETA, GRAPEADOR, REMAS DE FOLHAS, ETC). PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA,** CNPJ. **84.558.808/0001-89,** VALOR R$: **180.489 ,32**
Obs.: A íntegra da Ata n. **17/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE MARÇO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1FBDF654

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 61-2023 PROCESSO N°. 979/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 61-2023**
PROCESSO **N°. 979/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SENDO; UTENSILIOS DE ESCRITORIO (CANETA, GRAPEADOR, REMAS DE FOLHAS, ETC). PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA,** CNPJ. **42.009.468/0001-97,** VALOR R$: **10.556,95**
Obs.: A íntegra da Ata n. **18/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE MARÇO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2B364895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 61-2023 PROCESSO N°. 979/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 61-2023**
PROCESSO **N°. 979/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SENDO; UTENSILIOS DE ESCRITORIO (CANETA, GRAPEADOR, REMAS DE FOLHAS, ETC). PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **I M PEREIRA,** CNPJ. **12.753.602/0001-07,** VALOR R$: **6.052,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **19/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE MARÇO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E91B9C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 61-2023 PROCESSO N°. 979/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 61-2023**
PROCESSO **N°. 979/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SENDO; UTENSILIOS DE ESCRITORIO (CANETA, GRAPEADOR,

REMAS DE FOLHAS, ETC). PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ. **07.490.167/0001-27,** VALOR R$: **14.001,90**
Obs.: A íntegra da Ata n. **20/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE MARÇO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C1D4ED01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 61-2023 PROCESSO N°. 979/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 61-2023**
PROCESSO **N°. 979/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SENDO; UTENSILIOS DE ESCRITORIO (CANETA, GRAPEADOR, REMAS DE FOLHAS, ETC). PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA,** CNPJ. **04.925.681/0001-50,** VALOR R$: **313.152,3 0**
Obs.: A íntegra da Ata n. **21/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE MARÇO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B958F049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 61-2023 PROCESSO N°. 979/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 61-2023**
PROCESSO **N°. 979/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SENDO; UTENSILIOS DE ESCRITORIO (CANETA, GRAPEADOR, REMAS DE FOLHAS, ETC). PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** CNPJ. **05.808.979/0001-42,** VALOR R$: **11.682,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **22/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE MARÇO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:21A083DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LISTA DE CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO CADASTRO RESERVA.

Lista de Convocação de voluntários do Cadastro Reserva.

A Comissão Organizadora do processo seletivo de profissionais voluntários de 2023, em atenção ao Oficio enviado pela Secretaria de Educação, vem convocar a candidata abaixo listada.

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR C.M.E.I. PROF. THEREZEINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE- 4 HORAS.			
Ordem de classificação	**INSC**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
3	23	MAXIELLE DE OLIVEIRA BRIGIDO	CONVOCADO

Atenciosamente, comissão:

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de educação

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Secretário de obras

PABLIANE F BARANCELLI
Secretária da CPL

São Felipe D' Oeste 11 de MARÇO de 2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:43468414

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 2614/2024

DECRETO N° 2614/2024

"Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo para contratação de voluntários, autorizado pela Lei nº 1149/2022".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.149/2022 que institui o serviço de voluntários no Município de São Felipe D'Oeste/RO;
CONSIDERANDO o Decreto n. 2.613/2024 que regulamenta a Lei 1.149/2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação para o Processo Seletivo que visa a contratação de voluntários, para atender as necessidades deste município, nos termo os da Lei 1.149/2022 e do Decreto n. 2.613/2024.
Paragáfo Unico: A comissão supracitada será composta pelas seguintes servidores públicos municipais:
Camila Helena Costa Abelha – Presidente;
Iara Oliveira dos Santos – Membra; e
Pabliane Fernandes Barancelli – Membra.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Avaliação:

- elaborar o edital;
- organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo;
- avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e provas práticas, se houver;
- verificar quanto à publicidade dos atos;
- acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado;

- poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 11 de março de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A6B73E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 10-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **TOMADA DE PREÇOS: nº 10-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1281/2023**
Modalidade Licitação:	**TOMADA DE PREÇOS**
Tomada de Preços	**10-2023**
Data Licitação/Homologação:	**11 DE MARÇO DE 2024**

OBJETO: Contratação empresa especializada em obras de engenharia, para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde Olivia Alves Oliveira, pertencente a este município de São Felipe D´Oeste/RO, conforme PROPOSTA 11295659000123001/2023 FNS - CORONEL CHRISÓSTOMO, Conforme termo de Referência e Edital anexo ao processo1281/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**PACIFICO COMERCIO, E CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.:	**20.227.207/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 251.917,84**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 11 DE MARÇO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C75CC66A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 002/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de despesas com telefonia fixa, com base no art. 74, *caput* da Lei **14**.133/2021.
EMPRESA VENCEDORA: OI S/A – inscrita no CNPJ sob **nº. 76.535.764/0323-47.**
.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé, 11 de março de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:4082C85B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 117/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 117/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1500/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022
CONTRATADO: JEFFERSON SANTOS LIMA EPP
CNPJ: 26.873.958/0001-80

DO OBJETO:
Fica aditivado o Prazo e o Valor do Contrato **nº. 117/2022**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, com consultoria, Suporte Técnico Especializado na Elaboração e Implantação dos Procedimentos de Rotinas do Recursos Humanos, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1500/2022 e Memorando nº. 034/2024/SEMAG.

DO PRAZO:
Fica aditivado o Prazo do Contrato nº. 117/2022, por **06 (seis) meses**, a contar a data de 15 de março de 2024.

DO VALOR
O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, sendo valor mensal de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, de acordo com os valores especificados no **Memorando nº. 034/2024/SEMAG**.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:73CB1026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1970/2024/SMG

DECRETO Nº. 1970/2024/SMG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA, RESPONSÁVEL POR JULGAR AS INFRAÇÕES COMETIDAS NOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a comissão de ética com a finalidade de julgar as infrações cometidas nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria de Esporte e Cultura do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Servidores: Representante
Jose Carlos Ferreira da Cruz Membro
Jair dos Santos Teodoro Membro
Cassio Correa Mota Membro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 11 de Março de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:5C31DD5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2024

CONTRATO Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1459/2023
CONTRATADA: ENDOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 30.130.376/0001-81

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA AVALIAÇÃO PERICIAL, COM EMISSÃO DE LAUDO SINGULAR PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA.**

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 42.600,00** (quarenta e dois mil e seiscentos reais), de acordo com os saldos disponíveis na celebrada ata de registro de preço.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, a contar da sua Publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03
Projeto Atividade: **03.001.04.123.0003.2.008**
Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:07932F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 120/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 126/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 120/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir ***04 de MARÇO 2024***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ONDE SE LÊ:

DULCINEIA PEREIRA DE ASSIS SOUZA	**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO / IPMSMG**

LEIA - SE:

DULCILÉIA PEREIRA DE ASSIS SOUZA	**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO / IPMSMG**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de março 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3BAC2137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO DO TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº. 007/2022. PROCESSO Nº. 943/SEMAD/2022.

ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS – AAS CNPJ: N°.17.741.197/0001-12.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ARTIGO 31, INCISO VI DA LEI 13.019/2014, TEM POR OBJETO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE ACORDO DE FOMENTO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO ATÉ 26/06/2024, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS - AAS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO ANEXO I.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS – ASS.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7235BB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRRTA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLA PRINCESA ISABEL CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA

CONSELHO ESCOLAR PROFº. MOZART TAVARES DE LIMA

Oficio 01/2024

ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2024

Faz-se pública, por meio desse ofício, a divulgação da Errata referente ao EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2024. O conselho escolar definiu as seguintes alterações no documento:

NA PÁGINA 3 DO EDITAL, onde se lê:**"O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras de cada APP ou diretor escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo de 2023".**

LEIA-SE: **"O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras de cada APP ou diretor escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo de 2024".**

NO ITEM 32 onde se lê: **"Farinha de mandioca (seca) – R$371,93"**

Leia-se: **"Farinha de mandioca (seca) – R$9,59"**

NA PÁGINA 7 DO EDITAL, onde se lê: **"Seringueiras-RO, de 07 março de 2023".**

NA PÁGINA 7 DO EDITAL, leia-se: **"Seringueiras-RO, de 07 março de 2024".**

Seringueiras, 11 de março de 2024.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Presidente Comissão de Compras
Port. nº 001/2024

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:8B7E4DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 118/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 118/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 08 de MARÇO de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 069/2024** e **PROCESSO Nº 151/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: GEYSLA ANGERIA DA COSTA
CPF: 556.493.352-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6F29D6F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 041/ASJUR/2018
Processo Administrativo nº: 647/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: AGROCONTABIL ASSESORIA LTDA- ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 09 (nove) meses, contados a partir do dia 11 de Março de 2024.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo no valor de **R$ 126.479,43** (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) sendo o valor mensal de **R$14.053,27** (quatorze mil e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.00.00.04.1220004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39 ficha 30.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de Março de 2024.

Assinam:
AGROCONTABIL ASSESORIA LTDA- ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:483B4223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/GAB/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2024"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Órganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2024, que será composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente – **ALMERINDA BATISTA SOBRINHO VIEIRA**;
b) Secretário – **KAROLAINE STEFANI DA SILVA GOMES**;
c) Membro- – **JOÃO VITOR NETO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 08 de Março de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:42E9347A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/GAB/2024. DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA CLAUDICIA SILVA DE AMORIM".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **CLAUDICIA SILVA DE AMORIM,** matrícula n°216, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 11 de Março de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D11D9ED3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 191/2024**
CONTRATADA: **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**
CNPJ n° **50.768.912/0001-86.**
No valor de: **17.990,00(dezessete mil e novecentos e noventa reais**).
Com o objetivo de: **Contratação de sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021**
Inexigibilidade a de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 11 de Março de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixierópolis-RO
.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2B559BD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/GAB/2024, DE, 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-018/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Cicero Freire da Silva	Técnico de enfermagem	7º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 11 de Março de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5890BA9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	199/2024
b) Licitação Nº	005/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	11/03/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISISÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID – 19.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77
Valor Total Homologado-R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Theobroma, 11 de Março de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:754FD90F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 302/SEMED/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 POSTE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.**
Valor Global Estimado: **R$ $ 4.353,33 (Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 14/03/2023, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 11 de Março de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9165C611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- VANDERLEI GALDINO ALVES

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Vanderlei Galdino Alves				**CPF**:711.306.242-34	**RG**: 607197 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria: 11771	
Banco: _____				**Agência:**_____	**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 13 e 14 de Março de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do Evento **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** de Rondônia.					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO		13/03/2024 11:00hs	14/03/2024 17:00HS
Justificativa: O Vereador irá participar do **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** do Estado de Rondônia, que será ferramenta governamental para mensurar a eficiência dos investimentos feitos pelo Governo de Rondônia. As ações municipalistas proporcionam o desenvolvimento, garantindo uma visão mais realista dos próximos investimentos, bem como estabelecer metas importantes para o futuro do Estado.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 08 de Março de 2024.

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:1E814628

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GILMAR GUSMÃO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Gilmar Gusmão				**CPF**:784.983.417-87	**RG**:729378 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria: 11781	
Banco: _____				**Agência:**_____	**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 13 a 14 de Março de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do Evento **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** de Rondônia.					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO		13/03/2024 11:00hs	14/03/2024 17:00HS
Justificativa: O Vereador irá participar do **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** do Estado de Rondônia, que será ferramenta governamental para mensurar a eficiência dos investimentos feitos pelo Governo de Rondônia. As ações municipalistas proporcionam o desenvolvimento, garantindo uma visão mais realista dos próximos investimentos, bem como estabelecer metas importantes para o futuro do Estado.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 08 de Março de 2024.

GILMAR GUSMÃO
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:F25C224A

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA. 07/GB.P./CMUR URUPÁ-RO, 11 DE MARÇO DE 2024

Portaria. 07/GB.P./CMUR Urupá-RO, 11 de março de 2024.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, Vereador/Presidente, portador do RG n. 7***96 SSP/AM, e devidamente inscrito no CPF sob n. 724.***.******. 68, residente e domiciliado na LH C04 GB 04 LT 35, Bairro Zona Rural, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

Elementos: Valores
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 1.700,00
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo 1.379,00
TOTAL: 3.079,00
Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da do deposito.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:9F0ABEBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA

ERRATA

Considerando que a administração publica tem como poder/ dever de rever seus próprios atos quando ilegais em observância ao principio da legalidade ou ainda revogando quando se revelam inconvenientes e inoportunos visando sempre o interesse publico. Conforme preceitua a sumula 473/STF.

Analisando o documento acostado do processo **27 /2024**, processo de que versa sobre contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma em cadeiras longarinas, utilizadas no plenário da câmara municipal de Urupá-RO. Que contém erro material faze-se necessário a devida retificação.

Onde se lê:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção ao § 3°artigo 75 da Lei 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. **27/2024**, para contratação de empresa especializada no serviço de reforma de Cadeiras Longarina 03 Lugares de utilidade do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Urupá.
Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, Desdobramento 9- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

A Câmara Municipal de Urupá manifesta de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Urupá-RO 06 de fevereiro de 2024.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Leia-se:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção ao § 3°artigo 75 da Lei 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. **27/2024**, para contratação de empresa especializada no serviço de reforma de Cadeiras Longarina 03 Lugares de utilidade do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Urupá. O valor é de R$ 12.920,00 (Doze mil e novecentos e vinte reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

A Câmara Municipal de Urupá manifesta de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Urupá-RO 06 de março de 2024.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:76CA1D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 006/2024

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E MONITORIA ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/03/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação anual é de **R$ 7.126.347,90 (sete milhões, cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de março de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C200AF22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002-2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. **002-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002/2024**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (ENCASCALHAMENTO) COM EXTENSÃO DE 21,50KM.** Processo n. 1226/2023. Fonte de Recurso: **CONVÊNIO Nº 67/2023/PGE/DER-RO/CONTRA PARTIDA RECURSO PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **25/04/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 316.002,05 (trezentos e dezesseis mil, dois reais e cinco centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de março de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:AA6AEDEC

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 11 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANDERSON RIGATO DO NASCIMENTO	***.181.522-**	0977 /00032/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 11/03/2024
Data de desafixação: 26/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:69903220

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 11 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANDERSON RIGATO DO NASCIMENTO	***.181.522-**	0977 /00033/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 11/03/2024
Data de desafixação: 26/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:C968A31C

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 11 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANDERSON RIGATO DO NASCIMENTO	***.181.522- **	0977 /00034/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 11/03/2024
Data de desafixação: 26/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:494E751D

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 11 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MOACIR MACHADO MIRANDA	***.591.082-**	0977 /00005/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação:11/03/2024
Data de desafixação:26/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:68AF6CE0

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 11 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
VALTER GOMES DE AGUIAR	***.662.886-**	0977 /00006/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 11/03/2024
Data de desafixação: 26/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:233303B6

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 11 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VALTER GOMES DE AGUIAR	***.662.886- **	0977 /00007/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 11/03/2024
Data de desafixação: 26/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:60C07F30

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 009/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2023 - SEMINFRA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO N. 009/2023, QUE TRATA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 000.651.763 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado a Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, nesta urbe, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2023,** firmado com a empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.777.355/0001-61, com sede na Rua Moacir de Paula Vieira n. 3678, Estado de Rondônia, CEP: 76.929-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JOSENIR RODRIGUES RAMIREZ**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Linha C-4, Gleba 04, Lote 25-A, Km 01, zona rural, CEP: 76.929-000, Município de Urupá, CEP: 76.929-000, em conformidade com as disposições da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores mediantes as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Parágrafo Único: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no inciso II do artigo 58, no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, III e V da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Primeira – Parágrafo Único, Cláusula Décima Segunda, Cláusula Décima Terceira, Cláusula Décima quinta "a, j, q" do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
Parágrafo Primeiro: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Segunda do Contrato n. 009/2023. Após o arresto judicial no Contrato n. 009/2023 no valor de R$ 180.834,19 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), nos autos n. 7001513-56.2023.8.22.0011. A contratada paralisou e abandonou a obra, desde Setembro de 2023. Indagada afirmou que não tem aporte financeiro para dar continuidade na Obra.
Parágrafo Segundo: Considerando que a empresa foi notificada 02 (duas) vezes, conforme ID. 103010 e 118045, a primeiro respondeu sem apresentar solução plausível, a segunda vez não ofereceu nenhum retorno, deixou à revelia.

Parágrafo Terceiro: Considerando que os Gestores Públicos, não conseguem estabelecer contato com o representante da empresa, nem por e-mail, nem por telefone, nem presencialmente, bem como, na sede da empresa, inexiste qualquer funcionário para estabelecer contato. Essa rescisão deverá ser publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em cumprimento da Lei n. 548/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá/RO, 11 de março de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:FB706F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PROCESSO N. 66/2024/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 11 DE MARÇO DE 2025.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **MARIA AMARO DOS SANTOS - ME**
CNPJ/CPF: **08.684.176/0001-11**
ENDEREÇO: **AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA Nº3845**
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA AMARO DOS SANTOS**
TELEFONE: **(69) 99342-1992** EMAIL: **restauranteboavistaurupa@gmail.com**

ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX				VALOR	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	Und	6853	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRS DE ARROZ, 100 GRS DE FEIJÃO, 100 GRS DE CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, 100 GRS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIO VARIADOS, OU SEJA, COM INTERVALO MÍNIMO DE 03 DIAS PARA REPETIÇÃO DO MESMO. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE LEGUMES OU VERDURA, E TRÊS TIPOS DE CARNE.	R$ 16,99	R$ 116.432,47

Valor Total.....R$ 116.432,47

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade

gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO QUARTO: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO QUINTO: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO SÉTIMO: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO OITAVO: O serviço será fornecido **entre às 11:00 e às 14:00 horas**, **de segunda a domingo** e será autorizado mediante ***requisição expedida pela secretaria responsável***, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos

os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;
PARÁGRAFO QUARTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;
XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

XIII - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 66/2024.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Urupá/RO, 11 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ DE URUPÁ/RO.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço.
Portaria N°: 059/2024

Maria Amaro Dos Santos – ME
MARIA AMARO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 08.684.176/0001-11

TESTEMUNHAS:

NOME: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA**
Matrícula n. 6513

NOME: **OSNI IZE**
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:4E374CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2024

TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 313/2024

Prefeitura de Urupá torna público, de acordo com a Lei n. 10.520/2002, que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor daempresa **VOLT ENERGIA SOLAR EIRELLI**, inscrita CNPJ Nº: 34.621.857/0001-40, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO E EM LOCAIS DISTINTOS, COMPOSTO POR MÓDULOS SOLARES, INVERSORES, QUADROS ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, ACESSÓRIOS, CABOS CA E CC E COMISSIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE SOLO OU TELHADO CONFORME CADA PROJETO. TRANSFORMADOR REBAIXADOR, EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, CIVIL E AMBIENTAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO ELÉTRICO E CABINE PRIMÁRIA, CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO PARA EQUIPE MANTENEDORA DA USINA SOLAR E LIMPEZA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA"**, pelo valor total de**R$ 2.508.105,68 (dois milhões quinhentos e oito mil cento e cinco reais e sessenta e oito centavos).**
A inexigibilidade de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, da Lei Federal n. 8.666/93.

Urupá/RO, 11 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:258E7BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9315

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no art. 34, Inciso IV, da Lei 14.113/2020;

Considerando oMemorando nº 70/GAB/2024**.**

R E S O L V E:

Art 1º Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho do FUNDEB, composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:
I) 2 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da SecretariaMunicipal de Educação ou órgão equivalente:

KEILA POLITO Titular CPF 753.621.552-53
ENYEL PINA ANADÃO Suplente - CPF 016.640.022-00
PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS Titular Representante da Secretaria Municipal da Educação- CPF 005.668.982-92
CRISTINA GONÇALVES MOTA Suplente Representante da Secretaria Municipal da Educação - CPF001.553352-27

II) 1 (um) Representante dos Professores da educação básica pública:

ODEMIR CORDEIRO MIRANDA Titular CPF: 653.714.707-78
ANA RIBEIRO ROMERO Suplente CPF: 623.180.712-68

III) 1 (um) Representante dos Diretores das escolas básicas públicas:

MARIA GORETE LIMA Titular - CPF: 585.332.062-91
RONNI VON BRAZ Suplente CPF: 588.434.422-87

IV) 1 (um) Representante dos Servidores Técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA- Titular CPF: 754.246.732-87
MARIA NEIDE DO CARMO Suplente CPF: 389.375.652-34

V) 2 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da educação básica pública:

MARCIA ROSA DA CRUZ Titular CPF: 986.375.412-91
SIRLETE MAGALHAES DA COSTA SILVA Suplente CPF: 846.012.562-91
MONICA GOMES DE LIMA PEREIRA Titular - CPF: 662.787.162-91
SINARIA DE OLIVEIRA FERNANDES Suplente CPF: 002.608.362-06

VI) 1 (um) Representante do Conselho Tutelar:

TAIS ROSA TURETTA DA SILVA Titular - CPF: 033.572.892-88
ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA Suplente CPF: 770.085.882-91

VII) - 2 (dois) Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

ZILDA FRANCISCA PAIVA Titular CPF: 079.205.472-53
LIONETE SEVERINA NECO Suplente CPF: 225.151.398-17
ALINE NECO COELHO - Titular CPF: 026.291.072-13
LARISSA THAIS SILVA ROCHA Suplente CPF: 058.736.682-64

Art 2º O período do mandato é de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contidas no Decreto nº 8357 de 20 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:FCB2CFAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9321

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONDIDERANDOque a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

CONSIDERANDOa 4ª Conferência Nacional de Saúde 4ª CNGTES (convocada pela Resolução CNS n.º 724 de 09 de novembro de 2023), a ser realizada nos dia 04 e 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDOa Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) n.º 453, de 10 de maio de 2012, que prevê no inciso XIX de sua quinta diretriz que é função do Conselho estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde.

DECRETA
Artigo 1º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 2ª Conferência de Saúde do Município de Vale do Paraíso a ser realizada nosdias 04 e 05 de abril de 2024, em Vale do Paraíso que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema central.

Artigo 2º- O tema central da Conferência será:Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer,,que esta subdividido em 3 (três) eixos.

Artigo 3º- A Conferência Municipal de Saúde, será realizada naRua Alecrim, 4560, Setor 02 (Barracão da Igreja Católica) neste município.

Artigo 4º- O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, serão definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

Artigo 5º- A Conferência será Coordenada pela Presidente do ConselhoMunicipal de Saúde em conjunto com o Secretario Municipal de Saúde com o apoio do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º- As despesas para a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, 08 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0B6A7BA8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 161

A Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista oDecreto Municipal n° 8553 de 13 de Abril de 2023,convoca as candidatas abaixo discriminadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto às vagas, e posterior comparecimento na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munida dos documentos pessoais para entrevista e constatação se as mesmas estão habilitadas ou inabilitadas ao cargo.

Agente de limpeza e/ou Serviços diversos

NOME	RG	EMAIL
HAYLLA CRISTINY COSTA SILVA	1****64	wesley**********@gmail.com
JOSILENE COSTA SILVA	1****16	josilene**********@hotmail.com
LUCIA HELENA MACHADO	1****64	----------
OZIANNE MAIA DOS SANTOS	1****48	Ozianne**********@gmail.com
ROSILAYNE FERREIRA DA SILVA	9****82	Rosilaine *********@gmail.com

Vale do Paraíso/RO, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:CC43954C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 270

ONDE SE LÊ:

PROFº PEDAGOGO 25 HORAS VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
64	ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS	HOMOLOGADA
75	EDILZA DE SOUZA PINA	HOMOLOGADA

PROFº DE EDUC. FÍSICA 40 HORAS VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALISSON ALVES NEVES	HOMOLOGADA

LEIA-SE:
PROFº PEDAGOGO 25 HORAS SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
64	ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS	HOMOLOGADA

PROFº PEDAGOGO 40 HORAS SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
75	EDILZA DE SOUZA PINA	HOMOLOGADA

PROFº DE EDUC. FÍSICA 40 HORAS VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALISON NEVES LOPES	HOMOLOGADA

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:41EBB3B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9314

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONCEIÇÃO DE FÁTIMA PEREIRA REIS, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n.° 1-353/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora já aposentada, Conceição de Fátima Pereira Reis, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***902-**, efetiva no cargo de PROFESSOR NS, matrícula n.º 1023, com a carga horária de 25h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3A71A137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9317

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORAVALERIA NEIVA BATISTA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Memorando nº 51/SEMPLAD/2024.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias da servidora Valeria Neiva Batista, através do Processo nº 1-2/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, por tempo indeterminado.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:DE585BF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS 2023

	Funcionários	Cargo	Local Trabalho	Vínculo empregatício
14	Neri Bianchin	1- Presidente	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
15	Adriano Righetto	3 – divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
17	Bruna Rafaela Pirelli	5- Diretor Departamento Técnico	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
18	Ediana Felipe Silva	3 – divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
20	Iury Fernanda da Silva Flores	5 – Departamento Financeiro	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
21	Wellington Oliveira Santos	3 – divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
23	Rute Protazio Fernandes	4 – Divisão Administrativa	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
25	Kaio Enrik Scarpati de Souza	3 – divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS
26	Paulo Henrique Ribeiro dos Santos Zunachi	3 – divisão operacional	1-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	25 - Estatutário – Em Comissão- INSS

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:42AD0EF5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FMAS - RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023 (TCE-RO)

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA) - FMAS							
2309	ALINE DE LIMA SANTANA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2132	ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1196	ANTONIO MARCOS RAGNEL LEMES	84	VIGIA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2455	DAIANI GONÇALVES DA ROCHA	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2490	DANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2131	DANIELLA POSSE	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2513	ELIANA SOUZA DA COSTA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
162	ELZA PEREIRA SILVA	143	ZELADOR (A)	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2518	ERICA OTOVIEZ FERNANDES	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2307	GUILHERME HENRIQUE RAMOS	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1057	ISAUL FERREIRA BATISTA	84	VIGIA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2507	LIDIA DE BRITO PRADO	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2169	LILIAN GRACIELLI DA SILVA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1849	MARCIA REGINA LOVO DE PAULA	186	PEDAGOGO EDUCAÇAO INFANTIL SERIES INICIAIS SEMAS CRAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1070	MARIA DO SOCORRO VIANA DA COSTA	92	PSICOLOGO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2226	MARLETE GECI LOPES	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2413	MARLI CASTILHO INACIO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2489	REGIANA ALVES DE OLIVEIRA	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2128	ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	8	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1440	SILVANA CRISTINA BONET	31	ASSISTENTE SOCIAL	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2412	SILVINHA PEREIRA DE SOUZA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1062	SONIA MIGUEL DA SILVA	143	ZELADOR (A)	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1807	SUELI APARECIDA DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1731	VALMIR GONÇALVES DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2508	VANESSA POSSE DE CHAVES	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2287	WAGNER FRANCA PINHEIRO	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2F6E807D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FMS - RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023 (TCE-RO)

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA) - FMS							
1186	ADELAIDE BERNADETE WIECZORKOWSKI FERREIRA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
62	ADELAIDE MARIA DE OLIVEIRA	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1058	ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1700	ADINAEL LOPES TEIXEIRA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
264	ADRIANA PINHEIRO ALVES	70	AGENTE DE SAUDE 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1480	AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2408	ALANA BEATRIZ SILVA BERNARDO	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1118	ALDETE CRISTIANE DE LIMA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1471	ALDO RIETZ	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2237	ALESSANDRO PEREIRA ARAUJO	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2299	ALEX GUILHERME TABALIPA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2270	ALISSON DO VALE OLIVEIRA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
57	ALTAIR CANDIDO DE SOUZA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2280	AMANDA CRISTINY DA SILVA	214	ENFERMEIRO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2441	AMANDA CRISTINY DA SILVA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2315	AMANDA NATIELY SANTOS	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1182	AMAURI JORGE DE SOUZA LEITE	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2070	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2471	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	201	ENFERMEIRO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1750	ANA CRISTINA GOMES NOGUEIRA BASONI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2311	ANDRE MACHADO FERREIRA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso

1523	ANDREIA ALVES XAVIER	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2389	ANDREIA FOGAÇA ANDREO	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2420	ANDRESA BARBOSA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
5561	ANDRESA GRISOSTE	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
2035	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2371	ANDRESSA DO NASCIMENTO FELICIANO	203	ZELADOR SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2419	ANDRESSA MARQUES PERIM	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2247	ANGELA DE ARAUJO ALENCAR	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2312	ANIELY PAULA NUNES LEITE	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1019	ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1469	APARECIDA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2094	ARIOVALDO PERES JUNIOR	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
702	ARLINDO XAVIER DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2445	BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1451	BEATRIZ TORRES ALVES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5563	BERNADETE APARECIDA ZANELATTO	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
1664	BRUNA LORDAO ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1560	BRUNO BRITO COLOMBI	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2147	BRUNO FUZARI SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2248	CAMILA MARIANA BARBOSA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2275	CAMILA VANESSA LOPES HEMERLY	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2392	CARLA NATALI DE SANTANA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2372	CARLA RODRIGUES MONTEIRO	201	ENFERMEIRO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1105	CARLOS ADROEL ANTUNES FERREIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2327	CARLOS ANDRE SALVINO DA SILVA	212	AGENTE DE ENDEMIAS 40H SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2171	CAROLAINE SILVA DOS REIS	190	FARMACEUTICO 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2514	CAROLAINE SILVA DOS REIS	207	FARMACEUTICO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1513	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1961	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2296	CHARLES ANTHONY DE BARROS	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2301	CHARLES SEIZI MODRO	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
925	CLAUDEMIR BRISSOW	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
230	CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2320	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2422	CLAUDENICE SILVA LEMES	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1195	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1741	CLAUDIO MARTINS MENDONÇA	190	FARMACEUTICO 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1045	CLEBER ROGERIO DA SILVA RUIZ	58	FISCAL SANITARIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
201	CLEIDE PONSONI DA SILVA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
222	CLENES BORGES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1049	CLEONICE OLIVEIRA ROCHA RODRIGUES	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1980	CLERIA DOS SANTOS ARAUJO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
926	CLEUDIMARA DE SOUZA OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1807	CLIVER ARAUJO ALMEIDA SOUSA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1877	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2511	DANIELE ANACLETO	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2329	DANILO DE ARAUJO	200	AGENTE ADMINIST. SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2503	DAVID FERNANDES STORCK	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1083	DEUSIOMAR MORAIS DE MELO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1422	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2362	DHEYMES SANTOS TORATI	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1317	DIEGO DA ROCHA DE SOUSA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2456	DILANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
537	DIONE DA CRUZ CAMPOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1739	DORCELINA SILVA DE PAULA	180	TECNICO EM HIGIENE BUCAL 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
956	DULCELENE GOMES LEAL EBERT	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2276	DYEGO BRITO DE SOUZA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1115	EDERSON JULIO DE ANDRADE	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2014	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
927	EDILENE SOUZA GUERRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1911	EDIVANIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2326	EDNA KUIBIDA FERREIRA	198	AGENTE COMUNITARIO SAUDE SELETIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2517	EDUARDO NEVES SALES	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1873	EDUARDO PISSINATTI DA SILVA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1689	ELESSANDRO GOVEIA DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1104	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	34	BIOQUIMICO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1394	ELIANA QUIRINO DE ALMEIDA	44	ODONTOLOGO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1425	ELIANA ROCHA RODRIGUES	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
930	ELIANE DE JESUS SOUZA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1863	ELIANE KIHARA ANTEVERE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2359	ELIANE KIHARA ANTEVERE	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1603	ELIEU GUEDES	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
783	ELIEZER DIAS DA SILVA JUNIOR	44	ODONTOLOGO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1091	ELISANDRA DE SOUZA SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1190	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2447	ELIZANDRA BRANDAO BARBOSA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
58	ELIZETE ALVES MARTINEZ	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2182	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	190	FARMACEUTICO 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2502	ENISLAINE ONOFRE PEREIRA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2019	ERALDO PEREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2370	ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS	198	AGENTE COMUNITARIO SAUDE SELETIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2484	ERMANTINA PEREIRA DOS SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1280	ERVIN RADWANSKI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1377	ESTER RODRIGUES DO NASCIMENTO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1303	EVILASIO PLASTER	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1047	FABIANA APARECIDA BOONE	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2462	FABIANE DE PAULA MOREIRA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
969	FELIPE HAMMER RODRIGUES BRANDAO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1901	FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2162	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1981	FERNANDO PAIXAO DA COSTA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1528	FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA	92	PSICOLOGO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1276	FRANCIELE COSTA CANDIDO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
931	FRANCISCA NELI TIMOTEO DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2177	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2401	GABRIEL INGRAATI FUZETTI	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2263	GABRIELA LANZIANI PALMIERI	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2036	GABRIELA MOREIRA FERLE	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2376	GABRIELI FERREIRA NUNES	201	ENFERMEIRO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2146	GABRIELY LERNER BIANCHI	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2278	GENILSON FRANCISCO DA SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1191	GERALDO LUIZ DA SILVA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1038	GILMAR MAURICIO BARBOSA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2406	GILSON MACHADO	209	MOTORSITA 40H SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2262	GUSTAVO PRADO DIB	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2492	HIGOR CASTRO SILVA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2512	HIULLI MARIA DUARTE PEREIRA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2161	IAGO RODRIGUES CINTRA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1416	IGOR VIEIRA DIAS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2340	IGOR VIEIRA DIAS	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
787	IRACEMA CARQUENO XAVIER	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
221	ISABEL JANUARIO DE OLIVEIRA PEREIRA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1086	ISMAEL DA SILVA BILATI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2034	IVANIR KARINA NOIA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1189	IZANI SANTANA JUVINO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1037	IZAU JOSE DE QUEIROZ	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
60	JACIR FERREIRA DE CASTRO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2479	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	201	ENFERMEIRO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2443	JAIR LORENZONE	209	MOTORSITA 40H SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2360	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI	212	AGENTE DE ENDEMIAS 40H SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1088	JANAINA RIBEIRO MATIAS	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2449	JAQUELINE GHELLER MASCARELLO	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2092	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
996	JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1306	JEANS CARLOS ALCINO BIANCARDI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2170	JEFERSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2239	JEFERSON SUBTIL DOS SANTOS	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2412	JESSER SILVA DE ALMEIDA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2065	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2381	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES	196	ENFERMEIRO (A) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
168	JOAO JOSE DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1972	JOAO LUIS REIS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
223	JOAO PINHEIRO ALVES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1853	JOAQUIM AGUILAR TRUJILLO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1341	JOELSON FERREIRA DA SILVA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
104	JORDELINA SOUZA OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
508	JOSE ANTONIO CARNEIRO LINS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2273	JOSE APARECIDO FRITZ	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1602	JOSE APARECIDO SOBRAL ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1854	JOSE CARLOS ROSSONI JUNIOR	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
947	JOSE LUIZ TEIXEIRA FILHO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
105	JOSE NETO BORGES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1666	JOSE ROGERIO DA SILVA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
934	JOSIANE POSSE	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1009	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
392	JOVANA POSSE	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1561	JOVANICE POSSE	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2450	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	205	FISIOTERAPEUTA SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2373	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	204	ODONTOLOGO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2335	JULIA DA SILVA COSTA	203	ZELADOR SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2446	JULIA SPIGUEL DEINA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2111	JULIANA BADAN DUARTE REIS	6	SECRETARIO DE SAUDE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2101	JUSTO NELSON SILVESTRE	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
986	JUVANETE BITTENCOURT OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2032	KAMILA CHAGAS ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1328	KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA	42	NUTRICIONISTA 20H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2385	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	204	ODONTOLOGO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1478	KATIA GRONER LOOSE	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2295	KENNY ROBERTO MAUESCKI	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2314	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2363	KESLEY PEISINO PEREIRA	201	ENFERMEIRO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1670	KETLIM PRISCILLA GONCALVES POLLI	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2264	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2407	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	201	ENFERMEIRO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1903	KEZIA FERREIRA MAUESCKI	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2087	LAIS AYUMI ITO	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2272	LARISSA GOES DE CASTRO	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1365	LAUCIDIO BATISTA RIBAS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2176	LAUHANDA ALVES DE LIMA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2258	LAYUNE GESSICA DA SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2031	LEANDRO BARBOSA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1278	LEANDRO FELIPI QUIRINO	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1594	LEANDRO RODRIGO OLIVEIRA DUARTE	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2274	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2377	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	206	MEDICO VETERINARIO SELETISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2332	LEILA CRISTINA DOS SANTOS RUIZ	200	AGENTE ADMINIST. SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT

2451	LEILIANE SOUZA CUSTODIO	211	PSICOLOGO 40H SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
509	LENICE DE OLIVEIRA SOUSA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1876	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2033	LEONARDO SILVA BARROS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2037	LIDIA SERAFIM DE SOUZA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1578	LOHAYNNE LOPES DE FREITAS VOIGT	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
263	LOIDETE TEREZINHA ALFLEN SANTOS	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
106	LOURDES CABRAL CARVALHO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
583	LOURDES DE OLIVEIRA PAULA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1420	LUANA SALDANHA FUZARI GIACOMINI	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2448	LUCAS FERREIRA DE FREITAS	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2397	LUCAS HENRIQUE DE MAGALHÃES	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2259	LUCAS RODRIGUES CORA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2211	LUCIAN PESSÔA LEIGUE SALDIA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2186	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1423	LUCIANA COUTINHO VICENTE DOS ANJOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1753	LUCIENE OLIVEIRA GLOWATZKI	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1110	LUIZ BENTO DA SILVA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2023	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1905	LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2252	LUIZ HENRIQUE BIZINOTO SALES	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1427	LURDES PERARO DE MATTIA DOS SANTOS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2483	LURDES PERARO DE MATTIA DOS SANTOS	213	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
35	LUZIA LIBANO TEOBALDO	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1890	MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1187	MARCELE DAMO	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1958	MARCELO HENRIQUE SOUSA DA SILVA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2393	MARCIA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	214	ENFERMEIRO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1470	MARCIO NEGRI DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1308	MARCOS GARCIA DE SOUZA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2181	MARCOS ROCHA DE AZEVEDO	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2091	MARESSA CAROLINA VIEIRA SANTOS SOUSA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2396	MARIA ANTONIA DOS SANTOS MARQUES	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2477	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	201	ENFERMEIRO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1304	MARIA CANAVERDE DE SOUZA ANDRADE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2306	MARIA CELIA DOS SANTOS	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
390	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
236	MARIA DA PENHA GOMES GALLO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
59	MARIA DE FATIMA PEPER	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1426	MARIA DE LOURDES DIAS BRUNEL	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2470	MARIA DORANETE DE OLIVEIRA	203	ZELADOR SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1313	MARIA GENUSA SANTOS SANTANA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
950	MARIA GORETH MARGONARI	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1692	MARIANA VIEIRA DE ASSIS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1897	MARIANE LOPES SANTIAGO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1274	MARIETE DOS SANTOS SOUSA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
18	MARILUCI TOFFOLI	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1904	MARIO MARIANO RODRIGUES NETO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1424	MARIVANIA EVA RECH	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1740	MARLUZA ANETHER FERREIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1665	MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2102	MAXSUEL CLARA DO COUTO	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2491	MICHELI GOMES SCHULZ	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2318	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2319	MILENA ALVES DO PRADO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1109	MIQUEIAS PEREIRA DE SOUZA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
587	MOACIR MACHADO DE ARAUJO	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2494	MONICA ALMEIDA AMBROZIO	169	ASSESSOR I	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
151	NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2067	NILO JACOB	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2189	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2399	ODALYS ESTRADA RUIZ	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
770	ONILA DA PENHA VIEIRA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2088	OSCAR JORDAN DIAZ ESTRADA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2499	OTILHA TOMAS DO AMARAL	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2291	OTINIEL FREITAS BRASILINO	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2423	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1458	PATRICIA SANTOS SILVA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2265	PATRICK DIAS GOES	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2410	PATRICK JOHNSON DE CARLI NEVES	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2297	PAULA LILIANE PINHEIRO TEIXEIRA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
72	PAULO CESAR BEZERRA LIMA	58	FISCAL SANITARIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1875	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1752	PAULO ROBERTO AVELES	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1314	PAULO SILAS ZUNACHI	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
109	PEDRO FERREIRA FONSECA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1902	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2261	POLYANNE LOPES DE FREITAS SCARDUELLI	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2148	PRISCILA KELLEN DE REZENDE	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2253	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
2379	RAFFAEL SADRAK BONFIM DA ROSA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1368	RAQUEL FEITOSA DOS SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
939	REGINALDO VENANCIO DE SOUZA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2353	REGISLAN INACIO DA SILVA	198	AGENTE COMUNITARIO SAUDE SELETIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2421	REGISMAR INACIO SILVA	209	MOTORSITA 40H SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1184	REINALDO ROCHA DOS SANTOS	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1874	REINIER GONZALEZ ESTRADA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1374	RISOMAR ANREASSA PIRES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1910	RODOLFO BORGES FRANCO DE MACEDO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2279	ROGER ROJAS BUJAN	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1808	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1340	ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA	180	TECNICO EM HIGIENE BUCAL 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2506	ROSANGELA MARIA ALVES JARDIM	169	ASSESSOR I	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1805	ROSANGELA MARIA CALDATO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
942	ROSILEI ROSA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
951	ROSIMEIRE PEREIRA DE MORAIS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1457	ROSIMEIRE ROSA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2172	RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1409	RUTH MACHADO FERREIRA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2510	SANDRA CRISTINA MACHADO	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
943	SANDRA MARTINS PEREIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
632	SILVANA DOS SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2374	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
46	SILVIO GONCALVES	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2356	SIMONE FERREIRA DA SILVA	201	ENFERMEIRO SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1954	SUELEN DE SOUZA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1050	SUELI ESTER MOREIRA ALENCAR	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1882	TANIA MARA DOS REIS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2349	TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1714	TERESA PEREIRA RODRIGUES	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
56	TEREZA DIAS DA SILVA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
84	TEREZA LAGASSE DA SILVA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2256	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	192	DIRETOR DEPARTAMENTO IV	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2324	THAIS SOUZA LEITE	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2212	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
1698	THAISA VITORIA SANTOS NEVES	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2476	THIAGO DE OLIVEIRA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2457	THIAGO KIM JAQUES	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2074	THIAGO MORAES DE SOUZA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2519	TIAGO ARISTIDES FERREIRA	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1672	UELEN CRISTINA ALCANTARA DE OLIVEIRA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1976	VAGNER SANDHES DO LAGO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
152	VALDECI MACHADO DE ARAUJO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2469	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	205	FISIOTERAPEUTA SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
1468	VALDINEA DO NASCIMENTO SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
20	VALDIRENE APARECIDA MOTERLE	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1472	VALERIA CARLA DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1260	VALMIR LEITE DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
64	VALMIR RODRIGUES	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2409	VALTAIR DOS SANTOS	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23	Avulso
224	VANDERLEI CANDIDO DE SOUZA	49	TECNICO EM LABORATORIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1803	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2382	VANESSA MURER	203	ZELADOR SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
5570	VANESSA ZIMERMANN DA SILVA	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
1462	VANUSA DE PAULA CRUZ ARAUJO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1185	VANUSA DIANA FRONTELI	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1089	VERA LUCIA AMORIM MATOS	31	ASSISTENTE SOCIAL 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2361	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	202	TECN. DE ENFERMAGEM SELETIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
945	VILMAR FERNANDES RODRIGUES DA CRUZ	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1862	VINICIUS DE SOUZA CAVALCANTE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1900	VIVIANE GOMES BENTEO LUIZ	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2516	VLADIMIR DIAZ VANTOUR	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2509	WALDIR BONATTO NETO	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1855	WESLEI FELISSISSIMO MAIA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2104	WHEIDNA COÊLHO ALVES	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
946	WILSON GOMES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2095	WINNIE SIMÃO HONORATO ALVES DE SOUZA ROCHA	196	ENFERMEIRO (A) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2461	YUSNIER KEILER HERNANDEZ RIVERO	208	MEDICO PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
114	ZENEIDE MARIA ARAUJO DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
123	ZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1456	ZULMIRA MARCILIO SOARES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3EA74021

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA - RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023 (TCE-RO))

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA) - PREFEITURA MUNICIPAL							
525	ABIMAEL CARDOSO DA CONCEICAO	79	COVEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
745	ADAO DE SOUZA PEREIRA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
685	ADAUTO COSTA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2268	ADEMILSON MOREIRA ALENCAR	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
530	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
711	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2520	ADILSON ROSA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1269	ADRIANO FIGUERO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2121	ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA	170	ASSESSOR II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
531	AGUINALDO MARTER COUTINHO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1192	ALAERCIO DIMER DA ROCHA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2440	ALESSANDRO DE SOUZA LIMA	211	PROF. MATEMATICA 40H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
2497	ALESSANDRO PEREIRA COSTA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1353	ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA	71	CARPINTEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1713	ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ	191	ENGENHEIRO AGRONOMO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1063	ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1042	ALEXSANDRA SOARES SAMPAIO RIBEIRO DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1788	ALEXSSANDRA SILVA DE PAULA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1702	ALINE APARECIDA BARROS FARIA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2338	ALINE DE OLIVEIRA LIMA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
849	AMADEU PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
993	ANA CLAUDIA FUZARI DOS REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1767	ANA CRISTINA DA SILVA DE ANDRADE	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
578	ANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
897	ANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
619	ANA MARCLEIA SIQUEIRA DE MELO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
895	ANA MARCLEIA SIQUEIRA DE MELO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1382	ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2487	ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2493	ANDRE GALEANO DE OLIVEIRA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
470	ANDREIA DE SOUZA GONCALVES	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1039	ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
202	ANDRESA BARBOSA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1693	ANIELE MARTINS DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
116	ANTONIO DA SILVA MACHADO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1388	ANTONIO DOS SANTOS COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
846	ANTONIO FAGUNDES DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
875	ANTONIO LUIZ DA SILVA LIMA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1196	ANTONIO MARCOS RAGNEL LEMES	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2478	APARECIDA DEUZELI DE LIMA FIDELIS	144	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1286	APARECIDA MARIA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1771	APARECIDA MARIA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1194	APARECIDO COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
189	APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1003	AUDAIR ALVES DE MEIRA	161	JARDINEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
697	AUREA LUZ DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
732	AUREA LUZ DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
687	BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1320	BERNADETE APARECIDA ZANELATO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1852	BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
688	CARLOS LUIZ TEIXEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1393	CARMEN DE JESUS DE PAULA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
579	CELIA EBERHARDT RADWANSKI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
719	CELIA EBERHARDT RADWANSKI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1711	CELIO ANTONIO LIMA	190	OPERADOR DE MAQUINA PESADA RETRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1335	CELIO CAETANO DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
767	CELMA MARIA DA SILVA BASONI	135	PROF DE MATEMATICA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1421	CHAIANE DE PAULA VARGEM	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1283	CICERO JOSE DA SILVA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2458	CINTIA ADRIANA DE ALMEIDA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
739	CLARICE BUENO DA SILVA	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
160	CLARICE LUZA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1861	CLAUDECIR MIGUEL DA SILVA	192	PROFESSOR DE HISTORIA 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
798	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
169	CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS	46	TECNICO AGRICOLA 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1856	CLAUDIA RAQUEL DONA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
609	CLAUDIMARA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
896	CLAUDIMARA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
534	CLAUDINEIA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
852	CLAUDINEIA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2152	CLAUDINEIA BLASIUS FRATA	5	SECRETARIO DE EDUCACAO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2388	CLAUDIO DIAS DOS REIS	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
855	CLAUDIO LUZA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
178	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES	219	PROF. DE ED. FISICA CL C 20 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
323	CLAURICE BORGES DOS SANTOS SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2454	CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1117	CLEITON BATISTA DE SOUZA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1352	CLEONICE PINTO DE SOUZA LIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1787	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2515	CLEYTON ALMEIDA DA SILVA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
744	COACY ANACLETO DE OLIVEIRA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1183	CREUSENI CANDIDA DA SILVA SOUZA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
63	CRISANTIANA SOARES DE ALBUQUERQUE	125	PEDAGOGO SUPERVISOR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
87	DALVINO RODRIGUES DE AZEVEDO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2122	DANIEL APARECIDO ALVES DE LIRA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1270	DANIEL DE OLIVEIRA BOLETE	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1459	DANIELA DA SILVA GAMARRA DOMINGUES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1773	DANIELE PEREIRA BRANDAO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
395	DARCI RODRIGUES VIANA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
786	DEJAIME MAURICIO BARBOSA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2115	DENAIR PEDRO DA SILVA	166	PREFEITO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2485	DERCIDES PEREIRA MARQUES	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1704	DHELLY DAYANE DE PAULA VARGEM	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2334	DHIEURY DA SILVA LOPES	207	VIGIA SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1317	DIEGO DA ROCHA DE SOUSA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2167	DIELLY DE LIMA SANTOS	169	ASSESSOR I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1081	DIZAN GOMES FREIRES	57	DESENHISTA TÉCNICO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
747	DORCELINA APARECIDA VILARINHO	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1687	EDECRESIO ERNESTO FREITAS	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
158	EDIANA CONCEICAO SALES GRISOSTE	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2116	EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	2	VICE PREFEITO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	31	Cargo Eletivo - INSS

1515	EDINALVA DE SOUZA GUERRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1016	EDIVALDO NUNES DIAS	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1363	EDSON DE SOUZA NOVELLI	182	ENGENHEIRO AGRONOMO 20	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1035	EDSON LOPES REIS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1732	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1292	ELAINE DUARTE ALVES	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1689	ELESSANDRO GOVEIA DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1015	ELIANA DE SOUZA GUERRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
580	ELIANA ROSSETI LOUZEIRO	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
625	ELIANE RODRIGUES DA VITORIA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1277	ELIAS CEZARIO DE LIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
825	ELIAS LOURENCO DA SILVA	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1100	ELIAS PAULO DE ARAUJO	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2426	ELIELSON DOS SANTOS SILVA	216	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	41	Prestador de Serviço - Autônomo
761	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1301	ELIZEU CANDIDO DA ROSA	79	COVEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1389	ELOIRIO MARQUES DOS SANTOS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1460	ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1779	ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1516	ERSI SANTIAGO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1280	ERVIN RADWANSKI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1174	ESTER CATIA HELL	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
542	EVA DE SOUZA PEREIRA	162	PEDAGOGO ORIENTAR CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1683	EVANDRO OLIVEIRA PRADO DE BRITO	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2367	EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA	213	MOTORISTA 40H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1710	FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA	119	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1315	FABIANE GRISOSTE DA CRUZ	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2416	FABIANE GRISOSTE DA CRUZ	3	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1734	FABIANO MARIANO PENNA	192	PROFESSOR DE HISTORIA 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1367	FABIO PORTO DE PAULA	58	FISCAL SANITARIO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1758	FAGNER DA COSTA	29	ADVOGADO 20H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1803	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2437	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1400	FLAVIA CRISTINA ANTUNES FABIAN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1392	FRANCIELE COELHO SATURNINO	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2208	FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1798	FRANCIELI DIOGO DA SILVA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1450	FRANCIELI SIMONICA REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1770	FRANCIRLEY LUCIA DA SILVA REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1099	FRANCISCA MARIA FRANCO DE ARAUJO	127	PROF. 5ª A 8ª SERIE 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
651	FRANCISCO FERNANDES ESTOK	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
753	GECIMAR NEVES VITAL	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1319	GEISA LEAO DO AMARAL	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
624	GENILDA DE OLIVEIRA GALDINO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1383	GEONIS RODRIGUES BORGES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1065	GEORGIA EVELIN DO NASCIMENTO	131	PROF DE HISTORIA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2424	GILBERTO RODRIGUES FIRMINO	216	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	41	Prestador de Serviço - Autônomo
608	GILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2337	GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS	209	PROF GEOGRAFIA 30H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1398	HELENA MARIA DE SOUZA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1379	IARA BRUNA FREZZE DA SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1020	ILANI RIBEIRO DOS SANTOS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
546	ILOMAR HACHBARTE	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2486	ILSON FRANCISCO MOREIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
393	IRENI SOUZA COELHO	78	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1696	IRLA CORREIA DE SOUZA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1000	ISAIAS DE PAULA ARAUJO	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1347	IVAIR MIGUEL DA COSTA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
148	IVANETE MARQUES DE ARAUJO	69	PROFESSOR LEIGO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
876	IVANETE PEIZINO LIMA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1686	IVANILDA MARIA DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1769	IVONE DE OLIVEIRA PIOL	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1716	IZAIAS JOVINO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1354	IZAIAS PEREIRA CARDOSO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
780	IZAURA FONSECA DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2427	JACENIR ANTONIO DE SOUZA	216	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1321	JACQUELINE DOS SANTOS SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2411	JAILTON FERREIRA DA SILVA	9	SECRETARIO DE AGRICULTURA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1018	JAIR VIEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1722	JAMILY BERNABE MATOZO	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
847	JAMIR LAZARIN	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2286	JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1001	JAQUELINE RAMONA ANDRADE FERNANDES OLIVEIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2138	JESSICA VALANDRO	169	ASSESSOR I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
752	JEUNES SILVA GOMES	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2459	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
322	JOANA DARC G LOPES DE OLIVEIRA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1436	JOAO ANTONIO ALVES FREIRES	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
550	JOAO BATISTA RIBEIRO BEBER	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2342	JOAO CARLOS ROSA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1344	JOAO FAGUNDES DA SILVA	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1080	JOAO MOREIRA DOS SANTOS	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2347	JOAO WILSON DOS SANTOS	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2351	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	213	MOTORISTA 40H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1258	JOELSON APARECIDO DE OLIVEIRA	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
71	JOLMARA APARECIDA MENDES	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2292	JONATAS COUTO DUARTE	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
771	JORGE PINHEIRO TEIXEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

736	JOSE ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
219	JOSE CARLOS ALVES CARDOSO	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
856	JOSE CARLOS ARAUJO	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1359	JOSE CARLOS FERMINO FARIAS	35	CONTADOR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1119	JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2344	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR	211	PROF. MATEMATICA 40H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
995	JOSE GOMES ALVES DE LIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2365	JOSE LUIZ DOS SANTOS	213	MOTORISTA 40H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
5581	JOSE NAZARE VIEIRA	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1327	JOSE ROBERTO NOGUEIRA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
166	JOSE SOARES DOS REIS	120	FISCAL DE TRIBUTOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2333	JOSIANE GOMES MONTEIRO	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1705	JOSIANE MICHELLE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2044	JOSIMAR MAQUARTE ANDRADE	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1333	JOSSIANE BOONE DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1175	JOSUE RODRIGUES PEREIRA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
392	JOVANA POSSE	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1030	JOVELINA APARECIDA COSTA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
326	JOVELINA OLIVIO DA SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
140	JOVITA GONCALVES MONTOVANI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1434	JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2425	JULIANA DA SILVA BISPO	216	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1387	JULIANE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1697	JULIANE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1257	JUVENILDO FERREIRA ALVES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1735	KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA	193	NUTRICIONISTA 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2474	LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO	197	DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2505	LARYSSA PEREIRA DA SILVA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1712	LAZARO DE OLIVEIRA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1358	LEANDRO DOS SANTOS LIMA	35	CONTADOR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2310	LEANDRO RIBEIRO MERLO	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1748	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2436	LEIDIANE CONCEICAO PASSAMANI AMARAL	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1297	LEIDIANE DOS SANTOS	204	MANDATO CLASSISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2468	LEILIANE CAPACIO MONTOVANI	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1720	LENI CANDIDA DE OLIVEIRA ORLANDIN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1285	LEONICE DE ARRUDA CASTORINO LIMA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1784	LEONORA PROTAZIO FERNANDES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2431	LETICIA SESQUIM	205	PROCURADOR GERAL DO MUN.	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1287	LINDINALVA DA SILVA PINTO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1348	LORENILZA DA HORA MELO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1690	LUANA BASONI ROSSI	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2316	LUCAS CARNEIRO DA SILVA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2428	LUCAS RODRIGUES FERREIRA	216	CONSELHEIRO TUTELAR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	41	Prestador de Serviço - Autônomo
555	LUCIANO DE SOUZA ALVES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
764	LUCIANO DE SOUZA ALVES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1859	LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2472	LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA	7	SECRETARIO DE FINANCAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1012	LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1332	LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2151	LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1069	LUIZ CARLOS MIGUEL DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1324	LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1271	LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
901	LUZIA CELESTE SOBRINHA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
584	LUZIA PIRES BARBOSA COUTINHO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
792	MAFALDA ARNHOLZ PLANTICKOW	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2430	MAIRA TAIZA PASSARINE DA SILVA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
208	MANOEL ALBINO DOS REIS	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
874	MARCELA FERNANDA BRANCO LOPES	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2435	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	214	NUTRICIONISTA 40H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1781	MARCIA FERNANDA MARTINS HARTZCOPF	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1540	MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1849	MARCIA REGINA LOVO DE PAULA	199	PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS SEMAS CRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1329	MARCILEIDE LEITE DE SOUZA	131	PROF DE HISTORIA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1366	MARCIO RESENDE VIEIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
522	MARCIO TAVARES DOS SANTOS	77	AUXILIAR DE PORTARIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
737	MARCLEIDE SIQUEIRA DE MELO PAZA	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
742	MARCONI FERREIRA MARTINS	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
757	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
781	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
710	MARCOS RODRIGO ALVES	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2439	MARIA ADRIANA KOWALCZUK DE OLIVEIRA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
622	MARIA ANTUNES BOTELHO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
560	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA CAMPOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
605	MARIA APARECIDA DE SOUZA ESTOK	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1774	MARIA CRISTINA JUVENTINO DUARTE	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
741	MARIA CRISTINA POSSE	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5564	MARIA CRISTINA PRIMÃO	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1290	MARIA DA PENHA DE PAULA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5550	MARIA DE FATIMA BRAZ MARTINS	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
734	MARIA ELIZIA FERREIRA DA S VIEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
776	MARIA HELENA FELISBERTO BATISTA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
777	MARIA IRISMA DA SILVA NOVELLI	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
766	MARIA JUACYNEIDE ANACLETO MARTINS	139	PROF DE PORTUGUES CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1692	MARIANA VIEIRA DE ASSIS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5	MARIETE DAS GRACAS LEAO MARTINS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1274	MARIETE DOS SANTOS SOUSA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1351	MARILENE DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
765	MARILETE DELARMELINA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
238	MARINALVA ROSA DA COSTA MAIA	78	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
120	MARINEIDE JOSEFA DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
86	MARLENE RODRIGUES DA COSTA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1777	MARLI CASTILHO INACIO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
585	MARLUCE NEVES DE OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
561	MARLUCIA PEREIRA GARCIA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
718	MARLUCIA PEREIRA GARCIA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2498	MARTA BATISTA DOS SANTOS SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1361	MARTA BRAZ ODORICO OLIVEIRA	181	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSOS 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2321	MARTA PEREIRA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
640	MARZELENE BATISTA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
720	MARZELENE BATISTA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2387	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1721	MATILDE FAGUNDES DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
559	MAURO ROCHA DE SOUZA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1577	MAYARA TORQUATO LOURENÇO DOS SANTOS	184	PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1380	MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
506	MIRELA CRISTINA ROSANTE TEIXEIRA	121	FONOAUDIOLOGO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
623	MIRIA NEUMA VILVOCK	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
724	MIRIA NEUMA VILVOCK	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1345	MIRIAM BOMFIM FERREIRA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
587	MOACIR MACHADO DE ARAUJO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
749	NAIR DA SILVA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
151	NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1850	NATANAEL DE SOUZA MARCOS	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
563	NAZINHA IZABEL MESSIAS DE JESUS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
845	NEIDE APARECIDA SONVESSI DA COSTA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1524	NEUSA DA SILVA GAMARRA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
818	NILTON FERNANDES ESTOK	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
692	OSMAR SILVANO DOS SANTOS	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
613	OZAIR FERREIRA DE SOUSA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
725	OZAIR FERREIRA DE SOUSA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
589	OZANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2495	PAMELA ZANI	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2463	PATRICIA PAULA DE ALMEIDA MEIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1796	PATRICIA PEREIRA BIANCHIN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1423	PATRICIA PEREIRA DA CRUZ	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
340	PAULIN VITAL TOME	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1323	PAULO COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
877	PAULO DOS SANTOS LEITE	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1314	PAULO SILAS ZUNACHI	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
280	PEDRO DE JESUS LIMA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
505	PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DO SANTOS	72	PEDREIRO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2394	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	208	PROF ED FISICA 40H SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
503	PEDRO RUIZ	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2366	PIERRE RIBEIRO DOS SANTOS	207	VIGIA SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1694	QUEILA ONOFRE SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
750	RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
391	REGINA CELIA SCARPATI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
709	REGINALDO DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
569	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
723	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2481	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2415	RENALDO FRANCISCO LOIOLA	11	SECRETARIO DOS ESPORTES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
793	RITA APARECIDA DA SILVA FARIA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1684	ROMILDO DA SILVA SANTOS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2488	RONALDO DA SILVA MOREIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2127	RONALDO LEÃO TRINDADE	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
631	RONILZA FAGUNDES DE SOUZA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2501	RONNY CIRQUEIRA DA CRUZ BUZATI	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2433	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
194	ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1805	ROSANGELA MARIA CALDATO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5551	ROSANILDA FERREIRA LOPES	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
31	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
591	ROSEMARY MARIA DE ANDRADE SOARES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
854	ROSEMARY MARIA DE ANDRADE SOARES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1860	ROSIANE ALFREDO DA SILVA COSTA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5583	ROSIANE NUNES	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1800	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
621	ROSILENE PESSOA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
571	ROSILENE ZIMMERMAN CERRI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1197	ROSILENE ZIMMERMAN CERRI	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2240	ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA	169	ASSESSOR I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1422	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1682	RUBSMARIO NECO DE SOUZA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1409	RUTH MACHADO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1040	SANDRA PAIXAO DA COSTA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1322	SANDRA REGINA DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1031	SANDRA REGINA DO NASCIMENTO ROCHA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2378	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
642	SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS	135	PROF DE MATEMATICA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
213	SERGIO LUCIANE NEVES DE MIRANDA	160	PROFESSOR 1ª A 40ª SERIE 25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
93	SERRATE DO CARMO PEREIRA	78	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
181	SEVERINA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2504	SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

632	SILVANA DOS SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1562	SILVANIA ARAUJO AMORIM	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
131	SILVANY ALVES DA SILVA	126	PROF.DE 5ª A 8ª SERIE 20 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1350	SILVIA RACHID	140	PROF DE ED FISICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1688	SIMONE GOMES DA SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2464	SIMONE MARTINS DE ALMEIDA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1106	SIMONE PEISINO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
735	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
275	SIRLEI DOS SANTOS MIRANDA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
167	SIRLEI GONÇALVES DE AZEVEDO	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2460	SIRLENE ALVES DA SILVA	206	PEDAGOGO 40 HORAS SELETIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	13	Temporário - CLT
1644	SIRLENE EVANGELISTA DOS ANJOS	184	PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
143	SONIA REGINA DA SILVA	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1295	SUELI APARECIDA DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5584	SUZIANE OLIVEIRA ALVES	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
2305	TALYTA BIANCA PISOLER HELL	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
514	TANIA LUCIA COMPAGNONI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
574	TANIA MARIA PERES GONCALVES OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
851	TANIA MARIA PERES GONÇALVES OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1719	TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1108	TEREZA PRECILIUS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1768	THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1302	VALDECI DOS SANTOS COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
152	VALDECI MACHADO DE ARAUJO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
751	VALDIR LAZARIN	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1385	VALDIRENE SIMOES DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2143	VALMIR ANTONIO PEREIRA	169	ASSESSOR I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1260	VALMIR LEITE DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
637	VALMIRO GOMES DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2185	VALTER OLIVEIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1312	VANDA DE ALMEIDA GABRIEL	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
754	VANDERLAI ALVES DE SILVA	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
992	VANDERLEI SOARES DE LIMA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1435	VANESSA DE FATIMA OLIVEIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1289	VANESSA KELY PEJARA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1733	VANESSA KELY PEJARA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5574	VANESSA ZIMERMANN DA SILVA	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1517	VANIA DE CARVALHO FARIAS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1288	VANIA RODRIGUES DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
743	VERA LUCIA DALLA COSTA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1541	VERA LUCIA MENDES BEBER	184	PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1294	VERILENE ALVES DE SOUZA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2475	VITORIA GOMES DE LIMA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2241	WAGNER NEGRI ROSA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
577	WALDIR ANTONIO FABRIS	74	ELETRICISTA 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1481	WANDRESSA SIMONICA REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1536	WANDRO RODRIGUES DE SOUZA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2254	WELLINGTON PEISINO PEREIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1451	WESLEY VIEIRA DE OLIVEIRA	179	TRATORISTA 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
604	ZENAIDE MARIA DE BARROS WEISS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
726	ZENAIDE MARIA DE BARROS WEISS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1022	ZENILDA COSTENARO DUARTE	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1858	ZEQUIAS SILVA DIAS	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
782	ZIM ESTEVES DE SOUZA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2482	ZULEIDE CARNEIRO LACERDA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C50E9F10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023) ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.601.284,82	3.601.284,82	6.212.937,03	2.611.652,21
RECEITA PATRIMONIAL	133.874,69	133.874,69	853.766,83	719.892,14
Valores Mobiliários	133.874,69	133.874,69	853.766,83	719.892,14
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.467.410,13	3.467.410,13	5.358.536,68	1.891.126,55
Transferências da União e de suas Entidades	3.467.410,13	3.467.410,13	5.305.826,87	1.838.416,74
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	52.709,81	52.709,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	633,52	633,52
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	633,52	633,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	951.430,50	951.430,50
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	951.430,50	951.430,50
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	551.430,50	551.430,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.601.284,82	3.601.284,82	7.164.367,53	3.563.082,71
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.601.284,82	3.601.284,82	7.164.367,53	3.563.082,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	13.547.353,20	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.601.284,82	3.601.284,82	20.711.720,73	3.563.082,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.119.398,78	10.119.398,78	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.839.398,78	9.839.398,78	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	280.000,00	280.000,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.063.773,00	18.497.528,68	16.539.639,59	16.223.951,58	16.223.951,58	1.957.889,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.499.152,75	11.034.700,32	10.122.013,13	10.122.013,13	10.122.013,13	912.687,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.564.620,25	7.462.828,36	6.417.626,46	6.101.938,45	6.101.938,45	1.045.201,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.657.245,86	7.663.232,69	4.172.081,14	3.039.442,69	3.039.442,69	3.491.151,55
INVESTIMENTOS	1.657.245,86	7.663.232,69	4.172.081,14	3.039.442,69	3.039.442,69	3.491.151,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	13.721.018,86	26.160.761,37	20.711.720,73	19.263.394,27	19.263.394,27	5.449.040,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	13.721.018,86	26.160.761,37	20.711.720,73	19.263.394,27	19.263.394,27	5.449.040,64
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	13.721.018,86	26.160.761,37	20.711.720,73	19.263.394,27	19.263.394,27	5.449.040,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	324.887,44	256.157,77	256.157,77	68.729,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	324.887,44	256.157,77	256.157,77	68.729,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.230,00	7.230,00	7.230,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	7.230,00	7.230,00	7.230,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	332.117,44	263.387,77	263.387,77	68.729,67	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	40.473,00	40.473,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.473,00	40.473,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	40.473,00	40.473,00	0,00	0,00

JOÃO PAVAN
57056749968
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
01538199289
Sec. Muni. De Saúde

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
78753678249
Contadora

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:6185CF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.158.797,21**	**10.810.383,58**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**237.267,08**	**171.943,18**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.158.797,21**	**10.810.383,58**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**237.267,08**	**131.470,18**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.158.797,21**	**10.810.383,58**	**PESSOAL A PAGAR**		**237.267,08**	**131.470,18**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F 0,00	724.321,57	PESSOAL A PAGAR		P 237.267,08	131.470,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F 7.158.797,21	10.086.062,01	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**40.473,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**11.556.295,07**	**9.051.313,70**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**40.473,00**
INVESTIMENTOS		**71.600,00**	**50.000,00**	FORNECEDORES NACIONAIS		F 0,00	40.473,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**71.600,00**	**50.000,00**	**TOTAL PASSIVO**		**237.267,08**	**171.943,18**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P 71.600,00	50.000,00				
IMOBILIZADO		**11.484.695,07**	**9.001.313,70**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS MOVEIS		**8.802.250,81**	**6.173.271,65**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA		P 591.320,47	512.990,47	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**18.477.825,20**	**19.689.754,10**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P 2.357.255,15	2.288.167,29				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P 716.808,26	565.885,96	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**18.477.825,20**	**19.689.754,10**
VEÍCULOS		P 5.044.507,48	2.715.607,48	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**18.477.825,20**	**19.689.754,10**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P 28.222,45	28.222,45	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P -1.211.928,90	2.954.257,00
COMUNICAÇÃO				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P 19.689.754,10	16.735.497,10
DEMAIS BENS MÓVEIS		P 64.137,00	62.398,00				
BENS IMÓVEIS		**4.072.930,70**	**3.663.935,30**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**18.477.825,20**	**19.689.754,10**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P 821.659,44	412.664,04	**TOTAL**		**18.715.092,28**	**19.861.697,28**
BENS DE USO ESPECIAL		P 1.723.860,00	1.723.860,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P 1.527.411,26	1.527.411,26				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.390.486,44**	**-835.893,25**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P -1.390.486,44	-835.893,25				
TOTAL		**18.715.092,28**	**19.861.697,28**				

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:9983BF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**7.158.797,21**	**10.810.383,58**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**40.473,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**7.158.797,21**	**10.810.383,58**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**0,00**	**40.473,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**7.158.797,21**	**10.810.383,58**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**40.473,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	724.321,57	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	40.473,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	7.158.797,21	10.086.062,01	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.448.326,46**	**332.117,44**
TOTAL	**7.158.797,21**	**10.810.383,58**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**1.448.326,46**	**332.117,44**
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**1.448.326,46**	**332.117,44**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.448.326,46	332.117,44
			TOTAL	**1.448.326,46**	**372.590,44**

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:46136715

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

ATIVO	**PASSIVO**					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO NÃO CIRCULANTE	**11.556.295,07**	**9.051.313,70**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**237.267,08**	**131.470,18**
INVESTIMENTOS	**71.600,00**	**50.000,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**237.267,08**	**131.470,18**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**71.600,00**	**50.000,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**237.267,08**	**131.470,18**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	71.600,00	50.000,00	PESSOAL A PAGAR		237.267,08	131.470,18
IMOBILIZADO	**11.484.695,07**	**9.001.313,70**	**TOTAL**		**237.267,08**	**131.470,18**
BENS MOVEIS	**8.802.250,81**	**6.173.271,65**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.357.255,15	2.288.167,29				
BENS DE INFORMÁTICA	591.320,47	512.990,47				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	716.808,26	565.885,96				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	28.222,45	28.222,45				
VEÍCULOS	5.044.507,48	2.715.607,48				
DEMAIS BENS MÓVEIS	64.137,00	62.398,00				
BENS IMÓVEIS	**4.072.930,70**	**3.663.935,30**				
BENS DE USO ESPECIAL	1.723.860,00	1.723.860,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	821.659,44	412.664,04				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.527.411,26	1.527.411,26				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-1.390.486,44**	**-835.893,25**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-1.390.486,44	-835.893,25				
TOTAL	**11.556.295,07**	**9.051.313,70**				

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:06D2F3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXISTENTES EM 31 12 2023 ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RONDÔNIAPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2023**		
Nº DEORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DEADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000050 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL							
001	1599	ADRIANE DA SILVA (1599)	91382165234	CHEFE DE DIVISAO	26/07/2010	24/08/1987	Ativo
002	204	ELISABETE DO PRADO (204)	27174794220	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	29/05/2000	21/05/1965	Ativo
00399	2095	ELISANGELA MARIA DA SILVA (2095)	86854720249	CHEFE DE DIVISAO	20/02/2014	05/06/1975	Ativo
004	1620	ESTER RODRIGUES (1620)	42244846253	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2010	22/02/1976	Ativo
005	2113	FERNANDA APARECIDA DA SILVA (2113)	74498673204	CHEFE DE DIVISAO	11/03/2014	11/10/1984	Ativo
006	1813	JOSE CARLOS TEODORIO (1813)	34902341204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/08/2012	05/04/1973	Ativo
007	607	LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA (607)	51540738272	CHEFE DE DIVISAO	22/06/2004	27/02/1966	Ativo
008	1304	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA GONCALVES (1304)	29047188268	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/05/2008	03/12/1964	Afastada
009	58	MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES (58)	28637496253	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/02/2000	27/08/1967	Ativo
010	1050	ROSEMARI ROCHA AGUETONI (1050)	42083737253	CHEFE DE DIVISAO	09/06/2006	03/05/1969	Ativo
011	3216	TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN (3216)	02023421900	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	15/10/1965	Ativo
012	2105	VALDENI DA SILVA SANTOS (2105)	71386360244	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05/03/2014	15/12/1980	Ativo
000051 - CONSELHO TUTELAR							
013	3084	ADRIANA CAVALCANTI (3084)	81554656249	CONSELHEIRO	10/01/2020	25/03/1985	Ativo
014	3086	GENILDA DA SILVA (3086)	91189284200	CONSELHEIRO	10/01/2020	24/01/1986	Ativo
015	3087	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER (3087)	02755428236	CONSELHEIRO	10/01/2020	10/08/1995	Ativo
016	3089	JOAO BATISTA DE PAULA (3089)	83797033249	CONSELHEIRO	10/01/2020	12/11/1979	Ativo
017	3088	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS (3088)	52454088215	CONSELHEIRO	10/01/2020	11/06/1978	Ativo
000053 - JOVEM APRENDIZ - SEMTAS							
018	3716	ANTONIO JOSE RODRIGUES DA SILVA (3716)	06788524211	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - JOVEM APRENDIZ	17/02/2023	30/06/2006	Ativo
otal de registros: 018.							

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:FD78341B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO PRINCIPAL

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.856,33**	**10.140,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.398,13**	**4.064,77**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.856,33**	**10.140,30**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**1.398,13**	**4.064,77**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**2.856,33**	**10.140,30**	**PESSOAL A PAGAR**	**1.398,13**	**4.064,77**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	1.525,25	PESSOAL A PAGAR	1.398,13	4.064,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.856,33	8.615,05			
TOTAL	**2.856,33**	**10.140,30**	**TOTAL PASSIVO**	**1.398,13**	**4.064,77**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	**1.458,20**	**6.075,53**
			RESULTADOS ACUMULADOS	**1.458,20**	**6.075,53**
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	**1.458,20**	**6.075,53**
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-4.617,33	5.512,86
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.075,53	562,67
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.458,20**	**6.075,53**
			TOTAL	**2.856,33**	**10.140,30**

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	2.856,33	10.140,30	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	1.398,00	4.064,77
			SALDO PATRIMONIAL	1.458,20	6.075,53

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:99AC16D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA /2024 - DECLARE SEU AMOR

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA /2024 DE 08 DE FEVEREEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre aprovação de inclusão de cadeiras no CMDCA/Ariquemes".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos da ata da 2ª reunião ordinária realizada no dia 07 demarço de 2024.
RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Regulamento do II Concurso do Projeto Declare seu Amor 2024 no valor de R$20.000,00 (Vinte mil Reais).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.703/2024

REGULAMENTO
II CONCURSO *DECLARE SEU AMOR*
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, mediante suas atribuiçoes estabelecidas na Lei Municipal 2.206/2018 e aprovado sob a ata da 2ª reunião ordinária, realizada em 07/03/2024, deliberado sobre a Resolução do CMDCA 005/CMDCA/2024, lança o II Concurso para Técnicos de Contabilidade, Bacharel em Contabilidade e Contadores sobre a Campanha *DECLARE SEU AMOR* a fim de premiar o profissional de contabilidade que destinar maior quantidade financeira de recurso ao FIA sobre imposto de renda declarado neste exercício de 2024.

1.DO OBJETIVO
Realizar o II Concurso Declare Seu Amor 2024 para fomentar as doações de Imposto de Renda ao Fundo da Infância e Adolescência, através de incentivo aos profissionais da área Contábil (Técnicos de Contabilidade, Bacharel em Contabilidade e Contadores).

DOS PARTICIPANTES
Para participar do concurso o profissional deverá atender ao item 1.1, não havendo limite de participantes.
Ao se inscrever o participante se declara pessoa física, automaticamente ciente e de acordo com os termos deste regulamento.
DA PREMIAÇÃO
O Concurso em questão terá como prêmio único em pecúnia devendo ser depositado na conta especifica do ganhador do prêmio, comprovado com o número do CPF.
A premiação constará em três categorias para pessoa física, conforme:

Modalidade	**Colocação 1º lugar**	**Colocação 2º lugar**	**Colocação 3º lugar**
Pessoa Física Profissionais de Contabilidade (Técnicos de Contabilidade, Bacharel em Contabilidade e Contadores)	R$ 8.000,00	R$ 7.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL DA PREMIAÇÃO	**R$ 20.000,00**		

O vencedor do prêmio pessoa física terá como base de cálculo o montante em valor real destinado ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência do município de Ariquemes/RO, sob o CNPJ 20.704.827/0001-93, tanto diretamente em depósito ao fundo, quanto na base da Receita Federal nas duas categoria IRPF e IRPJ.

DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS
As inscrições são gratuitas e deverão serem feitas conforme cronograma apresentado.
O participante deverá se inscrever através do link https://forms.gle/oCYvUKGJ4sfbdoRL7 preencher todas as informações e guardar o comprovante de inscrição.
O link pode ser encontrado no perfil @fia.ariquemes e no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Não serão aceitas inscrições após o período definido em cronograma.
As inscrições serão somente quanto pessoa física.

DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	Período
Lançamento e Divulgação do Regulamento do Concurso	13/03/2024
Inscrição via link Perfil @fia.ariquemes (item 4.1) ou site	14/03/2024 à 31/05/2024
Divulgação dos Participantes do Concurso	07//06/2024
Entrega e análise dos comprovantes da destinações ao FIA	De 02/09/2024 à 30/09/2024
Premiação e divulgação dos ganhadores	Novembro/2024
Publicação dos ganhadores	Até 29/11/2024

DA COMISSÃO JULGADORA
A Comissão Julgadora sera composta por membros do CMDCA definido pela Resolução nº 05/CMDCA/2023, Junta Administrativa do FIA e com parceiros da Campanha Declare Seu Amor 2024.

DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO
A Comissão Julgadora atribuirá soma, sobre os valores comprovadamente apresentado ao FIA, através de preenchimento da planilha conforme anexo II.
Os comprovantes deverão ser apresentados em DARFs - Doação Diretamente na Declaração – ECA, seguindo os valores apresentados na planinha anexo II, no qual será analisado e certificado pela Comissão de Análise do Concurso, juntamente com o participante devidamente inscrito;
Para a análise, será agendado horário a fim de efetivar o registro comprobatório juntamente com a comissão e o participante do concurso, sendo na sala do FIA ou na Casa dos Conselhos (CMDCA).
Após a averiguação e certificação, deverá ser lavrado termo constado os valores apresentados nas DARFs e assinados por todos os presentes no ato de averiguação;
Não será anotado dados pessoais, tais como CPF, nomes e endereços dos destinadores do IR;
Não ficará arquivado nenhuma cópia de documento que contenha dados pessoais dos declarantes do imposto de renda destinados ao FIA.
Nas informações prestadas, havendo suspeita da veracidade ocasionada por falsicação de dados referentes as DARFs, seja em valores declarados ou em cópia documental, o participante responderá por Crime de Falsidade Ideológica;
Conforme as DARFs apresentadas, serão efetivadas as somas dos valores em reais, ficando nas escalas de maior arrecadação em primeiro, segundo e terceiro lugar para contadores, conforme consta no item 3.2.
As destinações poderão ser tanto IR pessoa física (no prazo da Declaração da Receita Federal ano calendário 2023) e pessoa jurídica deduzida do Lucro Real das empresas (2024);
Havendo empate, o Presidente do CMDCA proferirá o voto de desempate entre as propostas empatadas na primeira posição.
O critério de desempate será sobre a análise da maior quantidade de contribuintes do participante.

DA PUBLICIDADE DO CONCURSO
O profissional e empresa premiada, a partir da adesão ao concurso, delibera sua imagem e nome para divulgações em redes sociais, televisão, mídia visual e imprensa.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Consoante a previsão do calendário, a divulgação do resultado final do Concurso deverá ser feita em evento de Premiação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O CMDCA poderá cancelar o concurso de que trata este regulamento a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique em qualquer direito indenizatório a qualquer candidato já inscrito ou ainda a se inscrever.
Ao se inscreverem neste concurso, os candidatos (Técnicos de Contabilidade, Bacharel em Contabilidade e Contadores) manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste regulamento.
Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela Comissão Julgadora.
Quaisquer problemas não previstos neste edital deverão ser analisados e resolvidos pela comissão, podendo ser definido em plenária do CMDCA e junta Administrativa do FIA.

Ariquemes/RO, 07 de março de 2024.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome_____
E-mail _____
CPF_____ RG _____

Contato_____

Local de trabalho ( ) Técnico Autônomo
( ) Escritório _____

Já efetivou serviços de destinação ao Fundo da Infância? ( ) Sim ( ) Nao

Declaro que estou ciente com o Regulamento do II Concurso Declare Seu Amor 2024, aprovado pela Resolução 005/CMDCA/2024.

ANEXO II

FICHA PARA APRESENTAÇÃO DAS COMPROVAÇOES

Nome_____
CPF_____RG _____
Contato_____

ORDEM	VALOR R$	OBS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL R$		

OBS- pode ser acrescida mais linhas

Ariquemes/RO, _____de _____de 2024

_____
Assinatura do profissional Responsável

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BDD78DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º033/SML/2024/14133-2021 PROCESSO N.º 25345/SEMPOG/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º033/SML/2024/14133-2021
PROCESSO N.º 25345/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 11dias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e quatro, aPREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,inscrito no CNPJ sob o nº.04.104.816/0001-16, com sede naAvenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade deAriquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICOnº.174/SML/2023,em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é oRegistro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventualContratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, para atender aSecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSPpertencente áprefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. EMPRESA: QUALITY COM. DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.744.341/0001-83.
TEL/FAX: (69) 35357442 / (69) 98476787.
E-MAIL: EVOLUCAOCONTABIL2019@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, 5016 - SETOR 02, AREAS ESPECIAIS 04 .

CEP: 76.873-024. CIDADE: ARIQUEMES / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: EMILY CELIA GUERRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.038.042-xx RG SOB O Nº. xx6845xx
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
01	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G (OITOCENTOS GRAMAS). Refeição Pronta, tipo marmita, contendo no mínimo 800g (oitocentas gramas), composto de arroz, feijão e comida variável: Carne bovina, bife acebolado, frango grelhado, purê de batata, batata frita e legumes cozidos, escondidinho de carne seca, escondidinho de frango, polenta recheada com queijo, salada de chuchu e couve refogada, carne assada, frango cozido, salada simples, chuchu, macarrão, carne de porco frita, almôndegas, abóbora cozida, ovo cozido, bife a rolê, coxa de frango assada, farofa e salada de repolho, sendo servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis	UND	8224	Própria	13,00	QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
01	SEMOSP	UND	8224

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta nacláusula**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de***ido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, de***iquejustifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr (a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital dePregão Eletrônico Nº. 174/SML/2023,a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 9332/SEMPOG/2023.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.174/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:ECFB386B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMA/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

FUNÇÃO: AUXILIAR NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA – DIURNO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
	01	LEIDE DAIANE PEREIRA	***.707.032-**	SIM
	04	STHEFANNY MOURA DE PAULA	***.690.072-**	SIM
	06	JACQUELINE NERES DA SILVA	***.277.442-**	SIM

	08	WILLIAN DE SOUZA SANTOS	***.706.252-**	SIM
	10	ELLEN MARI DE MIRANDA MACIEL	***.834.022-**	SIM
	11	LOHAINY HENKEDT DE OLIVEIRA	***.711.982-**	SIM
	12	LEANDRO JUNIOR MARTINS TOLEDO	***.101.782-**	SIM
	15	JOAO VITOR DE SOUZA NETO FIRME	***.484.711-**	SIM
	17	JUNIEL PEREIRA DE ARAUJO	***.957.762-**	SIM
	18	RANA ROBERTA ALVES DA SILVA MAGALHÃES	***.703.202-**	SIM
	19	GABRIEL BORGES OLIVEIRA DA SILVA	***.449.312-**	SIM
	20	WELINTON LOPES DE SOUZA LIMA	***.894.492-**	SIM
	21	LAVÍNIA ARAÚJO DE SOUZA	***.017402-**	SIM
	24	LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA DIAS	***.407.432-**	SIM
	25	EMILLY VITORIA MAFORTE DA SILVA	***.771.432-**	SIM
	26	TAINARA ELEOTERIO BROZZEGHINI	***.55.442-**	SIM
	31	WENTHONY MATIAS DOS SANTOS CORDEIRO	***.930.202-**	SIM
	33	GRAZIELLI MARQUES CAMPANA	***.941.692-**	SIM
	36	ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA	***.281.662-**	SIM
	41	JOYCE SAMPAIO LIMA	***.276.402-**	SIM
	42	GUILHERME EMANUEL COSTA CARNEIRO	***.767.152-**	SIM

FUNÇÃO: SUPORTE AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEP. DE PATRIMÔNIO – DIURNO

N°	N° INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
	02	VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES	***.750.852-**	SIM
	03	TAYNARA MATES REINOSO	***.926.172-**	SIM
	05	CAMILA SILVA SANTOS	***.975.342-**	SIM
	07	GUILHERME DA COSTA ALVES	***.883.142-**	SIM
	09	ESTÉBIO SABINO CAEIRO	***.962.122-**	SIM
	13	KESIA OLIVEIRA DE SOUZA	***.394.952-**	NÃO
	14	KAIQUE SILVA DE JESUS	***.103.142-**	NÃO
	16	JHEINNY KELLY SANTOS DA GRAÇA	***.974.492-**	SIM
	22	BEATRIZ VITÓRIA DA SILVA	***.191.082-**	SIM
	23	CAIRO DE JESUS DA COSTA	***.658.332-**	SIM
	27	GUILHERME MENDES NUNES	***.563.722-**	SIM
	28	JOAO EDNILDO MARQUES	***.018.492-**	SIM
	29	JESSICA TAIANE GOMES	***.508.312-**	SIM
	30	CLEVERSON HENRIQUE QUIEL DIAS	***.817.022-**	SIM
	32	MILLENY NAYARA CARDOSO	***.772.532-**	SIM
	34	NATANAEL PENA JUNIOR	***.398.302-**	SIM
	35	VICTOR HUGO DE PAULA CORBOLIN	***.967.262-**	SIM
	37	ANNA JULIA SATHLER ALMEIDA	***.655.802-**	SIM
	38	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENÇA	***.708.422-**	SIM
	39	THIAGO DA SILVA PIPER	***.089.702-**	SIM
	40	MARIA EDUARDA CANDEIAS ALVES	***.690.042-**	SIM
	43	EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS	***.499.072-**	SIM
	44	GABRIEL LOPES ALVES OLIVEIRA	***.316.542-**	SIM

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:54B982FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 007/VOLUNTARIO/SEMA/2024

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Pablo Damon Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 709/2024, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a **CONVOCAÇÃO** para Entrevista dos candidatos ao Programa de Seleção de voluntários, conforme Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação, regido pelo Edital 007/VOLUNTARIO/SEMA/2024.

DA ENTREVISTA
1.1 De acordo com o item 13.3 do Edital nº 007/VOLUNTARIO/SEMA/2024, "Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição".
1.2 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais para confirmação dos dados e realização da entrevista.
1.3 As entrevistas serão realizadas no dia 12 de março de 2024, no horário compreendido entre 14h00min e 16h00min na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, conforme lista de convocação para entrevista a seguir:

FUNÇÃO: AUXILIAR NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA – DIURNO

N°	N° INSC.	CANDIDATO	CPF
	01	LEIDE DAIANE PEREIRA	***.707.032-**
	06	JACQUELINE NERES DA SILVA	***.277.442-**
	08	WILLIAN DE SOUZA SANTOS	***.706.252-**
	15	JOAO VITOR DE SOUZA NETO FIRME	***.484.711-**
	18	RANA ROBERTA ALVES DA SILVA MAGALHÃES	***.703.202-**
	21	LAVÍNIA ARAÚJO DE SOUZA	***.017.402-**
	26	TAINARA ELEOTERIO BROZZEGHINI	***.555.442-**

	33	GRAZIELLI MARQUES CAMPANA	***.941.692-**
	36	ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA	***.281.662-**
	41	JOYCE SAMPAIO LIMA	***.276.402-**

FUNÇÃO: SUPORTE AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEP. DE PATRIMÔNIO – DIURNO

N°	N° INSC.	CANDIDATO	CPF
	02	VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES	***.750.852-**
	03	TAYNARA MATES REINOSO	***.926.172-**
	05	CAMILA SILVA SANTOS	***.975.342-**
	07	GUILHERME DA COSTA ALVES	***.883.142-**
	27	GUILHERME MENDES NUNES	***.563.722-**
	28	JOAO EDNILDO MARQUES	***.018.492-**
	29	JESSICA TAIANE GOMES	***.508.312-**
	32	MILLENY NAYARA CARDOSO	***.772.532-**
	34	NATANAEL PENA JUNIOR	***.398.302-**
	35	VICTOR HUGO DE PAULA CORBOLIN	***.967.262-**
	37	ANNA JULIA SATHLER ALMEIDA	***.655.802-**
	38	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENÇA	***.708.422-**
	39	THIAGO DA SILVA PIPER	***.089.702-**
	40	MARIA EDUARDA CANDEIAS ALVES	***.690.042-**

Buritis, 11 de março de 2024.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:291D38CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, Art. 3º § 1º, Art. 4º, inciso II e Parágrafo Único, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** através de análise de currículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal Especial.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal Especial.
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.
O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste pratico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.
A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos para despesa de pessoal.
A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.
Conforme o Art. 8º da lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, ao pessoal contratado aplica-se subsidiariamente, o que couber, a Lei nº 094, de 30 de abril de 1991 e a Lei nº 274, de 12 março de 1998, e suas alterações, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024.

DO PROCESSO SELETIVO

Para os cargos de Contador, Cuidador de Criança – Creche, Cuidador de Criança – Casa de Acolhimento, Enfermeiro – ESF, Fiscal de Vigilância Sanitária, Nutricionista, Professor Nível II, Psicólogo, Servente, Servente – UBS São Francisco, e Técnico de Enfermagem – UBS São Francisco o Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS de caráter classificatório e eliminatório.
A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.

Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.
Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo com Formulário de Inscrição online.
O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme Item 6.3. deste Edital.
A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Cabixi, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: ***https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/***.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das **12h00min do dia 12 de março de 2024 até às 23h59min do dia 18 de março de 2024**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - Anexo I – Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site ***https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/*** onde estarão disponíveis: o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo OBRIGATORIAMENTE, anexar em formato PDF os documentos descritos no item 3.2, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.
Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM O CARGO DISPONÍVEL

Para todos os cargos somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada *(conforme Anexo III)*
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto *(carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)*
Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido, conforme segue:
Servente e Servente – UBS São Francisco: *Ensino Elementar Completo (4ª série ou 5º ano)*.
Cuidador de Criança – Creche: *Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério, pedagogia e/ou Pró Infantil*.
Cuidador de Criança – Casa de Acolhimento: *Ensino Médio Completo*.
Fiscal de Vigilância Sanitária: *Ensino Médio Completo*.
Contador: *Superior em Ciências Contábeis*.
Enfermeiro – ESF: *Superior em Enfermagem*.
Nutricionista: *Superior em Nutrição*.
Professor Nível II: *Licenciatura em Pedagogia e/ou normal superior*.
Psicólogo: *Superior em Psicologia*.
Técnico de Enfermagem – UBS São Francisco: *Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem*.
(Somente será aceito documento emitido por Instituição de Educação credenciada pelo MEC)
Registro no Conselho de Classe *(exigido para os cargos de Contador, Enfermeiro – ESF, Nutricionista, Psicólogo e Técnico de Enfermagem – UBS São Francisco)*
Autodeclaração **que possui conhecimentos básicos de informática, sendo exigida para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, de acordo com anexo V.**
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado *(o certificado deve ser de no mínimo 20h)*
Caso possua mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 deve apresentar comprovação da vacina de imunização contra a Covid-19
Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência.
Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração *(critério de pontuação para os cargos Contador, Cuidador de Criança – Casa de Acolhimento, Enfermeiro, Nutricionista, Professor Nível II, Psicólogo, Servente, , Técnico de Enfermagem, conforme descrito no subitem 7.4)*
As inscrições serão encerradas eletronicamente às 23h59 min (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.
Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.
Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.
Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 7.4. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, **20 de março de 2024**, no site oficial da Prefeitura de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) e publicado no site Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/arom) de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

A jornada de trabalho será conforme estabelecido para cada cargo e o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.
Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Função, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Servente *UBS São Francisco***	Ensino Elementar Completo (4ª série ou 5º ano)	-	40 horas	R$ 1.212,00	R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)*
03	**Servente *Sede***	Ensino Elementar Completo (4ª série ou 5º ano)	-	40 horas	R$ 1.212,00	R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)*
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento***	Ensino Médio Completo	-	40 horas	R$ 1.466,52	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)*
02	**Cuidador de Criança *Creche***	Ensino Médio Completo	Habilitação em Magistério, Pedagogia e/ou Pró Infantil	40 horas	R$ 1.466,52	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação) + Gratificação Salarial Especial*
01	**Fiscal de Vigilância Sanitária**	Ensino Médio Completo	Conhecimentos em informática	40 horas	R$ 1.613,17	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação) +Insalub.*
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco***	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.613,17	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação) +Insalub. +Adic.noturno (se for o caso)* +R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)*
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Contador**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 3.983,90	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)*
01	**Nutricionista**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 3.001,57	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação) +Insalub. 20%*
01	**Enfermeiro *ESF***	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 3.983,90	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação) +Insalub. 20%*
01	**Psicólogo**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 3.983,90	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)*
02	**Professor *Nível II***	Ensino Superior Completo na área de atuação	-	24 horas	R$ 2.652,33	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)*

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
Além das vantagens descritas no item 2.5., receberá auxílio alimentação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.
Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno e outras bonificações ou gratificações conforme estabelecidas em lei, conforme o caso.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
Para os cargos de **Servente e Cuidador de Criança – Casa de Acolhimento**:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	Certificado do Ensino Fundamental incompleto.	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
	Certificado do Ensino Fundamental Completo.	20 (vinte) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Incompleto.	25 (vinte e cinco) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo.	30 (trinta) pontos	
2.Tempo de serviço	Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho (cópia autenticada) ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original).	3,5 (três e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço.	35 (trinta e cinco) pontos
3. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.	5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado.	35 (trinta e cinco) pontos
Total de Pontos			100 Pontos

Para os cargos de **Cuidadora de Criança - Creche** e **Fiscal de Vigilância Sanitária**:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	Certificado de Ensino Médio Completo	20 (vinte) pontos	30 (trinta) pontos
	Certificado de Títulos de Graduação	30 (trinta) pontos	
2. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área de Atuação com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas	30 (trinta) pontos
3. Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de Atuação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar	20 (vinte) pontos para cada certificado	40 (quarenta) pontos
Total de Pontos:			100 pontos

Para os cargos de **Contador, Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo, Professor Nível II e Técnico de Enfermagem:**

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	Títulos de Graduação, em área específica a que concorre	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
2. Especialização	Título de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar	15 (quinze) pontos para cada certificado	30 (trinta) pontos
3. Tempo de serviço	Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho ou Serviço Público – Declaração do órgão público	2 (dois) pontos para cada ano de experiência profissional no Serviço	20 (vinte) pontos
4. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas	25 (vinte e cinco) pontos
Total de Pontos			100 Pontos

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.
Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.
DOS RECURSOS
Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:
Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
O candidato convocado para o cargo além dos requisitos acima deverá fixar residência no município.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira de Identidade – RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária;
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
Exame Admissional;
Pis/Pasep;
Autodeclaração étnico-racial (punho);
Título de eleitor e comprovante da última votação.
O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

DOS ANEXOS

Os anexos que compõem este edital são:
ANEXO I - Cronograma Previsto;
ANEXO II - Descrição das Atribuições do Cargo;
ANEXO III - Ficha de Inscrição;
ANEXO IV - Formulário para pedido de revisões e recursos;
ANEXO V - Autodeclaração de Conhecimentos de Informática.

Cabixi – RO, 11 de março de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:7CBB7A8D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 002/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, Art. 3º § 1º, Art. 4º, inciso II e Parágrafo Único, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** através de análise de currículo e teste prático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Saúde.
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.
O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste pratico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.
A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos, exceto para o cargo de motorista, que será prorrogável a cada 06 (seis) meses até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos para despesa de pessoal.
A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.
Conforme o Art. 8º da lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, ao pessoal contratado aplica-se subsidiariamente, o que couber, a Lei nº 094, de 30 de abril de 1991 e a Lei nº 274, de 12 março de 1998, e suas alterações, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024.

DO PROCESSO SELETIVO

Para o cargo de Motorista de Veículos Leves – Ambulância, o Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS de caráter classificatório e eliminatório.
Para os cargos de Motorista de Caminhão – Categoria 'D', Motorista de Caminhão – Categoria 'E', Motorista de Ônibus e Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica o Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas fases com ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS, de caráter classificatório e TESTE PRÁTICO, de caráter eliminatório.
A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.
Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.
Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo com Formulário de Inscrição online.
O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme Item 6.3. deste Edital.
A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Cabixi, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: ***https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/***.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das **12h00min do dia 12 de março de 2024 até às 23h59min do dia 18 de março de 2024**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - Anexo I – Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site ***https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/*** onde estarão disponíveis: o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo OBRIGATORIAMENTE, anexar em formato PDF os documentos descritos no item 3.2, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.
Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM O CARGO DISPONÍVEL

Para todos os cargos somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (conforme Anexo III)
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)
Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Elementar Completo (4ª série ou 5º ano). Somente será aceito documento emitido por Instituição de Educação credenciada pelo MEC.
Carteira Nacional de Habilitação (Conforme e categoria exigida para o cargo)
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado (o certificado deve ser de no mínimo 20h)
Caso possua mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 deve apresentar comprovação da vacina de imunização contra a Covid-19
Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência.
Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.
As inscrições serão encerradas eletronicamente às 23h59 min (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.
Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.
Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.
Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 7.4. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, **20 de março de 2024**, no site oficial da Prefeitura de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) e publicado no site Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/arom) de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

A jornada de trabalho será conforme estabelecido para cada cargo e o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Função, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	RemuneraçãoBase	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Motorista de Veículos pesados *Caminhão***	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	40 horas	R$1.212,00	+R$ 500,00*(Bonif. Lei nº 948/2017)*+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação).*
01	**Motorista de Veículos pesados *Caminhão***	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E"	40 horas	R$ 1.212,00	+R$ 500,00*(Bonif. Lei nº 948/2017)*+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação).*
01	**Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica***	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C" ou Superior.	40 horas	R$ 1.212,00	+R$ 660,00*(Bonif. Lei nº 948/2017)*+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)*
02	**Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar***	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou Superior + Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar	40 horas	R$ 1.212,00	+R$ 500,00*(Bonif. Lei nº 948/2017)*+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação).*
01	**Motorista de veículos leves *Ambulância***	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior (curso de condutor de transporte de emergência; curso de condutor de veículo de transporte coletivo de passageiro;)	40 horas	R$ 1.212,00	+R$ 300,00*(Bonif. Lei nº 948/2017)+Insalub. 20%+Adicional noturno*+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação).*

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
Além das vantagens descritas no item 2.5., receberá auxílio alimentação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.
Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno e outras bonificações ou gratificações conforme estabelecidas em lei, conforme o caso.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
Para os cargos de **Motorista de Veículos Leves, Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus e Operador de Máquinas**:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	Certificado do Ensino Fundamental incompleto.	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
	Certificado do Ensino Fundamental Completo.	12 (doze) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Incompleto.	15 (quinze) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo.	20 (vinte) pontos	
2. Tempo deHabilitação naCategoria exigida	Cópia da Carteira de Habilitação – Categoria exigida	2,5 (dois e meio) ponto para cada ano de habilitação.	25 (vinte e cinco) pontos
3.Tempo de serviço	Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho (cópia autenticada) ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original).	1,5 (um e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço.	15 (quinze) pontos
4. Cursos na áreaescolhida	Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas comCertificação Correspondente.	5 (cinco) pontospara cada 20 horascertificado.	25 (vinte e cinco) pontos
5. Inexistência depenalidadeadministrativaregistrada nos órgãoscompetentes	Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Total de Pontos			100 Pontos

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.
Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:

Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;

Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

DA PROVA PRÁTICA

Os candidatos aos cargos de Motorista de Caminhão – Categoria 'D', Motorista de Caminhão – Categoria 'E', Motorista de Ônibus e Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica que forem classificados serão convocados para prova prática de caráter classificatório, no limite de 20 (vinte) candidatos convocados.

Na prova prática o resultado a ser obtido pelos candidatos é Apto ou Inapto, sendo que sua nota final será a nota obtida na prova de análise de currículo. Caso o candidato seja considerado inapto, este estará eliminado do Processo Seletivo.

Os critérios da prova prática para o cargo de Operador de Motoniveladora serão:

Os candidatos farão uma atividade prática com veículo/máquina condizente ao cargo que se inscreveu;

O tempo gasto para realizar a atividade não poderá ultrapassar 10 minutos;

Para cada falha do candidato serão descontados os respectivos pontos;

O candidato convocado para realizar a prova prática deverá apresentar no momento da prova, Original e Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria exigida para o cargo, constante na tabela de cargos, no Anexo I. O candidato que não apresentar estes documentos, não poderá realizar a prova prática.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

O candidato convocado para o cargo além dos requisitos acima deverá fixar residência no município.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);

Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante de Residência;

Conta Bancária;

Declaração de Bens e Valores via SIGAP;

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
Exame Admissional;
Pis/Pasep;
Autodeclaração étnico-racial (punho);
Título de eleitor e comprovante da última votação.
O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

DOS ANEXOS

Os anexos que compõem este edital são:
ANEXO I - Cronograma Previsto;
ANEXO II - Descrição das Atribuições do Cargo;
ANEXO III - Ficha de Inscrição;
ANEXO IV - Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 11 de março de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:CB89F090

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 003/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, Art. 3º § 1º, Art. 4º, inciso II e Parágrafo Único, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** através de análise de currículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.
O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste pratico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.
A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos para despesa de pessoal.
A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.

Conforme o Art. 8º da lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, ao pessoal contratado aplica-se subsidiariamente, o que couber, a Lei nº 094, de 30 de abril de 1991 e a Lei nº 274, de 12 março de 1998, e suas alterações, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024.

DO PROCESSO SELETIVO

Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde o Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS de caráter classificatório e eliminatório.

A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.

Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.

A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.

Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo com Formulário de Inscrição online.

O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme Item 6.3. deste Edital.

A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Cabixi, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: ***https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/***.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das **12h00min do dia 12 de março de 2024 até às 23h59min do dia 24 de março de 2024**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - Anexo I – Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site ***https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/*** onde estarão disponíveis: o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo OBRIGATORIAMENTE, anexar em formato PDF os documentos descritos no item 3.2, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.

Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.

Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM O CARGO DISPONÍVEL

Para todos os cargos somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada *(conforme Anexo III)*
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto *(carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)*
Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão do *Ensino Fundamental Completo*. *Somente será aceito documento emitido por Instituição de Educação credenciada pelo MEC*
Comprovação de que reside na área de atuação pretendida
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado *(o certificado deve ser de no mínimo 20h)*
Caso possua mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 deve apresentar comprovação da vacina de imunização contra a Covid-19
Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência.
Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.

As inscrições serão encerradas eletronicamente às 23h59 min (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.

Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.

Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.

Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.

Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.

No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 7.4. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.

Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.

O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, **25 de março de 2024**, no site oficial da Prefeitura de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) e publicado no site Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/arom) de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

A jornada de trabalho será conforme estabelecido para cada cargo e o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.
Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Função, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito Local de Lotação	Escolaridade mínima e Exigências	Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
01	**Agente Comunitário de Saúde *Zona Rural***	*Linha 9, Rumo Colorado, da 1ª Eixo até a divisa com o estado do Mato Grosso (Rio Cabixi) a extensão da Linha mine eixo trecho Linha 8 e linha 10 e zero eixo até a linha 10, até a divisa com o estado do Mato Grosso (Rio Cabixi)*	Ensino Fundamental Residir no Local de Lotação do Cargo Escolhido	40 horas	R$ 2.824,00	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação) +Insalub. 20%*
01	**Agente Comunitário de Saúde *Zona Urbana***	*Rua Caetés a Carajás*	Ensino Fundamental Residir no Local de Lotação do Cargo Escolhido	40 horas	R$ 2.824,00	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação) +Insalub. 20%*

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
Além das vantagens descritas no item 2.5., receberá auxílio alimentação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.
Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno e outras bonificações ou gratificações conforme estabelecidas em lei, conforme o caso.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde:**

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação
1. Escolaridade	Certificado do Ensino Fundamental Completo.	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
	Certificado de Ensino Médio Incompleto.	18 (dezoito) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo.	20 (vinte e cinco) pontos	
	Certificado de Ensino Superior.	25 (vinte e cinco) pontos	
	Certificado de Ensino Superior na área da Saúde.	30 (trinta) pontos	
2.Tempo de serviço	Apresentar documentos comprobatórios de experiência profissional em qualquer área da Saúde.	2,5 (dois e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço.	25 (vinte e cinco) pontos
3. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área de saúde com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.	5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado.	25 (vinte e cinco) pontos
4. Participação Social	Participação em congressos, conferências municipais de saúde, de saúde bucal, de saúde do trabalhador, seminários, palestras, fórum, simpósios na área da saúde e assistência social.	5 (cinco) pontos para cada certificado.	20 (vinte) pontos
Total de Pontos:			100 pontos

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.
Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:
Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
O candidato convocado para o cargo além dos requisitos acima deverá fixar residência no município.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira de Identidade – RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária;
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
Exame Admissional;
Pis/Pasep;
Autodeclaração étnico-racial (punho);
Título de eleitor e comprovante da última votação.
O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

DOS ANEXOS

Os anexos que compõem este edital são:
ANEXO I - Cronograma Previsto;
ANEXO II - Descrição das Atribuições do Cargo;
ANEXO III - Ficha de Inscrição;
ANEXO IV - Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 11 de março de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:11DD7A6F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 004/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, Art. 3º § 1º, Art. 4º, inciso II e Parágrafo Único, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** através de análise de currículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.
O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste pratico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.
A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos para despesa de pessoal.
A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.

Conforme o Art. 8º da lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, ao pessoal contratado aplica-se subsidiariamente, o que couber, a Lei nº 094, de 30 de abril de 1991 e a Lei nº 274, de 12 março de 1998, e suas alterações, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024.

DO PROCESSO SELETIVO

Para o cargo Médico Clínico Geral o Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS de caráter classificatório e eliminatório.

A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.

Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.

A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.

Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo com Formulário de Inscrição online.

O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme Item 6.3. deste Edital.

A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Cabixi, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: ***https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/***.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das **12h00min do dia 12 de março de 2024 até às 23h59min do dia 24 de março de 2024**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - Anexo I – Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site ***https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/*** onde estarão disponíveis: o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo OBRIGATORIAMENTE, anexar em formato PDF os documentos descritos no item 3.2, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.

Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.

Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM O CARGO DISPONÍVEL

Para todos os cargos somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada *(conforme Anexo III)*

Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto *(carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)*

Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão de graduação *em Medicina*. Somente será aceito documento emitido por Instituição de Educação credenciada pelo MEC

Registro no Conselho de Classe

Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado *(o certificado deve ser de no mínimo 20h)*

Caso possua mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 deve apresentar comprovação da vacina de imunização contra a Covid-19

Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência.

Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração

As inscrições serão encerradas eletronicamente às 23h59 min (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.

Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.

Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.

Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.

Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.

No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 7.4. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.

Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.

O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.

Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, **25 de março de 2024**, no site oficial da Prefeitura de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) e publicado no site Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/arom) de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

A jornada de trabalho será conforme estabelecido para cada cargo e o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.
Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Função, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Médico *Clínico Geral***	Curso Superior em Medicina	Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais *(regime de plantão de 24 horas, com o mínimo de 06 plantões/ mês)*	R$ 13.774,49	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação) +Insalub. 20% +Adic. noturno*

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
Além das vantagens descritas no item 2.5., receberá auxílio alimentação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.
Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno e outras bonificações ou gratificações conforme estabelecidas em lei, conforme o caso.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
Para o cargo de **Médico Clínico Geral:**

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	Títulos de Graduação, em área específica a que concorre	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
2. Especialização	Título de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar	15 (quinze) pontos para cada certificado	30 (trinta) pontos
3. Tempo de serviço	Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho ou Serviço Público – Declaração do órgão público	2 (dois) pontos para cada ano de experiência profissional no Serviço	20 (vinte) pontos
4. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas	25 (vinte e cinco) pontos
Total de Pontos			100 Pontos

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.
Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:
Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
O candidato convocado para o cargo além dos requisitos acima deverá fixar residência no município.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira de Identidade – RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária;
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
Exame Admissional;
Pis/Pasep;
Autodeclaração étnico-racial (punho);

Título de eleitor e comprovante da última votação.
O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

DOS ANEXOS

Os anexos que compõem este edital são:
ANEXO I - Cronograma Previsto;
ANEXO II - Descrição das Atribuições do Cargo;
ANEXO III - Ficha de Inscrição;
ANEXO IV - Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 11 de março de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:6B79FEB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/SEMAST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA			COORDENADORA- Matr.: 9877	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
969.659.242-68	1146981/sesdec/ro			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
PORTO VELHO	11/03/2024		12/03/2024	
Finalidade: JUSTIFICATIVA: DIÁRIAS Á DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA JENEFFER NEVES PEREIRALISBOA, ATUANTE NAFUNÇÃO DE COORDENADORA- (CREAS), QUE POR MEIO DO MEMORANDO 23/2024– CREAS SOLICITOU DIÁRIA AFIM DE SE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO NO DIA11/03/2024, QUE POR MEIO DO OFICÍO N° 24/COEGEMAS-RO FOI CONVIDADAHÁ PARTICIPAR DO EVENTO PROJETO " ESCRAVO, NEM PENSAR! EM RONDONIA-2024", QUE ACONTECERÁ NO DIA12/02/2024 HORARIO DAS 08:00 ÁS 17:00, LOCAL DO EVENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO- AV. PRES. DUTRA,4055-OLARIA–PORTO VELHO. CEP: 76801- 327. INFORMO QUE A SERVIDORA CITADA ACIMA SERÁ ACOMPANHADA PELA A SERVIDORA NAZIANE SILVA SOUZA RABELO, ATUANTE NA FUNÇAÕ DE ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA11/03/2024 E RETORNO NO DIA 12/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DA VIAGEM: 11/03/2024 TERMINO DA VIAGEM: 12/03/2024. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 165.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/03/2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD69B76A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 165/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 165/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		12/03/2024	13/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN. O servidor (motorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Saída: 12/03/2024 Retorno: 13/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Triton placa QRA 2494.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9270164

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 181/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 181/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
JOSIEL JUNIOR PEREIRA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.381.722-89	1199657/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	10/03/2024			13/03/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem consulta e exame médico em Hospital de Amor, Hospital de Base, Centro de Diagnóstico por Imagem, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Santa Marcelina e Clínica Limiar. Saída: 10/03/2024 Retorno: 13/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ônibus placa OHM 7214.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/03/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B42B26F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.679/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis n° 1.826/PMC/05 e 2.235/PMC/2008;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 014/CME/2024, de 04 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, passando a composição consolidada a vigorar com a seguinte redação:

	Entidade	Titular	Suplente	Início do Mandato	Término do Mandato
01	Secretaria Municipal de Educação	Rosemar Santana Goes	Valdemir Lucas de Souza	22/11/2023	21/11/2027
02	Secretaria Municipal de Educação	Willian Rafael da Silva França	Sônia Maria da Silva	22/11/2023	21/11/2027
03	Secretaria do Meio Ambiente	Denise Maringues da Silva Araújo	Magali Barbosa de Souza Gozer	22/11/2023	21/11/2027
04	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Tatiana de Novais de Souza	Ismael Luiz da Silva	22/11/2023	21/11/2027
05	Poder Legislativo Municipal	Antônio Oliveira Brito	Nilcéia Frederico de Freitas	22/11/2023	21/11/2027
06	Sindicato dos Servidores de Cacoal	Vergínia Valério Pinto de Assis	Cícero Antônio Soares	22/11/2023	21/11/2027
07	Associação dos Pastores Evangélicos de Cacoal	Ademir Dias Da Silva	Darci Potin	22/11/2021	21/11/2024
08	Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal	Rosangela dos Santos Nunes Gabriel	Gilmara Escoriça Mariano do Vale	22/11/2021	21/11/2024
09	Escolas Privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Cacoal	Rosana de Oliveira Nunes	Rosiane Marli Módolo	22/11/2021	21/11/2024
10	Instituições de Ensino Superior sediadas no Município de Cacoal	Daniele Silveira Moutinho	Rosangela Kiekow da Rosa	22/11/2021	21/11/2024

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n.9.538/PMC/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34755FC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 11 /GABINETE DO PREFEITO/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO TOCANTE Á APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação do Núcleo Formação de Processos, através do Memorando Circular nº 01/NFP/GAB/PMC/2024, recebido em 06 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA**, objetivando alinhar especificações que integrarão os atos administrativos concernentes a elaboração dos respectivos instrumentos; Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termos de Referência e Projetos Básicos.

NOME DO SERVIDOR	SETOR
VIVIANE KESTER GOMES	AUTARQUIA M. DE ESPORTE DE CACOAL

JOYCE TEREZANI MONTHAY	**AUTARQUIA M. DE ESPORTE DE CACOAL**
KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA	**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
ANA MARIA HACK AMORIM	**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
UELITON DELOGO PEREIRA	**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
EDUARDO MEDEIROS	**ASSESORIA DE COMUNICAÇÃO**
SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA	**GABINETE**
FABRICIA MALINOSKI	**CORREGEDORIA**
ELISÂNGELA DE JESUS SANTOS	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
JOVANA POSSE	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
SINARA DUTRA	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
CRISTINA DE SOUZA LOPES DE OLIVERA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**
EDVALDO PEREIRA DA SILVA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**
FABIANO SANTOS DE AMORIM	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**
FAGNER DOUGLAS ROSA MENDES	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**
GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**
JHONATAN DAVISON ALVES DE OLIVEIRA COUTO	**SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇAO**
CLEBER DEL RODRIGUES MOREIRA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
ELAINE CRISTINA UBEDA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
GLEICIANE FERNANDA KELLY BREJENSKI	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
EDVANIA P. DE BARROS	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
JOSE ANTÔNIO ROSA LOPES	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
JOÁS DOS SANTOS NUNES	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
LUCIANA DE FREITAS LIMA DUARTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
ROSANGELA LOBATO MISCHIATTI	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
THAIS DA SILVA FELIX	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
VALÉRIA DIAS GARET	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	**SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇAO**
JULIA SOUZA AMARAL	**SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇAO**
EDNILSON SIEBERT BUSS	**SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇAO**
LAURA CRISTINA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	**SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇAO**
JESSICA TAIANA PEREIRA	**SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇAO**
ANDRESSA SANTOS ESCOBAR CORDEIRO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
ERICA DIAS MOTTA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
VIVIANE CALAURO DINIZ FURTADO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
PATRÍCIA BORGES DE LIMA GENELHU	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
MOUZIELLI PRINCE DE ANDRADE ARAUJO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
ANGELA DA SILVA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
PEREIRA DA SILVA LEANDRO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
LUIS FERNANDO MESSIAS MACIEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
VIVIANE MARGARETH GOMES DOS SANTOS	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
SILVANA FOLLE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
KAMILA DA SILVA MOREIRA	**SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COMERCIO**
DENISE MARINGUES DA SILVA ARAUJO	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEO AMBIENTE**
JOSIEL BARBOSA DA SILVA	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEO AMBIENTE**
JOSILENE MIRLENE MARTINS	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEO AMBIENTE**
TATHYANE NASCIMENTO SANTOS	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEO AMBIENTE**
AYLTON DEO DE FREITAS FILHO	**SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
WILSON DE ARAÚJO VIEGAS	**SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
CLERIO GOMES DA SILVA	**SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
JOSÉ CUSÓDIO PINTO	**SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
TAINÃ LOPES DE MELO	**SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
ALYNE KARLLA MATUDA RIBAS	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ALINE BREDA CALDAS	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
BEN HUR DOUGLAS FERNANDES	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
BRUNO WETSPHAL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
CARINE BELLO CAVALHEIRO GARCIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
DANIELLY ALVES DA SILVA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ITAMAR NERIS DA SILVA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ISADORA ALCANTARA ZACARINO RAMALHO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
MARIA RAQUEL VIDAL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
MATHEUS C. CURCIO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
MARIANA FERREIRA SANTOS LENCI	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
PAULO FELIPE RUIZ MOTTA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
RODRIGO SELHORST E SILVA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
THIAGO TASSI GONÇALVES	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
THAMIRYS DE FATIMA ANDRADE DE SOUZA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
THALYSSON JOAO RODRIGUES PEREIRA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
WILQUE ALVES DE CARVAIR	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA	**SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO**
SIRLENE ELLER	**SECRETARIA M. DE TRANSITO E TRANSPORTE**
FLÁVIA ANDREIA DE SOUZA BARBOSA	**SECRETARIA M. DE TRANSITO E TRANSPORTE**
GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA	**SECRETARIA M. DE TRANSITO E TRANSPORTE**
LEONARDO HENRIQUE PAULA DE OLIVEIRA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ROSILENE DE CASTRO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
MARICELIA NEVES MORAES	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
JAKELMA CAMPANA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
MARCO AURELIO RODRIGUES PINTO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
CRISTINA DOS SANTOS CARSOSO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
THAUANY CAROLINE C. DE OLIVEIRA SILVA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
DIANA KEILA KEBER	**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
TONI RODRIGO DIAS BRITO	**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS	**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
CELSO ANTONIO PRAMIO	**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
TAYNÁ PAULA SANTOS	**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**
RAINE FERREIRA MOREIRA	**NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS**

DIONATA ALVES DA SILVA	**NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS**
ELAINE LIDUVINO DE OLIVEIRA BATISTA	**NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS**
HELOYZA GABRIELI NOTARIO LENZI KAWAI	**NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS**
MABILY LOPES RIBEIRO DE OLIVEIRA	**NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS**
KAMILLA ROBERTA PICCOLO ARLE	**NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS**
JOKESLANIA NACIMENTO DE ASSIS	**NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS**
CLEIDE CAETANO	**NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS**
THAMILY DE LIMA FRANCISCO	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela expedição dos Documentos de Formalização de Demanda – DFP, bem como pelo planejamento dos instrumentos junto ao Núcleo de Formação de Processos – NFP, dois quais se observam; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico**.**

Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2024, revogando as disposições ao contrário.

Cacoal-RO, 07 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D60FB1D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 188/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 188/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSÉ PAULO DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.879.202-38	1217702/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	27/02/2024	28/02/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de porto Velho - RO, com o intuito de conduzir a gestanteAndreza Ferreira Emerique Hupp para realizar tratamento especializado em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 27/02/2024 Retorno: 28/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1E6E5F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 189/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 189/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ PAULO DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.879.202-38	1217702/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Rolim de Moura	11/03/2024			11/03/2024
Finalidade:deslocamento até a cidade de Rolim de Moura - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Clínica Multimagem.				
Saída: 11/03/2024				
Retorno: 11/03/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial VAN placa SLI 3G36.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B798FF53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 190/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 190/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7 8153-1	
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Ji Parana	11/03/2024			11/03/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de conduzir servidor que participará de evento e capacitação. Saída: 11/03/2024 Retorno: 11/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial placa QTI 0J82.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D12DC8F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.685/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Procuradoria-Geral do Munícipio - PGM, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e cumprir com suas obrigações legais.
Considerando a necessidade complementar o valor disponível no orçamento para cumprir com o pagamento das requisições de pequeno valor com prazos em aberto para pagamento imediato, visando garantir a adimplência do Município, bem como, emissão de certidão, sendo necessário a realização de suplementação orçamentária no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
De acordo com o memorando nº 166/SEMAD/2024, fica autorizado a utilização de saldo orçamentário remanescente em decorrência da Medida Provisória nº. 1.202/2023, ocasionado a desoneração da folha de pagamento.

Desde já, é evidente que as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Gestão Municipal, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
05		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
05.001. 02.061.0000.2.195		**CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM**		**04.001 04.122.0002.2.015**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD**	
1.500.0000		Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
34	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 130.000,00	27	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 130.000,00
Total Geral							**R$ 130.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA5F8351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ARP Nº029/2023 P.E. 054/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Ata de Registro de Preço n 029/2023, Processo Pregão eletrônico nº 054/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.902/0001-60, e a empresa LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.202.063/0001-07, cujo objeto é o registro de preços com vistas ao FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

JUSTIFICATIVA
Em virtude da solicitação de REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ARP, pela empresa a LICITA MAIS HOFFMANN LTDA (26º – F79.A1, do item 55 - Papel Sulfite A4, da ARP nº 029/2023- C, em decorrência da elevação dos preços do produto no mercado, Pesquisa de Preços (28º - FA8.40D), Mapa Comparativo de Preços (29º - FA8.521) bem como parecer favorável ao solicitado ID 32º - FD3.FE6.

Onde Lê-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Item:55	RESMAS	400,00	REPORT	24,18	Valor Total: R$9.672,00
VALOR GLOBAL R$ 9.672,00 (nove mil seiscentos e setenta e dois reais)						

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Item:55	RESMAS	400,00	REPORT	27,54	Valor Total: R$11.016,00
VALOR GLOBAL R$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais)						

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original - ARP, não expressamente alteradas por este Termo.

Vigência: A presente retificação não interferirá na vigência da ATA de Registro de Preços nº 029/2023, permanecerá inalterada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação do extrato na AROM, constantes nos autos.

Candeias do Jamari – RO, 11 de março de 2024.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:ADEF9D64

GABINETE DO PREFEITO-GP
4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.276/SEMED/2023 de 20 de dezembro de 2023, apenso ao Processo nº. **0002815.43.07-2023,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 620/SEMED/2024 de 09 de Março de 2024, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Quarta Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 12 de Março de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 1781, Bairro União.
Horário: das 8 h às 12 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
•01 foto 3X4 (recente)
•Comprovante de residência atual (com CEP).
•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
•Carteira de Identidade (RG);
•Título de Eleitor;
•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
•Declaração de bens moveis e imóveis.
•Declaração de parentesco
•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAGESP).
•Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
•Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
•Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
•Atestado de sanidade física e mental
•Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:
* *Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
2º*PCD**	**123**	**MANOEL LIMA DE ALMEIDA**	*****.114.902 -****	**62,5**
21º	696	DORY EDSON M. CAVALCANTE DO NASCIMENTO	***.114.902-**	**65,0**
22º	67	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	***.251.252-**	**65,0**
23º	104	NÁDIA CRISTINA DE CASTRO	***.573.802-**	**65,0**
24º	75	FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	***.464.952-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA - 40 HORAS – DISTRITO DE NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
4º	495	JAIME LIMA CAVALCANTE	***.163.042-**	**65,0**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 de Março de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:823FA92D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 2.503 de 30 de agosto 2023 que autoriza a realização do concurso público; Lei nº 2.533 de 24 de novembro 2023; Lei Complementar n° 098 de 04 de abril de 2022/SALÁRIO DOS PROFESSORES; Lei nº 2.367 de 04 de abril de 2022/PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS; Lei n° 2.500 de 18 de agosto de 2023; Lei n° 2.532 de 24 de novembro de 2023; Lei Complementar do Regime dos Servidores - Lei nº 071, de 28 de Dezembro de 2012, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, a abertura de Concurso para provimento de vagas de reserva do quadro de servidores do Município de COLORADO DO OESTE – RO.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**., em conformidade com as Instruções Especiais contidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com termos do **art. 37, inciso II, da Constituição Federal**, **conferidas pela Lei nº 2503 de 30 de agosto 2023 que autoriza a realização do concurso público, Lei nº 2.533 de 24 de novembro 2023, a Lei Complementar 098 de 04 de abril de 2022/SALÁRIO DOS PROFESSORES; Lei nº 2367 de 04 de abril de 2022/PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS; Lei Complementar do Regime dos Servidores - Lei nº 071, de 28 de Dezembro de 2012**, que dispõem sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores públicos da administração geral da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**; por este Edital, e será executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**, conforme contrato nº **001/2024.**

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos contidos no presente edital, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico **atendimento@rhsconsult.com.br** ou telefone **(11) 4144-2160**.

As datas informadas para publicações e eventos deste **Concurso Público**, constantes no **ANEXO I – Cronogramas** deste Edital **são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO e a Banca RHS Consult**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações no site www.rhsconsult.com.br.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até 02 dias após a sua publicação, por meio físico na sede da **Prefeitura de Colorado do Oeste, situado a AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 – CENTRO**.

É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente Concurso Público, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

- DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

O Concurso Público destina-se ao provimento cadastro de reserva, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir dentro do prazo de validade do certame.

Os candidatos classificados no Concurso Público poderão ser nomeados para investidura nos cargos públicos sob o Regime Estatutário da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO** de acordo com a necessidade da administração.

A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

A Prefeitura Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar a carga horária de trabalho dos servidores, permitindo que, por necessidade do serviço, sejam adotados horários diferenciados e com remuneração proporcional.

As provas para os cargos de nível superior serão no período matutino e as provas para os cargos de nível médio e nível fundamental serão no período vespertino.

O local e horário de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Administração Municipal à luz de seus interesses e necessidades.

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:

CARGOS	VAGAS	VAGAS PCD	PRÉ – REQUISITOS	SALÁRIO INICIAL	CHS	REGIME
ADMINISTRADOR	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
ANALISTA EDUCACIONAL - PEDAGOGO	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
ANALISTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
ARQUITETO E URBANISTA	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA

BIOMÉDICO	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
CIRURGIÃO DENTISTA	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
CONTADOR	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
CONTROLADOR INTERNO	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
ENFERMEIRO	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
ENGENHEIRO FLORESTAL	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
FARMACÊUTICO	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
FISIOTERAPEUTA NEUROFUNCIONAL	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	30HS	ESTATUTÁRIA
FONOAUDIÓLOGO	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
NUTRICIONISTA	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL*	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.137,30	40HS	ESTATUTÁRIA

CARGOS	VAGAS	VAGAS PCD	PRÉ – REQUISITOS	SALÁRIO INICIAL	CHS	REGIME
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.137,30	40HS	ESTATUTÁRIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS *** GEOGRAFIA	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.137,30	40HS	ESTATUTÁRIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS *** LETRAS/LÍNGUA INGLESA	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.137,30	40HS	ESTATUTÁRIA
PSICÓLOGO	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
PSICÓLOGO CLÍNICO	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	00	SUPERIOR	R$ 3.190,59	40HS	ESTATUTÁRIA
FISCAL AMBIENTAL E URBANO	CR	00	TÉCNICO	R$ 1.421,01	40HS	ESTATUTÁRIA
FISCAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	CR	00	TÉCNICO	R$ 1.421,01	40HS	ESTATUTÁRIA
TÉCNICO EDUCACIONAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS	CR	00	TÉCNICO	R$ 1.421,01	40HS	ESTATUTÁRIA
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CR	00	TÉCNICO	R$ 1.421,01	40HS	ESTATUTÁRIA
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CR	00	TÉCNICO	R$ 1.421,01	40HS	ESTATUTÁRIA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	00	TÉCNICO	R$ 1.421,01	40HS	ESTATUTÁRIA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	CR	00	TÉCNICO	R$ 1.421,01	40HS	ESTATUTÁRIA
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CR	00	TÉCNICO	R$ 1.421,01	40HS	ESTATUTÁRIA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	CR	00	MÉDIO	R$ 1.145,30	40HS	ESTATUTÁRIA
EDUCADOR SOCIAL	CR	00	MÉDIO	R$ 1.145,30	40HS	ESTATUTÁRIA
FISCAL TRIBUTÁRIO	CR	00	MÉDIO	R$ 1.145,30	40HS	ESTATUTÁRIA
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CR	00	MÉDIO	R$ 1.145,30	40HS	ESTATUTÁRIA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	CR	00	FUNDAMENTAL	R$ 1.018,05	40HS	ESTATUTÁRIA
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	CR	00	FUNDAMENTAL	R$ 1.018,05	40HS	ESTATUTÁRIA
ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO	CR	00	FUNDAMENTAL	R$ 1.018,05	40HS	ESTATUTÁRIA

***CHS: Carga Horária**
***CR: Cadastro Reserva**

- DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela Internet.
Às **16h00** do último dia de inscrição (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 14/03/2024 até 27/03/2024.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste Edital.
O valor correspondente à taxa de inscrição será de: **R$70,00 (setenta reais) para os cargos de Ensino Fundamental Completo**; **R$100,00 (cem reais) para os cargos de Ensino Médio/Técnico**; **R$120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Ensino Superior**.
Para se inscrever pela internet, o candidato deverá:
Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, através da página correlata ao Concurso Público da
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.
Ler e estar de acordo com o Edital;
Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
Imprimir o comprovante de inscrição;
Imprimir o boleto bancário;
Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.
A **RHS CONSULT**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior à data final de pagamento.
NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
Às **16h00** do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
A inscrição é de total responsabilidade do candidato.
A **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
Salvo as situações a que, comprovadamente derem causa, a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.
Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste Edital.
É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa **RHS CONSULT LTDA**. através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.
Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS CONSULT LTDA** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA 14/03/2024 AS 00H00 ATÉ O DIA 27/03/2024 AS 16H00, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

As provas deste Concurso Público serão aplicadas no Município de Colorado do Oeste - RO e acontecerão em períodos a serem divulgados posteriormente, no ato de convocação para prova objetiva, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital, **EXCETO SE O NÚMERO DE CANDIDATOS FOR SUPERIOR À CAPACIDADE LOCAL, PODERÃO SER USADOS MUNICÍPIOS MAIS PRÓXIMOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA, FICANDO O CANDIDATO CIENTE QUE OS LOCAIS DE PROVA SÃO EFETUADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE ALOCAÇÃO, GARANTINDO ASSIM O DIREITO IGUALITÁRIO A TODOS OS CANDIDATOS, E ACONTECERÃO NAS DATAS DEFINIDAS NO CRONOGRAMA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL, FICANDO A DATA SUBORDINADA À DISPONIBILIDADE DE LOCAIS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**
Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas forem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário.
Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.
Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré- requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento ou após o pagamento do valor da inscrição.
Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do Concurso Público, não haverá devolução do valor da inscrição.
Nos casos previstos no item anterior, o candidato deverá solicitar o ressarcimento do valor da inscrição através de recurso administrativo, endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Este requerimento deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições, no horário de expediente das 07h às 13h, horário local.
O candidato deverá juntar ao recurso cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição original (boleto bancário quitado).
O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição, que ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação da devolução, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e a **RHS CONSULT LTDA**, não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.

Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados junto aos Editais que **divulgam os resultados.**

- DO BOLETO BANCÁRIO

O boleto bancário ficará disponível para geração e **impressão de 2ª via**, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, através do login na área do candidato, até **18h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)** do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital, ficando todos os candidatos cientes e de acordo com os horários mencionados para início e término das inscrições, sendo desde já indeferido pedidos de emissão de boletos posteriores aos horários previstos (horário de Brasília).
O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
O candidato será considerado inscrito no Concurso Público somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e/ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado**, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.
O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.
A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição **INDEFERIDA**.
A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, o candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

- DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.
Poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:,

Que for doador regular de sangue; previsto na Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 **e/ou,**

Que se encontre cadastrado corretamente no CadÚnico, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007**.**
Para o atendimento da solicitação, os dados constantes do requerimento devem estar exatamente como estão registrados no Cartão de Doador de Sangue e no cadastro do CadÚnico. Divergências em informações como nome, data de nascimento, (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações causam indeferimento da solicitação).
Os candidatos interessados em obter isenção do pagamento do valor da inscrição **na condição de BAIXA RENDA CADÚNICO ou DOADOR DE SANGUE,** deverão efetuar a inscrição e imprimir e/ou efetuar o Download do Boleto Bancário com o valor da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido, efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
No período de **14/03 e 15/03/2024**, impreterivelmente até as **17h00** (**horário de Brasília**), o candidato deverá acessar o site e enviar via Upload a documentação solicitada para comprovação de sua opção para obtenção da isenção de taxa.
O candidato que **FOR SOLICITAR A ISENÇÃO USANDO DA CONDIÇÃO DE DOADOR REGULAR DE SANGUE**, deverá
enviar uma **cópia autenticada** em cartório do seu RG ou documento de Identificação válido com foto e enviar uma **cópia autenticada** do seu Cartão e/ou declaração de Doador de Sangue, devidamente assinado pelo responsável do Banco de Coleta de Sangue. Escanear os arquivos em um Único PDF e efetuar o Upload do arquivo via sistema da RHS Consult. São considerados doadores regulares de sangue, as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão com carimbo e assinatura do responsável legal, no qual o doador faz a sua doação de sangue, e que já tenha feito, no mínimo, **três (03) doações** no período de 12 meses anteriores à data de inscrição nesse Concurso Público.
O candidato de **BAIXA RENDA (CadÚnico)** que for solicitar a isenção, deverá enviar uma cópia em PDF da folha de Declaração Completa do CadÚnico, contendo as informações relativas ao cadastro da família para comprovar a condição exigida, por meio da emissão da declaração digital de cadastro no CadÚnico, **no site https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples e uma cópia do RG ou documento de Identificação válido com foto, devidamente autenticado em Cartório**. Escanear os arquivos em um Único PDF e efetuar o Upload do arquivo via sistema da RHS Consult. (candidatos que desejarem comprovar a inscrição no **CADÚNICO** de outra forma que não seja a declaração emitida diretamente no link acima, ficam obrigados a **autenticarem em cartório a sua comprovação e anexar em PDF unificado com o documento de identificação devidamente autenticado também**, conforme determina o edital).
Ressalva, que a empresa **RHS CONSULT LTDA,** poderá realizar diligência nas residências para comprovação da declaração enviada, até a data limite de inscrição, cabível de exclusão da participação do certame, por declaração falsa.
A **RHS CONSULT LTDA**. consultará o órgão gestor, a fim de conceder a isenção, conferindo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de CadÚnico e Doador de Sangue.
As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do **CONCURSO PÚBLICO**.
Antes de efetuar a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como, que esteja devidamente inscrito no cargo desejado, sendo negado a alteração de cargo após a solicitação ou Pedido de isenção de taxa sem que o candidato esteja inscrito no CONCURSO PÚBLICO.
CANDIDATO QUE ENVIAR O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA INCOMPLETO, TERÁ SEU PEDIDO INDEFERIDO AUTOMATICAMENTE.
As cópias dos documentos anexadas deverão estar devidamente autenticadas em cartório, sob pena de ter seu pedido de isenção INDEFERIDO.

Após preenchimento correto do formulário online de solicitação de isenção de taxa, **DURANTE SUA INSCRIÇÃO**, o candidato deverá enviar via Upload todos os documentos digitalizados (PDF em um único arquivo), conforme determina o edital de abertura, CAPÍTULO VI - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA, sendo o período de **14/03 até 15/03/2024.**
O horário final de recebimento será às **17h00, horário de Brasília** do dia **15/03/2024.**
Após o horário determinado, não será mais possível efetuar solicitações de isenções da taxa de inscrição ou mesmo enviar documentações, sendo que o sistema de recebimento de documentação será bloqueado.
O candidato que optar por se inscrever para mais de um cargo, deverá solicitar a isenção e encaminhar a documentação via Upload no sistema, para cada inscrição efetuada, sob pena de não ter a sua isenção deferida em todas as suas inscrições.

- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Em **09/04/2024** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, no Órgão Oficial do Município e diretamente nos sites www.rhsconsult.com.br e https://www.coloradodooeste.ro.com.br.
O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme o Capítulo XIX deste Edital.
Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso.
Se, por ocasião das provas, o candidato não constar da lista de candidatos homologados e não apresentar o **BOLETO BANCÁRIO** com a comprovação de pagamento válidos, não será permitido que ingresse em sala para realizar a prova.
A inclusão da inscrição está condicionada à verificação da regularidade da inscrição, posterior ao ato de inclusão.
Constatada a irregularidade da inclusão feita nos termos do item anterior, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e futuras para cada cargo, de acordo com Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1900/2011 em seu art. 26, parágrafo único.
Se da aplicação do percentual oferecido aos candidatos com deficiência resultar número fracionado de vagas, o arredondamento será feito para o número inteiro seguinte, observado o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas.
Na ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, será obedecido o percentual de **5% (cinco por cento)**
reservado para os candidatos com deficiência física previsto neste Edital.

O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, **5% (cinco por cento)** delas serão, igualmente, reservados para candidatos com deficiência.
Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência".

Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos que se inscreverem no concurso na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada.
O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato deverá encaminhar via Upload, no prazo de **14/03/2024 até 27/03/2024** para a organizadora **RHS Consult Ltda. EPP**, os documentos relacionados: Laudos médico, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento no prazo determinado pelo edital, ou o candidato que apresentar laudo que não atenda aos requisitos exigidos, não terá validada a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
O resultado da validação da condição de Pessoa com Deficiência será divulgado, diretamente nos sites www.rhsconsult.com.br e www.coloradodooeste.ro.gov.br , juntamente com o edital de inscrições deferidas.
Os candidatos com o requerimento de validação da condição de Pessoa com Deficiência concedida, terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga especial.
O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no Edital, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.
Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de Pessoa com Deficiência decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação, permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando convocados para posse, serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.
A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

- DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E LACTANTES

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e enviar o referido formulário, respeitando o período especificado no CAP. **VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 10 deste referido edital,** ACOMPANHADO DE:

Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado; e
No caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
Após período referido no item 1 deste capítulo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste-RO e a RHS CONSULT LTDA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à **RHS CONSULT LTDA**., exceto por aqueles em que, comprovadamente, der causa.
O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

DA CANDIDATA LACTANTE

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.
No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.
Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

- DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **RHS CONSULT LTDA**. publicará o Edital de Convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I – Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.
Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA**. pelo endereço eletrônico http://www.rhsconsult.com.br ou através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br.
Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma – Anexo I.
É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br o seu local de prova e horário.

- DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Para todos os cargos deste Concurso Público, será aplicada **PROVA OBJETIVA, SENDO**:

PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS: de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
PROVA DE TÍTULOS PARA OS CANDIDATOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR que lograrem aprovação na prova objetiva que tiverem títulos de Especialista (PÓS GRADUAÇÃO), de Mestre e de Doutor, na área de formação do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
A prova de títulos terá caráter classificatório, para os candidatos, desde que habilitados na Prova Objetiva, conforme Capítulo XV do presente Edital.
A Prova de Títulos, conforme aplicada a cada cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da **NOTA FINAL**.
PROVA PRÁTICA - As provas práticas serão aplicadas aos candidatos que lograrem aprovação na prova objetiva até a classificação de **20º** (**vigésima**). Serão levadas em conta as habilidades práticas dos candidatos no desenvolvimento do trabalho que o cargo exige e será aplicada, aos seguintes cargos:
Os cargos que terão provas práticas serão os cargos de **Operador de Máquinas, Eletricista de Manutenção Predial e Eletricista de Baixa Tensão,** que serão submetidos à prova de identificação de peças, ferramentas e realizarão trabalho prático.

- DA PROVA OBJETIVA
A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital, sendo:

AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR constarão de 40 **(quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Informática básica, 10 (dez) de Legislação Municipal e 10 (dez) específicas dentro da área de formação de cada categoria.
AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES) constarão de 40 **(quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Informática Básica, 10 (dez) de Legislação Municipal e 10 (dez) Legislação Educacional.
AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO constarão de 40 **(quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Informática Básica, 10 (dez) de Legislação Municipal e 10 (dez) específicas dentro da área de formação de cada categoria.
AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL constarão de **30 (trinta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Legislação Municipal.

Grade de Provas:

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Administrador - Analista Educacional - Pedagogo - Analista Tecnologia da Informação - Arquiteto e Urbanista - Biomédico - Cirurgião Dentista - Contador - Controlador Interno - Enfermeiro - Engenheiro Florestal - Farmacêutico- Bioquímico - Farmacêutico – Fisioterapeuta Neurofuncional - Fonoaudiólogo - Médico Veterinário - Nutricionista Psicólogo - Psicólogo Clínico - Terapeuta Ocupacional	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	5	2,00	10,00
	Legislação Municipal	10	2,00	20,00
	Informática Básica	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40
Total		40	-	100.00
CARGOS / NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Professor de Educação Infantil - Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia - Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Letras/Língua Inglesa	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	5	2,00	10,00
	Legislação Municipal	10	2,00	20,00
	Informática Básica	5	2,00	10,00
	Legislação Educacional	10	4,00	40
Total		40	-	100.00

CARGOS / NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Fiscal Ambiental e Urbano - Fiscal da Construção Civil - Técnico Educacional - Intérprete de Libras - Técnico em Agropecuária - Técnico de Laboratório - Técnico em Enfermagem - Técnico em Radiologia e Imagenologia - Técnico em Saúde Bucal - Assistente em Administração - Educador Social - Fiscal Tributário - Fiscal de Vigilância Sanitária	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	5	2,00	10,00
	Legislação Municipal	10	2,00	20,00
	Informática Básica	5	2,00	10,00
	Legislação Educacional	10	4,00	40

Total		**40**	-	**100.00**

CARGOS / NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Operador de Máquinas Pesadas - Eletricista de Manutenção Predial - Eletricista de Baixa Tensão	**Língua Portuguesa**	**10**	**3,00**	**30,00**
	Matemática	**10**	**3,00**	**30,00**
	Legislação Municipal	**10**	**4,00**	**40,00**
Total		**30**		**100.00**

Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA: Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender CUMULATIVAMENTE, às seguintes condições:

Não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;
Obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.

- DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação com foto original.
Serão aceitos como documentos de identidade: **Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros**.

Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto a Câmara do Município de Colorado do Oeste e à **RHS CONSULT LTDA**.
O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 4 do CAPÍTULO XIII deste edital.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificados.
A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da **PROVA OBJETIVA E TÍTULOS ACARRETARÁ**
na eliminação do candidato.
Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou uma nova prova.
Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa**,** lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa de água. **O CANDIDATO QUE FOR SURPREENDIDO COM GARRAFA QUE NÃO SEJA TRANSPARENTE SERÁ EFETUADO A VERIFICAÇÃO DO PRODUTO E LIBERADO OU SOLICITADO A GUARDA DO MESMO.**
Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, etc.
Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório. Caso ocorra de algum celular tocar no interior da sala e este esteja devidamente lacrado no saco de segurança, o candidato será retirado da sala e verificada a situação. Caso seja verificado que se trata apenas de um alarme ou qualquer outro ato que não gere desconfiança, será devidamente lacrado novamente e o candidato direcionado novamente para o término de sua prova objetiva.

Qualquer ato de suspeita de fraude para com terceiros, deverá ser imediatamente comunicada a Coordenação local, sendo que se não feita, posteriormente não terá validade, a não ser que possua provas irrefutáveis para apresentação.
O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.
No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos, a **RHS CONSULT** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais, caso julgue necessário.

- DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **26/05/2024**, em local a ser divulgado por Edital.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas.
A **RHS Consult** não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, é de responsabilidade do candidato acessar o site www.rhsconsult.com.br e verificar o edital de convocação para prova e/ou cartão de ensalamento.
Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.
Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo III** do presente Edital.
O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **03 (três)** horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.
Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (trinta) min**. ao horário de abertura dos portões ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de ponta grossa, conforme solicitado no item 13 do capítulo XIII**.**
Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO CARTÃO DE RESPOSTAS**.
A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de pelo menos uma assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.
OS CADERNOS DE PROVAS NÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS CANDIDATOS PARA DOWNLOAD NO SITE DA RHS CONSULT, SENDO QUE OS CANDIDATOS, APÓS 1 HORA DE PROVA, PODERÃO LEVAR CONSIGO OS CADERNOS NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.
PARA OS CARGOS DE NÍVEIS SUPERIOR, OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MESMO DIA DA PROVA OBJETIVA, SEM OUTRA ALTERNATIVA OU DATA PARA ENTREGA.

XV - DA PROVA DE TÍTULOS
Esta Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus Títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa, mas não será eliminado do Concurso pela não entrega.
A Prova de títulos será realizada pela **RHS CONSULT, E OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA MESMA DATA DA PROVA OBJETIVA, EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO, IDENTIFICADO CONFORME MODELO ABAIXO.**
Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.
Modelo de apresentação de envelope de títulos:

NÃO SERÁ FORNECIDO COLA, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA LACRAR OS TÍTULOS NO DIA DA PROVA, CADA CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.
NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS OU SEMI LACRADOS. PS: CLIPS NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO LACRE DE ENVELOPE, ASSIM COMO DOBRADURA DA PARTE SUPERIOR.

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
		documento, sendo cópia devidamente autenticado.
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído. até a data da apresentação dos títulos.	3,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.
c) LATO SENSU - Título de Pós – Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias) na área que concorre.	2,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.

NÃO SERÃO PONTUADOS OS TÍTULOS:
De exigência/requisito para o cargo;
De cursos não concluídos;
Que excederem a quantidade máxima de títulos estipulada por item, conforme grade;
Os comprovantes/títulos em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, EXCETO para os casos previstos no Decreto Federal nº 5.518/05.
Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato no dia da aplicação da prova objetiva, que deverá apresentar seu documento de identidade, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de Títulos.
JUNTAMENTE COM OS TÍTULOS, DEVERÁ SER APRESENTADA SUA RELAÇÃO, EM FORMULÁRIO PRÓPRIO, CONFORME MODELO – ANEXO VI DESTE EDITAL, QUE DEVE SER PREENCHIDO EM DUAS VIAS, UMA DEVERÁ ESTAR FIXADA (COLADA) NO LADO OPOSTO DO ENVELOPE LACRADO E A OUTRA DEVERÁ ESTAR FORA (SOLTA) DO ENVELOPE, POIS SERVIRÁ DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS.
A pontuação máxima não poderá ultrapassar **05 (CINCO)** pontos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.

Para os títulos não será efetuada a soma de pontos superior a **05 (CINCO)** pontos, poderá ser somado um título de Mestre e uma Pós-Graduação e/ou Especialização. Se for apresentado 03 pós graduações, devidamente corretas, será considerado a soma máxima de até **05 PONTOS**. O candidato que apresentar título de doutor terá apenas um título pontuado, independente de apresentar mais títulos ou não.
O candidato deve observar o limite máximo de Títulos para entrega, conforme disposto na **GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS** do Capitulo XV deste edital para cada cargo. Caso o candidato entregue número de Títulos superior, serão desconsiderados.
Quanto à **autenticação**, os candidatos deverão proceder conforme abaixo:
a. Apresentar uma cópia autenticada em cartório de seus títulos.
Não serão consideradas, para efeito de pontuação, **as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior** e demais disposições, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (dígito identificador/verificador). Também não serão avaliados documentos originais.
No caso de documentos gerados por via eletrônica que não contenham dígito identificador/verificador de autenticação, o candidato deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do documento pela Banca Examinadora. Permanecendo dúvida para a Banca ou não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet) por ocasião da avaliação, o título não será valorado.
Juntamente com os Títulos e a relação de títulos, deverá ser apresentada cópia do documento de identidade, que comprove o nome do candidato (esse sem necessidade de autenticação). O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar, além da cópia do documento de identidade, cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
Salvo nos casos abrangidos pelo item 14, nos títulos que não constem o nome correto e completo do candidato ou este esteja abreviado, o candidato deverá apresentar declaração com assinatura autenticada em cartório, informando o seu nome correto e relacionando os títulos entregues que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação de titularidade, sob pena de não serem pontuados.
Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de encaminhar o documento de identificação do candidato RG ou documento oficial com foto de identificação.
Não serão pontuados os títulos que estiverem desacompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados ou relacionados indevidamente, mesmo que entregues. Igualmente, não serão pontuados os títulos relacionados, mas não entregues.
O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
O curso que concede direito à posse (habilitação para o cargo – Curso de Graduação) não será avaliado como título, mas deverá ser nominado na relação de títulos, no campo destinado para isso.
Os títulos e sua respectiva relação deverão ser entregues em envelope, devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato.
Para a prova de títulos, os candidatos inscritos em dois cargos deverão entregar/enviar dois envelopes contendo em cada um a documentação do respectivo cargo, bem como relação individualizada de cada cargo. Não serão avaliados os títulos que não atendam ao disposto neste item.
Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados. Não serão pontuados títulos sem a informação do nome do candidato.
Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.

Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Concurso, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Não serão pontuados os títulos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

- DA PROVA PRÁTICA

A prova pratica será realizada em local previamente determinado e divulgado em edital de convocação para prova prática, conforme Cronograma anexo a este.
A PROVA PRÁTICA para a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO,** busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo.
Para a realização da prova prática de **OPERADOR DE MÁQUINAS, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO,** serão convocados os **20** candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de cada cargo exposto acima, **o restante ficará em cadastro reserva e, sendo necessária sua convocação, será aplicada nova prova prática em data a ser publicada em edital de convocação.**
Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO,** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecerem ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.
A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.
OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "D "QUE OS AUTORIZE A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SEM O QUAL NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA, (PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIJAM NA SUA GRADE DE PRÉ REQUISITOS).
Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente para a execução da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado adequado ou peça de vestuário.
Os candidatos não poderão trocar informações durante a realização da prova, respeitando o direito igualitário.
As tarefas a serem executadas e o tempo estimado de duração de cada uma delas, estarão especificadas na Folha de Tarefas a ser preparada pelo avaliador da prova prática.
Os candidatos, na ordem de chegada ao local, serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova, onde serão informados das Tarefas a serem realizadas, do tempo de duração estimado para cada uma e, somente após a autorização do avaliador, iniciarão a sua execução.
Os veículos e os materiais para a realização da prova prática serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, no estado em que se encontrarem.
Outras informações sobre a prova prática serão publicadas em edital próprio na data da convocação, constante em Anexo I – Cronograma deste Edital.
A avaliação da Prova Prática será realizada por avaliador, designado pela **RHS CONSULT LTDA EPP.**

Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.

DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO.

Para os cargos acima elencados será efetuada prova de identificação de peças, ferramentas e realização de trabalhos práticos, buscando aferir o conhecimento.

Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Agilidade na execução da(s) tarefa(s) proposta(s)	10,00	
Conhecimento das ferramentas expostas	10,00	
Uso correto das ferramentas	10,00	Nota Máxima: 100,00 Nota Mínima: 50,00
Realização da(s) tarefa(s) proposta(s)	60,00	Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado
Conhecimento das peças expostas.	10,00	**INAPTO**
TOTAL	**100,00**	

DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

Para o cargo de **Operador de Máquinas**, será efetuada prova prática, buscando aferir o conhecimento na prática da função. Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Condução do equipamento	20,00	Nota Máxima: 100,00 Nota Mínima: 50,00 Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado **INAPTO**
Verificação de equipamentos obrigatórios antes da saída.	10,00	
Tração e movimentos do equipamento, carregamento de veículos e máquinas (**desempenho da tarefa proposta integralmente**).	70,00	
TOTAL	**100,00**	

- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO** (**exceto para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO)**.

A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.
A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas, conforme aplicadas a cada cargo.
A nota final para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO,** será igual à soma das notas obtidas nas **Provas Objetiva + o Conceito APTO na Prova Prática**.
O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PCD).
Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:
Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste concurso, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos (**quando contiver em sua grade de prova**);
obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
obtiver maior nota em Matemática;
obtiver maior nota em Legislação Municipal;
obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais (**quando contiver em sua grade de prova**);
Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioridade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.
Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente,

conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

- DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Concurso Público **RHS CONSULT LTDA**, no prazo de **2 (dois)** dias subsequente a data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min HORÁRIOS DE BRASÍLIA** do primeiro dia até as **17h00min HORÁRIOS DE BRASÍLIA**, do segundo dia, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):

Será admitido recurso quanto:
Ao indeferimento da isenção de taxa para conhecimento da decisão;
Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público (objetivas e práticas).

Recursos via Internet
Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao Concurso Público, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.
Os recursos deverão conter:
no caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.
Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:
Os recursos deverão ser **INDIVIDUAIS E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS**. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Os recursos **IDÊNTICOS** serão automaticamente **INDEFERIDOS**, não cabendo apreciação.
Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados, e serão designados de recursos **INTEMPESTIVOS.**
Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA.,** empresa designada para execução do Concurso Público.

ADMITE-SE UM ÚNICO RECURSO POR QUESTÃO PARA CADA CANDIDATO, RELATIVAMENTE AO GABARITO PRELIMINAR DIVULGADO, NÃO SENDO ACEITOS RECURSOS COLETIVOS; OS RECURSOS COLETIVOS OU IDÊNTICOS SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.

Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Concurso Público estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de paralisação dos Correios, ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, derem causa.

- DO PROVIMENTO DOS CARGOS E POSSE

São requisitos para ingresso no serviço público: nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica; habilitação prévia em concurso público, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não exigir.

Documentos necessários apresentar para posse no cargo: o candidato aprovado e convocado, para tomar posse deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;

Carteira de Trabalho Previdência Social;

PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

01 foto 3x4 recente;

Declaração de bens;

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal,
sob as penas da lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissionais emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho; Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo).

Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.

Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.

O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.

A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

A publicação da nomeação dos candidatos será realizada por Edital no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.

O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **RHS CONSULT LTDA**. por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Colorado do Oeste, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste - RO e a **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Prefeitura em até 5 (cinco) dias da data da posse, em conformidade com o Art. 30, § 1º, sendo que somente a partir da data do início do efetivo exercício no cargo, ser- lhe-á garantido o direito à remuneração.

O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, à luz dos interesses e necessidades da mesma.

Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.

O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério da **Prefeitura do Município de Colorado do Oeste – RO**.

Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico

devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho ou por equipe multidisciplinar do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho conforme indicação do departamento de recursos humanos da administração.
Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS** - deste Edital acompanhada de fotocópia;
A não apresentação dos documentos citados no item 19, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
É facultado à Prefeitura da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste-RO exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 1 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.
Conforme especificações da Prefeitura de Colorado do Oeste será necessário a apresentação da seguinte relação de exames em ordem, para posse ao cargo:
A) Hemograma completo; B) Glicemia de jejum; C) Ácido úrico; D) Uréia; E) Creatinina F) Colesterol total e frações; G). Triglicerídeos; H) Sorologia para doença de chagas; I) VDRL; J) Tipagem sanguínea; K) Urina: EAS; L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde), M) Parasitológico de fezes; N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes, O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo); P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina; Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG); S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho. T) Exame FAN (fator antinuclear), U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão, V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário de Brasília, exceto o horário de aplicação da Prova Objetiva e Prova Prática que será horário local.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público no todo ou em parte.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
Até a data da homologação do Concurso Público a atualização deve ser solicitada junto a **RHS CONSULT LTDA**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Colorado do Oeste, no seguinte endereço: **Av. Paulo De Assis Ribeiro, 4132 - Centro, Colorado Do Oeste - RO, 76993-000.**
As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO e a **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste Concurso Público serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.
Os casos omissos serão resolvidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA**.
Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Cronograma;
Anexo II - Descrição dos cargos;
Anexo III - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas; Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência; Anexo V - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;
Anexo VI - Modelo de Formulário de Relação de Títulos;
Anexo VII - Modelo de Requerimento Isenção de Taxa CadÚnico;

Município de Colorado do Oeste, 11 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C5EC1ECB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 2.503 de 30 de agosto 2023 Anexo II, que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO e Processo Seletivo, Lei n° 2.500 de 18 de agosto de 2023, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., a abertura de Processo Seletivo para provimento de vagas reserva do quadro de Empregados Públicos do Município de COLORADO DO OESTE – RO.
- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**., em conformidade com as Instruções Especiais contidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal **Lei nº 2.503, de 30 de agosto de 2023** e **Lei nº 2.500, de 18 de agosto de 2023** que dispõe sobre a autorização para elaboração e aplicação do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**; por este Edital, e será executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**, conforme contrato nº **001/2024.**
Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone **(11**) **4144-2160**.
As datas informadas para publicações e eventos deste **Processo Seletivo**, constantes no **ANEXO I – Cronogramas** deste Edital são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade **da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até 02 dias após a sua publicação, por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br.
É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

- DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame;
Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão nomeados para investidura nos cargos públicos sob o Regime Celetista da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**, e das outras providências;
A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas ser convocado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitado a ordem de classificação, dentro da validade do certame;
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste poderá, através de Decreto, regulamentar a carga horária de trabalho dos empregados públicos, permitindo que, por necessidade do serviço, sejam adotados horários diferenciados e com remuneração proporcional respeitado a CLT e legislação Federal correlato;
O local e horário de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Administração Municipal à luz de seus interesses e necessidades.

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

CARGOS	CHS*	PRÉ – REQUISITOS	REGIME DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO INICIAL	QTD VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	40hs	Ensino Médio	Celetista	R$ 2.824,00	CR
Agente de Combate às Endemias	40hs	Ensino Médio	Celetista	R$ 2.824,00	CR

***CHS: Carga Horária Semanal**
***CR: Cadastro Reserva**

c) Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir no local para o qual prestarem o Processo Seletivo, sendo necessária a sua comprovação através de comprovante de endereço com data anterior à publicação deste edital, conforme Lei Federal 11.350/2006.

- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela Internet.
Às **16h00** do último dia de inscrição (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 14/03/ até 27/03/2024.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste Edital.
O valor correspondente à taxa de inscrição será de: **R$100,00 (cem reais) para os cargos de Ensino Médio**.
Para se inscrever pela internet, o candidato deverá:
Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, através da página correlata ao Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**;
Ler e estar de acordo com o Edital;
Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
Imprimir o comprovante de inscrição;
Imprimir o boleto bancário;
Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.
A **RHS CONSULT**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a data final de pagamento.
NÃO serão aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
Às **16h00 HORÁRIO DE BRASÍLIA** do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
A inscrição é de total responsabilidade do candidato.
A **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
Salvo as situações a que comprovadamente derem causa, a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.
Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste Edital.
É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa **RHS CONSULT LTDA**. através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.
Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS CONSULT LTDA** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA 14/03/2024 ÀS 00H00 ATÉ O DIA 27/03/2024 ÀS 16H00, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

As provas deste Processo Seletivo serão aplicadas no Município de Colorado do Oeste - RO e acontecerão em períodos a serem divulgados posteriormente, no ato de convocação para prova objetiva, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital, **EXCETO SE O NÚMERO DE CANDIDATOS FOR SUPERIOR À CAPACIDADE LOCAL, PODERÃO SER USADOS MUNICÍPIOS MAIS PRÓXIMOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA, FICANDO O CANDIDATO CIENTE QUE OS LOCAIS DE PROVA SÃO EFETUADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE ALOCAÇÃO, GARANTINDO ASSIM O DIREITO IGUALITÁRIO A TODOS OS CANDIDATOS, E ACONTECERÃO NAS DATAS DEFINIDAS NO CRONOGRAMA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, FICANDO A DATA SUBORDINADA À DISPONIBILIDADE DE LOCAIS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**
Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas forem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário.
Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.
Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.
Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, não haverá devolução do valor da inscrição.
Nos casos previstos no item anterior, o candidato deverá solicitar o ressarcimento do valor da inscrição através de recurso administrativo, endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Este requerimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições, no horário de expediente das 07h às 13h, horário local.
O candidato deverá juntar ao recurso cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição original (boleto bancário quitado).
O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição, que ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação da devolução, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
A **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e a RHS CONSULT LTDA**., não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.
Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados junto aos Editais que **divulgam os resultados.**

- DO BOLETO BANCÁRIO

O boleto bancário ficará disponível para geração e **impressão de 2ª via**, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, através do login na área do candidato, até **18h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA** do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital, ficando todos os candidatos cientes e de acordo com os horários mencionados para início e término das inscrições, sendo desde já indeferido pedidos de emissão de boletos posterior aos horários previstos. Horário de Brasília.
O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e/ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado**, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.
O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.
A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição **INDEFERIDA**.

A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, o candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

- DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA:

Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.
Poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:
Que for doador regular de sangue; previsto na Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 **e/ou,**
Que se encontre cadastrado corretamente no CadÚnico, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007**.**
Para o atendimento da solicitação, os dados constantes do requerimento devem estar exatamente como estão registrados no Cartão de Doador de Sangue e no cadastro do CadÚnico. Divergências em informações como nome, data de nascimento, (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações causam indeferimento da solicitação).
Os candidatos interessados em obter isenção do pagamento do valor da inscrição **na condição de BAIXA RENDA CADÚNICO ou DOADOR DE SANGUE** deverão efetuar a inscrição e imprimir e/ou efetuar o Download do Boleto Bancário com o valor da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido efetuar o pagamento da taxa de inscrição
No período de **14/03 e 15/03/2024**, impreterivelmente até as **17h00** (**horário de Brasília**), o candidato deverá acessar o site e enviar via Upload a documentação solicitada para comprovação de sua opção para obtenção da isenção de taxa.

O candidato que **FOR SOLICITAR A ISENÇÃO USANDO DA CONDIÇÃO DE DOADOR REGULAR DE SANGUE**, deverá enviar uma **cópia autenticada** em cartório do seu RG ou documento de identificação válido com foto e enviar uma **cópia autenticada** do seu Cartão

e/ou declaração de Doador de Sangue, devidamente assinado pelo responsável do Banco de Coleta de Sangue. Escanear os arquivos em um Único PDF e efetuar o Upload do arquivo via sistema da RHS Consult. São considerados doadores regulares de sangue, as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão com carimbo e assinatura do responsável legal, no qual o doador faz a sua doação de sangue, e que já tenha feito, no mínimo, **três (03) doações** no período de 12 meses anteriores à data de inscrição nesse Processo Seletivo.
O candidato de **BAIXA RENDA (CadÚnico)** que for solicitar a isenção, deverá enviar uma cópia em PDF da folha de Declaração Completa do CadÚnico, contendo as informações relativas ao cadastro da família para comprovar a condição exigida, por meio da emissão da declaração digital de cadastro no CadÚnico, **no site https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples e uma cópia do RG ou documento de Identificação válido com foto, devidamente autenticado em Cartório**. Escanear os arquivos em um Único PDF e efetuar o Upload do arquivo via sistema da RHS Consult. (candidatos que desejarem comprovar a inscrição no **CADÚNICO** de outra forma que não seja a declaração emitida diretamente no link acima, ficam obrigados a **autenticar em cartório a sua comprovação e anexar em PDF unificado com o documento de identificação devidamente autenticado**, conforme determina o edital).
Ressalva, que a empresa **RHS CONSULT LTDA,** poderá realizar diligência nas residências para comprovação da declaração enviada, até a data limite de inscrição, cabível de exclusão da participação do certame, por declaração falsa.
A **RHS CONSULT LTDA**. consultará o órgão gestor, a fim de conceder a isenção, conferindo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de CadÚnico e Doador de Sangue.
As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do **PROCESSO SELETIVO**.
Antes de efetuar a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como, que esteja devidamente inscrito no cargo desejado, sendo negado a alteração de cargo após a solicitação ou Pedido de isenção de taxa sem que o candidato esteja inscrito no PROCESSO SELETIVO.
CANDIDATO QUE ENVIAR O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA INCOMPLETO, TERÁ SEU PEDIDO INDEFERIDO AUTOMATICAMENTE.
As cópias dos documentos anexadas deverão estar devidamente autenticadas em cartório, sob pena de ter seu pedido de isenção INDEFERIDO.
Após preenchimento correto do formulário online de solicitação de isenção de taxa, **DURANTE SUA INSCRIÇÃO**, o candidato deverá enviar via Upload todos os documentos digitalizados (PDF em um único arquivo), conforme determina o edital de abertura, CAPÍTULO VI - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA, sendo o período de 14/03/2024 até 15/03/2024.
O horário final de recebimento será às 17h00, horário de Brasília do dia 15/03/2024.
Após o horário determinado, não será mais possível efetuar solicitações de isenções da taxa de inscrição ou mesmo enviar documentações, sendo que o sistema de recebimento de documentação será bloqueado.
O candidato que optar por se inscrever para mais de um cargo, deverá solicitar a isenção e encaminhar a documentação via Upload no sistema, para cada inscrição efetuada, sob pena de não ter a sua isenção deferida em todas as suas inscrições.

- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Em **09/04/2024** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, no Órgão Oficial do Município e diretamente nos sites www.rhsconsult.com.br e http://coloradodooeste.ro.gov.br/.
O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme o Capítulo XIX deste Edital.
Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso.
Se, por ocasião das provas, o candidato não constar da lista de candidatos homologados e não apresentar o **BOLETO BANCÁRIO** com a comprovação de pagamento válidos, não será permitido que ingresse em sala para realizar a prova.
A inclusão da inscrição está condicionada à verificação da regularidade da inscrição, posterior ao ato de inclusão.

Constatada a irregularidade da inclusão feita nos termos do item anterior, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e futuras para cada cargo, de acordo com Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1900/2011 em seu art. 26, parágrafo único.
Se da aplicação do percentual oferecido aos candidatos com deficiência resultar número fracionado de vagas, o arredondamento será feito para o número inteiro seguinte, observado o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas.
Na ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, será obedecido o percentual de **5% (cinco por cento)** reservado para os candidatos com deficiência física previsto neste Edital.
O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, **5% (cinco por cento)** delas serão, igualmente, reservados para candidatos com deficiência.
Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência".
Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada.
O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato deverá encaminhar via Upload, no prazo de **14/03/2024 até 27/03/2024** para a organizadora **RHS Consult Ltda. EPP**, os documentos relacionados: Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento no prazo determinado pelo edital, ou o candidato que apresentar laudo que não atenda aos requisitos exigidos, não terá validada a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
O resultado da validação da condição de Pessoa com Deficiência será divulgado, diretamente nos sites www.rhsconsult.com.br e http://coloradodooeste.ro.gov.br/, juntamente com o edital de inscrições deferidas.
Os candidatos com o requerimento de validação da condição de Pessoa com Deficiência concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga especial.
O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no Edital, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.

Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de Pessoa com Deficiência decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados para posse, serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.
A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

- DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTES.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e enviar o referido formulário, respeitando o período especificado no CAP. **VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 10 deste referido edital,** ACOMPANHADO DE:
Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado; e
No caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
Após período referido no item 1 deste capítulo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Processo Seletivo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A RHS CONSULT, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à **RHS CONSULT LTDA**., exceto por aqueles em que, comprovadamente, derem causa.
O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

DA CANDIDATA LACTANTE
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

Será divulgado, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.
Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

- DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **RHS CONSULT LTDA**. publicará o Edital de Convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I – Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.
Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA**. pelo endereço eletrônico http://www.rhsconsult.com.br ou através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br.
Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma – Anexo I.
É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br o seu local de prova e horário.

- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Para todos os cargos deste **Processo Seletivo**, será aplicada PROVA OBJETIVA, SENDO:
a) **PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS:** de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

- DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital, sendo:

a) AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO constarão de 40 **(quarenta**) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Informática Básica, 10 (dez) Conhecimentos Específicos e 10 (dez) de Legislação Municipal.

Grade de Provas:

CARGOS / NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Agente Comunitário de Saúde. Agente de Combate a Endemias.	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	5	2,00	10,00
	Informática Básica	5	2,00	10,00
	Legislação Municipal	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total		40		100.00

Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões.
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA: Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender CUMULATIVAMENTE, às seguintes condições:
não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;
obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.

- DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação com foto original.
Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto a Câmara do Município de Colorado do Oeste e à **RHS CONSULT LTDA**.

O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 4 do CAPÍTULO XIII deste edital.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificados.
A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da **PROVA OBJETIVA ACARRETARÁ** na eliminação do candidato.
Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou uma nova prova.
Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa**,** lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa de água. **O CANDIDATO QUE FOR SURPREENDIDO COM GARRAFA QUE NÃO SEJA TRANSPARENTE SERÁ EFETUADO A VERIFICAÇÃO DO PRODUTO E LIBERADO OU SOLICITADO A GUARDA DESTA.**
Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras,

agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, etc.
Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório. Caso ocorra de algum celular tocar no interior da sala e este esteja devidamente lacrado no saco de segurança, o candidato será retirado da sala e verificada a situação. Caso seja verificado que se trata apenas de um alarme ou qualquer outro ato que não gere desconfiança, este será devidamente lacrado novamente e o candidato direcionado para término de sua prova objetiva.
Qualquer ato de suspeita de fraude para com terceiros, deverá ser imediatamente comunicada à Coordenação Local, sendo que se não feita, posteriormente não terá validade, a não ser que possua provas irrefutáveis para apresentação.
O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de Sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.
No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo o candidato que:
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.
Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a **RHS CONSULT** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais, caso julgue necessário.

- DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **26/05/2024**, em local a ser divulgado por Edital.
À Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas.

A **RHS Consult** não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, é de responsabilidade do candidato acessar o site www.rhsconsult.com.br e verificar o edital de convocação para prova e o cartão de ensalamento.
Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.
Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo III** do presente Edital.
O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **03 (três)** horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.
Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (trinta) min**. ao horário de abertura dos portões ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa conforme solicitado no item 13 do capítulo XIII.
Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.
A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de pelo menos uma assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.
OS CADERNOS DE PROVAS NÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS CANDIDATOS PARA DOWNLOAD NO SITE DA RHS CONSULT, SENDO QUE OS CANDIDATOS, APÓS 1 HORA DE PROVA, PODERÃO LEVAR CONSIGO OS CADERNOS NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.

- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**.
O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PCD).
Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:
Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste concurso, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
obtiver maior nota em Matemática;
obtiver maior nota em Legislação Municipal;
Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioridade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.
Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

- DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Processo Seletivo **RHS CONSULT LTDA**, no prazo de **2 (dois)** dias subsequente a data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min HORÁRIOS DE BRASÍLIA** do primeiro dia até as **17h00min HORÁRIOS DE BRASÍLIA,** horário de Brasília (DF), do segundo dia, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):
Serão admitidos recursos quanto:
Ao indeferimento da isenção de taxa para conhecimento da decisão;
Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo (objetivas e práticas).

1.2. Recursos via Internet:
a) Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao Processo Seletivo, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.

1.3 Os recursos deverão conter:
no caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.
1.4. Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:

Os recursos deverão ser **INDIVIDUAIS E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS**. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
Os recursos **IDÊNTICOS** serão automaticamente **INDEFERIDOS**, não cabendo apreciação.
Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados, e serão designados de recursos **INTEMPESTIVOS.**
Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA** empresa designada para execução do Processo Seletivo.
ADMITE-SE UM ÚNICO RECURSO POR QUESTÃO PARA CADA CANDIDATO, RELATIVAMENTE AO GABARITO PRELIMINAR DIVULGADO, NÃO SENDO ACEITOS RECURSOS COLETIVOS; OS RECURSOS COLETIVOS OU IDÊNTICOS SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.
Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de paralisação dos Correios, ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, derem causa.

- DO PROVIMENTO DOS CARGOS E POSSE

São requisitos para ingresso no serviço público: nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica; habilitação prévia em PROCESSO SELETIVO, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não exigir.
Documentos necessários apresentar para posse no cargo: o candidato aprovado e convocado, para tomar posse deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
01 foto 3x4 recente;
Declaração de bens;

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.
Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.
O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no PROCESSO SELETIVO.
O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
A publicação da nomeação dos candidatos será realizada por Edital no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do PROCESSO SELETIVO a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.

O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **RHS CONSULT LTDA**. por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Colorado do Oeste, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste -RO e a **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Prefeitura em até 5 (cinco) dias da data da posse, em conformidade com o Art. 30, § 1º, sendo que somente a partir da data do início do efetivo exercício no cargo, ser- lhe-á garantido o direito à remuneração.
O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, à luz dos interesses e necessidades da mesma.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do PROCESSO SELETIVO, a novo chamamento uma só vez.
O PROCESSO SELETIVO terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério da **Prefeitura do Município de Colorado do Oeste –RO**.
Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho ou por equipe multidisciplinar do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho conforme indicação do departamento de recursos humanos da administração.
Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem documentação comprobatória das condições previstas neste capitulo acompanhada de fotocópia;

A não apresentação dos documentos citados no item 19, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no PROCESSO SELETIVO.
Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
É facultado à Prefeitura da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste-RO exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 1 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.
Conforme especificações da Prefeitura de Colorado do Oeste será necessário a apresentação da seguinte relação de exames em ordem, para posse ao cargo:
A) Hemograma completo; B) Glicemia de jejum; C) Ácido úrico; D) Uréia; E) Creatinina F) Colesterol total e frações; G). Triglicerídeos; H) Sorologia para doença de chagas; I) VDRL; J) Tipagem sanguínea; K) Urina: EAS; L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde), M) Parasitológico de fezes; N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes, O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo); P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina; Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina; R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG); S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho. T) Exame FAN (fator antinuclear), U) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no **Capítulo II. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** deste Edital, para mais ou para menos.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
Até a data da homologação do Processo Seletivo a atualização deve ser solicitada junto ao **RHS CONSULT LTDA**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Colorado do Oeste, no seguinte Endereço: Av. Paulo De Assis Ribeiro, 4132 - Centro, Colorado Do Oeste - RO, 76993-000.
As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO e a **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste Processo Seletivo serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.
Os casos omissos serão resolvidos pela **Prefeitura do Município de Colorado do Oeste-RO**, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA**.
Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Cronograma;
Anexo II - Descrição dos cargos;
Anexo III - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas; Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência; Anexo V - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;
Anexo VI - Modelo de Formulário de Relação de Títulos.

Município de Colorado do Oeste, 11 de março de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Colorado Do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:946E987A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**neste ato representada pela Secretária Municipal Sr. Elizangela Lima Oliveiraa seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado,**DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,**empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.275.382/0001-73**,**situada na Rua Julio de Castilhos nº 201, bairro Centro, na cidade de Putinga/RS, CEP: 95.975-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representado por**EDER CARLOS DALBERTO**, brasileiro, empresario, inscrito no CPF 921.XXXXX-X3, portador da identidade 10XXXXX8, expedida pela SSP/PC/RS, mesmo endereço tendo em vista a homologação da Inexigibilidade de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21 art. 74 inciso I, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. Contrato de licença de uso de Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle SIGEMEC, com registro no INPI sob nº. BR512019002315-3, voltado ao Gerenciamento de programas e projetos Educacionais, com disponibilizaçãode Acompanhamento Técnico, Assessoria e Consultoria resolutiva, na operacionalização de recursos federais voltadas à resolução de problemas na gestão de contratos, projetos e programas com interfaces gerenciais na plataforma SIMEC/PAR do FNDE, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO
2.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 5.668,00 (cinco mil seissentos e sessenta e oito reais),perfazendo o total de R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais) para o período de 12 (doze) meses.Conforme tabela abaixo:

DALBERTOCONSULTORIAEASSESSORIALTDACNPJ:20.275.382/0001-73					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN**	**VALOR DA DESPESA MENSAL**	**TOTAL ADJUDICADO**
1	CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE SIGEMEC, COM REGISTRO NO INPI SOB Nº BR512019002315-3INCLUINDO AS LICENÇAS: MÓDULOPARPLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO II (2011 E 2014) E CICLO III(2017-2020); MÓDULO PAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO 2021/2024; MÓDULO OBRAS 2.0; MÓDULO PDDE INTERATIVO E TODAS AS AÇÕES AGREGADAS; MÓDULO PROJETO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; MÓDULO SIGPC SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DECONTAS; MÓDULO CONSELHOS MUNICIPAIS E MÓDULOS IGARP SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS E REGISTROS DE PREÇOS DO FNDE	12	MES	R$ 5.668,00	68.016,00
TOTAL ADJUDICADO PARA O FORNECEDOR DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA				R$ 68.016,00	

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1.O pagamento será efetuado através da modalidade**BOLETO**com periodicidade mensal, dos módulos efetivamente instalados e com o pleno funcionamento atestado, mediante as seguintes condições:
3.1.1.A efetiva execução dos serviços e dos serviços adicionais prestados no mês;
3.1.2.A presentação da nota fiscal, por parte da contratada, no valor correspondente a os módulos instalados e dos serviços extraordinários prestados, no período de execução;
3.1.3.Retenções cabíveis.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, sendo respeitados os critérios acima.

3.3. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:
a.Serviços de Implantação e Treinamento dos Usuários:os serviços de implantação e treinamento dosusuários realizados serão pagos em seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira em até 15 (quinze) dias depois da instalação;
b.Provimento de Data center e locação dos Sistemas, suporte técnico e demais serviçosmensais:serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo aprimeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;
c.Serviços Sob Demanda Variável:os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

3.4. Quando ocorrer atraso de pagamento pela Contratante (Administração) a contratada fará jus à multa de 2% (doispor cento) sobre o valor da nota fiscal a ser paga, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ecorreçãomonetáriapeloIPCA(IBGE).

3.5. Para fins de pagamento, será exigida a apresentação da regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal (da sede da empresa e com o município de Colorado do Oeste) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O pagamento fica condicionado à apresentação total da regularidade anteriormente citada.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
4.1.A Empresa deverá disponibilizar em até 10 (dias) dias após a assinatura do contrato, pelo periodo de 12 (doze)meses:
4.1.1.Licença de uso da plataforma ONLINE/Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Controle SIGEMEC voltada à operacionalização de recursos federais à qualificação e ao Gerenciamento de programas e projetos Educacionais;
4.1.2.Programa de treinamento voltado à operacionalização da plataforma ONLINE/Sistemade Gestão Educacional, Monitoramento e Controle SIGEMEC, por 12 (doze) meses, voltado a operacionalização de recursos federais qualificação de servidores da SMED conforme apresentado nos requisitos da contratação;
4.1.3.Acompanhamento Técnico, Assessoria e Consultoria resolutiva por meio da plataforma ONLINE/Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Controle SIGEMEC voltado ao gerenciamento de programas e projetos Educacionais, desenvolvidos com recursos do FNDE.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12 361 0011 2044 0000 - Atividades do Ensino Fundamental
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Rec. Próprios Ficha 481 08 meses

- 12 365 0012 2045 0000 - Atividades da Educação Infantil
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Rec. FUNDEB 30% Ficha 557 02 meses

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
6.1.O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Havendo prorrogação de prazo, o preço do contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante expressa e fundamentada solicitação da CONTRATADA, a qual será dirigida ao Gestor do Contrato e, acaso aprovada por este e pela(o) Secretária (o) Municipal de Educação, efetivado por termo de apostilamento ou docuemnto congênere.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.
7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
7.2.1.Efetuar o pagamento ajustado no prazo previsto;
7.2.2.Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.3.1.Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;
7.3.2. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade. O MUNICÍPIO poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;
7.3.3.Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato;
7.3.4.Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;
7.3.5.Fazer prova junto ao MUNICÍPIO, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
7.3.6.Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento contratual, sem consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;
7.3.7.O MUNICÍPIO não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
7.3.8.Responder perante o MUNICÍPIO por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de suaomissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer serviço, objeto deste contrato;
7.3.9.Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erro de seus profissionais durante a execução do objeto contratual;
7.3.10.Assumir todas e quaisquer responsabilidades trabalhistas com pessoas ligadas a CONTRATADA que prestaremos serviços que integram o objeto do contrato, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
7.3.11.Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
7.3.12.Durante a vigência contratual para fins de liquidação de empenho e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relação nominada de empregados e suas respectivas funções na prestação do serviço público, as rescisões e as novas contratações de empregados quando exigidas em lei e a relação de pagamentos coincidentes comos empregados para a execução dos serviços e os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS;
7.3.13.Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou supressões necessárias.
7.3.14.Cumprir fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e que faz parte deste independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
8.1.A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD). A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e

processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.
8.2.A CONTRATADA poderá coletar dados de cada stro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, com o nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.
8.3.O titular, proprietário do dado, poderá requerer a exclusão dos dados coletados a seu respeito entrando em contato comdpo-edercarlosdalberto@lgpd.express a qualquer momento e de forma gratuita esimples;
8.4.O titular pode revogar, a qualquer momento, um consentimento cedido anteriormente. E, caso a organização altere informações no decorrer do tratamento dos dados, o mesmo será avisado sobre o conteúdo e poderá revogar o consentimento, caso não concorde com a alteração.
8.5. Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordocom a legislação de dados vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurançapara proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência deeventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde afase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e asegurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA NONA DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
9.1.A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMADA RESCISÃO
10.1.O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação da CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no artigos 137 e s/s da Lei Federal nº.14.133/21, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1.O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração a ser apurado, o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 155 e s/s da Lei Federal 14.133/2021;
11.2. No processo administrativo sancionatório, que observará as disposições da lei de licitaçãoes é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.3.O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da Notificação, em 15 (quinze) dias úteis e respeitando os termos do item 11.2 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 05de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Dalberto Consult. Easses LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***EDER CARLOS DALBERTO***

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria de Educação - SEMEC

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 05/03/2024 às 10:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/03/2024 às 10:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/03/2024 às 11:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EDER CARLOS DALBERTO**,**REPRESENTANTE**, em 06/03/2024 às 08:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**333054**e o código verificador**CFBD61DA**.

Referência: Processo nº 1-98/2024.	Docto ID: 333054 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:667F751F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - SAÚDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:10 – FUNDO DE SAÚDE DE CUJUBIM							
Exercicio 2023							
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCICIO ANUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCICIO ANUAL	EXERCICIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE		**3.089.029,44**	**3.163.708,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**643.910,95**	**868.347,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.086.660,64**	**3.156.331,53**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**616.316,43**	**345.958,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.086.660,64**	**3.156.331,53**	**PESSOAL A PAGAR**		**207.390,36**	**194.940,75**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	3.086.660,64	3.156.331,53	PESSOAL A PAGAR	F	1.641,60	27.153,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	0,00	174.330,56	PESSOAL A PAGAR	P	205.748,76	167.787,43
ESTOQUES		**2.368.80**	**7.377,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**408.926,07**	**151.017,73**
ALMOXARIFADO		**2.368.80**	**7.377,00**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	98.140.,48	74.641,71
MATERIAL DE CONSUMO	P	2.368,80	7.377,00	CONTRIBIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	246.724,42	47.759,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**6.083.969,83**	**5.428.919,84**	FGTS	F	60.947,98	22.731,53
IMOBILIZADO		**6.083.969,83**	**5.428.919,84**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	3.113,19	5,885,42
BENS MÓVEIS		**7.295.436,84**	**6.251.170,19**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**15.500,00**	**30.030,91**
BENS DE INFORMATICA	P	262.190,32	221,510,32	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**15.500,00**	**30.030,91**
VEÍCULOS	P	3.940.976,63	3.615.976,63	FORNECEDORES NACIONAIS	F	15.500,00	9.816,40
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.481.524,92	1.244.018,79	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	20.214,51
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	80.420,31	80.420,31	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**12.094,52**	**492.357,80**
DEMAIS BENS MOVEIS	P	228.194,64	194,64	**VALORES RESTITUIVEIS**		**10.733,41**	**491.115,13**
BENS IMOVEIS		**750.033,42**	**750.033,42**	CONSIGNAÇÕES	F	2.117,27	70.955,16
BENS DE USO ESPECIAL	P	744.345,07	744.345,07	CONSIGNAÇÕES	F	6.083,52	416.363,65
BENS DOMINICAIS	P	5.688,35	5.688,35	CONSIGNAÇÕES	F	2.538.,62	3.796,32
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.961.500,43**	**-1.572.283,77**	**OUTRAS ORBIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.361,11**	**1.242,67**
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MOVEIS	P	-1.961.500,43	-1.572.283,77	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.361,11	1.242,67
TOTAL		**9.172.999,27**	**8.592.628,37**	**TOTAL DO PASSIVO**		**643.910,95**	**868.347,19**
				PATRIMONIO LIQUIDO			
				PATRIMONIO LIQUIDO		**8.529.088,32**	**7.724.281,18**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**8.529.088,32**	**7.724.281,18**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**8.529.088,32**	**7.724.281,18**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	804.807,14	1.649.362,58
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	7.724.281,18	6.648.061,26
				AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	P	0,00	-573.142,66
				TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		**8.529.088,32**	**7.724.281,18**
				TOTAL		**9.172.999,27**	**8.592.628,37**
PREFEITURA MUN. CUJUBIM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:10 – FUNDO DE SAÚDE DE CUJUBIM							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E							
PERMANENTES							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**NOTA**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NOTA**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
		ANUAL	**ANTERIOR**			**ANUAL**	**ANTERIOR**
ATIVO FINANCEIRO		**3.086.660,64**	**3.156.331,53**	**PASSIVO FINANCEIRO (438.162,19)+RP não Proc.(652.664,82)**		**1.090.827,01**	**1.845.351,99**
ATIVO PERMENENTE		**6.086.338,63**	**5.436.296,84**	**PASSIVO PERMENENTE**		**205.748,76**	**167.787,43**
				SALDO PATRIMONIAL		**7.876.423,50**	**6.579.488,95**

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Saude
007.935.012-70

WALLYSON SOUSA GUEDES
Contador
688.301.572-87

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:7BA6800B

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - PREFEITURA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
Exercicio 2023							
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCICIO ANUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCICIO ANUAL	EXERCICIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE		**80.390.502,94**	**73.514.510,19**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.962.104,95**	**4.592.249,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**24.038.639,50**	**26.873.819,84**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**2.809.130,81**	**1.945.705,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**24.038.639,50**	**26.873.819,84**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.141.472,75**	**801.096,68**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	F	754.551,73	3.237.282,79	PESSOAL A PAGAR	F	1.641,60	27.153,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.004.644,42	2.599.966,02	PESSOAL A PAGAR	P	1.139.831,15	773.943,36
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -	F	0,00	33.767,97	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.667.658,06**	**1.144.608,79**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	524.114,61	477.696,89
CONTA ÚNICA RPPS	F	660,40	458.501,73	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	442.365,92	247.333,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	22.278.782,95	20.544.301,33	FGTS	F	85.938,67	29.187,77
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**857.447,73**	**605.126,61**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	9.290,36	15.265,55
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**489,48**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	605.948,50	375.124,90
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P	489,48	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**29.146,89**	**5.005,68**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**856.958,25**	**605.126,61**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**29.146,89**	**5.005,68**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	376.121,64	335.074,96				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	480.836,61	270.051,65	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	F	29.146,89	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**499.116,06**	**283.565,92**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	0,00	5.005,68
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**479.287,73**	**282.795,42**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.144.423,47**	**1.352.822,91**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	479.287,73	282.795,42	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.144.423,47**	**1.352.822,91**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**19.828,33**	**770,50**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	127.225,22	105.748,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	418,74	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	213.987,73	656.014,51
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	15.930,76	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	479.287,73	282.795,42
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	0,00	7.087,22
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	2.708,33	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	P	4.974,68	2.475,96
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	318.948,11	298.700,85
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESA DE TERCEIROS	P	770,50	770,50	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**80.660,00**	**3.061,80**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**80.660,00**	**3.061,80**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**54.829.080,17**	**45.602.426,09**	PIS/PASEP A RECOLHER	F	80.660,00	3.061,80
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**54.829.080,17**	**45.602.426,09**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**898.743,78**	**1.285.654,02**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO	F	54.829.043,67	45.602.426,09	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**118.261,65**	**491.324,89**
EM CAPITALIZAÇÃO				CONSIGNAÇÕES	F	59.212,62	388.270,38
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO	F	36,50	0,00	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	897,19	9.987,04
				CONSIGNAÇOES	F	108.636,04	1.149.504,38
EM REPARTIÇÃO				CONSIGNAÇÕES	F	58.151,84	93.067,47
ESTOQUES		**166.219,48**	**149.571,73**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**780.482,13**	**794.329,13**
ALMOXARIFADO		**166.219,48**	**149.571,73**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	7.429,61	3.566,16
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	461,90	461,90				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	7.189,79	4.702,29				
MATERIAL DE CONSUMO	P	158.567,79	144.407,54				
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**NOTA**	**EXERCICIO ANUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NOTA**	**EXERCICIO ANUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**51.331.867,04**	**27.865.338,67**	DIARIAS A PAGAR	F	1,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**3.310.806,56**	**2.608.164,08**	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	P	0,00	17.711,45
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**3.310.806,56**	**2.608.164,08**	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	773.051,52	773.051,52

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**P**	42.526.646,09	40.249.512,89	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**119.650.308,55**	**99.469.645,90**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	11.475.025,29	9.306.252,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		1.747.062,85	**2.071.937,95**
CREDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL	P	25.541.870,79	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS			
CREDITOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS	P	0,00	37.362.079,38				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-50.690.864,82	-46.947.600,81			1.747.062,85	**2.071.937,95**
INVESTIMENTOS		**773.051,52**	**773.051,52**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS – DÉBITO PARCELADO	P	1.747.062,85	**2.071.937,95**
				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	0,00	37.362.079,38
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**773.051,52**	**773.051,52**	**EMPRESTIMOS E FINANCIMENTOS A LONGO PRAZO**		13.496.147,35	**5.000.000,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	773.051,52	773.051,52	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		13.496.147,35	0,0
				EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	**P**	13.496.147,35	**0,0**
IMOBILIZADO		**47.248.008,96**	**24.484.123,07**	**FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**5.000.000,00**
BENS MOVEIS		**29.145.721,29**	**25.901.142,24**	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	**0,00**	**5.000.000,00**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.670.348,16	4.038.192,67	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**883.532,58**	883.532,58
VEÍCULOS	P	19.338.884,52	17.397.523,19	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO**		**883.532,58**	883.532,58
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	P	17.100,00	17.100,00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	P	883.532,58	883.532,58
BENS DE INFORMÁTICA	**P**	1.091.751,05	1.043.871,05	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**102.992.222,27**	**90.982.831,87**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	183.573,54	183.573,54	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**102.992.222,27**	**90.982.831,87**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.513.912,35	3.204.287,15	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	31.082.172,48	22.112.072,29
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	330.151,67	16.594,64	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	71.910.049,79	68.870.759,58
				OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**25.541.870,79**	**0,00**
				OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO – INTRA OFSS	P	25.541.870,79	0,00
BENS IMÓVEIS		**26.428.369,23**	**5.384.601,81**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**531.343,50**	**531.343,50**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	20.587.263,43	957,28	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**531.343,50**	**531.343,50**
BENS DE USO ESPECIAL	P	4.995.020,19	4.537.558,92	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	P	531.343,50	531.343,50
BENS DOMINICAIS	P	846.085,61	846.085,61	**TOTAL PASSIVO**		**150.262.920,33**	**142.573.479,54**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-8.326.081,56**	**-6.801.620,98**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-8.326.081,56	**-6.801.620,98**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NOTA**	**EXERCICIO ANUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
TOTAL		**157.264.240,77**	**138.741.928,24**	**PATRIMONIO LIQUIDO**			
				PATRIMONIO LIQUIDO		**7.001.320,44**	**-3.831.551,30**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**7.001.320,44**	**-3.831.551,30**
				SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		**7.001.320,44**	**-3.831.551,30**
				SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	P	10.832.871,74	-37.378.627,06
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIO ANTERIORES	P	-3.831.551,30	43.288.469,49
				AJUSTES DE EXERCICIO ANTERIORES	P	0,00	-9.741.393,73
				TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		**7.001.320,44**	**-3.831.551,30**
				TOTAL		**157.264.240,77**	**138.741.928,24**

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO				**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**NOTA**	EXERCICIO ATUAL	**EXERCICIO ANTERIOR**	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ANUAL	**EXERCICIO ANTERIOR**
ATIVO FINANCEIRO		79.366.065,23	72.759.041,35	PASSIVO FINANCEIRO (2.227.987,03)+RP não Proc.(11.361.797,06)	13.589.784,09	16.502.485,71
ATIVO PERMANENTE		77.898.175,54	65.982.886,89	PASSIVO PERMANENTE	148.034.933,30	139.077.739,00
				SALDO PATRIMONIAL	-4.360.476,62	-16.838.296,47

JOAO BECKER
Prefeito Municipal
080.096.432-20

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário De Finanças
918.134.504-163

WALLYSON SOUSA GUEDES
Contador
688.301.572-87

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A5AD4C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 46/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 18/2024 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Aquisição de materiais de para construção da estrutura da caixa d'agua**, em favor da proponente ,**PAOLLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ:**21.559.180/0001-16**, no valor total de R$ **3.418,70** (**Tres mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	12	UND	Coluna 5/16		98,00	1.176,00
02	03	MT	Areia grossa		110,00	330,00
03	02	MT	Brita fina		325,00	650,00
04	02	UND	Arame cozido		23,00	46,00
05	23	UND	Saco de cimento		52,90	1.216,70
TOTAL						**3.418,70**

Cujubim-RO, 11 de março de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F7913B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA **E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**
CNPJ: 03 457.079/0001-72

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais demissionais)	-	UNID	04	75,00	300,00
TOTAL ADJUDICADO-						R$ 300,00

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 03/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais e demissionais)**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20529231/0001-02**, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E332F102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - BALANÇO FINANCEIRO - BALANÇO 2023 ENTIDADE PREFEITURA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
DEZEMBRO (31/12/2023)				
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃ OINICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZA DA (b)	RECEITAS REALIZAD AS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	152.181.827,73	161.042.724,76	174.358.652,80	13.315.928,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.872.739,98	10.872.739,98	16.014.993,35	5.142.253,37
Impostos	9.534.204,48	9.534.204,48	13.896.582,47	4.362.377,99
Taxas	1.338.535,50	1.338.535,50	2.118.410,88	779.875,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.190.409,89	14.190.409,89	17.004.749,60	2.814.339,71
Contribuições Sociais	11.084.256,71	11.084.256,71	13.124.667,30	2.040.410,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.106.153,18	3.106.153,18	3.880.082,30	773.929,12
RECEITA PATRIMONIAL	6.619.945,40	6.619.945,40	14.705.112,18	8.085.166,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.181,78	29.181,78	22.755,12	-6.426,66
Valores Mobiliários	6.590.763,62	6.590.763,62	14.682.357,06	8.091.593,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	116.222.705,38	125.083.602,41	120.343.238,13	-4.740.364,28
Transferências da União e de suas Entidades	52.162.212,24	57.550.947,21	58.400.132,25	849.185,04
Transferências do Estado e de suas Entidades	38.888.398,80	41.733.016,45	36.082.795,54	-5.650.220,91
Transferências de Instituições Privadas	5.142,86	5.142,86	0,00	-5.142,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.166.951,48	25.794.495,89	25.839.804,55	45.308,66
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	20.505,79	20.505,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.276.027,08	4.276.027,08	6.290.559,54	2.014.532,46
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	6.641,82	6.641,82
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	185.000,00	185.000,00	1.556.851,16	1.371.851,16
Demais Receitas Correntes	4.091.027,08	4.091.027,08	4.727.066,56	636.039,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	244.955,00	1.499.215,00	2.797.715,19	1.298.500,19
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	178.910,19	178.910,19

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	178.910,19	178.910,19
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	244.955,00	1.499.215,00	2.618.805,00	1.119.590,00
Transferências da União e suas Entidades	244.955,00	999.215,00	2.118.805,00	1.119.590,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	152.426.782,73	162.541.939,76	177.156.367,99	14.614.428,23
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	152.426.782,73	162.541.939,76	177.156.367,99	14.614.428,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	152.426.782,73	162.541.939,76	177.156.367,99	14.614.428,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.088.188,18	24.088.188,18	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	21.396.488,06	21.396.488,06	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	2.691.700,12	2.691.700,12	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃ O ATUALIZADA (f)	DESPESA S EMPENHADAS (g)	DESPES AS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALD O DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	132.327.485, 88	158.201.057 ,25	139.483.324 ,95	129.886.619 ,75	128.822.534 ,44	18.717.732, 30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.417.395,2 8	96.547.171, 21	87.471.455, 38	87.241.301, 47	86.504.903, 86	9.075.715,8 3
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	137.500,00	126.500,00	83.431,94	83.431,94	83.431,94	43.068,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.772.590,6 0	61.527.386, 04	51.928.437, 63	42.561.886, 34	42.234.198, 64	9.598.948,4 1
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	11.658.207,1 6	30.337.821, 48	23.327.243, 97	9.183.994,1 9	9.140.605,4 3	7.010.577,5 1
INVESTIMENTOS	5.862.472,41	25.694.677, 73	19.158.990, 27	5.015.740,4 9	4.972.351,7 3	6.535.687,4 6
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.417.734,75	4.643.143,7 5	4.168.253,7 0	4.168.253,7 0	4.168.253,7 0	474.890,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	650.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	144.635.693, 04	188.540.078 ,73	162.810.568 ,92	139.070.613 ,94	137.963.139 ,87	25.729.509, 81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	144.635.693, 04	188.540.078 ,73	162.810.568 ,92	139.070.613 ,94	137.963.139 ,87	25.729.509, 81
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	14.345.799, 07	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	144.635.693, 04	188.540.078 ,73	177.156.367 ,99	139.070.613 ,94	137.963.139 ,87	25.729.509, 81
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.066.089,6 9	0,00	0,00	0,00	7.066.089,6 9

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUID ADOS (c)	PAGOS (d)	CANCEL ADOS (e)	SALDO (f)=(a+b- d-e)
	EM EXERCÍCI OS ANTERIO RES (a)	EM 31 DE DEZEMBR O DO EXERCÍCI O ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.703.766,22	13.223.72 7,50	11.893.09 7,38	11.890.24 5,53	776.313,8 8	2.260.934 ,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.868,33	72.320,71	70.141,75	70.141,75	33.047,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.672.897,89	13.151.40 6,79	11.822.95 5,63	11.820.10 3,78	743.266,5 9	2.260.934 ,31
DESPESAS DE CAPITAL	895.476,60	21.950.86 5,78	17.259.12 5,14	16.611.34 8,14	391.610,1 6	5.843.384 ,08
INVESTIMENTOS	895.476,60	21.950.86 5,78	17.259.12 5,14	16.611.34 8,14	391.610,1 6	5.843.384 ,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.599.242,82	35.174.59 3,28	29.152.22 2,52	28.501.59 3,67	1.167.924 ,04	8.104.318 ,39

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGO S (C)	CANCELA DOS (d)	SALDO (e)=(a+b -c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	740.785,91	1.445.348,8 7	1.208.356, 96	244.628,5 6	733.149,2 6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675.814,06	874.760,84	657.734,1 5	241.516,7 0	651.324,0 5
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	469,94	0,00	0,00	469,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.501,91	570.588,03	550.622,8 1	2.641,92	81.825,21
DESPESAS DE CAPITAL	48.216,92	341.583,26	341.519,1 8	0,00	48.281,00
INVESTIMENTOS	48.216,92	341.583,26	341.519,1 8	0,00	48.281,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	789.002,83	1.786.932,1 3	1.549.876, 14	244.628,5 6	781.430,2 6

VANICIA CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal De Fazenda
349.304.502-68

MARTINS FIRMO FILHO
Contador Geral
285.703.752-04

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal
351.465.912-53

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:D1EB24EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - BALANÇO 2023 ENTIDADE PREFEITURA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃ O	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**177.156.367,99**	**182.159.927,27**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**162.810.568,92**	**173.915.937,67**
ORDINÁRIO		84.652.782,96	74.751.032,06	ORDINÁRIO		72.060.520,71	92.209.001,20
		84.652.782,96	74.751.032,06			72.060.520,71	92.209.001,20
				VINCULADO		90.750.048,21	81.706.936,47
VINCULADO		92.503.585,03	107.408.895,21	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAISPARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		1.849.472,35	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		25.435.550,30	24.608.747,07	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OUINSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		8.267.372,24	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		596.934,70	541.425,69	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		2.569.691,51	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		1.036,44	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSESDA UNIãO		0,00	1.966.061,07
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		450.592,30	338.720,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSESDOS ESTADOS		0,00	19.094.060,72
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		133.601,21	64.420,12	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	4.145,00
				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		451.240,00	156.579,07
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		249.965,05	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOSERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA – COSIP		3.106.153,18	2.593.046,34
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		627.544,41	2.000.004,80	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		10.103.294,84	8.851.821,55
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		228.961,75	348.045,98	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DEADMINISTRAçãO		1.141.358,18	1.034.228,68
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		13.115.660,71	16.203.247,82	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		0,00	2.289.598,97
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		2.385.136,98	452.800,00	TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS D		0,00	14.889263,75
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST		0,00	129.805,54	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DEASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		675.198,80	475.460,36
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		0,00	739.392,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAISDE ASSISTêNCIA SOCIAL		297.390,90	236.408,08
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO,S AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		3.664.608,00	0,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		653.410,40	488.196,80
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		2.121.567,57	0,00	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		542.777,69	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		4.040.969,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSESVINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		0,00	100.000,00

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		689.294,67	255.876,50	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AOPROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		0,00	11.340,45
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		161.211,00	227.110,82	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		342.100,72	377.517,51
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		0,00	100.000,00				
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		3.705.121,00	1.744.520,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AOPROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)0,00		26.548,76	29.798,54
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		100.000,00	22.897.638,29				
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES PETRóLEO E GáS NATURAL	DO	0,00	560.668,90	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOSE INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		940.659,51	1.549.968,63
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		1.579.251,00	660.000,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		26.013.131,79	26.355.048,41
DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS.		853.950,66	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		4.694.057,51	1.061.392,54
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL		300.757,70	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		0,00	143.000,00
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		121.832,86	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		5.138.614,32	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		3.802.871,77	3.149.492,35	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUSPROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		285.654,00	0,00
RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIçõES		0,00	1.847.893,19	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUSPROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		21.130.075,68	0,00
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAçãO DIRETA		178.910,19	678.200,05				
RECURSOS DE DEPóSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE		0,00	2.017,31	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERALDESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		2.521.845,83	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		22.473.937,07	24.291.125,38				
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		3.947.445,44	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		39.808.702,45	42.128.063,19
OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS		1.307.468,66	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		39.808,702,45	42.128.063,19
RECURSOS A CLASSIFICAR		229.404,59	5.567.743,40				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**39.808.702,45**	**42.128.063,19**	REPASSE CONCEDIDO		39.808.702,45	42.128.063,19
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		39.808.702,45	42.128.063,19	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		54.756.556,30	26.126.211,73
REPASSE RECEBIDO		39.808.702,45	42.128.063,19				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**48.590.552,47**	**56.427.017,25**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		30.051.469,81	7.031.195,79
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		28.501.593,67	5.460.062,74
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		24.847.429,05	36.961.525,41	RP PROCESSADOS PAGOS		1.549.876,14	1.571.133,05
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		23.739.954,98	35.174.593,28	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		24.575.516,40	19.022.359,81
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		384.967,95	226.932,15

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.107.474,07	1.786.932,13	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		696.661,13	544.885,87
				DEPOSITOS DE TERCEIROS		874.697,17	116.500,96
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		23.604.186,45	19.396.807,46	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		23.391,72	23.156,60
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		2.144.111,89	1.204.644,17	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		2.349.329,19	1.203.402,33
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.736,14	36.907,61	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.544.402,93	3.088.088,29
PENSAO ALIMENTICIA		543.601,09	459.686,39	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.321.278,05	1.498.698,86
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		44.754,58	56.600,29	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.020,10	35.098,57

RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		451.811,01	423.336,86	ISS		649.090,95	279.212,96
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		7.082.988,65	6.142.774,52	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	787,51
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		11.292,34	8.416,22	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.652.237,42	1.420.022,74
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.585.244,05	1.454.741,65	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		15.216,85	7.837,79
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		21.709,28	24.839,04	PENSAO ALIMENTICIA		572.055,23	455.996,07
DEPOSITOS DE TERCEIROS		860.165,26	130.511,63	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		11.305,25	8.366,69
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		13.891,36	7.837,79	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		7.052.139,83	6.079.380,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.624.946,10	3.609.134,23	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		54.550,26	49.327,18
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		344.598,67	256.719,76	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		452.411,70	422.379,32
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.323.366,56	3.091.895,77	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.890.760,67	3.562.285,25
ISS		654.896,94	284.505,14	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		129.570,09	72.656,13
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		560.116,30	718.868,54	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIOFAMÍLIA PAGO		98.781,98	65.896,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.308.956,23	1.485.387,85	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIOMATERNIDADE PAGO		30.788,11	5.253,95
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		138.936,97	68.684,38	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORESVINCULADOS		0,00	1.505,56
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	1.505,56	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		0,00	1.720.871,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		106.561,98	58.732,07	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	1.720.871,95
				(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS EAPLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	1.720.871,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		32.374,99	8.446,75	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		145.808.223,55	137.628.428,31
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**137.628.428,31**	**100.804.505,14**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**116.690.298,31**	**111.594.359,71**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		111.587.206,40	76.555.890,15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		7.006.072,81	2.122.412,20
CONTA ÚNICA RPPS		28.628.300,47	23.325.927,24	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		10.491.634,75	7.181.417,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		65.546.655,41	43.369.778,25	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8.262.770,27	7.920.465,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.310.367,45	474.767,67	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		53.302.663,40	65.741.763,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		7.920.465,67	7.630.148,94				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		7.181.417,40	1.755.268,05				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		26.041.221,91	24.248.614,99				
TÍTULOS PÚBLICOS		7.153,31	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS PLANO	-	25.903.274,37	24.208.904,60				
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO NOTA		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EM CAPITALIZAÇÃO APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		130.794,23	39.710,39	CAIXA		0,00	0,00
TOTAL		**403.184.051,22**	**381.519.512,85**	CONTA ÚNICA RPPS		37.627.157,08	28.628.300,47
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		29.117,925,24	26.034.068,60
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		241.342,71	130.794,23
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA RPPS-PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		28.800.880,85	25.903.274,37
				OUTROS TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS		68.548,37	0,00
				TÍTULOS PÚBLICOS		7.153,31	0,00
				TOTAL		**403.184.051,22**	**381.519.512,85**

VANICIA CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal De Fazenda
349.304.502-68

MARTINS FIRMO FILHO
Contador Geral
285.703.752-04

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal
351.465.912-53

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:D7E71B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2022				DEZEMBRO(31/12/2022)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO: 7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**317.547,41**	**329.075,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**36.129,88**	**1,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**317.547,41**	**329.075,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		14.628,10	**1,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA		**317.547,41**	**329.075,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**3.810,00**	**1,00**

NACIONAL									
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	280,20	0,00	PESSOAL A PAGAR		P	3.810,00	1,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	317.267,21	329.075,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**10.818,10**	**0,00**
TOTAL			**317.547,41**	**329.075,00**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	483,78	0,00
					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	10.334,32	0,00
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**6.868,95**	**0,00**
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			**6.868,95**	**0,00**
					FORNECEDORES NACIONAIS		F	6.868,95	0,00
					DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			**14.632,83**	**0,00**
					VALORES RESTITUÍVEIS			**12.099,42**	**0,00**
					CONSIGNAÇÕES		F	4.361,36	0,00
					CONSIGNAÇÕES		F	7.738,06	0,00
					OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			**2.533,41**	**0,00**
					INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	2.533,41	0,00
					TOTAL PASSIVO			**36.129,88**	**1,00**
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			**281.417,53**	**329.074,00**
					RESULTADOS ACUMULADOS			**281.417,53**	**329.074,00**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**281.417,53**	**329.074,00**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-47.656,47	19.883,67
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	329.074,00	309.190,33
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**281.417,53**	**329.074,00**
					TOTAL			**317.547,41**	**329.075,00**

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2022			DEZEMBRO(31/12/2022)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		317.547,41	329.075,00	PASSIVO FINANCEIRO (32.319,88)+RP não Proc.(17.210,26)		49.530,14	100.000,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		3.810,00	1,00
				SALDO PATRIMONIAL		264.207,27	229.074,00

JANIELE SOUZA ARAUJO
Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
706.259.132-72

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Munic. De Assis. Social
468.860.792-04

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2022				DEZEMBRO(31/12/2022)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**1,00**	**1,00**				
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1,00	1,00				
TOTAL		**1,00**	**1,00**				

JANIELE SOUZA ARAUJO
Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
706.259.132-72

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Munic. De Assis. Social
468.860.792-04

Publicado por:
Edilane Duiarte Basanini
Código Identificador:0A7A4B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
BALANÇO VARIAÇOES 15

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Orçamento Programa - Exercício de 2022				DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO: 7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**28.673,61**	**8.005,64**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**275.481,64**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		28.673,61	8.005,64	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		230.135,18	0,00
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		35.074,76	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**317.440,45**	**11.890,43**				
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		304.279,11	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		10.271,70	0,00

TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	7.309,72	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**30.788,89**	**12,40**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		13.161,34	4.580,71	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.782,98	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**346.114,06**	**19.896,07**	SERVIÇOS		16.005,91	12,40
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**87.500,00**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**47.656,47**	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		87.500,00	0,00
TOTAL		**393.770,53**	**19.896,07**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**393.770,53**	**12,40**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**19.883,67**
				TOTAL		**393.770,53**	**19.896,07**

JANIELE SOUZA ARAUJO
Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
706.259.132-72

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Munic. De Assis. Social
468.860.792-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

JANIELE SOUZA ARAUJO
Dir. Do Dep. Fin. Adm Do Fmdca
706.259.132-72

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Munic. De Assis. Social
468.860.792-04

Publicado por:
Edilane Duiarte Basanini
Código Identificador:B2183BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
DESMOSTRATIVO DIVIDA FLUTUANTE

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
DEZEMBRO(31/12/2022)						
ISOLADO: 7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOV I M E N T O DO PERIO D O**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	0,00	20.220,46	0,00	0,00	0,00	20.220,46
Sub-total	0,00	20.220,46	0,00	0,00	0,00	20.220,46
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	100.000,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	12.500,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	4.710,26	0,00	0,00	0,00	4.710,26
Sub-total	100.000,00	4.710,26	87.500,00	0,00	0,00	17.210,26
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	10.869,43	8.493,90	0,00	0,00	2.375,53
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	147,38	97,85	0,00	0,00	49,53
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	5.227,06	3.290,76	0,00	0,00	1.936,30
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	13.723,95	7.130,96	0,00	0,00	6.592,99
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	2.181,35	1.036,28	0,00	0,00	1.145,07
Sub-total	0,00	32.149,17	20.049,75	0,00	0,00	12.099,42
TOTAL	100.000,00	57.079,89	107.549,75	0,00	0,00	49.530,14

JANIELE SOUZA ARAUJO
Dir. Do Dep. Fin. Adm Do FMDCA
706.259.132-72

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Munic. De Assis. Social
468.860.792-04
*
*

Publicado por:
Edilane Duiarte Basanini
Código Identificador:5C2544F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- BALANÇO 2023 SEMTAS

Fundo Municipal de Assistência Social
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	879.007,54	919.326,15	1.361.831,14	442.504,99
RECEITA PATRIMONIAL	193.861,34	193.861,34	241.425,30	47.563,96
Valores Mobiliários	193.861,34	193.861,34	241.425,30	47.563,96
TRANSFERENCIAS CORRENTES	685.146,20	725.464,81	846.138,48	120.673,67
Transferências da União e de suas Entidades	292.937,90	292.937,90	644.608,87	351.670,97
Transferências do Estado e de suas Entidades	392.208,30	432.526,91	201.529,61	-230.997,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	274.267,36	274.267,36
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	274.267,36	274.267,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	879.007,54	919.326,15	1.361.831,14	442.504,99
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	879.007,54	919.326,15	1.361.831,14	442.504,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.304.176,17	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	879.007,54	919.326,15	3.666.007,31	442.504,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.157.711,34	1.157.711,34	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.157.711,34	1.157.711,34	0,00
Reabertura de Crédios Adicion	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.789.476,89	4.881.827,16	3.597.291,81	3.211.580,48	3.143.368,35	1.284.535,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.094.770,36	2.357.614,20	2.095.577,55	2.095.577,55	2.070.150,19	262.036,65
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.684.706,53	2.514.212,96	1.501.714,26	1.116.002,93	1.073.218,16	1.012.498,70
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	130.050,00	235.729,68	68.715,50	0,00	0,00	167.014,18
INVESTIMENTOS	130.050,00	235.729,68	68.715,50	0,00	0,00	167.014,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.919.526,89	5.117.556,84	3.666.007,31	3.211.580,48	3.143.368,35	1.451.549,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.919.526,89	5.117.556,84	3.666.007,31	3.211.580,48	3.143.368,35	1.451.549,53
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.919.526,89	5.117.556,84	3.666.007,31	3.211.580,48	3.143.368,35	1.451.549,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	15.965,11	196.253,34	121.150,75	118.298,90	90.010,63	3.908,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.965,11	196.253,34	121.150,75	118.298,90	90.010,63	3.908,92
DESPESAS DE CAPITAL	7.099,15	0,00	0,00	0,00	7.099,15	0,00
INVESTIMENTOS	7.099,15	0,00	0,00	0,00	7.099,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.064,26	196.253,34	121.150,75	118.298,90	97.109,78	3.908,92

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS SALDO (d)	(e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	4.461,17	172.099,71	165.632,75	1.636,54	9.291,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	37.319,39	36.296,66	767,58	255,15
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	469,94	0,00	0,00	469,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.991,23	134.780,32	129.336,09	399,02	9.036,44
DESPESAS DE CAPITAL	14.847,76	167.723,26	166.338,02	0,00	16.233,00
INVESTIMENTOS	14.847,76	167.723,26	166.338,02	0,00	16.233,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.308,93	339.822,97	331.970,77	1.636,54	25.524,59

Publicado por:
Edilane Duarte Basanini
Código Identificador:A1CC2FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO-BALANÇO 2023 SEMTAS

Fundo Municipal de Assistência Social					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.361.831,14	787.052,06	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.666.007,31	3.805.877,93
ORDINÁRIO	237.058,11	0,00	ORDINÁRIO	2.661.964,13	2.994.009,49
	237.058,11	0,00		2.661.964,13	2.994.009,49
VINCULADO	1.124.773,03	787.052,06	VINCULADO	1.004.043,18	811.868,44
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	689.294,67	255.876,50	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS	31.453,48	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	161.211,00	227.110,82	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	675.198,80	475.460,36
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	0,00	100.000,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAISDE ASSISTêNCIA SOCIAL	297.390,90	236.408,08
OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS	274.267,36	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	0,00	100.000,00
RECURSOS NãO CLASSIFICADOS – A CLASSIFICAR	0,00	204.064,74	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.922,85	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.583.004,12	3.367.733,11	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	2.922,85	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.583.004,12	3.367.733,11	REPASSE CONCEDIDO	2.922,85	0,00
REPASSE RECEBIDO	2.583.004,12	3.367.733,11	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	1.056.785,59	1.672.407,88
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	929.764,41	1.005.682,87	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	450.269,67	1.227.767,83
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	522.638,96	536.076,31	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	118.298,90	985.335,33
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	454.426,83	196.253,34	RP PROCESSADOS PAGOS	331.970,77	242.432,50
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	68.212,13	339.822,97	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	603.897,80	442.977,95
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	404.168,51	468.283,28	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	844,22
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	28.168,79	32.535,79	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	130.995,63	27.855,59
PENSAO ALIMENTICIA	11.020,75	14.842,67	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	29.053,78	12.086,37
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	61.473,60	106.793,31	ISS	1.893,08	13.554,49
OUTROS CONSIGNATARIOS	136.203,80	123.532,97	OUTROS CONSIGNATARIOS	187.581,47	105.810,41
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	3.941,36	2.387,17	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	3.753,51	2.387,17
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	153.846,84	159.062,90	PENSAO ALIMENTICIA	13.537,16	14.671,86
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	844,22	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	61.473,60	106.793,31
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	7.662,88	14.502,72	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	175.609,57	158.974,53
ISS	1.850,49	13.781,53	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.618,12	1.662,10
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.956,94	1.323,28	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIOFAMÍLIA PAGO	2.618,12	1.662,10
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	2.956,94	1.323,28	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	2.246.701,21	2.097.817,29
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	2.097.817,29	2.415.635,06	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.246.701,21	2.097.817,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.097.817,29	2.415.635,06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	106.231,34	3.830,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.894.827,87	2.415.635,06	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.140.469,87	2.093.986,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	202.989,42	0,00	CAIXA	0,00	0,00
TOTAL	**6.972.416,96**	**7.576.103,10**	**TOTAL**	**6.972.416,96**	**7.576.103,10**

Publicado por:
Edilane Duiarte Basanini
Código Identificador:9E7FC61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO-BALANÇO 2023 SEMTAS

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**		**Saldo (f=d-e)**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**		**Saldo (f=d-e)**
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**		**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	
0	**ORDINÁRIO**	**237.058,11**	**0,00**	**237.058,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**VINCULADO**	**1.124.773,03**	**0,00**	**1.124.773,03**	**787.052,06**	**0,00**	**787.052,06**
660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	689.294,67	0,00	689.294,67	255.876,50	0,00	255.876,50
661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	161.211,00	0,00	161.211,00	227.110,82	0,00	227.110,82
665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**			0,00	100.000,00		100.000,00
869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS**	274.267,36	0,00	274.267,36	0,00	0,00	0,00
898	**RECURSOS NãO CLASSIFICADOS – A CLASSIFICAR**			0,00	204.064,74		204.064,74
TOTAL		**1.361.831,14**	**0,00**	**1.361.831,14**	**787.052,06**	**0,00**	**787.052,06**

Publicado por:
Edilane Duiarte Basanini
Código Identificador:85E05DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL-BALANÇO 2023 SEMTAS

Fundo Municipal de Assistência Social
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.382.211,23**	**2.233.666,13**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**850.748,98**	**1.305.581,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.246.701,21**	**2.097.817,29**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**756.566,98**	**761.395,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.246.701,21**	**2.097.817,29**	**PESSOAL A PAGAR**		**735.092,33**	**724.075,66**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	2.140.469,87	1.894.827,87	PESSOAL A PAGAR	F	5.551,65	1.975,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	106.231,34	202.989,42	PESSOAL A PAGAR	P	729.540,68	722.100,51
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**338,82**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**21.474,65**	**37.319,39**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**338,82**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	16.090,46	25.463,17
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	0,00	338,82	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	5.384,19	11.241,02
ESTOQUES		**135.510,02**	**135.510,02**	FGTS	F	0,00	615,20
ALMOXARIFADO		**135.510,02**	**135.510,02**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**469,94**
MATERIAL DE CONSUMO	P	58.531,53	58.531,53	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**0,00**	**469,94**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	69.292,57	69.292,57	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	0,00	469,94
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	43,28	43,28	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**68.878,11**	**319.367,42**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	1.086,06	1.086,06	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**68.878,11**	**319.367,42**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	6.556,58	6.556,58	FORNECEDORES NACIONAIS	F	60.804,11	259.637,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.725.392,68**	**2.773.438,34**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	8.074,00	59.729,76
IMOBILIZADO		**2.725.392,68**	**2.773.438,34**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**25.303,89**	**224.349,02**
BENS MOVEIS		**1.881.936,21**	**1.881.936,21**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**24.619,73**	**224.349,02**
BENS DE INFORMÁTICA		175.182,84	175.182,84	CONSIGNAÇÕES	F	6.958,35	65.532,63
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	363.881,95	363.881,95	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	274,02	86,17
VEÍCULOS	P	952.442,20	952.442,20	CONSIGNAÇÕES	F	17.387,36	158.730,22
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	289.469,91	289.469,91	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**684,16**	**0,00**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	100.959,31	100.959,31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	684,16	**0,00**
BENS IMÓVEIS		**997.804,22**	**997.804,22**	**TOTAL PASSIVO**		**850.748,98**	**1.305.581,43**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	997.804,22	997.804,22	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**4.256.854,93**	**3.701.523,04**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**- 154.347,75**	**-106.302,09**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-154.347,75	-106.302,09	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**5.107.603,91**	**5.007.104,47**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	555.331,89 737.698,97	
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	3.701.523,04	2.963.824,07
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**4.256.854,93**	**3.701.523,04**
				TOTAL		**5.107.603,91**	**5.007.104,47**

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.246.701,21	2.098.156,11	PASSIVO FINANCEIRO (121.208,30)+RP não Proc.(455.483,90)		576.692,20	802.798,52
ATIVO PERMANENTE		2.860.902,70	2.908.948,36	PASSIVO PERMANENTE		729.540,68	722.100,51
				SALDO PATRIMONIAL		3.801.371,03	3.482.205,44

C0 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**72.566,21**	**143.408,81**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		72.566,21	143.408,81
				TOTAL		**72.566,21**	**143.408,81**

Publicado por:
Edilane Duarte Basanini
Código Identificador:F350DD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL-BALANÇO 2023 SEMTAS

Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.246.701,21	2.098.156,11	PASSIVO CIRCULANTE	121.208,30	583.480,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.246.701,21	2.097.817,29	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	27.026,30	39.294,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.246.701,21	2.097.817,29	PESSOAL A PAGAR	5.551,65	1.975,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	106.231,34	202.989,42	PESSOAL A PAGAR	5.551,65	1.975,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.140.469,87	1.894.827,87	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	21.474,65	37.319,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	338,82	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	16.090,46	25.463,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	338,82	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	5.384,19	11.241,02
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	338,82	FGTS	0,00	615,20
TOTAL	**2.246.701,21**	**2.098.156,11**	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	469,94
			JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME	0,00	469,94
			JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	469,94

			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	68.878,11	319.367,42
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	68.878,11	319.367,42
			FORNECEDORES NACIONAIS	60.804,11	259.637,66
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	8.074,00	59.729,76
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.303,89	224.349,02
			VALORES RESTITUÍVEIS	24.619,73	224.349,02
			CONSIGNAÇÕES	17.387,36	158.730,22
			OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	274,02	86,17
			CONSIGNAÇÕES	6.958,35	65.532,63
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	684,16	0,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	684,16	0,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	455.483,90	219.317,60
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	455.483,90	219.317,60
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.057,07	23.064,26
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.057,07	23.064,26
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	454.426,83	196.253,34
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	454.426,83	196.253,34
			TOTAL	**576.692,20**	**802.798,52**

Publicado por:
Edilane Duiarte Basanini
Código Identificador:1F3694F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL BALANÇO SEMTAS

Fundo Municipal de Assistência Social
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**-92.453,91**	**136.142,39**
01	**VINCULADO**		**1.762.462,92**	**1.159.215,20**
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.354.309,19	735.862,62
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		407.932,89	-8.537,46
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		108,59	584.309,53
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	-14.847,76
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,00	-18.445,58
869	Outros Recursos Extraorçamentários		112,25	-322.115,57
898	Recursos a Classificar		0,00	202.989,42
TOTAL			**1.670.009,01**	**1.295.357,59**

Publicado por:
Edilane Duiarte Basanini
Código Identificador:801A885D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL-BALANÇO 2023 SEMTAS

Fundo Municipal de Assistência Social
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**135.510,02**	**135.510,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**729.540,68**	**722.100,51**
ESTOQUES		**135.510,02**	**135.510,02**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**729.540,68**	**722.100,51**
ALMOXARIFADO		**135.510,02**	**135.510,02**	**PESSOAL A PAGAR**		**729.540,68**	**722.100,51**
MATERIAL DE CONSUMO		58.531,53	58.531,53	PESSOAL A PAGAR		729.540,68	722.100,51
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		69.292,57	69.292,57	**TOTAL**		**729.540,68**	**722.100,51**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		43,28	43,28				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.086,06	1.086,06				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		6.556,58	6.556,58				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.725.392,68**	**2.773.438,34**				
IMOBILIZADO		**2.725.392,68**	**2.773.438,34**				
BENS MOVEIS		**1.881.936,21**	**1.881.936,21**				
BENS DE INFORMÁTICA		175.182,84	175.182,84				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		363.881,95	363.881,95				
VEÍCULOS		952.442,20	952.442,20				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		289.469,91	289.469,91				
DEMAIS BENS MÓVEIS		100.959,31	100.959,31				
BENS IMÓVEIS		**997.804,22**	**997.804,22**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		997.804,22	997.804,22				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-154.347,75**	**-106.302,09**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-154.347,75	-106.302,09				

TOTAL		**2.860.902,70**	**2.908.948,36**				

Publicado por:
Edilane Duarte Basanini
Código Identificador:EC9FAEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS BALANÇO 2023 SEMTAS

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
VARIAÇÕESPATRIMONIAISQUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**241.425,30**	**204.064,74**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**2.275.804,11**	**2.301.880,56**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		241.425,30	204.064,74	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.823.961,46	1.785.961,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.429.142,60**	**3.950.720,43**	ENCARGOS PATRONAIS		263.730,78	282.931,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.583.004,12	3.367.733,11	BENEFÍCIOS A PESSOAL		184.002,99	232.987,83
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		846.138,48	582.987,32	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.108,88	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.636,54**	**21.248,20**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**890.366,68**	**924.939,88**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.636,54	21.248,20	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		351.422,30	396.879,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**274.267,36**	**0,00**	SERVIÇOS		490.898,72	499.849,31
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		274.267,36	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		48.045,66	28.210,97
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**3.946.471,80**	**4.176.033,37**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**184.239,63**	**206.402,16**
TOTAL		**3.946.471,80**	**4.176.033,37**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		184.239,63	106.402,16
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	100.000,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**5.111,80**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	5.111,80
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**40.729,49**	**0,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		40.729,49	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**3.391.139,91**	**3.438.334,40**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**555.331,89**	**737.698,97**
				TOTAL		**3.946.471,80**	**4.176.033,37**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**1.166.005,06**
INVESTIMENTOS		0,00	1.166.005,06

Publicado por:
Edilane Duarte Basanini
Código Identificador:28594044

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE BALANÇO 2023 SEMTAS

Fundo Municipal de Assistência Social						
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante						
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social						
TITULOS	**SALDO** ANTERIOR	MO **V** I **M** E **NTO** DO P **ER** IO **DO**				SALDO P/ **O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIX A	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	469,94	0,00	469,94	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	18.838,99	0,00	17.630,77	0,00	0,00	1.208,22
EXERCÍCIO 2022	339.822,97	0,00	315.506,60	2.851,85	0,00	27.168,22
EXERCÍCIO 2023	0,00	68.212,13	0,00	0,00	0,00	68.212,13
Sub-total	359.131,90	68.212,13	333.607,31	2.851,85	0,00	96.588,57
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	23.064,26	0,00	23.064,26	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	196.253,34	0,00	192.344,42	0,00	2.851,85	1.057,07
EXERCÍCIO 2023	0,00	454.426,83	0,00	0,00	0,00	454.426,83
Sub-total	219.317,60	454.426,83	215.408,68	0,00	2.851,85	455.483,90
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.680,20	126.315,43	130.995,63	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	170,81	13.366,35	13.537,16	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	2.561,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.561,39
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	61.473,60	61.473,60	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	58.120,23	136.203,80	189.927,07	0,00	0,00	4.396,96
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	86,17	3.941,36	3.753,51	0,00	0,00	274,02
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	35.869,62	153.846,84	175.609,57	0,00	0,00	14.106,89
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	101.209,40	0,00	98.146,64	0,00	0,00	3.062,76

IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	21.391,54	7.662,88	29.053,78	0,00	0,00	0,64
ISS	259,66	1.850,49	1.893,08	0,00	0,00	217,07
Sub-total	224.349,02	504.660,75	704.390,04	0,00	0,00	24.619,73
TOTAL	**802.798,52**	**1.027.299,71**	**1.253.406,03**	**2.851,85**	**2.851,85**	**576.692,20**

Publicado por:
Edilane Duarte Basanini
Código Identificador:647A3FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 18: DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA BALANÇO 2023 SEMTAS

Fundo Municipal de Assistência Social			
ANEXO 18: DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.351.960,71	4.624.391,73
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		515.692,66	204.064,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		274.267,36	0,00
Remuneração das Disponibilidades		241.425,30	204.064,74
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	846.138,48	582.987,32
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.990.129,57	3.837.339,67
Ingressos Extraorçamentários		407.125,45	469.606,56
Transferências Financeiras Recebidas		2.583.004,12	3.367.733,11
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		4.036.738,77	3.958.775,46
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	3.069.526,38	3.128.271,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	357.773,62	385.864,05
OUTROSDESEMBOLSOS OPERACIONAIS		609.438,77	444.640,05
Desembolsos Extra-Orçamentários		606.515,92	444.640,05
Transferências Financeiras Concedidas		2.922,85	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		315.221,94	665.616,27

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		166.338,02	983.434,04
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		166.338,02	983.434,04
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-166.338,02	-983.434,04
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.097.817,29	2.415.635,06
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		148.883,92	-317.817,77
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.246.701,21	2.097.817,29

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.069.526,38	2.994.077,36
ADMINISTRAÇÃO		0,00	134.194,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.069.526,38**	**3.128.271,36**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAl	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Edilane Duiarte Basanini
Código Identificador:9DF8882C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa nestes termos:FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Com abordagens da In. nº 05/2017 e Lei 14.133/2021 e check list e modelos de documentos para fiscalização e alterações contratuais.

Processo nº: 22-30/2024
Data da Homologação:08 de março de 2024.
Objeto Homologado:

Item	Descrição	Qnt	Investimento unitario total	Com desconto	Investimento total com desconto
01	FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Com abordagens da In. nº 05/2017 e Lei 14.133/2021 e check list e modelos de documentos para fiscalização e alterações contratuais	04	R$ 1.500,00 x 4 = 6.000,00	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00

Itapuã do Oeste – RO, 08 de março de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6B24B572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
VARIAÇÕES PATROMINIASI 2023 (ANEXO 15)

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.082.207,12	4.254.326,46	PESSOAL E ENCARGOS		3.466.862,38	2.672.876,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.082.207,12	4.254.326,46	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.020.460,68	2.143.057,45
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		25.684,93	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		418.201,70	347.935,28
PASSIVOS				BENEFÍCIOS A PESSOAL		28.200,00	181.883,33
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		25.684,93	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.087.214,25	978.597,27
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		5.107.892,05	4.254.326,46	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		74.955,56	63.903,30
				SERVIÇOS		955.873,79	875.484,21
TOTAL		5.107.892,05	4.254.326,46	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		56.384,90	39.209,76
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		66.762,88	40.803,89
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		66.762,88	40.803,89
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO PASSIVOS	DE	113.184,93	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		113.184,93	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.400,00	7.000,00
				INCENTIVOS		2.400,00	6.200,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	800,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		4.736.424,44	3.699.277,22
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		371.467,61	555.049,24
				TOTAL		5.107.892,05	4.254.326,46

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
271.901.532-68

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador'
524.274.399-91

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		466.399,13	384.462,78
INVESTIMENTOS		466.399,13	384.462,78

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente Da Câmara Dos Vereadores
271.901.532-68

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador'
524.274.399-91

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:37E6ABC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.275/PMMA/2024

DECRETO N. 6.275/PMMA/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

1º. Fica nos termos da Lei n.2.498/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$11.584,62 (Onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para cobrir despesas com a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado referente a aquisição de Cestas Básicas, de acordo com o Convênio nº. CNV/274/SEAS/PGE/2023, a fim de prestar contas, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	04	122	0027	1	507	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ FMAS	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Projeto	Devolução de, Convênio nº. CNV/274/SEAS/ PGE/2023 Cestas básicas	Indenização e restituição	Transferências De convênio Estado – Outras - exercício anteriores	11.584,62
Total								11.584,62

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4C16CD91

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.500/PMMA/2024.

Lei de Criação 372 – 13/02/92
LEI Nº 2.500/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELESANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para ampliação e reforma do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme

contrato de repasse nº. 931250/2022/MCIDADANIA/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	08	122	0005	1	494	4.4.90.51.00.00	75000000	R$
PMMA/ SEMAP	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Projeto	Ampliação e reforma Do CRAS- contrato de repasse Nº. 931250/2022/ MCIDADANIA/ CAIXA	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida- exercício anteriores	45.000,00
Total								45.000,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3F6A33D4

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.501/PMMA/2024.

Lei de Criação 372 – 13/02/92
LEI Nº 2.501/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), recursos oriundos de Emenda de Bancada, para ampliação e reforma do Centro de Referência da Assistência Social, conforme contrato de repasse nº. 931250/2022/MCIDADANIA/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	08	122	0005	1	494	4.4.90.51.00.00	17060200	R$
PMMA/ SEMAP	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Projeto	Ampliação e reforma Do CRAS- contrato de repasse Nº. 931250/2022/ MCIDADANIA/ CAIXA	Obras e instalações	Transferências Especial da união – emenda de bancada exercício corrente	955.000,00
							Total	955.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.03.03.00.00.00– Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 – Livres – Emendas de Bancada; Fonte: 17060200 – Transferências Especial da União – Emenda de Bancada – Exercícios Corrente.
Art. 3 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8D403D2E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.502/PMMA/2024.

LEI Nº 2.502/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 182.559,00(Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar, a fim de custear despesas com ações e serviços hospitalares com a manutenção das atividades da Média e Alta Complexidade - MAC, conforme a PROPOSTA Nº. 360005536315202300 Ministério da Saúde, sob CNES n. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e portaria nº. 1.157/MS de 18 de agosto de 2023, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde no dia 04/12/2023, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	509	3.3.90.30.00.00	26000030	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	projeto	Incremento temporário para manutenção da Média e alta complexidade- MAC, conforme portaria 1.157/MS/2023	Material de consumo - diversos	SUS Federal – custeio-média e alta complexidade exercícios anteriores	150.000,00
02/015	10	302	0021	1	509	3.3.90.39.00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	projeto	Incremento temporário para manutenção da Média e alta complexidade- MAC, conforme portaria 1.157/MS/2023	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	SUS Federal – custeio-atenção básica exercícios anteriores	32.559,00
Total								182.559,00

Art. 2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0DB89180

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.503/PMMA/2024.

LEI Nº 2.503/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMAR MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para atender as necessidades da atenção primária à Saúde, afim de custear despesa com pagamentos de pessoal e obrigações patronais, para atender o Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00.00	16000010	R$	Nº
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica em saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	SUS – Federal – custeio atenção básica -exercício corrente	100.000,00	1
							Total	**100.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.46.00.00	16000010	R$	Sequência
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica em saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Auxilio alimentação	SUS – Federal – custeio atenção básica -exercício corrente	100.000,00	1
							Total	**100.000,00**	

Art. 2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BE187A62

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.504/PMMA/2024.

LEI Nº 2.504/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** para atender as necessidades da atenção primária à Saúde, afim de custear despesa com pagamentos de diárias – pessoal civil, para atender o Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/015	10	301	0049	2	041	3.1.90.14.00.00	16000010	R$	Nº
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica em saúde	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Diárias - pessoal civil	SUS – Federal – custeio atenção básica -exercício corrente	80.000,00	1
							Total	80.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.46.00.00	16000010	R$	Sequência
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica em saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Auxilio alimentação	SUS – Federal – custeio atenção básica -exercício corrente	80.000,00	1
							Total	**80.000,00**	

Art. 2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:637344A7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.505/PMMA/2024.

LEI Nº 2.505/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELESANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$500.000,00(Quinhentos mil reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual da Ex-Deputada Mariana Carvalho, para Ampliação e Reforma da Câmara Municipal, conforme emenda n. 37250012, depositado na conta transferência especiais, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0037	1	510	4.4.90.51.00.00	27060100	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Andreazza + Bonita	Projeto	Ampliação e reforma da Câmara Municipal Emenda n.37250012	Obras e instalações	Transferências Especial da união – emenda individual exercício anteriores	500,000,00

Total	500.000,00

Art. 2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3F43DF1D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.276/PMMA/2024

DECRETO N. 6.276/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.499/PMMA/2024, autorizado para proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.100,000,00(Hum milhão e Cem mil reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar, a fim de custear despesas com ações e serviços de Atenção Primária à Saúde, com manutenção das atividades do Piso de atenção Primária - PAP, conforme a proposta Nº. 36000503187202300 Ministério da Saúde , sob CNES n. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e portaria nº. 798/MS de 30de junho de 2023, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde no dia 02/10/2023,conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	508	3.3.90.30.00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	projeto	Incremento temporário do piso da atenção primária conforme portaria 798/MS/2023	Material de consumo - diversos	SUS Federal – custeio- atenção básica exercícios anteriores	900.000,00
02/015	10	301	0049	2	508	3.3.90.39.00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	Atividade	Incremento temporário do piso da atenção primária conforme portaria 798/MS/2023	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	SUS Federal – custeio- atenção básica exercícios anteriores	200.000,00
Total								1.100,000,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:78BC1960

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.277/PMMA/2024

DECRETO N. 6.277/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.500/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais),** para ampliação e reforma do Centro de Referência da Assistência

Social - CRAS, conforme contrato de repasse nº. 931250/2022/MCIDADANIA/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	08	122	0005	1	494	4.4.90.51.00.00	75000000	R$
PMMA/ SEMAP	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Projeto	Ampliação e reforma Do CRAS- contrato de repasse Nº. 931250/2022/ MCIDADANIA/ CAIXA	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida- exercício anteriores	45.000,00
							Total	45.000,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8838E74D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.278/PMMA/2024

DECRETO N. 6.278/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.501/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), recursos oriundos de Emenda de Bancada, para ampliação e reforma do Centro de Referência da Assistência Social, conforme contrato de repasse nº. 931250/2022/MCIDADANIA/CAIXA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento deDespesas	Fonte	Valor
02/003	08	122	0005	1	494	4.4.90.51.00.00	17060200	R$
PMMA/ SEMAP	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Projeto	Ampliação e reforma Do CRAS- contrato de repasse Nº.931250/2022/ MCIDADANIA/ CAIXA	Obras e instalações	Transferências Especial da união – emenda de bancada exercíciocorrente	955.000,00
							Total	955.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.03.03.00.00.00– Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 – Livres – Emendas de Bancada; Fonte: 17060200 – Transferências Especial da União – Emenda de Bancada – Exercícios Corrente.

Art.3 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:782621B1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.279/PMMA/2024

DECRETO N. 6.279/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.502/PMMA/2024, autorizado para proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 182.559,00(Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar, a fim de custear despesas com ações e serviços hospitalares com a manutenção das atividades da Média e Alta Complexidade - MAC, conforme a PROPOSTA Nº. 360005536315202300 Ministério da Saúde, sob CNES n. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e portaria nº. 1.157/MS de 18 de agosto de 2023, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde no dia 04/12/2023, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	509	3.3.90.30.00.00	26000030	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	projeto	Incremento temporário para manutenção da Média e alta complexidade- MAC, conforme portaria 1.157/MS/2023	Material de consumo - diversos	SUS Federal – custeio-média e alta complexidade exercícios anteriores	150.000,00
02/015	10	302	0021	1	509	3.3.90.39.00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	projeto	Incremento temporário para manutenção da Média e alta complexidade- MAC, conforme portaria 1.157/MS/2023	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	SUS Federal – custeio-atenção básica exercícios anteriores	32.559,00
							Total	182.559,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:77F8E285

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.280/PMMA/2024

DECRETO N. 6.280/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.503/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para atender as necessidades da atenção primária à Saúde, afim de custear despesa com pagamentos de pessoal e obrigações patronais, Para atender o Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00.00	16000010	R$	Nº
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica de em saúde	Atividade	Pagamento Pessoal e Encargos Sociais -PSF	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	SUS – Federal – custeio atenção básica - exercício corrente	100.000,00	1
Total								**100.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.46.00.00	16000010	R$	Sequência
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica em saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Auxilio alimentação	SUS – Federal – custeio atenção básica -exercício corrente	100.000,00	1
Total								**100.000,00**	

Art.3 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D60DC50C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.281/PMMA/2024

DECRETO N. 6.281/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.504/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** para atender as necessidades da atenção primária à Saúde, afim de custear despesa com pagamentos de diárias – pessoal civil, para atender o Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/015	10	301	0049	2	041	3.1.90.14.00.00	16000010	R$	Nº
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica em saúde	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Diárias - pessoal civil	SUS – Federal– custeio atenção básica-exercício corrente	80.000,00	1
							Total	80.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação doPrograma	Elemento deDespesas	F. deRecurso	Valor	Seq.
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.46.00.00	16000010	R$	Sequência
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica em saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- PSF	Auxilio alimentação	SUS – Federal– custeio atenção básica-exercício corrente	80.000,00	1
							Total	**80.000,00**	

Art.3 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:33E87C75

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.282/PMMA/2024

DECRETO N. 6.282/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.505/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$500.000,00(Quinhentos mil reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual da Ex-Deputada Mariana Carvalho, para Ampliação e Reforma da Câmara Municipal, conforme emenda n. 37250012, depositado na conta transferência especiais, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0037	1	510	4.4.90.51.00.00	27060100	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Andreazza + Bonita	Projeto	Ampliação e reforma da Câmara Municipal Emenda n.37250012	Obras e instalações	Transferências Especial da união – emenda individual exercício anteriores	500,000,00
							Total	500.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5C31F341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Edital nº 001/GAB/SEMED/22/02/2024.

Professor Nível II - INGLÊS – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Ivaniêze Araujo Medeiros	50	20	20	07	15/10/1993	97
02	André Luís Tose Gomes	50	20	-	05	01/10/1997	75
03	Eliane Morais de Oliveira	50	-	04	-	18/08/1993	54
04	Diego Matheus Ratuchenski da Rocha	50		02	02	27/06/1999	54
05	Iolanda Rodrigues Eller	50	-	-	-	01/07/1988	50
06	Jocimar Portugal de Jesus	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
07	Milquia Eller da Silva	Desclassificada de acordo com o item 8.2 do edital.					

Professor Nível II - Pedagogo – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Claudia Regina Soares	50	20	20	09	22/05/1976	99
02	Queila Antônia Marinho Moura	50	20	20	09	11/03/1984	99
03	Eliene Miranda da Silva	50	20	20	08	01/04/1988	98
04	Valdirene Serqueira dos Santos	50	20	20	08	17/08/1988	98
05	Flavia Munzani Ribeiro	50	20	20	08	13/06/1992	98
06	Luci Pereira Contão	50	20	20	07	04/03/1969	97
07	Edileuza da Silva	50	20	20	07	23/02/1989	97
08	Daiane Cristina Antonuci Padua	50	20	20	07	21/06/1992	97
09	Tatiane Barbosa	50	20	20	07	06/06/1993	97
10	Rosangela Domingues da S. Machado	50	20	20	06	04/09/1980	96
11	Genilsa da Conceição Rocha Fontes	50	20	20	06	07/09/1980	96
12	Evane Lúbia Soares Camargo	50	20	20	06	14/10/1981	96
13	Eliana da Silva Barbosa	50	20	20	06	26/10/1984	96
14	Girlene dos Santos Martins Busatto	50	20	20	06	16/02/1989	96
15	Rosana Aparecida Marcon Tavares	50	20	20	05	20/10/1972	95
16	Leir Vieira da Cruz Nunes	50	20	20	05	19/06/1977	95
17	Junia Rosa da Silva	50	20	20	05	19/04/1983	95
18	Jeane Colmam Andrade	50	20	20	05	07/08/1984	95
19	Cleidiane Leandra da Silva Costa	50	20	20	05	20/06/1987	95
20	Angela Lopes de Oliveira	50	20	20	05	12/03/1989	95
21	Sirlei Marques Ferreira Barcelos	50	20	20	04	10/01/1977	94
22	Vanessa Vasconcelos da Cunha	50	20	20	04	13/11/1992	94
23	Fabiana Gabret Feltz Sotocorno	50	20	20	03	05/01/1984	93
24	Valquiria Alves de Farias	50	20	20	03	13/02/1986	93

25	Terezinha Batista dos Santos	50	20	20	02	08/02/1978	92
26	Eunice de Souza	50	20	20	02	15/07/1980	92
27	Gisele Aparecida da Silva	50	20	20	02	02/08/1985	92
28	Maria de Fátima Lima Freitas	50	20	20	02	04/03/1986	92
29	Cleudirene dos Santos de Souza	50	20	20	02	01/05/1987	92
30	Angelica Fernanda Bonim Di Berti	50	20	19	03	09/10/1988	92
31	Daniele Rodrigues Slivinski	50	20	20	02	06/04/1991	92
32	Priscila Rambo Silva	50	20	19	03	19/05/1993	92
33	Silmara Aparecida Alves Pereira	50	20	20	02	05/07/1993	92
34	Viviane da Silva Ferreira	50	20	20	02	02/01/1995	92
35	Tatiane Frez Coelho Vieira	50	20	20	02	19/03/1996	92
36	Samara Pereira da Costa Padua	50	20	20	02	22/04/2000	92
37	Luciana Asunção de Oliveira	50	20	20	01	06/12/1982	91
38	Jamila Pinheiro dos Santos	50	20	20	01	07/03/1988	91
39	Andria Nogueira Pereira	50	20	20	01	15/01/1989	91
40	Sirlei Cerqueira de Almeida	50	20	19	02	18/10/1990	91
41	Keila Machado dos Santos	50	20	20	01	02/10/1994	91
42	Marcia Dias Pereira	50	20	20	-	31/03/1983	90
43	Joelma da Silva Souza	50	20	19	01	05/10/1985	90
44	Fabiana da Silva Medeiros	50	20	19	01	19/10/1985	90
45	Paula Patrícia N. de Oliveira Souza	50	20	20	-	04/08/1990	90
46	Eliete Ferreira Torres	50	20	17	03	19/03/1992	90
47	Melissa de Cássia Barbieri	50	20	18	02	18/10/1994	90
48	Fernando Herbst da Silva	50	20	20	-	14/09/1996	90
49	Dayane Nogueira de Oliveira	50	20	18	02	21/07/1998	90
50	Claudinéia Aparecida Fermino	50	20	19	-	26/07/1977	89
51	Jailson Augusto Peres	50	20	18	01	22/05/1985	89
52	Renata Pereira Pedrassani	50	20	17	02	19/10/1990	89
53	Jane Kelly Pereira de Sousa Sperti	50	20	14	05	21/05/1995	89
54	Maria Luana da Silva Procópio	50	20	18	01	07/03/1996	89
55	Edilaine Pautz Egertt	50	20	17	02	04/09/1996	89
56	Ivone Ferreira da Silva Gonçalves	50	20	18	-	02/11/1980	88
57	Maria José de Souza Santos	50	20	15	02	10/11/1978	87
58	Renata Peixoto Rosa	50	20	15	02	10/10/1980	87
59	Natielle Viana de Laia	50	20	15	02	12/09/1993	87
60	Paula Adriana Soares Telo	50	20	16	-	28/08/1982	86
61	Ana Lucia Alves de Oliveira Silva	50	20	15	-	20/09/1977	85
62	Angelica Ferreira dos Santos	50	20	14	01	13/12/1992	85
63	Ruth Paula Costa	50	20	14	-	15/07/1979	84
64	Cleonice Molina de Oliveira	50	20	13	01	04/08/1983	84
65	Graciélly Pereira de Paulo	50	20	14	-	23/05/1995	84
66	Rosangela Fernandes	50	20	13	-	09/11/1975	83
67	Edilaine Anacleta Cavalcante	50	20	12	01	28/04/1991	83
68	Angelina Ramos Batista de Sousa	50	20	12	-	27/07/1984	82
69	Zenilda Nunes	50	20	10	01	23/07/1966	81
70	Gessica Kauiny da Silva S. Cantilho	50	20	11	-	07/07/1996	81
71	Rosimeri Pereira Pedrassani	50	20	09	02	17/08/1997	81
72	Daniela da Rocha Calheiros	50	20	10	-	06/02/1993	80
73	Edna Maria de Souza	50	20	07	02	18/10/1974	79
74	Clemilda Maria dos Santos	50	20	08	01	23/07/1980	79
75	Nayara Pereira Dias	50	20	07	02	27/10/1997	79
76	Neusa Alves de Farias	50	20	07	01	13/04/1966	78
77	Lucilene Pereira de Meireles	50	20	06	02	13/06/1981	78
78	Alessandra Bertolino dos Santos	50	20	07	01	19/10/1983	78
79	Andréia Couto Fonseca	50	20	07	01	12/07/1986	78
80	Cleonir Castro de A. Catanhede	50	20	07	-	25/09/1970	77
81	Maykelly Apª. Paschoato dos Santos	50	20	07	-	06/10/1991	77
82	Maria Helenilde E. de O. da Silva	50	20	05	01	11/07/1970	76
83	Maria Lucineide Andrade de Oliveira	50	20	05	01	10/10/1973	76
84	Eliane Rodrigues Torres	50	20	06	-	23/11/1979	76
85	Andréia Martins de Oliveira	50	20	06	-	14/06/1987	76
86	Elisangela Rodrigues dos Santos	50	20	05	01	07/08/1987	76
87	Rosimar Simão	50	20	05	01	16/07/1991	76
88	Tatiane Barbieri de Jesus	50	20	04	02	03/11/1999	76
89	Maria Elaine Rosa dos Santos	50	20	06	-	30/06/2000	76
90	Cinthia Priscila Rodrigues Marcondes	50	20	04	01	09/02/1983	75
91	Natalia Marquez de Moura	50	20	05	-	31/10/1985	75
92	Edilton Ferreira Lima	50	20	05	-	02/12/1985	75
93	Maria do Carmo Novais dos Santos	50	20	04	01	16/07/1997	75
94	Aline de Oliveira Desmaret Matos	50	20	04	-	02/09/1983	74
95	Geisiane Cristina Rodrigues Sampaio	50	20	02	02	05/08/1985	74
96	Josiane Silva Soares	50	20	04	-	25/03/1989	74
97	Andreine Borges	50	20	02	02	11/05/1990	74
98	Dinalva da Silva Rocha	50	20	04	-	11/10/1991	74
99	Jéssica Prata de Jesus Oliveira	50	20	04	-	27/12/1992	74
100	Daguimar Maria Carvalho Américo	50	20	04	-	13/12/1993	74
101	Lucas Teixeira	50	20	04	-	13/08/1997	74
102	Jeiliane Camargo Elias	50	20	04	-	07/04/1998	74
103	Cicera Vieira de Araujo	50	20	03	-	26/09/1976	73
104	Karine Torres Alvares	50	20	03	-	15/08/1977	73
105	Andreia Bravin Pereira	50	20	02	01	20/05/1980	73
106	Maria Rodrigues C. da Silva	50	20	03	-	15/06/1983	73
107	Poliani Vieira de Souza	50	20	03	-	28/07/1986	73
108	Vaneide Ferreira Mendes	50	20	03	-	21/11/1988	73
109	Danielly Vidal de Carvalho	50	20	03	-	17/03/1997	73
110	Francinete Inacio da S. Nascimento	50	20	02	-	30/04/1980	72
111	Ivani Souza Vieira	50	20	02	-	22/04/1981	72
112	Eunice Pereira Dias de Sá	50	20	02	-	07/02/1982	72

113	Daiane Gonçalves da Cruz Santos	50	-	20	02	18/05/1989	72
114	Claudiana Pereira dos Santos	50	20	02	-	03/10/1989	72
115	Henrodiana Jaia Santiago Nogueira	50	20	02	-	05/08/1991	72
116	Pricila Rodrigues Ferreira	50	20	01	01	11/07/1992	72
117	Tatiane Silva de Souza Rohr	50	20	02	-	11/05/1993	72
118	Maria Auricélia do Nascimento Silva	50	20	02	-	30/05/1994	72
119	Dinéia de Castro Furtado Santana	50	20	02	-	22/12/1995	72
120	Jhenifer Machado de Souza	50	20	02	-	20/03/2001	72
121	Joelma dos Santos Pinto	50	20	01	-	22/08/1980	71
122	Sandra Oliveira da Silva	50	20	-	01	14/05/1982	71
123	Luciana da Silva Oliveira	50	20	01	-	21/12/1986	71
124	Rebeca Santos Andrade Mandelli	50	-	20	01	23/05/1992	71
125	Franciele Araujo Soares	50	20	-	01	08/01/1994	71
126	Jessica Goes de Lima	50	20	01	-	27/08/1995	71
127	Fabricia Costa dos Reis	50	20	01	-	14/02/1998	71
128	Carla Marcela da Silva Vieira	50	20	01	-	27/04/2001	71
129	Herica Wanderleya Santos Silva	50	20	-	-	08/08/1988	70
130	Debora Wédima Xavier da S. Oliveira	50	20	-	-	20/03/1990	70
131	Laiane Aparecida Simão	50	20	-	-	02/02/1994	70
132	Onicia Moreira Sampaio	50	20	-	-	21/11/1997	70
133	Lorena Trevizani	50	-	10	02	26/07/1996	62
134	Alessandra Silvino	50	-	05	02	05/08/1988	57
135	Claudia Silva Duarte	50	-	06	-	27/01/1980	56
136	Vera Lucia Aquino Boing	50	-	06	-	18/11/1996	56
137	Luana Dileta de Andrade Tavares	50	-	05	01	26/08/1998	56
138	Ariele de Souza Mourão	50	-	06	-	24/09/2000	56
139	Emerson Luiz dos Santos	50	-	05	-	02/10/1997	55
140	Naiara Josino da Silva	50	-	05	-	09/11/2000	55
141	Nilda Pereira Celestino	50	-	03	01	10/08/1982	54
142	Cleiceane Albino Barbosa	50	-	02	02	10/09/1994	54
143	Aline Capeletto de Oliveira	50	-	04	-	13/08/2001	54
145	Silvana Gomes Leal	50	-	03	-	09/04/1973	53
146	Elenice Matozo da Silva	50	-	03	-	29/11/1977	53
147	Deisy Mara Neri Santana	50	-	03	-	28/09/1986	53
148	Joyce Hanielly de Brito Gomes	50	-	03	-	04/10/1997	53
149	Edilaine Alves de Oliveira Rodrigues	50	-	03	-	16/01/2001	53
150	Shirley Moisés Luciano	50	-	02	-	28/02/1983	52
151	Rodrigo Bergamaschi	50	-	02	-	20/04/1991	52
152	Emilly Cristine Souza Oliveira	50	-	01	01	05/09/1995	52
153	Maria Josilene Batista de Araujo	50	-	01	-	31/10/1976	51
154	Sandra Chaves Bueno Simedico	50	-	01	-	06/07/1977	51
155	Cassia Marcelino da Silva	50	-	-	01	19/02/2000	51
156	Edilene Ferrarezi da Cruz	50	-	-	-	27/11/1979	50
157	Alessandra Costa Cesar	50	-	-	-	29/07/1989	50
158	Angélica Severiano dos Santos	50	-	-	-	01/10/1990	50
159	Daiane Gomes da Silva	50	-	-	-	03/06/1993	50
160	Jusline Lazara Silva Santos	50	-	-	-	20/07/2000	50
161	Marineide Mendes da Silva Bezerra	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
162	Marilza do Nascimento	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
163	Carolyne Ferreira Martim	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
164	Cintia Kênia Caetano	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
165	Marizete de Oliveira Siqueira	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
166	Eliane Pereira de Melo Mattos	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.					
167	José Henrique Vieira de assis	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.					
168	Lucilene da Silva Ribeiro	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.					
169	Luzia Gomes da Silva Santos	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
170	Gean Carlos Diniz dos Santos	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
171	Ilza Nunes Ferreira	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
172	Margarida de Fatima M. dos Santos	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
173	Marineide Pinheiro dos Santos	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
174	Luiz Carlos Souza De Araujo	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
175	Geisa Pereira de Oliveira fogaça	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
176	Adriana Moura	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
177	Juliana Miguel da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.					
178	Ivone Miguel Da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.					
179	Bianca Bonazoni	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
180	Flavio Renan Felipe	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
181	Andreia Lopes Caetano	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
182	Jéferson Andrade	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
183	Angela Cristina Ferla Gonçalves	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
184	Cleonice de Fátima G. da S. Ferreira	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
185	Ana Paula de Almeida Polato	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
186	Erica Araujo Vieira	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
187	Nucilene de Almeida Gomes	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
188	Idilaine de Campos Pontes	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
189	Marli Jacinto de Oliveira Reginaldo	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
190	Tainá Sodré de Souza	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
191	Simone de Araújo Anteres Paiva	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
192	Edileuza Tiazimo da Silva	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
193	Hellen Cristina de Souza Quintão	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
194	Gabriele Daniele Domingos Rosa	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
195	Angela Antelo Medina	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
196	Ivete da Silva Ribeiro	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
197	Juliana Ferreira	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
198	Andre Luiz de Souza Costa	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
199	Vandressa Evangelista Gonçalves	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
200	Simone Rabelo Patricio	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
201	Alessandra Wuth Aragão	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					

202	Nikolly Nobre Garcia de Lima	Desclassificado de acordo com o item 4.2 do edital.
203	Orminda da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.
204	Deisiany Alves Lemos	O arquivo não abriu.

Professor Nível II - Pedagogo – 30 HORAS – PcD (Pessoa com deficiência)

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Lucas Teixeira	50	20	04	-	13/08/1997	74

Professor Nível II - Pedagogo – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Gracieli Vancini Jacomin	50	20	20	09	17/07/1989	99
02	Núbia Karolaine Camargo Croscob	50	20	20	09	21/08/1993	99
03	Jéssica Sodré dos Santos Vieira	50	20	20	09	30/04/1995	99
04	Bruna do Nascimento Bergamaschi	50	20	20	09	18/05/1996	99
05	Nelcilene de Oliveira Nogueira	50	20	19	09	13/07/1984	98
06	Aurora Ferrarezi	50	20	20	07	11/11/1966	97
07	Roberta Peixoto Rosa	50	20	20	07	31/01/1982	97
08	Geciany Alves Moreira Andrade	50	20	20	07	18/05/1988	97
09	Isabela Cariane da Silva Luiz	50	20	20	06	08/07/1998	96
10	Evanuza R. de Souza Nascimento	50	20	20	05	21/02/1976	95
11	Marcia Batista dos Santos	50	20	20	02	19/06/1983	92
12	Cristiane Aparecida da Cruz Soares	50	20	20	02	24/01/1987	92
13	Rosicleia Ferreira Pereira Martins	50	20	20	02	10/09/1987	92
14	Ana Paula Francisco Pereira	50	20	20	02	20/05/1988	92
15	Marineide Araujo de Carvalho	50	20	20	01	11/05/1989	91
16	Shaltel Ferreira dos Santos	50	20	17	03	07/10/1982	90
17	Jubiane Santos Oliveira	50	20	18	01	26/03/1990	89
18	Sandra Possimoser	50	20	14	03	01/11/1985	87
19	Marleidi Queiroz dos Santos	50	20	14	02	21/02/1990	86
20	Raquel Miranda	50	20	16	-	13/11/1981	86
21	Marcos Freitas dos Santos	50	20	14	01	11/07/1996	85
22	Gracielle Bosser	50	20	11	04	25/08/1984	85
23	Isabel Cristina Rangel	50	20	13	01	05/12/1984	84
24	Iara de Jesus Melo Catao	50	20	14	-	30/04/1995	84
25	Maria Jose de Souza Brandt	50	20	12	01	19/03/1973	83
26	Fernanda Ribeiro Rodrigues	50	20	11	01	13/07/1987	82
27	Patricia Grugel de O. dos Santos	50	20	09	03	08/03/1988	82
28	Gabriel Francisco Mota Batista	50	20	11	-	05/01/1999	81
29	Luana Gracia de Oliveira	50	20	10	-	08/07/1989	80
30	Marilene Aparecida Leonardi	50	20	06	02	01/07/1978	78
31	Patrícia de Oliveira Moraes	50	20	06	02	10/03/1989	78
32	Vanessa de Jesus Gameleira	50	20	08	-	20/07/1997	78
33	Solange Macedo Ferreira Pardini	50	20	07	-	05/03/1982	77
34	Nilda Lopes de Souza	50	20	07	-	02/09/1987	77
35	Emily Paizante dos Passos Molina	50	20	07	-	28/06/1995	77
36	Rafaela Karoline da Silva Souza	50	20	07	-	09/01/1997	77
37	Rosimeire Tertuliano Luna	50	20	05	01	07/05/1977	76
38	Andreia Lopes Caetano	50	20	05	01	18/02/1991	76
39	Welliton Reis Chagas	50	20	06	-	09/10/1995	76
40	Marcos Antonio Vieira Antonio	50	20	04	01	06/08/1974	75
41	Ana Lucia Silva	50	20	05	-	12/11/1970	75
42	Maria do Carmo Cangati Carvalho	50	20	05	-	16/07/1987	75
43	Cláudia Pereira dos Santos	50	20	04	-	19/06/1972	74
44	Euli Rodrigues Said Hortiz Nunes	50	20	04	-	01/10/1974	74
45	Lucinéia de Souza	50	20	04	-	23/12/1981	74
46	Jucilene Pereira	50	20	04	-	25/08/1985	74
47	Maria Jose Machado de Oliveira	50	20	02	-	24/01/1978	72
48	Jucineide Salvino da Silva Barros	50	20	02	-	05/05/1981	72
49	Vanete Diniz Ferreira da Silva	50	20	02	-	17/02/1983	72
50	Nilclesia Auxiliadora Barbosa Santos	50	20	02	-	14/04/1983	72
51	Daiany Cristina B. B. Petersen	50	20	01	01	26/08/1990	72
52	Luciana do Nascimento Ceccatto	50	-	14	08	16/03/1995	72
53	Valdirene Apª. dos S. Vasconcelos	50	20	01	-	23/04/1967	71
54	Vanessa Campos Brenner	50	20	-	01	12/08/1971	71
55	Jedais da Silva Cesario	50	20	01	-	24/04/1983	71
56	Gleice de Paula Carvalho	50	20	01	-	15/03/1986	71
57	Jacilene Chaves de Melo	50	20	-	01	03/12/1993	71
58	Renata dos Anjos Velho	50	20	-	-	24/11/1976	70
59	Jaina Silva Rodrigues	50	20	-	-	29/10/1988	70
60	Fabiana Oriente de Souza	50	20	-	-	30/11/1988	70
61	Lucicléia de Oliveira Coelho	50	20	-	-	13/01/1990	70
62	Edivane Bentes Vilaça de Souza	50	20	-	-	04/11/1991	70
63	Erica Araújo Vieira	50	20	-	-	21/01/1994	70
64	Francislaine de Oliveira G. de Sena	50	20	-	-	12/11/1997	70
65	Joice Kely Ribeiro Ferreira	50	-	13	-	11/04/2000	63
66	Helia Ribeiro Bispo	50	-	07	-	07/091986	57
67	Monica Alves Brito	50	-	06	-	27/11/1985	56
68	Milquia Eller da Silva	50	-	05	-	28/12/1982	55
69	Mirian da Silva Marques	50	-	02	01	01/08/1986	53
70	Raimunda do Socorro Reis da Silva	50	-	02	-	28/07/1985	52
71	Alex Ferreira dos Santos	50	-	-	-	30/04/1974	50
72	Karla Tomé Vieira Cosme Souza	50	-	-	-	03/02/1986	50
73	Ana Paula Gusmao Rodrigues	50	-	-	-	05/06/1989	50
74	Eliane Pereira da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
75	Mikaela Avila da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					

76	Josiane Geraldo	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
77	Solange Maria Do Nascimento	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
78	Maria Aparecida Timm Bravin	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
79	Débora Alves da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
80	Rodrigo Gomes Menezes da silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
81	Diana Vilas Boas	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
82	Francilene Rodrigues Lima	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
83	Alenizia Gonçalves do Amaral	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
84	Elvis Homanigue Mironov	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
85	Fatima Regina de Almeida Silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
86	Maria das Graças Santos	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
87	Marineuza Severiano Coelho	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
88	Rodrigo Gomes Menezes da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.
89	Gideao Batista de Oliveira	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.
90	Léia Pereira de Souza	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.
91	Ines Jose Da Cruz	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.
92	Sergio Costa Braga	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
93	Sherry Carneiro de Oliveira	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
94	Marileia Pinheiro da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
95	Adelaine Santos da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.
96	Andressa Alves Xavier	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
97	Eugenia Patricia Antunes Lima	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
98	Salete Gomes de lima	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
99	Alcilene Rafael da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
100	Oziel de Souza Barros	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
101	Flávia Eloisa Meneguelli Gomes	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
102	Greiciomar Alves da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
103	Sonia Burgarelli Amaral	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
104	Nilo Alberto Nobre Pinheiro Flores	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
105	Flavia Rafaela Leite Muller	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
106	Analice Gessica Pagung Padilha	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.

Professor Nível II – Ciência Físicas Biológicas – 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Josielle Rodrigues de Oliveira	50	20	20	05	08/01/1994	95
02	Jhonatta Soares da Silva	50	20	20	-	29/06/1994	90
03	Marina Pereira	50	20	07	03	20/07/1978	80
04	Frank dos Santos	50	20	05	-	22/08/1992	75
05	Gleiciane Freitas da Silva	50	20	02	-	05/07/1995	72
06	Karina Batista Souza	50	20	02	-	01/08/1996	72
07	Mariza Aparecida Ferreira da Silva	50	20	-	-	23/09/1970	70
08	João Paulo Laranjo Velho	50	20	-	-	03/04/1971	70
09	Carolayni Damasceno Bonomo	50	-	02	02	02/08/1999	54
10	Claudia Perboni Lucas	50	-	-	-	19/06/1982	50
11	Keylla Rodrigues da Silva	50	-	-	-	29/10/1987	50
12	Karina Rodrigues da Silva	50	-	-	-	14/11/1995	50
13	Poliana Marques de Lavor	50	-	-	-	24/12/1997	50
14	Jonas de Boni	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
15	Maria Luiza Zampieri Dominguez	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
16	Leiliane Soares	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
17	Marxa Hortência Miranda Silva	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					
18	Erica Araujo Vieira	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.					

Professor Nível II - Matemática – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Carina da Silva Bahia do Nascimento	50	20	20	08	17/05/1991	98
02	Suellen Silva Alves	50	20	18	08	05/05/1990	96
03	Luciana Alonço de Queiroz	50	20	20	06	28/03/1991	96
04	Viviane Sica Balmant	50	20	20	02	15/11/1999	92
05	Jaquelyne Rodrigues da Silva	50	20	20	01	24/07/1996	91
06	Leandro Aparecido Santana	50	20	06	06	12/10/1990	82
07	Evanilda Kuger	50	20	10	01	01/08/1980	81
08	Junior Bento de Paula	50	20	08	-	19/09/1989	78
09	Dalvan Lima dos Santos	50	20	03	05	10/03/1993	78
10	Cleberson Vieira Torres	50	20	04	04	10/04/1993	78
11	Natalia Aparecida Pereira	50	20	08	-	05/10/2000	78
12	Wagner Almandes da Silva	50	20	07	-	20/08/1998	77
13	Marcio Gleison José de Bernardino	50	20	04	01	08/06/1985	75
14	Sonia Maria Sanches	50	20	04	-	28/04/1967	74
15	Diana Bertolino da Silva	50	20	04	-	05/08/1996	74
16	Bruna Alessandra Peisino	50	20	04	-	16/01/1998	74
17	Joviano da Assumpção	50	20	02	-	25/04/1983	72
18	Edecleia Lopes de Oliveira	50	20	01	-	27/01/1994	71
19	Vinicius Borges Sant'Ana	50	20	01	-	18/09/1995	71
20	José Rafael da Silva Ferreira	50	20	01	-	31/12/1995	71
21	Moises Frezze da Silva	50	20	-	-	08/11/1966	70
22	Keila Correia da Silva	50	20	-	-	21/02/1979	70
23	João Batista Gomes da Silva	50	20	-	-	29/07/1981	70
24	Ederson Nogara	50	20	-	-	09/12/1982	70
25	Elsivan Patricio de Sena	50	20	-	-	24/02/1986	70
26	Geane Cruz Barbosa	50	20	-	-	31/08/1986	70
27	Raul Seixas Marques de Oliveira	50	-	10	04	02/03/1990	64
28	Iranilde Dias Reis	50	-	04	-	01/07/1996	54
29	Luciano Peris da Silva	50	-	03	-	18/06/1993	53
30	Fabiana Balem	50	-	02	-	25/11/1979	52

31	Nilson Rosa da Silva	50	-	01	-	06/04/1975	51
32	Renata Paula da Silva Souza	50	-	01	-	13/12/1991	51
33	Amanda Queiroz de Moraes	50	-	-	-	02/11/1994	50
34	John Maiky Santos de Moura	50	-	-	-	13/12/1996	50
35	Daniela de Paula Rodrigues Barros	50	-	-	-	08/04/1997	50
36	Tharles Vinicius da Silva Santos	50	-	-	-	14/02/2000	50
37	Vitor Mendes da Silva	50	-	-	-	20/08/2001	50
38	Adimilson Pereira da Silva Kal	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
39	Gabrielli de Almeida Guerra	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
40	Reginey Augusto Rodrigues Nunes	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
41	Camila Fernanda Fazolin.	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
42	Jean Lopes da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
43	Pedro Henrique Pires Zastrow	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
44	Taimissa T. Lucas Silva Bitencourt	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
45	Cláudio Cézar Câncio	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
46	Ederson Márcio Felisberto	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
47	Marcilia de Souza Simas	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					

Psicólogo Educacional - Nível II - 40 horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Amanda Carvalho da Cruz	50	20	13	-	20/03/1999	83
02	Ronaldo Alexandre de Souza	50	20	11	-	06/09/1994	81
03	Vanderli Alves da Silva Ferreira	50	20	08	-	19/10/1983	78
04	Elizângela Cabral Camargo	50	20	03	01	06/05/1984	74
05	Eliane Farias Belo silva	50	20	01	-	30/10/1981	71
06	Angelica Quinelato	50	20	-	-	15/02/1987	70
07	Fernanda Caroline R. de Souza	50	-	07	01	04/08/2001	58
08	Girson Sales Junior	50	-	03	-	12/05/1994	53
09	Joquebede de Oliveira Nogueira	50	-	-	03	15/02/1999	53
10	Gecilene Maia Gonçalves	50	-	-	-	17/05/1997	50
11	Valéria Menegate dos Reis	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
12	Marizete Silva Santos Bonfin	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
13	Leticya Vieira Kist	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					

Psicólogo - Nível II - 40 horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Bruno Mattos Leal	50	20	20	07	03/06/1998	97
02	Francis Barbara Turmam	50	20	20	04	15/05/1990	94
03	Thaynara Toffali Cunha	50	20	20	04	13/04/1992	94
04	Jéssica Oliveira Alves Velasco	50	20	08	05	02/03/1992	83
05	Michelly Kallyne Neves Dias	50	20	08	02	05/01/1986	80
06	Nádia dos Santos Schmidt	50	20	08	01	27/04/1995	79
07	Thalianny Lima da Cruz	50	20	08	-	16/11/1999	78
08	Caique Vinicius Fernandes Soares	50	20	02	05	21/10/1993	77
09	Alessandra Maria de Souza Chisté	50	-	18	08	29/01/1976	76
10	Roseli Delfino Codinhoto	50	20	04	-	24/10/1982	74
11	Renata Jesus de Oliveira	50	20	04	-	20/02/1995	74
12	Veronica Rodrigues Tomaz	50	20	03	-	18/12/1992	73
13	Aline Leite de Souza	50	-	14	01	07/02/1993	65
14	Vanessa da Rocha Guimarães	50	-	05	03	07/03/1997	58
15	Luciana de Abreu	50	-	06	-	12/08/1976	56
16	Erika Silva dos Santos Borges	50	-	02	01	05/04/1982	53
17	Marcieli Pascoal de Freitas	50	-	-	-	31/08/1993	50
18	Nádya Buraski de Oliveira	50	-	-	-	01/02/2001	50
19	Valeria Lemes Moura	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.					
20	Eduardo Mendes da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
21	Blenda Cristina Ferreira Diniz	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
22	Dieison Barbosa Chaves	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					

Assistente Social - Nível II

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Alessandra M. de O. Janoski Gorza	50	20	17	03	28/01/1989	90
02	Priscila Apª. Vasconcelos Marcelino	50	20	18	-	12/12/1977	88
03	Vanessa Gonçalves de Siqueira	50	20	12	-	10/08/1985	82
04	Quesia Firmino de Oliveira Andrade	50	20	05	06	29/12/1987	81
05	Lecilda Claudio da Silva	50	20	07	01	13/09/1970	78
06	Claudia Rezende Gonçalves	50	20	02	05	06/10/1968	77
07	Soraia Batista de Souza de La Torre	50	20	05	01	14/01/1977	76
08	Fatima Alves de Moraes	50	20	05	01	10/10/1985	76
09	Isaias José Batista	50	20	05	-	10/03/1980	75
10	Valdemarina Barbosa Lacerda	50	20	02	-	06/09/1970	72
11	Maria Eduarda Languidey Pereira	50	20	01	01	16/08/1999	72
12	Lilian Marieli Jeziorny	50	20	01	-	27/06/1987	71
13	Marcelo Alexandre Martins Junior	50	20	01	-	06/07/2000	71
14	Francisca Aparecida P. da Silva	50	-	11	-	30/06/1968	61
15	Tania Angelica Macedo	50	-	05	04	15/08/1981	59
16	Aline Cristina Ferrarezi	50	-	04	02	08/05/1991	56
17	Josimeire Aranha Cardoso	50	-	-	-	15/09/1991	50
18	Denize Flegler Klabunde	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
19	Maria Graciene Rodrigues da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.					
20	Inglide Fabiane Souza de Oliveira	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.					
21	Rosangela Macedo da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.					
22	Marcilene Cristina da C. Silva Farias	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.					

23	Vinícius da Silva Godoy Sperti	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.
24	Gideao Batista de Oliveira	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.
25	Wanderleia Correia da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
26	Isaias Jose Batista	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
27	Simone Ribeiro da Silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
28	Francislayne Batista de Andrade	Desclassificado de acordo com o item 8.2 do edital.
29	Elisângela Cristina Moraes Andrade	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
30	Karolaine Paula Silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.
31	Bruna França de Freitas	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.
32	Aparecido Barbosa de Souza Junior	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.
33	Franco Jhonen Rodrigues Borges	Desclassificado de acordo com o item 4 do edital.
34	Odete Gomes Silva	Desclassificado de acordo com o item 4.8 do edital.

Os candidatos ao cargo de motorista que foram classificados realizarão a prova prática.
Dia: 12 de março
Horário: às 08:30 horas
Local: Garagem do Transporte Escolar

Condutor de Veículos - 40 horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	CETE	CURSO	Experiência	D. Nasc.	TOTAL
01	Simeao Gobbo Vervloet Alcantara	20	10	20	50	03/01/1992	100
02	Robson Marcos Juventino	20	10	-	50	23/06/1989	80
03	Jônatas Firmino de O. Britzke Silveira	20	10	-	50	19/10/1990	80
04	João Paulo Firmino de Oliveira	20	10	-	45	17/07/1993	75
05	Adenilson Di Berti	20	10	20	24	24/10/1980	74
06	Angleson Lacerda Santos	20	10	-	42	01/08/1992	72
07	Marcio Rafael Rodrigues	20	10	20	-	27/11/1984	50
08	Edevaldo Ramos Bertoleto	Desclassificado de acordo com o item 10 do edital alínea **a**.					
09	Jonas de Boni	Desclassificado de acordo com o item 8.3 do edital.					
10	Jackson Souza Cardoso	Desclassificado de acordo com o item 10 do edital alínea **a**.					
11	Odair José da Silva sena	Desclassificado de acordo com o item 8.3 do edital.					
12	Dhione alagoano Macedo	Desclassificado de acordo com o item 8.3 do edital.					
13	Elileo Sebastiao da Silva	Desclassificado de acordo com o item 10 do edital alínea **a**.					
14	Joao Rafael Santos de Melo	Desclassificado de acordo com o item 10 do edital alínea **a**.					
15	Gabriel Polesi	Desclassificado de acordo com o item 8.3 do edital.					
16	Glimar Alves da Silva	Desclassificado de acordo com o item 8.3 do edital.					
17	Jonas Alvares Brandão	Desclassificado de acordo com o item 8.3 do edital.					
18	Valdinei Aparecido Cardoso	Desclassificado de acordo com o item 10 do edital alínea **a**.					
19	Odemilson Guimaraes Ferreira	Desclassificado de acordo com o item 8.3 do edital.					
20	Alexandre Carneiro	Desclassificado de acordo com o item 8.3 do edital.					
21	Marciano Barros de Oliveira	Desclassificado de acordo com o item 8.3 do edital.					
22	Diones Dutra de Souza	Desclassificado de acordo com o item 10 do edital alínea **a**.					
23	Wesley Sales Barbosa	Desclassificado de acordo com o item 10 do edital alínea **a**.					
24	Alex Sandro Verli Vieira	Desclassificado de acordo com o item 8.3 do edital.					
25	Weliton Rosa	Desclassificado de acordo com o item 8.3 do edital.					
26	Filemon Petersen	Desclassificado de acordo com o item 8.3 do edital.					

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de março de 2024.

CELMA REGGIANI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D25C6B58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL N° 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD

EDITAL N° 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, referente ao Processo Seletivo Para Contratação De Serviços Voluntários Para Atender Demandas Da Secretaria Municipal De Administração De Porto Velho, baseado na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho - RO e dá outras providências", devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, resolve:

ALTERAR o Anexo I, cronograma previsto no **EDITAL N° 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD**, publicado no D.O.M.E.R nº 3.671 de 27/02/2024.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital no Site da SEMAD	27/02/2024
Lançamento do Edital em Diário Oficial	27/02/2024
Período de inscrição via internet	27/02/2024 a 28/02/2024 até as 23h59min (horário local)

Homologação das Inscrições	04/03/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**11/03/2024**
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**11/03/2024 até as 23h59min (horário local)**
Resposta ao recurso contra o Resultado Preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**14/03/2024**
Divulgação e Homologação do Resultado Final	**15/03/2024**
Convocação para apresentação documental (original e cópia)	**18/03/2024 a 20/03/2024**
Divulgação do Edital de Convocação	A ser publicado de acordo com a demanda durante o período de vigência do Processo Seletivo.

LEIA-SE:
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital no Site da SEMAD	27/02/2024
Lançamento do Edital em Diário Oficial	27/02/2024
Período de inscrição via internet	27/02/2024 a 28/02/2024 até as 23h59min (horário local)
Homologação das Inscrições	04/03/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**13/03/2024**
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**14/03/2024 até as 23h59min (horário local)**
Resposta ao recurso contra o Resultado Preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	**19/03/2024**
Divulgação e Homologação do Resultado Final	**20/03/2024**
Convocação para apresentação documental (original e cópia)	**21/03/2024 a 22/03/2024**
Divulgação do Edital de Convocação	A ser publicado de acordo com a demanda durante o período de vigência do Processo Seletivo.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E75331A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 043/2024

PORTARIA Nº. 043/2024
Porto Velho, 06 de março de 2024.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – GPI, no campo de proprietário, referentes ao mês de fevereiro de 2024".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar públicas as alterações realizadas no **Sistema "Gestão Pública Integrada" – GPI – Módulo Tributário**, referente ao **mês de fevereiro de 2024**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/ OFÍCIO	SETOR
1	03.19.025.0356.044	JOSE DA FONSECA TINOCO FILHO E ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO	SAMANTHA ROCHA TINOCO DE ALMEIDA E DIOGO LUIZ DE ARAUJO ALMEIDA	03.19.025.0356.044	DCIM/SEMFAZ
2	03.10.009.0649.001	GUIMARAES PENNA S/A	INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA	03.10.009.0649.001	DCIM/SEMFAZ
3	01.16.063.0030.001	JULIANE LEITE DE OLIVEIRA	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	01.16.063.0030.001	DCIM/SEMFAZ
4	03.13.026.0400.030	YEDDA GOMES DE ASSUMPCAO E HALANA SEQUINELI ASSUMPÇÃO	ANDERSON BEZERA BERNARDO	03.13.026.0400.030	DCIM/SEMFAZ
5	01.49.019.0376.001	MARIA JOSE PAULA PESSOA	NF - LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	01.49.019.0376.001	DCIM/SEMFAZ
6	01.49.019.0429.001	MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS, BASILIA DOS SANTOS SILVA, BENETIDO JOSE DOS SANTOS, EDILSON TEODORO DOS SANTOS, GENEVA DOS SANTOS SOUSA, LUCIA DOS SANTOS, MAURO JOSÉ DOS SANTOS, NARCISO APARECIDO DOS SANTOS, PAULO JOSE DOS SANTOS	NF - LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	01.49.019.0429.001	DCIM/SEMFAZ

7	01.30.514.1780.001	ENGEMED - SERVICOS DE HOTELARIA LTDA	GLAUCO OMAR CELLA	01.30.514.1780.001	DCIM/SEMFAZ
8	01.33.018.0382.001	ANA PAULA AGUIAR DE MESQUITA, DANIEL AGUIAR DE MESQUITA, FERNANDO AGUIAR DE MESQUITA, FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	JAKELINE PEREIRA LISIK	01.33.018.0382.001	DCIM/SEMFAZ
9	03.15.113.0342.001	NATHANAEL PEREIRA DE MACEDO E MARIA JOSÉ SILVA DE MACEDO	DANIELE MACEDO PIRES DA SILVA	03.15.113.0342.001	DCIM/SEMFAZ
10	01.12.035.0135.001	PAULO JOSE BORGES DA SILVA	ALINE MORAES DE ALMEIDA	01.12.035.0135.001	DCIM/SEMFAZ
11	01.12.081.0015.001	JOSAFA DUTRA DO PRADO E TALLYTA MOTTA MOREIRA PRADO	EN DRIS SOUZA PINHEIRO	01.12.081.0015.001	DCIM/SEMFAZ
12	01.14.305.0085.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	MAELSON JORGE MOTA DA COSTA NASCIMENTO	01.14.305.0085.001	DCIM/SEMFAZ

13	01.12.083.0159.001	ALESSANDRA DE SOUZA MELO DOBRE E CARLOS PASCOAL DOBRE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	01.12.083.0159.001	DCIM/SEMFAZ
14	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	THAINA DA SILVA SOUZA E FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	01.22.543.2450.001	DCIM/SEMFAZ
15	01.14.063.0218.001	CARLOS ALBERTO MARTINS MANVAILER E JUCI DA SIVLA NOGUEIRA MANVAILER	DIEGO MARQUES DE SOUZA	01.14.063.0218.001	DCIM/SEMFAZ
16	01.49.073.0055.001	ANISIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	ROSEMEIRE SOARES SANTOS HAHN	01.49.073.0055.001	DCIM/SEMFAZ
17	01.15.059.0227.001	MARLI MARTIN SCHMIDT E ELDOR SCHMIDT	FELIPE ADRIANO SCHMIDT	01.15.059.0227.001	DCIM/SEMFAZ
18	03.13.072.0349.001	RAQUEL TAVARES DE LIRA E JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	BANCO BRADESCO S/A	03.13.072.0349.001	DCIM/SEMFAZ
19	01.17.100.0006.001	VERTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A	CAD COMERCIO DE BATERIAS SERVICO DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	01.17.100.0006.001	DCIM/SEMFAZ
20	01.14.544.0458.001	JOSE SALVADOR MONGE E SILVANE MAZIERO MONGE	JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA E ETIENE MARQUES BEZERRA	01.14.544.0458.001	DCIM/SEMFAZ
21	01.14.550.0126.001	LOTE 01 EMPREENDIMENTOS S.A. , INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA E ELIZETE GAMA DO NASCIMENTO	01.14.550.0126.001	DCIM/SEMFAZ
22	01.12.065.0435.001	WALDICLEA CARDOSO FONSECA	VAUDETE SIMAO DE FREITAS	01.12.065.0435.001	DCIM/SEMFAZ
23	01.51.047.0060.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	CLOUDOALDO BORGES DOS SANTOS	01.51.047.0060.001	DCIM/SEMFAZ
24	01.06.059.0020.001	ELZA APARECIDA PERICO	MOACIR CARLOS GAZOLA	01.06.059.0020.001	DCIM/SEMFAZ
25	01.14.027.0100.001	ANDREI SEBOLD SANTOS	JESSICA OLIVEIRA BARBOSA E PAULO ROBERTO COSTA BRAGA JUNIOR	01.14.027.0100.001	DCIM/SEMFAZ
26	01.23.062.0110.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IVANDETE TEIXEIRA FEITOZA	01.23.062.0110.001	DCIM/SEMFAZ
27	01.33.062.0416.001	ESPÓLIO DE RAIMUNDA DA SILVA CAVALCANTE	ROCILDA DA SILVA CAVALCANTE LEMOS, JOSE RENATO DA SILVA CAVALCANTE, RODOMILSON DA SILVA CAVALCANTE, ROMEU SILVA CAVALCANTE, RAQUEL DA SILVA CAVALCANTE BORIEZESKA, CHIARA DA SILVA CAVALCANTE DOS SANTOS	01.33.062.0416.001	DCIM/SEMFAZ
28	01.12.059.0507.001	MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA, PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA, MARILIA NUNES DA SILVA SOMBRA	MARIZA NUNES DA SILVA BARROS, GRANCISCO ANTONIO DE BARROS	01.12.059.0507.001	DCIM/SEMFAZ
29	01.16.021.0278.001	LUCIMAR DOS SANTOS GOMES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	01.16.021.0278.001	DCIM/SEMFAZ
30	01.35.209.0410.001	BENEDITO REINALDO VERISSIMO PINTO	RONI CLEBER SOARES DE OLIVEIRA	01.35.209.0410.001	DCIM/SEMFAZ
31	01.16.041.0170.001	ELEAZAR NOGUEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	01.16.041.0170.001	DCIM/SEMFAZ
32	01.14.213.0615.001	ALEXSANDRO MASCARENHAS DA CRUZ E SUZE FERREIRA CHEQUE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	01.14.213.0615.001	DCIM/SEMFAZ
33	01.15.028.0452.001	IRIA HENICKA	ÉRICA OLÍRIA VIEIRA DE CARVALHO ZARO E JEFERSON LUIZ ZARO	01.15.028.0452.001	DCIM/SEMFAZ
34	01.16.005.0380.001	THIAGO VIEIRA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	01.16.005.0380.001	DCIM/SEMFAZ
35	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LIMA	01.22.543.2450.001	DCIM/SEMFAZ
36	02.06.025.0113.001	ELZA DA SILVA UCHOA	ANTONIO ERIVANIDO SILVA PACHECO	02.06.025.0113.001	DCIM/SEMFAZ
37	01.30.518.0127.013	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DONNER COSTA TOURINHO	01.30.518.0127.013	DCIM/SEMFAZ
38	02.06.030.0175.010	RANEY PIRES MYRRIA E DAGMARA YUKI VIEIRA TOMOTANI MYRRIA	RENAN KIRIHATA E LIZANDRA RAMOS DE BRITTO KIRIHATA	02.06.030.0175.010	DCIM/SEMFAZ
39	01.22.539.0876.115	CRISTIAN BORGES JIMENES	WYNETOU CAMPANA COSTA E NATALIA DE LIMA	01.22.539.0876.115	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

40	01.22.681.2779.126	LUIZ GONZAGA DE PONTES NETO E SHELRIA RAMOS DOS SANTOS PONTES	LICIANE DA SILVA BENTES	01.22.681.2779.126	DCIM/SEMFAZ
41	03.24.034.0427.041	THIAGO DE BARBA AVAROMA e ROSIANE ARAÚJO DA SILVEIRA	ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX	03.24.034.0427.041	DCIM/SEMFAZ
42	03.13.014.0400.103	FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES E ALCINO SANCHES LESSA	JOSE CLAUDINO DE ALMEIDA	03.13.014.0400.103	DCIM/SEMFAZ
43	03.13.014.0400.068	CAROLINE ALMEIDA DE ANDRADE E GODOFREDO CONÇALVES NETO	GEYSA ROBERTA MAIA CONÇALVES	03.13.014.0400.068	DCIM/SEMFAZ
44	01.22.539.1150.072	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	MICHELE DAIANE DE ARAUJO CHAGAS	01.22.539.1150.072	DCIM/SEMFAZ
45	01.22.539.1150.159	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	TARCIANA VIEIRA SOARES	01.22.539.1150.159	DCIM/SEMFAZ
46	03.13.012.0500.020	ROBERTO CORDEIRO MACHADO E LUCIENE LOPES DE SOUZA	GODOFREDO GONCALVES NETO E CAROLINE ALMEIDA DE ANDRADE	03.13.012.0500.020	DCIM/SEMFAZ
47	01.22.539.0876.181	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	CLEONICE CABRAL COSTA	01.22.539.0876.181	DCIM/SEMFAZ
48	03.24.999.0140.172	ANTONIO ISSE DOS SANTOS LOPES E PRISCILA CUNHA ROCHA LOPES	JANDIRA MACHADO	03.24.999.0140.172	DCIM/SEMFAZ
49	01.29.003.0162.001	RONDONIA CREDITO IMOBILIARIO S.A. - RONDOPOUP	EDILSON LUCAS DE MEDEIROS E LUZIA SILVA DE MEDEIROS	01.29.003.0162.001	DCIM/SEMFAZ
50	01.21.074.0100.001	IDOVER DA AMAZONIA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	CLAUDIO DOS SANTOS VACARO E JANNYCE SOUTO SARAIVA VACARO	01.21.074.0100.001	DCIM/SEMFAZ
51	01.29.541.0055.001	PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	GLAUCIA LOPES NEGREIROS, FRANCISCO GEDEAO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS	01.29.541.0055.001	DCIM/SEMFAZ
52	01.26.084.0300.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	JOÃO SOARES CAMPOS, FERNANDA FERNANDES DA SILVA	01.26.084.0300.001	DCIM/SEMFAZ
53	01.29.555.0246.001	REGINALDO APARECIDO BELINI, SANDRA MEIRE REZENDE CAMPOS BELINI	ANDRE LIMA DOS SANTOS, SAMARA DE SOUZA MATIAS, WESLEY DE LIMA MEDEIROS, KELLY KAROLINY DE LEMOS SACCHI	01.29.555.0246.001	DCIM/SEMFAZ
54	01.29.037.0107.001	MARIA JUCILEIDE PONTES, ANTÔNIO MACÁRIO DA SILVA	ANTONIO ELOIA RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO	01.29.037.0107.001	DCIM/SEMFAZ
55	01.07.001.0984.001	ANA PAULA CAMPOS PORTELA DANSER BARBOSA	MAURICIO DANSER BARBOSA, ELIANE SOUZA DA SILVA BARBOSA	01.07.001.0984.001	DCIM/SEMFAZ
56	01.29.025.0309.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	ERASMO BATISTA DA SILVA, TELMA ROSA DE ARAÚO DA SILVA	01.29.025.0309.001	DCIM/SEMFAZ
57	01.25.043.0150.001	PATRÍCIA MAGALHÃES DOS SANTOS	DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA	01.25.043.0150.001	DCIM/SEMFAZ
58	01.25.089.0185.001	ISOLDA JOANA MOSCHETTA, ELISETE TEREZINHA MOSCHETTA, GERSON JOSE MOSCHETTA, KÁSSIA BARBOSA LOPES MOSCHETTA, ELIANE BEATRIZ MOSCHETTA, SILVANIA MARIA MOSCHETTA GUZANSKY, ROBEN THARLEY GUZANSKY, GILSON CESAR MOSCHETTA, MARCIA DE FREITAS OLIVEIRA MOSCHETTA	CRISTIANE DE PAULA MARINHO DA CRUZ	01.25.089.0185.001	DCIM/SEMFAZ
59	01.26.099.0400.001	BRUNO SILVA LIMA, TABITA KEREN DO VALE MACALI	JESSICA GIMAQUE BURITI, AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA	01.26.099.0400.001	DCIM/SEMFAZ
60	01.26.083.0394.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	AURELINO HELWECYO DA SILVA LOPES, NOEMIA DA SILVA ARANHA LOPES	01.26.083.0394.001	DCIM/SEMFAZ
61	01.29.058.0187.001	BEATRIZ MACIEL MACHADO	ÉDER SÚLIVAN DE OLIVEIRA, MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	01.29.058.0187.001	DCIM/SEMFAZ
62	01.26.090.0946.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	TAIANA DA CONCEIÇÃO CUNHA	01.26.090.0946.001	DCIM/SEMFAZ

63	01.07.004.0155.001	Espólio de DELZA DE FREITAS PIMENTEL DOS SANTOS, VALMIR BORGES DOS SANTOS	IZAURA DA CRUZ FERREIRA NETA PAIVA, SEBASTIÃO ROBERTO PAIVA	01.07.004.0155.001	DCIM/SEMFAZ
64	01.28.638.0102.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JOAO BATISTA PEREIRA COELHO	01.28.638.0102.001	DCIM/SEMFAZ
65	01.29.050.0635.001	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA CARDOSO, SONILDA MARIA MOURAO DE CARVALHO	JOSÉ DA SILVA FIALHO	01.29.050.0635.001	DCIM/SEMFAZ
66	01.28.140.0135.001	MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	IRMÃOS GONCALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	01.28.140.0135.001	DCIM/SEMFAZ
67	01.25.043.0312.001	VALERIA MOREIRA DA SILVA	WALCIR DIONE DA SILVA RIBEIRO	01.25.043.0312.001	DCIM/SEMFAZ
68	01.21.106.0012.001	TATIANE DE JESUS GOMES DE SOUZA	IRIS DE MOURA RIBEIRO BRUM, RAPHAEL BRUM CASTRO	01.21.106.0012.001	DCIM/SEMFAZ
69	01.07.017.0626.001	Espólio de LUIZA PEREIRA DE MORAES FREITAS	MARIA LAURINDA PEREIRA SOARES, MARIA DE JESUS PEREIRA SOARES SILVA, MADALENA PEREIRA SOARES, DULCILENE PEREIRA SOARES LIMA	01.07.017.0626.001	DCIM/SEMFAZ
70	01.29.531.0369.001	MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO, OSMAR DA SILVA CARDOSO	CG PARTICIPAÇÕES LTDA	01.29.531.0369.001	DCIM/SEMFAZ
71	01.01.065.0291.001	TEREZINHA ROSA FRANCO BRANDÃO	FLÁVIA NUNES RIBEIRO AMARAL, RIVER CLEY AMARAL	01.01.065.0291.001	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

72	01.25.097.0145.001	Espólio de DILSON DE SOUZA ARCANJO	NÁDIA DE SOUZA PAIXÃO	01.25.097.0145.001	DCIM/SEMFAZ
73	01.29.542.0458.001	SPBI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	MOISES JUNIOR AGUIAR SILVA, ALICE DE OLIVEIRA ARAUJO	01.29.542.0458.001	DCIM/SEMFAZ
74	01.25.109.0212.001	BENILDES MAUS	NELSI MAUS	01.25.109.0212.001	DCIM/SEMFAZ
75	01.18.557.0437.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JÔNATAS DE SOUZA FERNANDES, BARBARA NICACIO DE MOURA, JANAINA GONÇALVES DA SILVA	01.18.557.0437.001	DCIM/SEMFAZ
76	01.29.561.0450.001	CASA FÁCIL - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	ADEMAR FLORENCIO SEABRA NETO, GRASIELE TAVARES DE SOUSA SEABRA	01.29.561.0450.001	DCIM/SEMFAZ
77	01.21.038.0405.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	ELIANO TEIXEIRA BASTOS	01.21.038.0405.001	DCIM/SEMFAZ
78	01.25.163.0072.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	Z & M PARTICIPAÇÕES LTDA	01.25.163.0072.001	DCIM/SEMFAZ
79	01.25.102.0280.001	SILEIDE REIS DE BARROS DIAS	FERNANDA RIBEIRO DA HORA FERREIRA	01.25.102.0280.001	DCIM/SEMFAZ
80	01.29.556.0032.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CLEYDER AUGUSTO BONDAN RAZZINI	01.29.556.0032.001	DCIM/SEMFAZ
81	01.28.301.0974.012	ERIVELTO CARLOS OLIVEIRA ARAUJO	ELIEZÉ LINS DE LIMA, FRANCISCA DOS SANTOS CUNHA	01.28.301.0974.012	DCIM/SEMFAZ
82	01.29.510.1730.104	Espólio de KLEVINA MARIA COIMBRA TOBIAS	LADY COIMBRA DA SILVA TOBIAS	01.29.510.1730.104	DCIM/SEMFAZ
83	01.29.507.3649.013	JULIO CESAR MORAES KOREHISA	ELISANDRA NATIELY GOMES DE SOUZA	01.29.507.3649.013	DCIM/SEMFAZ
84	01.18.030.0007.001	JOSÉ FRANCISCO MUNIZ MEDEIROS, CLAUDETE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	SILMARA APARECIDA FERREIRA CARVALHO	01.18.030.0007.001	DCIM/SEMFAZ
85	01.28.301.0974.134	FABRÍCIO JOSÉ FAGUNDES, LEILA DE OLIVEIRA CAMPELO	RONILDO VIEIRA LOPES, ANA CRISTINA DA SILVA GOMES	01.28.301.0974.134	DCIM/SEMFAZ
86	01.18.140.0011.181	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALMIR FREITAS NEVES, PATRICIA VANDERLEIA GONÇALVES SANTANA	01.18.140.0011.181	DCIM/SEMFAZ
87	01.29.999.1573.119	BRUNO HENRIQUE ASSIS DA SILVA, ANA FELICIA MARQUES MARTINS	JOSE MARQUES CARNEIRO JUNIOR	01.29.999.1573.119	DCIM/SEMFAZ
88	03.21.066.0300.127	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	THAIS DO AMPARO DE BEM OLIVEIRA	03.21.066.0300.127	DCIM/SEMFAZ
89	01.29.518.0476.131	ALEXSANDRO CARMO DA SILVA	MESSIAS ALVES DE MORAES	01.29.518.0476.131	DCIM/SEMFAZ
90	01.28.301.0974.142	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PAULO ALEXANDRO MARQUES BARRETO	01.28.301.0974.142	DCIM/SEMFAZ
91	03.21.066.0800.014	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDSON FRANCISCO CARNEIRO	03.21.066.0800.014	DCIM/SEMFAZ
92	01.28.999.0376.066	DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA	PEDRO DANIEL SIMOES BARBATI	01.28.999.0376.066	DCIM/SEMFAZ
93	03.21.066.0300.064	JERVANE VIEIRA DE SOUZA ROSSI, RENATO EDUARDO ROSSI	ISRAEL SILVA, JOSILENE VIEIRA DE SOUZA	03.21.066.0300.064	DCIM/SEMFAZ
94	01.29.999.1063.383	DIEGO LAERCIO SOUZA CARVALHO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	01.29.999.1063.383	DCIM/SEMFAZ
95	01.18.037.0030.001	GERALDO MAGELA MOREIRA	ROSINETE VASCONCELOS COSTA	01.18.037.0030.001	DCIM/SEMFAZ
96	01.21.127.0167.012	OSMAR DA SILVA CARDOSO, MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO	CG PARTICIPAÇÕES LTDA	01.21.127.0167.012	DCIM/SEMFAZ
97	01.29.518.1030.167	PITBULL SEGURANCA E EVENTOS LTDA	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA	01.29.518.1030.167	DCIM/SEMFAZ
98	01.21.127.0167.004	OSMAR DA SILVA CARDOSO, MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO	CG PARTICIPAÇÕES LTDA	01.21.127.0167.004	DCIM/SEMFAZ
99	01.21.127.0167.015	OSMAR DA SILVA CARDOSO, MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO	CG PARTICIPAÇÕES LTDA	01.21.127.0167.015	DCIM/SEMFAZ
100	01.21.127.0167.020	OSMAR DA SILVA CARDOSO, MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO	CG PARTICIPAÇÕES LTDA	01.21.127.0167.020	DCIM/SEMFAZ
101	01.21.127.0167.017	OSMAR DA SILVA CARDOSO, MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO	CG PARTICIPAÇÕES LTDA	01.21.127.0167.017	DCIM/SEMFAZ
102	01.18.302.0430.009	LUCIANA PERGHER PINTO BRITO	TIAGO PERGHER PINTO	01.18.302.0430.009	DCIM/SEMFAZ
103	01.30.026.0511.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA, JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	01.30.026.0511.001	DCIM/SEMFAZ
104	03.21.066.0300.098	JACKSON SOUZA DO NASCIMENTO	DIVA MONTEIRO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03.21.066.0300.098	DCIM/SEMFAZ
105	01.01.071.0121.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO LIMA	01.01.071.0121.001	DCIM/SEMFAZ
106	01.29.518.1030.039	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA, MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	SIMONE DE MACEDO BARREIRA	01.29.518.1030.039	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

107	01.50.006.0624.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	MARIO CESAR ORTIZ DE BRITO	01.50.006.0624.001	DCIM/SEMFAZ
108	03.02.154.0090.001	MARLI ROSA DE MANDONÇA, MARLENE ROSA DE MENDONÇA	ANTONIO JAIME FERREIRA ALENCAR, DINÁ CIRIOLI BRANDÃO ALENCAR	03.02.154.0090.001	DCIM/SEMFAZ
109	01.27.010.0480.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PEDRO DO NASCIMENTO DIAS, MARIA DIAS DO NASCIMENTO	01.27.010.0480.001	DCIM/SEMFAZ
110	03.24.501.0061.001	LEANDRO VICENTE LOW LOPES, NEIRA JERONIMO DE OLIVEIRA LOW LOPES	PAULO ALEXANDRE CORREIA DE VASCONCELOS	03.24.501.0061.001	DCIM/SEMFAZ
111	03.24.050.0106.025	JORGE AMADO ZILIO SPOHR	CAMILA GOUVEIA CABRAL	03.24.050.0106.025	DCIM/SEMFAZ
112	03.24.050.0509.079	ULITA SOUZA FERREIRA	FRANCISCO CARLOS GUERRA DE MENDONÇA JUNIOR	03.24.050.0509.079	DCIM/SEMFAZ
113	03.02.117.0391.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA FARIAS BRASIL	03.02.117.0391.001	DCIM/SEMFAZ
114	02.05.086.0099.002	LAYDE LANA BORGES DA SILVA	ISMAELINO ALVES POSTIGO, REGINA SANTANA POSTIGO	02.05.086.0099.002	DCIM/SEMFAZ
115	01.29.518.1030.437	UELITON FRANCISCO DA SILVA, MANDA THAIS RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA	DIEGO DE SOUSA SALGADO	01.29.518.1030.437	DCIM/SEMFAZ
116	01.25.005.0379.001	VANIA CRISTINA MARCELINO DE CASTRO	VANESSA ALVES FLORES	01.25.005.0379.001	DCIM/SEMFAZ
117	01.10.008.0781.047	LUCAS DE LIMA MAGALHÃES	MATHEUS BRAGA CAMPOS	01.10.008.0781.047	DCIM/SEMFAZ

118	03.21.066.0800.047	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	NILCE CARLOS DE SOUSA	03.21.066.0800.047	DCIM/SEMFAZ
119	01.17.049.0410.001	IVANILDO QUERÓS FERREIRA	FORTES GRAZIELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	01.17.049.0410.001	DCIM/SEMFAZ
120	01.34.542.0521.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NATANAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	01.34.542.0521.001	DCIM/SEMFAZ
121	01.14.187.0290.001	LAZARO PEREIRA DOS SANTOS	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	01.14.187.0290.001	DCIM/SEMFAZ
122	01.14.152.0642.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ADILSON ROQUE LORENO	01.14.152.0642.001	DCIM/SEMFAZ
123	01.10.015.0792.059	VERSAILLES INCORPORAÇÃO LTDA	ALISSON ANDRE HAMUD	01.10.015.0792.059	DCIM/SEMFAZ
124	01.14.032.0105.001	NOVACAP IMOVEIS EIRELLI - ME	VERA LUCIA GERMANO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	01.14.032.0105.001	DCIM/SEMFAZ
125	01.29.518.1030.183	VALDISON PEREIRA DOS REIS	GUILHERME OLIVEIRA CASTRO, LEDA DE OLIVEIRA SILVA	01.29.518.1030.183	DCIM/SEMFAZ
126	03.02.066.0310.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUIZA LEITE DO NASCIMENTO	03.02.066.0310.001	DCIM/SEMFAZ
127	01.28.140.0003.018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	01.28.140.0003.018	DCIM/SEMFAZ
128	01.29.535.0235.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BIANCA CAROLINE ROSSI	01.29.535.0235.001	DCIM/SEMFAZ
129	01.29.529.0503.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ARGUS PARTICIPACOES S/S LTDA	01.29.529.0503.001	DCIM/SEMFAZ
130	01.29.532.0120.001	IZAIAS ALVES PEREIRA JUNIOR	UANDSON LIMA DE ABREU, ALINE NUNES DE ABREU	01.29.532.0120.001	DCIM/SEMFAZ
131	01.29.556.0032.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CLEYDER AUGUSTO BONDAN RAZZINI	01.29.556.0032.001	DCIM/SEMFAZ
132	01.12.015.0512.002	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALEXANDRE, ELIAS CAMPELO ALEXANDRE	CRISTIANE MONTEIRO DE ABREU	01.12.015.0512.002	DCIM/SEMFAZ
133	03.24.050.0701.040	RICARDO LAVORATO TILI, STEFANIA ADELAIDE TEMPONI TORRES LAVORATO	THIAGO GINEZ VELANGA MOREIRA, MARIANA MAURICIO VELANGA MOREIRA	03.24.050.0701.040	DCIM/SEMFAZ
134	01.29.518.1030.363	SARA CARVALHO DE ARAUJO	MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA	01.29.518.1030.363	DCIM/SEMFAZ
135	01.29.999.0919.304	DAILTON DOS SANTOS REIS	MONICA NASCIMENTO MELO	01.29.999.0919.304	DCIM/SEMFAZ
136	01.16.118.0360.001	ALANA MEURER	MARIA NATALIA DA SILVA PLACIDO	01.16.118.0360.001	DCIM/SEMFAZ
137	03.08.082.0382.015	FERNANDO SEGIS MENANDRO GARCIA DE FREITAS, MARTA BEATRIZ FERREIRA GARCIA DE FREITAS	LEOCIR FRANCISCO BORTOLATO	03.08.082.0382.015	DCIM/SEMFAZ
138	01.25.005.0379.001	VANIA CRISTINA MARCELINO DE CASTRO	VANESSA ALVES FLORES	01.25.005.0379.001	DCIM/SEMFAZ
139	01.29.507.2891.010	WILLIAM MAROCHIO DA SILVA	FRANCIELMA FERREIRA SANTOS	01.29.507.2891.010	DCIM/SEMFAZ
140	01.12.058.0443.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DIRLETE APARECIDA ABATI	01.12.058.0443.001	DCIM/SEMFAZ
141	03.12.072.0030.001	J L COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	HORTIGRAN COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	03.12.072.0030.001	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

142	03.12.072.0040.001	J L COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	HORTIGRAN COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	03.12.072.0040.001	DCIM/SEMFAZ
143	01.14.049.0315.004	BARTOLOMEU ALVES DA SILVA, ERIMAR MARIA LIMA ALVES	EURICO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, MARIA AUZENI SALDANHA DE OLIVEIRA	01.14.049.0315.004	DCIM/SEMFAZ
144	01.29.510.1730.040	FERNANDA FERNANDES DA SILVA, JOAO SOARES CAMPOS	ANA PAULA CALIXTO GRACIA	01.29.510.1730.040	DCIM/SEMFAZ
145	01.17.020.0319.001	INES DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.17.020.0319.001	DCIM/SEMFAZ
146	01.11.019.0119.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	ROGERIA RICCI	01.11.019.0119.001	DCIM/SEMFAZ
147	01.15.124.0365.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	KELISON DE SOUZA, KLEVISON THIAGO BRASIL DE SOUZA, KAYLAN JOSÉ DE SOUZA TRINDADE, QUEMILI SOUZA TRINDADE	01.15.124.0365.001	DCIM/SEMFAZ
148	03.02.165.0067.001	HELENA SOARES DE OLIVEIRA CARVAJAÇ	DANIEL RIBEIRO LAGOS	03.02.165.0067.001	DCIM/SEMFAZ
149	01.11.006.0382.001	MARIA LUCIA BARROS DE PAULA, JAIR MARCIANO DE PAULA	FRANCIOMAR DOS SANTOS ROCHA	01.11.006.0382.001	DCIM/SEMFAZ
150	03.24.022.0319.001	NELSON CAMELO ALEIXO, FATIMA APARECIDA MACHADO ALEIXO	JOSE ADONAY ROCA, MARIA EDILEUZA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA ROCA	03.24.022.0319.001	DCIM/SEMFAZ
151	01.29.999.1573.082	CLARICE DA ROSA RUPPENTHAL, LEUCIR RUPPENTHAL	AUDREY BAGON	01.29.999.1573.082	DCIM/SEMFAZ
152	01.14.103.0201.001	WANDERLEY FERREIRA DE ARAUJO, MARCY DA COSTA E SILVA ARAUJO	WASHINGTON SOARES FRANCISCO, EMANUELA BARBOSA DE SANTANA	01.14.103.0201.001	DCIM/SEMFAZ
153	01.35.209.0060.001	FRANKLENO DOS SANTOS RAPOSO, JUSTINO RODRIGUES FILHO	SARTORI IMOBILIARIA EIRELI ME	01.35.209.0060.001	DCIM/SEMFAZ
154	03.23.040.0285.001	ESPOLIO DE MANOEL	ALDNATT CAVALCANTE MORAES, ANTONIA MARIA CAVALCANTE,ANTONIO DE MELO CAVALCANTE, ANTONIO TIAGO CAVALCANTE, ELIAS CAVALCANTE MORAES, JANI SILVA COSTA CAVALCANTE, JOAQUIM RAIMUNDO CAVALCANTE, JOSE LUIZ CAVALCANTE, JOSE MOREIRA DO NASCIMENTO, LUIZ JOSE CAVALCANTE, MANOEL DE MELO CAVALCANTE, MARGARIDA FATIMA CAVALCANTE DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CAVALCANTE, MARLEIDE DE MELO CAVALCANTE, MARLI DE MELO CAVALCANTE, NADIR SEIXAS DA SILVA CALVACANTE, PAULO FRANCISCO CAVALCANTE, RAIMUNDO JOAQUIM CAVALCANTE, SANDRA BRITO DE LIMA CAVALCANTE, SÔNIA BRITO DE LIMA CAVALCANTE, SUVANNY CALVACANTE MORAES, TEREZINHA XAVIER CAVALCANTE, TIAGO ANTONIO CAVALCANTE	03.23.040.0285.001	DCIM/SEMFAZ
155	03.09.012.0302.001	EUMAR ESTEVES DE SOUZA, MARIA HELOISA ANDRADE DE SOUZA	EDUARDO PINHEIRO DIAS, SIMONE ESTEVES DE SOUZA DIAS	03.09.012.0302.001	DCIM/SEMFAZ
156	01.29.507.2555.070	EDSON SILVA DA CUNHA	JOSNELIO BORGES DE OLIVEIRA	01.29.507.2555.070	DCIM/SEMFAZ
157	01.11.016.0070.001	EGIDIO FURTADO CAMPOS, ELIDIANA VIEIRA DA SILVA CAMPOS	MARIA DE NAZARE VIANA DOS SANTOS LEMOS, ENIO LEMOS BRAGA	01.11.016.0070.001	DCIM/SEMFAZ
158	01.15.106.0122.001	IRACI BEZERRA DA SILVA, PEDRO MIRANDA FERREIRA	JOSE MARIA ALVES MUNIZ FILHO, GLORINALVA GOMES FERREIRA	01.15.106.0122.001	DCIM/SEMFAZ
159	01.06.056.0692.032	TSC INCORPORADORA LTDA	MARIA ALVES DA SILVA BAHIA, RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA	01.06.056.0692.032	DCIM/SEMFAZ
160	01.11.033.0286.001	LEIDIA MARIA DE SOUZA LIMA QUEIROZ	RUAN PATRICK DE ARAUJO CAVALCANTE ARANHA, LINDONETE CARINA DE MELO DOS SANTOS	01.11.033.0286.001	DCIM/SEMFAZ
161	01.16.043.0060.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROSANGELA CARVALHO DE LIMA	01.16.043.0060.001	DCIM/SEMFAZ
162	01.29.510.1730.104	Espólio de KLEVINA MARIA COIMBRA TOBIAS	LADY COIMBRA DA SILVA TOBIAS	01.29.510.1730.104	DCIM/SEMFAZ
163	02.05.023.0555.002	Espólio de JOSE NEUMAR MORAIS DA SILVEIRA	LLITSIA MORENO PEREIRA, MALCON MOROZ DA SILVEIRA, CAROLINA MOROZ DA SILVEIRA, JANIM DA SILVEIRA MORENO	02.05.023.0555.002	DCIM/SEMFAZ
164	03.24.050.0564.010	FABRICIO CAMARGO LOPES, LEDIANA GHEDIN LOPES	ELEN CAROLINE FERREIRA ALVES	03.24.050.0564.010	DCIM/SEMFAZ
165	01.06.077.0578.001	NILSON VOLACORTA DE ARAUJO, MARIA HELENA JERONIMO DE ARAUJO	TANIA REGINA NOGUEIRA LEITE	01.06.077.0578.001	DCIM/SEMFAZ
166	01.12.087.0240.005	DIOVANA DE FATIMA LOPES GERALDO	CARLOS ALEXANDRE PRETTZ CAMARA CANTO	01.12.087.0240.005	DCIM/SEMFAZ
167	01.14.549.0011.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	IVONE SOUZA DE CASTRO, JAIRO ALENCAR DE ANDRADE	01.14.549.0011.001	DCIM/SEMFAZ

168	01.29.510.0698.005	MARIA ROLA DA SILVA	MATHEUS LIMA LUCIO	01.29.510.0698.005	DCIM/SEMFAZ
169	01.18.140.0011.260	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FABRICIO MARTINHO SILVA DANTAS, GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS	01.18.140.0011.260	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

170	01.28.301.0974.014	ILDACI IARUSSI REGIS MIRANDA, FRANCISCO PERON DE MIRANDA	JOSE DE SOUSA GOMES, JOANA BARBOSA DE SOUZA	01.28.301.0974.014	DCIM/SEMFAZ
171	02.04.086.0295.001	ROMARIO PESSOA DE OLIVEIRA, LIDIA SARAIVA AGUILERA	ANDERSON OLIVEIRA DOS REIS	02.04.086.0295.001	DCIM/SEMFAZ
172	01.29.517.1387.126	FABIANA LEITE DE OLIVEIRA, MILENA ANEZIA OLIVEIRA DE JESUS	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA, MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	01.29.517.1387.126	DCIM/SEMFAZ
173	02.03.999.0023.046	EMANUEL MARINHO, DANIELA ROSA DE CARVALHO MARINHO	ALVARO GABRIEL AQUINO FELISMINO	02.03.999.0023.046	DCIM/SEMFAZ
174	01.15.046.0050.001	ANTARES INCORPORADORA LTDA	M M ARNOLD LTDA ME	01.15.046.0050.001	DCIM/SEMFAZ
175	01.29.531.0255.001	RADUAN CELSO ALVES DE OLIVEIRA NOBRE, CAROLINE ROCHA BURNETT	IVETE BIANCHE DA SILVA	01.29.531.0255.001	DCIM/SEMFAZ
176	03.24.034.0427.032	RAFAEL LUCAS NUNES GARCIA	RAFAEL MOTA BRITO, TALITA DE OLIVEIRA MESQUITA	03.24.034.0427.032	DCIM/SEMFAZ
177	01.12.072.0113.001	J L COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	HORTIGRAN COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	01.12.072.0113.001	DCIM/SEMFAZ
178	02.06.024.0222.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDGARD BUGANEMI BOTELHO	02.06.024.0222.001	DCIM/SEMFAZ
179	01.24.505.0136.183	DIRECIONAL TSC RIO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VINICIUS RODRIGUES DOS ANJOS, KARLA CABRAL CRISTALDO	01.24.505.0136.183	DCIM/SEMFAZ
180	01.28.140.0003.165	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIZALVA TEODOSIA DE OLIVEIRA	01.28.140.0003.165	DCIM/SEMFAZ
181	03.24.050.0509.009	DACYMAR GALIMBERTI DA SILVA	OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA, DANNIELE GALIMBERTI GOMES, KELLEN GALIMBERTI DA SILVA	03.24.050.0509.009	DCIM/SEMFAZ
182	01.16.038.0583.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JACKS FERNANDES DE SOUSA	01.16.038.0583.001	DCIM/SEMFAZ
183	01.15.080.0030.001	JOSE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	REGINALDO APARECIDO DE ALMEIDA	01.15.080.0030.001	DCIM/SEMFAZ
184	01.14.054.0590.023	RIO PARTICIPAÇOES LTDA	EDVANIA ARMINI DA SILVA	01.14.054.0590.023	DCIM/SEMFAZ
185	01.29.510.1730.114	RAYMISON RICARDO MACEDO GALVAO	LAIS DA SILVA MENDES	01.29.510.1730.114	DCIM/SEMFAZ
186	03.13.044.0400.001	CARLOS ALBERTO REIS BUENO, OCINEIA MARTINS BUENO	DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA	03.13.044.0400.001	DCIM/SEMFAZ
187	01.23.091.0537.002	EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	RAFAELA PINHEIRO DE LIMA BRASIL, UILIAN SANTANA BRASIL	01.23.091.0537.002	DCIM/SEMFAZ
188	01.29.517.1387.111	ALEX PINTO DA SILVA, JAQUELINE BATISTA GOMES DA SILVA	MATHEUS SOUZA DA SILVA	01.29.517.1387.111	DCIM/SEMFAZ
189	01.14.631.0314.001	RESIDENCIALBELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FABIO DOURADO DE GODOI	01.14.631.0314.001	DCIM/SEMFAZ
190	01.14.631.0324.001	RESIDENCIALBELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FABIO DOURADO DE GODOI	01.14.631.0324.001	DCIM/SEMFAZ
191	01.03.535.0147.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	BRUNO WESLLEY BANHADO	01.03.535.0147.001	DCIM/SEMFAZ
192	01.12.023.0214.001	ANDREIA ZIRONDI RIGOLON, ELCIO RIGOLON	EDILSON PAULA SOUZA	01.12.023.0214.001	DCIM/SEMFAZ
193	03.24.006.0130.001	CESAR REIFF CARLOS, IVANA HARDOIM MENDONÇA CARLOS	REGINA SOCORRO FREITAS ZOGHBI RIVOREDO, ALEXANDER CASARA RIVOREDO	03.24.006.0130.001	DCIM/SEMFAZ
194	03.02.165.0054.002	ELCIO RODRIGUES, SANDRA REGINA CRIVELLA DE CARVALHO RODRIGUES	VIRIATO JOSE DA SILVA MOURA	03.02.165.0054.002	DCIM/SEMFAZ
195	01.14.008.0020.001	NELCILA VASCONCELOS DA SILVA, EDEVAR ALVES DA SILVA	LEISSON DA SILVA VIEIRA	01.14.008.0020.001	DCIM/SEMFAZ
196	01.14.029.0305.001	CASIMIRO VIDAL NOGUEIRA	MILDE MATIAS DE SOUZA, ROSA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	01.14.029.0305.001	DCIM/SEMFAZ
197	01.26.097.0560.001	DOURADO ENGENHARIA EIRELI	JUACIR DA SILVA TELES, MILENA STEPHANIE MATOS ALVES	01.26.097.0560.001	DCIM/SEMFAZ
198	01.14.201.0006.062	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA ANTONIA RODRIGUES DO VALE	01.14.201.0006.062	DCIM/SEMFAZ
199	01.12.070.0075.001	ROGERIO COELHO DE ALMEIDA	RAFAEL BRITOS MARTINEZ	01.12.070.0075.001	DCIM/SEMFAZ
200	01.49.081.0120.001	RAIMUNDO NONATO MELO E SILVA	AURILENA OLIVEIRA BRAGA SILVA, DENILSON OLIVEIRA DA SILVA	01.49.081.0120.001	DCIM/SEMFAZ
201	01.12.088.0600.001	AGUA NA BOCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FRANCISCO ESMONE TEIXEIRA	01.12.088.0600.001	DCIM/SEMFAZ
202	01.49.108.0424.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLY ALMEIDA DA SILVA, MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	01.49.108.0424.001	DCIM/SEMFAZ
203	01.30.026.0511.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA, JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	01.30.026.0511.001	DCIM/SEMFAZ
204	01.18.140.0011.252	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JANE QUARESMA PEREIRA, Luiz Carlos da Costa Pereira	01.18.140.0011.252	DCIM/SEMFAZ
205	01.14.077.0278.001	SANDREIA MARCIA ARAUJO DE PAULA CARNEIRO, JAIRO ALVES CARNEIRO	VALERIO PEREIRA ARAUJO, SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	01.14.077.0278.001	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

206	01.24.505.0136.320	MELQUESEDEQUE QUEIROZ DOS SANTOS, ANGRIA PEREIRA PIRES DOS SANTOS, PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA, EDNALDO GALUCIO ALENCAR	JOAO GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	01.24.505.0136.320	DCIM/SEMFAZ
207	01.29.517.0428.027	MARISA THALLE AGUILAR CAMPOS	BRUNA AZEVEDO DE JESUS	01.29.517.0428.027	DCIM/SEMFAZ
208	01.18.302.0964.048	MAGALI FERREIRA DA SILVA	HARIANE BRAZ RAMOS	01.18.302.0964.048	DCIM/SEMFAZ
209	01.15.093.0534.001	CARLOS TAKEO OKAMURA, SUELY SATIE SAKAI OKAMURA	BRIGGIDA CELESTE RODRIGUES PEYNEAU, WERLEY NEITZEL PEYNEAU	01.15.093.0534.001	DCIM/SEMFAZ
210	03.03.036.0808.001	BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS R7 LTDA	RUBENS BUCAR DOS SANTOS, CRISTIANE GOMES CECILIO BUCAR	03.03.036.0808.001	DCIM/SEMFAZ
211	01.29.548.0298.001	GLAUCINEIA FURTADO DE ASSIS MIRANDA	CASA FACIL - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	01.29.548.0298.001	DCIM/SEMFAZ
212	01.16.083.0051.001	MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS	EMERSON LIMA SANTOS	01.16.083.0051.001	DCIM/SEMFAZ
213	01.10.016.0856.044	MAURICIO VAZ	EMERSON LIMA SANTOS, MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS	01.10.016.0856.044	DCIM/SEMFAZ
214	01.14.106.0050.001	ALDEMIR PIRES DIAS, MARIA CLEUSA DA SILVA DIAS	PEDRO CARVALHO DE FARIAS E FLORA LEMOS DE FARIAS	01.14.106.0050.001	DCIM/SEMFAZ
215	01.12.015.0627.001	ANTONIO RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, JESSICA KATHERINE MENDES, JANDIRLÉA MARIA DE OLIVEIRA	AURELIO ALVES RIBEIRO, CIBELY BARROS COSTA	01.12.015.0627.001	DCIM/SEMFAZ
216	01.17.100.0006.001	VERTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A	CAD COMERCIO DE BATERIAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REP ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	01.17.100.0006.001	DCIM/SEMFAZ
217	02.06.025.0113.001	ELZA DA SILVA UCHOA	ANTONIO ERIVANDO PACHECO	02.06.025.0113.001	DCIM/SEMFAZ
218	03.24.999.0646.255	ODETE RECH DOLEYS	JAIANA MACIEL BARBOSA	03.24.999.0646.255	DCIM/SEMFAZ
219	03.02.126.0155.001	FAUSTO SCHUMAHER ALE, KALI MUNDIM DIAS DE	MARIANA DE MELO CUNHA, JORGE FELIPE BAACH	03.02.126.0155.001	DCIM/SEMFAZ

		JESUS ALE	MARQUES		
220	01.28.999.0376.068	JESUS SILVA BOABAID, MICHELLY BORGES DA COSTA	MARISTELA SOCORRO DOS SANTOS, MARIO ASSIS LIMA DOS SANTOS	01.28.999.0376.068	DCIM/SEMFAZ
221	01.24.505.0136.294	LUZIA LIMA DE SOUZA	ALECSANDRO DE LIMA SILVA SANTOS	01.24.505.0136.294	DCIM/SEMFAZ
222	01.29.510.1730.040	FERNANDA FERNANDES DA SILVA, JOÃO SOARES CAMPOS	ANA PAULA CALIXTO GRACIA	01.29.510.1730.040	DCIM/SEMFAZ
223	01.29.518.1030.138	TIAGO DA SILVA TABOSA, IVONE NASCIMENTO DOS SANTOS	NELSON TEODOSIO DA SILVA FILHO, CARINE DE SOUSA CABRAL TEODOSIO	01.29.518.1030.138	DCIM/SEMFAZ
224	01.12.072.0203.001	LETICIA SILVA ALVES PEREIRA	ACADEMIA DE TENIS E BEACH TENIS - MADEIRA RACQUET	01.12.072.0203.001	DCIM/SEMFAZ
225	01.24.539.0380.001	-	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECCOES ME	01.24.539.0380.001	DCIM/SEMFAZ
226	01.24.539.0392.001	-	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECCOES ME	01.24.539.0392.001	DCIM/SEMFAZ
227	01.29.999.1063.173	CASSIO RICARDO SABINO BORGES , GIOVANNA ALVES DO NASCIMENTO BORGES	FRANCISCO HUMBERTO DUARTE DE JESUS	01.29.999.1063.173	DCIM/SEMFAZ
228	01.14.213.0593.001	MARINALDA RODRIGUES DE CRISTO	MARCIO JOSE FERNANDES DOS SANTOS	01.14.213.0593.001	DCIM/SEMFAZ
229	01.03.508.0902.001	MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, BRUNA BASTOS SILVA	RODRIGO SILVA NUNES, MARIELY SOUZA DURAN NUNES	01.03.508.0902.001	DCIM/SEMFAZ
230	01.16.053.0862.121	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IVANEIDE SOARES CARDOSO SANCHEZ, MAURO ANTONIO SANCHEZ	01.16.053.0862.121	DCIM/SEMFAZ
231	01.22.539.0876.185	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	ELINE KATAR SILVA DE LIMA	01.22.539.0876.185	DCIM/SEMFAZ
232	03.12.088.0345.001	ROMILDA TEIXEIRA SOUZA	GILMAR APARECIDO LEITE, ELOÍTA DE AGUIAR ALVES LEITE	03.12.088.0345.001	DCIM/SEMFAZ
233	03.13.012.0500.010	ELINE GOMES DA SILVA JENNINGS, WELLINGTON PEDRO PIMENTEL JENNINGS	DANIELLE CAROLINE MIRANDA CAVALCANTE, JON LENON NUNES	03.13.012.0500.010	DCIM/SEMFAZ
234	01.29.556.0226.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	GABRIELLA DA ROCHA BATISTA, EVERTSON BENTO DA SILVA	01.29.556.0226.001	DCIM/SEMFAZ
235	01.29.522.0149.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LENINE APOLINÁRIO DE ALENCAR, ROGER ORLANDI FOLKIS, MAXWEL MOTA DE ANDRADE	01.29.522.0149.001	DCIM/SEMFAZ
236	01.29.522.0171.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LENINE APOLINÁRIO DE ALENCAR, ROGER ORLANDI FOLKIS, MAXWEL MOTA DE ANDRADE	01.29.522.0171.001	DCIM/SEMFAZ
237	03.04.029.0128.001	CARI DE OLIVEIRA LOBO, REGINA MACEDO LOBO	PLASTINORTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LT	03.04.029.0128.001	DCIM/SEMFAZ
238	01.14.201.0006.093	ANGELA MARIA SOARES DA SILVA	RAIMUNDO SERGIO VIEIRA FILHO	01.14.201.0006.093	DCIM/SEMFAZ
239	01.49.103.0320.001	ERENI DE OLIVERA BARBOSA	EDERLENE QUEILA MARTELLI	01.49.103.0320.001	DCIM/SEMFAZ
240	01.18.078.0391.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DAS GRACAS BARRETO DE SOUSA	01.18.078.0391.001	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

241	03.24.512.0982.040	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL, TATIANA PISCHKE PELLICEL	LIVIA CATARINA MATOSO DOS SANTOS TELLES, ANDERSON TEIXEIRA TELLES	03.24.512.0982.040	DCIM/SEMFAZ
242	01.14.552.0121.001	WENDEN BARBOSA DOS SANTOS, TAIS FAÇANHA DE FREITAS SANTOS	ELISSON SANCHES DE LIMA, DÉBORA ALVES BRANDÃO SANCHES	01.14.552.0121.001	DCIM/SEMFAZ
243	03.21.066.0300.007	JOICE VIEIRA DE CARVALHO, SHARLISON DE ANDRADE DA FONSECA	MARIA ZILENE DE OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA	03.21.066.0300.007	DCIM/SEMFAZ
244	01.14.550.0263.001	ANA PAULA DE AMORIM GUIMARAES SOUZA	ALOIR PEDRUZZI JUNIOR, NUBIANA DE LIMA IRMAO PEDRUZZI	01.14.550.0263.001	DCIM/SEMFAZ
245	03.08.038.0538.001	GLAUCO MALDONADO MARTINS	DAIANA ROSSI DE LIMA MARQUES, RODRIGO MARTINS DA SILVA	03.08.038.0538.001	DCIM/SEMFAZ
246	01.24.569.0159.001	EDNA FARIA MACHADO AZEVEDO	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREEND. IMOB. LTDA EM RECUP	01.24.569.0159.001	DCIM/SEMFAZ
247	02.04.109.0010.001	Espólio de RAIMUNDA DOS SANTOS RODRIGUES	PATRICIA LIMA LORAS	02.04.109.0010.001	DCIM/SEMFAZ
248	01.21.504.0184.001		MUNICIPIO DE PORTO VELHO	01.21.504.0184.001	DCIM/SEMFAZ
249	01.11.106.0183.001	CLOVES MARQUES COSTA, SILENE APARECIDA DE FREITAS COSTA	MARLEIDE SCHWINGEL	01.11.106.0183.001	DCIM/SEMFAZ
250	01.28.621.0135.001	ROSA MARIA NASCIMENTO SILVA	FERNANDA NASCIMENTO AMARAL	01.28.621.0135.001	DCIM/SEMFAZ
251	01.11.114.0030.001	MARIA LUIZA SOARES CORTEZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.11.114.0030.001	DCIM/SEMFAZ
252	01.11.002.0312.001	ESTADO DE RONDÔNIA	ELZA LOBATO DE SOUZA	01.11.002.0312.001	DCIM/SEMFAZ
253	03.24.028.0026.001	INES STRANIERI	PEDRO HENRIQUE MATTER	03.24.028.0026.001	DCIM/SEMFAZ
254	02.03.096.0189.018	FRANCISCA JOSENILDA LIMA MAGALHÃES SILVA	VITOR ALEXANDRE PINTO DA SILVA	02.03.096.0189.018	DCIM/SEMFAZ
255	01.24.557.0291.001	PEDRO GOMES DA CRUZ, KEITYANE BOONE BERGAMASCHI	VALDEMIR DE JESUS VIEIRA	01.24.557.0291.001	DCIM/SEMFAZ
256	01.19.071.1705.036	REJANE MARIA CORREIA DE VASCONCELOS	LUCAS NIERO FLORES, FABIANE FERNANDES SCHIMITT FLORES	01.19.071.1705.036	DCIM/SEMFAZ
257	01.21.074.0285.001	PNEUMINAS S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	JOAO ZANETTE DE LUCAS	01.21.074.0285.001	DCIM/SEMFAZ
258	01.03.533.0294.001	ÉLVIS JÁCQSON RAMOS, ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JÁCQSON	LUIS FERNANDO LIRA SOUTO, RAILANE INACIO LIRA DOS SANTOS	01.03.533.0294.001	DCIM/SEMFAZ
259	01.29.999.1063.072	DANILO ADRIANO FONTINELLE AFONSO, EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO	ALVARO GAIA NINA NETO, JULIANA PINHEIRO SOARES ALENCAR SILVA GAIA	01.29.999.1063.072	DCIM/SEMFAZ
260	01.21.074.0150.001	PNEUMINAS S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	JOAO ZANETTE DE LUCAS	01.21.074.0150.001	DCIM/SEMFAZ
261	03.03.023.0303.001	LOJAS FORTALEZA LTDA	A BRASILEIRA CONFECÇÕES LTDA	03.03.023.0303.001	DCIM/SEMFAZ
262	01.29.999.0919.276	NATHAN RAFAEL CARDOSO RAZINI	AMAURI MORET DA SILVA	01.29.999.0919.276	DCIM/SEMFAZ
263	01.29.518.0476.181	FRANCISCO NELIO DA SILVA	LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS, CASSIA DOS SANTOS SILVA CARDOSO	01.29.518.0476.181	DCIM/SEMFAZ
264	01.14.028.0275.001	BARNABE FERREIRA DA SILVA, LUCINEIDE MORAIS DA SILVA	DARI RICARDO DA SILVA NETO, STHEPHANIE ARAUJO DE MARIA SILVA	01.14.028.0275.001	DCIM/SEMFAZ
265	03.02.158.0190.001	WILMOZILES BRASIL MENDONÇA, MARIA DO SOCORRO SOARES MENDONÇA	JACKSON BRASIL MENDONÇA, ALDENIR RIBEIRO MENDONÇA	03.02.158.0190.001	DCIM/SEMFAZ
266	03.24.050.0106.025	CAMILA GOUVEIA CABRAL	SOFIA CABRAL ANDRADE	03.24.050.0106.025	DCIM/SEMFAZ
267	01.28.301.0974.138	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI	01.28.301.0974.138	DCIM/SEMFAZ
268	01.26.095.0120.001	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDUSTRIA	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES	01.26.095.0120.001	DCIM/SEMFAZ
269	01.29.545.0073.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO	01.29.545.0073.001	DCIM/SEMFAZ
270	01.18.030.0017.001	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA, ARCANGELA SILVA DE SOUSA	WALMIR JULIO CASLOW RESKY E AMELIEZE DE CASTRO FERREIRA RESKY	01.18.030.0017.001	DCIM/SEMFAZ
271	01.15.124.0365.001	QUEMILI SOUZA TRINDADE, KAYLAN JOSÉ DE SOUZA TRINDADE, KLEVISON THIAGO BRASIL DE SOUZA, KELISON DE SOUZA MARQUES	DENNER GUILHERME OLVEIRA E SILVA	01.15.124.0365.001	DCIM/SEMFAZ
272	03.08.091.0255.001	TAKAO HAMANO, SILVIA MAYUMI FUKUYAMA HAMANO	AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03.08.091.0255.001	DCIM/SEMFAZ
273	01.14.109.0196.001	DALTER DO CARMO TAVARES REIS, ANA CAROLINA TAVARES REIS, ANA PAULA REIS CASTILHO, ANA MARIA TAVARES REIS	JOSE CARLOS DE SOUZA	01.14.109.0196.001	DCIM/SEMFAZ
274	01.29.518.0476.154	FLAVIA SILVA RODRIGUES	MICHELLE SILVEIRA ALVES	01.29.518.0476.154	DCIM/SEMFAZ
275	01.14.111.0070.001	GIL VAZ FILHO	ROGERIO COELHO DE ALMEIDA	01.14.111.0070.001	DCIM/SEMFAZ

276	01.24.539.0332.001	MAIRA BAUSEN BAILKE	LENILDA RODRIGUES DA SILVA	01.24.539.0332.001	DCIM/SEMFAZ
277	02.05.078.0560.001	LILIAN MARA DE CARVALHO BARBOSA CAMARGO, LEANDRO CAETANO DE CAMARGO	MÁRCIO LENO ALVES PINHEIRO	02.05.078.0560.001	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

278	01.28.140.0003.131	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO - FAR	01.28.140.0003.131	DCIM/SEMFAZ
279	03.09.043.0273.201	PATRICIA GABY VIEIRA REGO, NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR	MILLA REZENDE PARREIRA	03.09.043.0273.201	DCIM/SEMFAZ
280	03.24.001.0379.027	MANOEL SALUSITANO FERREIRA DE MELO, MIRIAM FERREIRA DE SOUZA MELO	PAULO ROBERTO KONZEN, MIRELLA NUNES GIRACCA	03.24.001.0379.027	DCIM/SEMFAZ
281	03.24.999.0140.162	LIVIA PAES TAVARES PACHECO GUIMARAES	PAULO ROBERTO KONZEN, MIRELLA NUNES GIRACCA	03.24.999.0140.162	DCIM/SEMFAZ
282	03.24.999.0140.249	RYDIANNE CARVALHO DE MOURA	MARCELO FERREIRA SAAVEDRA, RIVYANE CARVALHO DE MOURA SAAVEDRA	03.24.999.0140.249	DCIM/SEMFAZ
283	01.14.629.0103.001	FRANCISCO ALBUQUERQUE FERREIRA	JOSE JOAN MENEZES DOS REIS	01.14.629.0103.001	DCIM/SEMFAZ
284	01.10.515.2264.028	ENIO TÉRCIO ROCHA DOURADO, NADJA GEORGEA TEIXEIRA DOURADO	MANOEL DE LIMA MACÊDO, FRANCISCA ACIOLE MACÊDO	01.10.515.2264.028	DCIM/SEMFAZ
285	01.07.014.0371.001	ADRIANA PRESTES DE MENEZES FERREIRA, FRANCISCO JOSE FERNANDES FERREIRA	WÉDIMO RIBEIRO SILVA	01.07.014.0371.001	DCIM/SEMFAZ
286	02.03.999.0023.047	JOÃO CARLOS GOMES, SUELY NORBERTO GOMES	WILFREDO SANTIAGO FLOR JUNIOR	02.03.999.0023.047	DCIM/SEMFAZ
287	02.03.999.0023.102	SONIA IZABEL PAVLIUK MACHADO, VALDIR APARECIDO DE SOUZA	JEFERSON LUIS DOS SANTOS NASCIMENTO	02.03.999.0023.102	DCIM/SEMFAZ
288	01.29.518.1030.255	MARIA TAYNA BEZERRA DE SOUZA MELO, ELIENAI SANTOS MELO	TAIANE CRUZ DA SILVA, UILLIAN FRANCISCO GOMES ABREU	01.29.518.1030.255	DCIM/SEMFAZ
289	01.06.059.0020.001	ELZA APARECIDA PERICO	MOACIR CARLOS GAZOLA, KÁTIA GERLÂNIA MONTEIRO GONZAGA GAZOLA	01.06.059.0020.001	DCIM/SEMFAZ
290	01.14.152.0642.001	ADILSON ROQUE LORENO	EZINETO DA SILVA NECO	01.14.152.0642.001	DCIM/SEMFAZ
291	01.27.015.0210.001	RAIMUNDO DOS SANTOS FERNANDES	MOISÉS JUNIOR AGUIAR SILVA, ALICE DE OLIVEIRA ARAÚJO	01.27.015.0210.001	DCIM/SEMFAZ
292	03.09.013.0283.001	IRENE TOZZI	GUILHERME BISCONSIN	03.09.013.0283.001	DCIM/SEMFAZ
293	01.26.008.0440.001	ALUIZIO SOL SOL DE OLIVEIRA, MARIA DE FÁTIMA BONAZONI DE OLIVEIRA	PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO	01.26.008.0440.001	DCIM/SEMFAZ
294	01.18.303.0470.024	PAULO VITOR DA SILVA RAVANI	NADIA REJANE RODRIGUES GOMES, ALEF RODRIGUES MACENA	01.18.303.0470.024	DCIM/SEMFAZ
295	03.02.148.0133.001	ANTONIO MARQUES NETO, MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA MARQUES	TEREZINHA PANIZ LEAL, JORGE LUIZ DOS SANTOS LEAL	03.02.148.0133.001	DCIM/SEMFAZ
296	03.25.074.0142.001	MIGUEL BRASIL RIBEIRO, JOZEFA DIONISIO RIBEIRO	SIMONE BRASIL COHEN	03.25.074.0142.001	DCIM/SEMFAZ
297	01.21.108.0481.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ADIR FLÁVIO DA SILVA, VERENICE RODRIGUES DA SILVA	01.21.108.0481.001	DCIM/SEMFAZ
298	03.24.501.0157.001	-	PLACON - PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	03.24.501.0157.001	DCIM/SEMFAZ
299	01.14.057.0121.001	RONALDO GOMES ARAUJO, ANGELITA RODRIGUES ALBINO	RUI BARBOSA DE SOUZA, ALINE DA SILVA BARBOSA	01.14.057.0121.001	DCIM/SEMFAZ
300	01.11.146.0132.001	MILSON ALVES DA SILVA, MARLY FARIAS DOS SANTOS SILVA	LUCIMAR ROCK SOARES, JURANDIR SOARES DA SILVA	01.11.146.0132.001	DCIM/SEMFAZ
301	03.24.999.0646.233	GABRIELLA WINNIE SILVA DOS SANTOS;JORGE HENRIQUE DOS SANTOS,CÁTIA REGINA SILVA DOS SANTOS	BRENDO AVELINO JANUÁRIO, BRUNA TALYSSA MOURA DI CREDICO	03.24.999.0646.233	DCIM/SEMFAZ
302	02.05.048.0112.002	MARCONI MARCOLINO, GIRLENE DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	PAULO RICARDO PINHEIRO ALBUQUERQUE	02.05.048.0112.002	DCIM/SEMFAZ
303	01.28.140.0003.018	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	RIVALDO JOSÉ DE SOUZA	01.28.140.0003.018	DCIM/SEMFAZ
304	01.14.604.0324.001	J.G.F. EMPREENDIMENTOS LTDA	BRUNO SEVERO DE SOUZA	01.14.604.0324.001	DCIM/SEMFAZ
305	01.24.540.0036.001	VINICIUS DE ALMEIDA LIMA, DANIELA NICOLAI DE OLIVEIRA LIMA	GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA, MARCIA CRISTINA ROCHA BRINGEL DA SILVA	01.24.540.0036.001	DCIM/SEMFAZ
306	01.14.103.0201.001	WANDERLEY FERREIRA DE ARAUJO, MARCY DA COSTA E SILVA ARAUJO	WASHINGTON SOARES FRANCISCO, EMANUELA BARBOSA DE SANTANA	01.14.103.0201.001	DCIM/SEMFAZ
307	01.07.015.0717.001	ENDY JORGE RODRIGUES DA SILVA	CLARISSA BARROS DE AGUIAR	01.07.015.0717.001	DCIM/SEMFAZ
308	01.25.043.0462.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	ANA ALICE RODRIGUES DE SOUZA	01.25.043.0462.001	DCIM/SEMFAZ
309	01.29.518.1030.077	PAULO ROBSON DE SOUSA RODRIGUES, PAULO ROBETO DE SOUSA RODRIGUES	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	01.29.518.1030.077	DCIM/SEMFAZ
310	01.29.518.0476.278	JESSICA SILVEIRA SEGER, LENOR JOSE SEGER	JONNY JOSE DA COSTA, DAIANE MARQUES DA COSTA	01.29.518.0476.278	DCIM/SEMFAZ
311	03.24.999.0646.417	JARY CANARIM RIBEIRO JUNIOR, CRISTINA VIDALE RIBEIRO	SIRLEI MONTEIRO DE FARIA SIQUEIRA, WASHINGTON BRASIL DE SIQUEIRA	03.24.999.0646.417	DCIM/SEMFAZ
312	03.21.066.0800.203	HALINE ANDREYA CARVALHO FELIX OLIVEIRA	WOLGONO SOSTENES AREDES SALLES MOREIRA	03.21.066.0800.203	DCIM/SEMFAZ
313	01.23.054.0310.001	OLENIR DE LIMA ANDRADE	LIDIANA DA CRUZ PEREIRA	01.23.054.0310.001	DCIM/SEMFAZ
314	03.12.104.0220.001	O MUNICÍPO DE PORTO VELHO	IRNAAZO CHAGAS DE LIMA	03.12.104.0220.001	DCIM/SEMFAZ
315	01.29.531.0255.001	IVETE BIANCHE DA SILVA	HUMBERTO SGROTT REIS, LIZ CRISTINA PINTO DUARTE	01.29.531.0255.001	DCIM/SEMFAZ
316	01.29.539.0334.001	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA, GESSICA THAUANNY ALVES LINDOSO OLIVEIRA	RAMILSA DE SOUZA LIMA FROTA, LEANDRO FROTA DE SOUZA	01.29.539.0334.001	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

317	01.29.544.0413.001	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA, GESSICA THAUANNY ALVES LINDOSO OLIVEIRA	VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, ANDRE SOARES MOREIRA	01.29.544.0413.001	DCIM/SEMFAZ
318	01.29.552.0376.001	MARGARETE ZANATA DILL MOREIRA, LEANDRO SOARES MOREIRA DILL	BRUNO MARTINS HOREAY	01.29.552.0376.001	DCIM/SEMFAZ
319	01.25.099.0085.001	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURÃO	SIMONICA DE OLIVEIRA	01.25.099.0085.001	DCIM/SEMFAZ
320	01.14.211.0077.001	JOÃO BATISTA SOARES DE SÁ	SIMON QUITERIO DA SILVA	01.14.211.0077.001	DCIM/SEMFAZ
321	02.05.063.1737.001	O MUNICÍPO DE PORTO VELHO	MARIA DE JESUS FERREIRA	02.05.063.1737.001	DCIM/SEMFAZ
322	03.24.023.0271.021	JOSEMAR GODINHO CALDEIRA	RICARDO VIEIRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	03.24.023.0271.021	DCIM/SEMFAZ
323	03.04.037.0311.001	REGINA CHAVES DE SOUZA GUIMARÃES, JOSÉ JURANY GUIMARÃES DA SILVA, AURELIO CHAVES DE SOUZA	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	03.04.037.0311.001	DCIM/SEMFAZ
324	02.04.053.0136.001	JÚLIO PAULO MAGALHÃES, FERNANDA RIVERO MAGALHÃES	JULIANE RIVERO MAGALHÃES, JÚLIO CESAR MAGALHÃES	02.04.053.0136.001	DCIM/SEMFAZ
325	01.25.056.0215.001	MARIA DIONESIA DE FREITAS	MARIA DE LOURDES DE JESUS	01.25.056.0215.001	DCIM/SEMFAZ
326	01.24.505.0136.061	LUIZ FABIANO MARIANO DOS SANTOS MARIOTTO, ELAINE CUNHA SAAD ABDULNUR	GISELE BISCONSIN DELGADO	01.24.505.0136.061	DCIM/SEMFAZ
327	01.24.505.0136.211	JEIEL CANELA DE OLIVEIRA E HUGA MARIA DO ROSÁRIO CANELA	PRISCILA DAMSCHI DOLFINI E CARLOS RENATO DOLFINI	01.24.505.0136.211	DCIM/SEMFAZ
328	02.03.999.0093.012	ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO, MARLETE	JEAN JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA	02.03.999.0093.012	DCIM/SEMFAZ

		SOUZA DE CARVALHO			
329	01.14.053.0345.001	SIDNEY GABRIEL	HELIO ADIR TAVARES	01.14.053.0345.001	DCIM/SEMFAZ
330	01.06.022.0645.001	ATEL-APOLINARIO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA	PEMAZA - PEREIRA MARTINS DA AMAZONIA LTDA	01.06.022.0645.001	DCIM/SEMFAZ
331	03.09.043.0273.219	AUGUSTO JACOB FILHO, TELMA MARIA FERREIRA JACOB	MARCIO SECCO	03.09.043.0273.219	DCIM/SEMFAZ
332	01.11.053.0040.001	DEUZIMAR PAULA DA SILVA, VANDERLEI VIVIANO NEVES	JORGE AVELINO LIMA DO AMARAL	01.11.053.0040.001	DCIM/SEMFAZ
333	01.11.123.0210.001	FERNANDA GONZALES	ANDREANGELA CARLOS FERREIRA	01.11.123.0210.001	DCIM/SEMFAZ
334	01.14.066.0260.001	ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA, ROSEMARY DA SILVA MOQUEDACE OLIVEIRA	MARIA DAS DORES FERNANDES COSTA	01.14.066.0260.001	DCIM/SEMFAZ
335	01.50.060.0652.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	JULIA MUNIZ DA COSTA	01.50.060.0652.001	DCIM/SEMFAZ
336	01.26.083.0394.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	AURELINO HELWECYO DA SILVA LOPES	01.26.083.0394.001	DCIM/SEMFAZ
337	01.27.069.0230.001	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	HERMENEGILDO DE JESUS MADEIRA	01.27.069.0230.001	DCIM/SEMFAZ
338	01.17.045.0465.001	MARIA DOS SANTOS LOPES MARTINS	GEANIA ALVES DIAS	01.17.045.0465.001	DCIM/SEMFAZ
339	02.06.029.0107.001	MARLI APARECIDA FERREIRA	SANTA CÂNDIDA FERREIRA	02.06.029.0107.001	DCIM/SEMFAZ
340	01.18.140.0011.012	JOSÉ AVANI DAS CHAGAS JUNIOR, MIRELE REBOUÇAS DE QUEIROZ JUCÁ DAS CHAGAS	POLLYANA ROBERTA FREITAS MOREIRA, MARCOS MOREIRA DE SOUZA	01.18.140.0011.012	DCIM/SEMFAZ
341	01.18.302.0380.114	FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO	CAUELITON DE LIMA VICENTE, ANTÔNIA VÂNIA MARTINS FERREIRA	01.18.302.0380.114	DCIM/SEMFAZ
342	03.15.130.0309.001	JOSÉ VILAR CARNEIRO SOARES, MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO SOARES	MARIA ELENA SANTANA NOBREGA	03.15.130.0309.001	DCIM/SEMFAZ
343	03.24.001.0072.016	FRANCISCA CHAGAS MARREIRO	LEILA RIBEIRO DE BARROS, HELINTO PEREIRA DA SILVA	03.24.001.0072.016	DCIM/SEMFAZ
344	03.19.025.0356.044	JOSE DA FONSECA TINOCO FILHO E ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO	SAMANTHA ROCHA TINOCO DE ALMEIDA E DIOGO LUIZ DE ARAUJO ALMEIDA	03.19.025.0356.044	DCIM/SEMFAZ
345	03.10.009.0649.001	GUIMARAES PENNA S/A	INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA	03.10.009.0649.001	DCIM/SEMFAZ
346	01.16.063.0030.001	JULIANE LEITE DE OLIVEIRA	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	01.16.063.0030.001	DCIM/SEMFAZ
347	03.13.026.0400.030	YEDDA GOMES DE ASSUMPCAO E HALANA SEQUINELI ASSUMPÇÃO	ANDERSON BEZERA BERNARDO	03.13.026.0400.030	DCIM/SEMFAZ
348	01.49.019.0376.001	MARIA JOSE PAULA PESSOA	NF - LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	01.49.019.0376.001	DCIM/SEMFAZ
349	01.49.019.0429.001	MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS, BASILIA DOS SANTOS SILVA, BENETIDO JOSE DOS SANTOS, EDILSON TEODORO DOS SANTOS, GENEVA DOS SANTOS SOUSA, LUCIA DOS SANTOS, MAURO JOSÉ DOS SANTOS, NARCISO APARECIDO DOS SANTOS, PAULO JOSE DOS SANTOS	NF - LOCAÇÕES DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	01.49.019.0429.001	DCIM/SEMFAZ
350	01.30.514.1780.001	ENGEMED - SERVICOS DE HOTELARIA LTDA	GLAUCO OMAR CELLA	01.30.514.1780.001	DCIM/SEMFAZ
351	01.33.018.0382.001	ANA PAULA AGUIAR DE MESQUITA, DANIEL AGUIAR DE MESQUITA, FERNANDO AGUIAR DE MESQUITA, FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	JAKELINE PEREIRA LISIK	01.33.018.0382.001	DCIM/SEMFAZ
352	03.15.113.0342.001	NATHANAEL PEREIRA DE MACEDO E MARIA JOSÉ SILVA DE MACEDO	DANIELE MACEDO PIRES DA SILVA	03.15.113.0342.001	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

353	01.12.035.0135.001	PAULO JOSE BORGES DA SILVA	ALINE MORAES DE ALMEIDA	01.12.035.0135.001	DCIM/SEMFAZ
354	01.12.081.0015.001	JOSAFA DUTRA DO PRADO E TALLYTA MOTTA MOREIRA PRADO	EN DRIS SOUZA PINHEIRO	01.12.081.0015.001	DCIM/SEMFAZ
355	01.14.305.0085.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	MAELSON JORGE MOTA DA COSTA NASCIMENTO	01.14.305.0085.001	DCIM/SEMFAZ
356	01.12.083.0159.001	ALESSANDRA DE SOUZA MELO DOBRE E CARLOS PASCOAL DOBRE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	01.12.083.0159.001	DCIM/SEMFAZ
357	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	THAINA DA SILVA SOUZA E FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	01.22.543.2450.001	DCIM/SEMFAZ
358	01.14.063.0218.001	CARLOS ALBERTO MARTINS MANVAILER E JUCI DA SIVLA NOGUEIRA MANVAILER	DIEGO MARQUES DE SOUZA	01.14.063.0218.001	DCIM/SEMFAZ
359	01.49.073.0055.001	ANISIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	ROSEMEIRE SOARES SANTOS HAHN	01.49.073.0055.001	DCIM/SEMFAZ
360	01.15.059.0227.001	MARLI MARTIN SCHMIDT E ELDOR SCHMIDT	FELIPE ADRIANO SCHMIDT	01.15.059.0227.001	DCIM/SEMFAZ
361	03.13.072.0349.001	RAQUEL TAVARES DE LIRA E JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	BANCO BRADESCO S/A	03.13.072.0349.001	DCIM/SEMFAZ
362	01.17.100.0006.001	VERTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A	CAD COMERCIO DE BATERIAS SERVICO DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	01.17.100.0006.001	DCIM/SEMFAZ
363	01.14.544.0458.001	JOSE SALVADOR MONGE E SILVANE MAZIERO MONGE	JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA E ETIENE MARQUES BEZERRA	01.14.544.0458.001	DCIM/SEMFAZ
364	01.14.550.0126.001	LOTE 01 EMPREENDIMENTOS S.A. , INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA E ELIZETE GAMA DO NASCIMENTO	01.14.550.0126.001	DCIM/SEMFAZ
365	01.12.065.0435.001	WALDICLEA CARDOSO FONSECA	VAUDETE SIMAO DE FREITAS	01.12.065.0435.001	DCIM/SEMFAZ
366	01.51.047.0060.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	CLOUDOALDO BORGES DOS SANTOS	01.51.047.0060.001	DCIM/SEMFAZ
367	01.06.059.0020.001	ELZA APARECIDA PERICO	MOACIR CARLOS GAZOLA	01.06.059.0020.001	DCIM/SEMFAZ
368	01.14.027.0100.001	ANDREI SEBOLD SANTOS	JESSICA OLIVEIRA BARBOSA E PAULO ROBERTO COSTA BRAGA JUNIOR	01.14.027.0100.001	DCIM/SEMFAZ
369	01.23.062.0110.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IVANDETE TEIXEIRA FEITOZA	01.23.062.0110.001	DCIM/SEMFAZ
370	01.33.062.0416.001	ESPÓLIO DE RAIMUNDA DA SILVA CAVALCANTE	ROCILDA DA SILVA CAVALCANTE LEMOS, JOSE RENATO DA SILVA CAVALCANTE, RODOMILSON DA SILVA CAVALCANTE, ROMEU SILVA CAVALCANTE, RAQUEL DA SILVA CAVALCANTE BORIEZESKA, CHIARA DA SILVA CAVALCANTE DOS SANTOS	01.33.062.0416.001	DCIM/SEMFAZ
371	01.12.059.0507.001	MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA, PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA, MARILIA NUNES DA SILVA SOMBRA	MARIZA NUNES DA SILVA BARROS, GRANCISCO ANTONIO DE BARROS	01.12.059.0507.001	DCIM/SEMFAZ
372	01.16.021.0278.001	LUCIMAR DOS SANTOS GOMES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	01.16.021.0278.001	DCIM/SEMFAZ
373	01.35.209.0410.001	BENEDITO REINALDO VERISSIMO PINTO	RONI CLEBER SOARES DE OLIVEIRA	01.35.209.0410.001	DCIM/SEMFAZ
374	01.16.041.0170.001	ELEAZAR NOGUEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	01.16.041.0170.001	DCIM/SEMFAZ
375	01.14.213.0615.001	ALEXSANDRO MASCARENHAS DA CRUZ E SUZE FERREIRA CHEQUE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	01.14.213.0615.001	DCIM/SEMFAZ
376	01.15.028.0452.001	IRIA HENICKA	ÉRICA OLÍRIA VIEIRA DE CARVALHO ZARO E JEFERSON LUIZ ZARO	01.15.028.0452.001	DCIM/SEMFAZ
377	01.16.005.0380.001	THIAGO VIEIRA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	01.16.005.0380.001	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C864748

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.792, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando a Lei Complementar n.° 946, de 31 de agosto de 2023 que cria a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres;

Considerando o Parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 2.901, de 20 de dezembro de 2021 que havendo modificações na estrutura administrativa da Prefeitura de Porto Velho que impliquem na alteração da responsabilidade relativa a programas e ações previstas neste Plano Plurianual, proceder-se-á as adequações necessárias mediante decreto;

Considerando o Ofício n° 76/2024/DA/SGG, de 04 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG solicita remanejamento de recursos da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM que ficará vinculada à Secretaria Geral de Governo - SGG deixando de integrar a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 501.181,00 (quinhentos e um mil, cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.244.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	24.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	59.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0004	100.0000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0013	65.181,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000	105.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	74.500,00	-
			4.4.90.40	1.500.0000.0000	3.500,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	45.000,00	-
SUBTOTAL					**486.181,00**	-
12.01.08.244.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	3.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000	12.000,00	-
SUBTOTAL					**15.000,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.08.244.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	24.000,00
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	59.000,00
			3.3.90.30	1.500.0000.0004	-	100.0000,00
			3.3.90.30	1.500.0000.0013	-	65.181,00
			3.3.90.32	1.500.0000.0000	-	105.000,00
			3.3.90.33	1.500.0000.0000	-	10.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	74.500,00
			4.4.90.40	1.500.0000.0000	-	3.500,00
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	45.000,00
SUBTOTAL					-	**486.181,00**
02.01.08.244.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	3.000,00
			3.3.90.32	1.500.0000.0000	-	12.000,00
SUBTOTAL					-	**15.000,00**
TOTAL					**501.181,00**	**501.181,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:848F381F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.798, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabele procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;

Considerando o Ofício n° 204/2024/ASGOV/SGG, de 04 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG encaminha os Ofícios n.º 15, n.° 16, n.° 17 e n.° 18/CTEAEP/2024, de 27 de fevereiro de 2024, quanto ao remanejamento de recursos das Emendas Parlamentares n.° 078/2023, n.° 100/2023, n.° 60/2023 e n.° 97/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.258.322,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.168.2.864	Apoio a programas e projetos de inclusão socioprodutiva	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0007	315.181,00	-
			3.3.50.43	1.500.0000.0009	312.973,00	-
			3.3.50.43	1.500.0000.0010	315.181,00	-
			3.3.50.43	1.500.0000.0018	314.987,00	-
SUBTOTAL					**1.258.322,00**	-
17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
17.01.11.334.348.2.111	Capacitação de mão-de-obra para o mercado de trabalho	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0007	-	315.181,00
			3.3.50.43	1.500.0000.0009	-	312.973,00
			3.3.50.43	1.500.0000.0010	-	315.181,00
			3.3.50.43	1.500.0000.0018	-	314.987,00
SUBTOTAL					-	**1.258.322,00**
TOTAL					**1.258.322,00**	**1.258.322,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5112ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 14/2024/GAB/SEMUR, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a Comunidade de Cavalcante.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00008210/2024-53**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 2 ½** ((duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem a Comunidade de Cavalcante, por meio de transporte terrestre/carro oficial e fluvial, com o fito de realizar uma vistoria, mobilização e Consulta Pública na localidade, para finalizar o projeto urbanístico com vista a subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos de planejamento urbano na região, no período de 13/03/2024 a 15/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 09/2024/DGU/SEMUR, datado de 09 de fevereiro de 2022, sob documento (DF6C077A)**.**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	MARIANA DENNY DOS SANTOS	83593	ARQUITETA E URBANISTA	2,5	R$ 300,00	R$ 750,00
02	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	1001821	GERENTE DE DIVISÃO	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00
03	FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	1002367	GERENTE DE DIVISÃO	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00
04	KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	71564	ARQUITE E URBANISTA / DIRETORA DE DEPARTAMENTO	2,5	R$ 300,00	R$ 750,00
05	EMANUEL PONTES MEIRELLES	1001593	SECRETÁRIO EXECUTIVO - CONCIDADE	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00
06	FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES	7105	ARQUITETA E URBANISTA	2,5	R$ 300,00	R$ 750,00
07	WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR	1005470	ASSESSOR NÍVEL I	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
08	MÁRCIO FRANCLIN RÉGIS DOS SANTOS	1000924	ASSESSOR NÍVEL II	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
09	GABRIELA TAVARES PEREIRA	1006480	GERENTE DE DIVISÃO	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00
10	FRANCISCO DE ASSIS P. TAVARES	120535	GARI	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:525FB112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº45/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº45/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de realizar Processo Administrativo Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza). No período de **21/03/2024 à 24/03/2024**. Processo Administrativo Nº 00600-00009522/2024-84-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	ValorUnitário	Valor Total
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem	Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde	Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc. enfermagem	Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde	Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista	Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde	Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem	Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Valdicleia Pires da Silva Oliveira	1005638	Gerente da Divisão de Imunização	Nova Califórnia	3,5	R$ 200,00	R$ 700,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)	Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0CEF6930

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D72A05BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº46/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº46/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 1,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de realizar Entrega de Material e Abastecimento de combustível das embarcações das unidades de Calama, Demarcação e Nova Esperança, no período dos dias **22/03/2024 á 23/03/2024**, na cidade de Humaitá – AM. Processo Administrativo Nº 00600-00009509/2024-25e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Vicente Uchoa Carvalho De Araujo (CONDUTOR)	1005046	GERENTE	Porto Velho PVH - Humaitá-AM/Porto Velho- PVH	1,5	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
Adailson José do Carmo Gonçalves (CONDUTOR)	116683	Diretor	Porto Velho PVH - Humaitá-AM/Porto Velho- PVH	1,5	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
Huemerson de Souza Lima (Apoio Técnico)	1005579	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	Porto Velho PVH - Humaitá-AM/Porto Velho- PVH	1,5	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D02E70E2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEBA5657

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 13

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº**00600-00003978/2024-31-e**, Peça 11, Folhas 1 a 4 , e-Doc 65364DDB-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) listados abaixo:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Breno Luiji Silva do Nascimento	1003466	Gerente de Divisão	Aliança, Cujubim, São Carlos, Cunhã, Nazaré, Calama, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes	12,5	R$ 200,00	R$2.500,00
Valdir Alves do Nascimento	175200	Auxiliar de enfermagem	Aliança, Cujubim, São Carlos, Cunhã, Nazaré, Calama, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes	12,5	R$ 150,00	R$1.875,00
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de Combate as Endemias	Aliança, Cujubim, São Carlos, Cunhã, Nazaré, Calama, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00

Porto Velho-RO, 07 de Março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7117F88

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 39 /GAB/SEMA

Portaria nº 39 /GAB/SEMA Porto Velho, 11 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00010496/2024-37-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 (quatro) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum, Abunã, União Bandeirantes e Rio Pardo no período de 18, 19, 20, 25 e 26/03/2024. Com objetivo os quais acompanharão o secretário na realização de vistorias técnica nos Distritos. O veículo utilizado será a caminhonete **Toyota Hilux, cor preta, placa RSY 7Y25.** Conforme solicitações constantes no Oficio Interno nº OFÍCIO INTERNO N.º 3/2024/GAB/EXE/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Eunice Silvia de Oliveira	52944	Assessor Técnico	Jaci-Paraná, Nova Mutum, Abunã, União Bandeirantes e Rio Pardo	4	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 1.200,00
Elzimar Mendonça da Silva	767478	Gari/Motorista		4	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 675,00
Núbia Pereira do Nascimento	167496	Gari/Aux. Adm		4	R$ 150,00½ 75,00	R$ 675,00
Total						**R$ 2.550,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16934948

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 006/SGP/2023 DO DIA 06 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 9503/2024

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: (duas diárias e meia) ao servidor abaixo relacionado que se deslocou ao distrito de União Bandeirante e ao Município de Jarú/RO no período de 12 a 13 de dezembro e 20 de fevereiro de 2024. Para realização de **onde realizou a vistoria nos equipamentos solicitados no conforme e-doc** 6DF46ABE-**e.** Conforme solicitação constante no oficio interno nº 018/SGP/2024 de 05 de março de 2024.

NOME	MAT.	CARGO	DESTINO	QUANT.	Vlr. Uni.	Vlr. Total
JOÃO FELIPE FARIAS DA ROCHA	1005973	GERENTE DE DIVISÃO	UNIÃO BANDEIRANTE	1/2	R$200,00	R$ 100,00
JOÃO FELIPE FARIAS DA ROCHA	1005979	GERENTE DE DIVISÃO	JARÚ/RO	1 ½	R$200,00	R$ 300,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA94CA87

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 080/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 080/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3669 de 23.02.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 080/2023** – **Pregão Eletrônico nº 181/2023 – UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00000857/2023-56-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 04 (IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FILME RADIOGRÁFICO…)** conforme especificado no Edital e seus anexos:

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO TRIPLA PRESA: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Composto por PÓ (vidro de silicato de estrôncio-alumínio, ativadores e oxido de ferro microencapsulados e pigmentados) e LÍQUIDO (Solução aquosa com ácidos poliacrilico e tartárico, peróxido de benzoíla e canforoquinona), PRIMER (Poliácidos metacrilatos modificados, estabilizante, catalizador, etanol e fotoiniciadores) e GLAZER (Bis-gma, Teg-dma EHA e Canforoquinona).**COR A2**. Apresentação do **Kit contendo: PÓ 5G, LÍQUIDO 2,5ML, PRIMER 2,5ML E GLAZER 5ML**. COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca VITRO FIL LC/DFL. Deve possuir registro da ANVISA.	KIT	228	DFL	**R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais)	**R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais)	**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA **CNPJ:** 44.223.526/0001-06 **ENDEREÇO:** Avenida Gustavo Fetter, 2564 – Centro, Iporã do Oeste – SC. **CEP:** 89899-000 **RESPONSÁVEL**: Vitória Berti **CPF:** 099.017.059-40

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO TRIPLA PRESA: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Composto por PÓ (vidro de silicato de estrôncio-	KIT	76	DFL	**R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais)	**R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais)	**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA **CNPJ:** 44.223.526/0001-06 **ENDEREÇO:** Avenida Gustavo Fetter, 2564 –

alumínio, ativadores e oxido de ferro microencapsulados e pigmentados) e LÍQUIDO (Solução aquosa com ácidos poliacrilico e tartárico, peróxido de benzoíla e canforoquinona), PRIMER (Poliácidos metacrilatos modificados, estabilizante, catalizador, etanol e fotoiniciadores) e GLAZER (Bis-gma, Teg-dma EHA e Canforoquinona).**COR A2**. Apresentação do **Kit contendo: PÓ 5G, LÍQUIDO 2,5ML, PRIMER 2,5ML E GLAZER 5ML**. COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca VITRO FIL LC/DFL. Deve possuir registro da ANVISA.						Centro, Iporã do Oeste – SC. **CEP:** 89899-000 **RESPONSÁVEL**: Vitória Berti **CPF:** 099.017.059-40

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO TRIPLA PRESA: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Composto por PÓ (vidro de silicato de estrôncio-alumínio, ativadores e oxido de ferro microencapsulados e pigmentados) e LÍQUIDO (Solução aquosa com ácidos poliacrilico e tartárico, peróxido de benzoíla e canforoquinona), PRIMER (Poliácidos metacrilatos modificados, estabilizante, catalizador, etanol e fotoiniciadores) e GLAZER(Bis-gma, Tegdma EHA e Canforoquinona). **COR A3**. Apresentação do **Kit contendo: PÓ 5G, LÍQUIDO 2,5ML, PRIMER 2,5ML E GLAZER 5ML.** COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca VITRO FIL LC/DFL. Deve possuir registro da ANVISA.	KIT	204	DFL	**R$ 135,10** (cento e trinta e cinco reais e dez centavos)	**R$ 27.560,40** (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)	**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA **CNPJ:** 44.223.526/0001-06 **ENDEREÇO:** Avenida Gustavo Fetter, 2564 – Centro, Iporã do Oeste – SC. **CEP:** 89899-000 **RESPONSÁVEL**: Vitória Berti **CPF:** 099.017.059-40

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO TRIPLA PRESA: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Composto por PÓ (vidro de silicato de estrôncio-alumínio, ativadores e oxido de ferro microencapsulados e pigmentados) e LÍQUIDO (Solução aquosa com ácidos poliacrilico e tartárico, peróxido de benzoíla e canforoquinona), PRIMER (Poliácidos metacrilatos modificados, estabilizante, catalizador, etanol e fotoiniciadores) e GLAZER(Bis-gma,, Teg-dma EHA e Canforoquinona). **COR A3**. Apresentação do **Kit contendo: PÓ 5G,LÍQUIDO 2,5ML, PRIMER 2,5ML E GLAZER 5ML.** COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca VITRO FIL LC/DFL. Deve possuir registro da ANVISA.	KIT	68	DFL	**R$ 135,10** (cento e trinta e cinco reais e dez centavos)	**R$ 9.186,80** (nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)	**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA **CNPJ:** 44.223.526/0001-06 **ENDEREÇO:** Avenida Gustavo Fetter, 2564 – Centro, Iporã do Oeste – SC. **CEP:** 89899-000 **RESPONSÁVEL**: Vitória Berti **CPF:** 099.017.059-40

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. Cimento de hidróxido de cálcio para forramento – kit com 01 tubo de pasta base (com 13 g) + 01 tubo de pasta catalisadora (com 11 g). Deve possuir registro da ANVISA.	KIT	234	MAQUIRA	**R$ 21,00** (vinte e um reais)	**R$ 4.914,00** (quatro mil e novecentos e quatorze reais)	**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA **CNPJ:** 44.223.526/0001-06 **ENDEREÇO:** Avenida Gustavo Fetter, 2564 – Centro, Iporã do Oeste – SC. **CEP:** 89899-000 **RESPONSÁVEL**: Vitória Berti **CPF:** 099.017.059-40
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. Cimento de hidróxido de cálcio para forramento – kit com 01 tubo de pasta base (com 13 g) + 01 tubo de pasta catalisadora (com 11 g). Deve possuir registro da ANVISA.	KIT	78	MAQUIRA	**R$ 21,00** (vinte e um reais)	**R$ 1.638,00** (mil e seiscentos e trinta e oito reais)	**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA **CNPJ:** 44.223.526/0001-06 **ENDEREÇO:** Avenida Gustavo Fetter, 2564 – Centro, Iporã do Oeste – SC. **CEP:** 89899-000 **RESPONSÁVEL**: Vitória Berti **CPF:** 099.017.059-40

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. Hidróxido de cálcio PA – frasco com 10 gramas. Deve possuir registro da ANVISA	FRASCO	332	BIODINAMICA	**R$ 5,62** (cinco reais e sessenta e dois centavos)	**R$ 1.865,84** (mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
8. Filme radiográfico periapical adulto (película dental) de VELOCIDADE E – caixa com 150 películas. Deve possuir registro da ANVISA.	CAIXA	137	CARESTREAM	**R$ 187,19** (cento e oitenta e sete reais e dezenove centavos)	**R$ 25.645,03** (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos)	**EMPRESA:** ODONTOMED T/A LTDA **CNPJ:** 27.205.945/0001-04 **ENDEREÇO:** Av. Raja Gabaglia, 4859 Sala 125, Bairro: Santa Lucia – Belo Horizonte – MG **CEP:** 30360-663 **RESPONSÁVEL**: Tayna Rodrigues Monteiro de Barros **CPF:** 080.491.056-10
9. Posicionador radiográfico plástico, multiúso, adulto, autoclavável, **conjunto composto por 04 peças**. Deve possuir registro da ANVISA.	CONJUNTO	11	MAQUIRA	**R$ 55,47** (cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)	**R$ 610,17** (seiscentos e dez reais e dezessete centavos	**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA **CNPJ:** 44.223.526/0001-06 **ENDEREÇO:** Avenida Gustavo Fetter, 2564 – Centro, Iporã do Oeste – SC. **CEP:** 89899-000 **RESPONSÁVEL**: Vitória Berti **CPF:** 099.017.059-40
10. Lâminas de bisturi nº 12, NR 15, confeccionadas em aço-carbono. Estéril, através de radiação gama. **Caixa com 100 unidades**. Deve possuir registro da ANVISA.	CAIXA	38	MEDIX	**R$ 26,18** (vinte e seis reais e dezoito centavos)	**R$ 994,84** (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)	**EMPRESA:** MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA **CNPJ:** 27.105.456/0001-72 **ENDEREÇO:** Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20 – Bairro: Pq. Dom Antonio Reis, Cidade: Santa Maria,

						Rio Grande do Sul **CEP:** 97065-290 **RESPONSÁVEL**: César Augusto Einloft **CPF:** 016.294.130-70
11. Lâminas de bisturi Nº 15, NR 15, confeccionadas em aço-carbono. Estéril, através de radiação gama. **Caixa com 100 unidades**. Deve possuir registro da ANVISA.	CAIXA	128	MEDIX	**R$ 25,43** (vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)	**R$ 3.255,04** (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)	**EMPRESA:** MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA **CNPJ:** 27.105.456/0001-72 **ENDEREÇO:** Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20 – Bairro: Pq. Dom Antonio Reis, Cidade: Santa Maria, Rio Grande do Sul **CEP:** 97065-290 **RESPONSÁVEL**: César Augusto Einloft **CPF:** 016.294.130-70
12. Lâminas de bisturi Nº 15C, NR 15, confeccionadas em aço-carbono. Estéril, através de radiação gama. **Caixa com 100 unidades.** Deve possuir registro da ANVISA.	CAIXA	92	MEDIX	**R$ 25,43** (vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)	**R$ 2.339,56** (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)	**EMPRESA:** MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA **CNPJ:** 27.105.456/0001-72 **ENDEREÇO:** Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20 – Bairro: Pq. Dom Antonio Reis, Cidade: Santa Maria, Rio Grande do Sul **CEP:** 97065-290 **RESPONSÁVEL**: César Augusto Einloft **CPF:** 016.294.130-70
13. Sugador plástico descartável com pontas siliconadas e flexíveis – **pacote com 40 unidades**. Deve possuir registro da ANVISA.	PACOTE	4617	BIODONT	**R$ 6,97** (seis reais e noventa e sete centavos)	**R$ 32.180,49** (trinta e dois mil, centos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
14. Sugador cirúrgico descartável esterilizado – embalado individualmente para sucção de sangue. Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	717	INDUSBELLO	**R$ 3,62** (três reais e sessenta e dois centavos)	**R$ 2.595,54** (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos	**EMPRESA:** AT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP **CNPJ:** 18365821/0001-97 **ENDEREÇO:** Shin CA 05 lote D3 Loja 09, ed. Varandas do lago norte 1, Lago norte, Brasilia-DF **CEP:** 71503-505 **RESPONSÁVEL**: André Guerreiro Tauil **CPF:** 855704271-04
15. Óculos de proteção cirúrgico, ampla visão, lentes confeccionadas em policarbonato incolores, de alta qualidade ótica, livre de distorções. Armação confeccionada em plástico rígido e resistente, ajustado a cada tipo e tamanho de rosto. Com alto grau de proteção a exposição direta de sangue e fluidos corporais	UNIDADE	310	DANNY FELIX	**R$ 4,67** (quatro reais e sessenta e sete centavos)	**R$ 1.447,70** (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)	**EMPRESA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. C. Mastriani, 265-A – Bairro: Jardim Davila, Cambé – Paraná **CEP:** 86182-530 **RESPONSÁVEL**: Luis Carlos do Santos **CPF:** 365.440.519-34
16. Fita Para Autoclave; Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. **19Mmx30m**.	UNIDADE	771	CIEX	**R$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos)	**R$ 3.392,40** (três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)	**EMPRESA:** MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA **CNPJ:** 27.105.456/0001-72 **ENDEREÇO:** Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20 – Bairro: Pq. Dom Antonio Reis, Cidade: Santa Maria, Rio Grande do Sul **CEP:** 97065-290 **RESPONSÁVEL**: César Augusto Einloft **CPF:** 016.294.130-70
17. Indicador químico: **classe 4**, multiparamétrico, para autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo em conformidade com a norma ISO 11140-1. Ao ser submetido ao processo de esterilização, tem sua cor modificada para uma tonalidade escura e uniforme, possibilitando a leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura e vapor. Parâmetros de esterilização: 121°C por 20 minutos ou 134°C por 3,5 minutos. Apresentação: **caixa com no mínimo 250 unidades**	CAIXA	103	ULTRATEST	**R$ 44,00** (quarenta e quatro reais)	**R$ 4.532,00** (quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais)	**EMPRESA:** IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 30.597.921/0001-44 **ENDEREÇO:** Alameda São Caetano, 1807 – Cj. 11 – Santa Maria – São Caetano do Sul – SP **CEP:** 09560-500 **RESPONSÁVEL**: Regina Bernadete F. Guinez **CPF:** 299.606.818-15
18. Desincrustante enzimático: detergente enzimático elaborado a base de enzimas que agem especificamente sobre a matéria orgânica; composto por amílase, lipase, carboidrase e protease, além de tensoativos não iônicos que auxiliam na remoção das gorduras. Deve possuir registro da ANVISA.	FRASCO	973	CICLOFARMA	**R$ 19,90** (dezenove reais e noventa centavos)	**R$ 19.362,70** (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)	**EMPRESA:** J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 49.059.257/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA AYRTON SENNA, 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CANDEIAS DO JAMARI/RO **CEP:** 76.860-000 **RESPONSÁVEL**: Daniela Marques de Souza **CPF:** 889.612.222-87
19. Indicador Biológico: Para monitorização do processo de esterilização em autoclave. Composição: esporos bacterianos resistentes ao calor de geobacillus stearothermophilus; Apresentação: **caixa com no mínimo 10 unidades**	CAIXA	279	BIOLIGICAL	**R$ 25,19** (vinte e cinco reais e dezenove centavos)	**R$ 7.028,01** (sete mil, vinte e oito reais e um centavo)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
20. Aplic Odonto – único Limpador Bactericida Específico Para Superfícies E Ambientes Odontológicos; Princípio Ativo Bactericida Tem Eficácia Comprovada Contra Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa; Não Agride As Partes Plásticas E Aumenta A Vida Útil Dos Equipamentos Pela Adição De Inibidores De Corrosão Em Sua Fórmula. Biodegradável, Atóxico E Não Inflamável. Apresentação: **Frasco contendo 02 Litros.**	FRASCO	418	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. Bobina Papel Grau Cirúrgico, **Largura 30 Cm X Comprimento 100 M**, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado; Deve possuir registro da ANVISA.	BOBINA	328	POLITEX	**R$ 128,04** (vinte e um reais)	**R$ 41.997,12** (quatro mil e novecentos e quatorze reais)	**EMPRESA:** LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA **CNPJ:** 11.145.401/0001-56 **ENDEREÇO:** Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20 – Bairro: Pq. Dom Antonio Reis, Cidade: Santa Maria / Rio Grande do Sul **CEP:** 97065-290

						RESPONSÁVEL: Luis Alberto Dalla Porta Junior **CPF:** 016.047.580/58
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 30 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado; Deve possuir registro da ANVISA.	BOBINA	109	POLITEX	**R$ 128,44** (cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)	**R$ 13.999,96** (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)	**EMPRESA:** MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA **CNPJ:** 27.105.456/0001-72 **ENDEREÇO:** Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20 – Bairro: Pq. Dom Antonio Reis, Cidade: Santa Maria, Rio Grande do Sul **CEP:** 97065-290 **RESPONSÁVEL**: César Augusto Einloft **CPF:** 016.294.130-70
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. Eucaliptol – uso odontológico – frasco com 10ml. Deve possuir registro da ANVISA.	FRASCO	197	AF EUCALIPTOL	**R$ 7,62** (sete reais e sessenta e dois centavos)	**R$ 1.501,14** (mil, quinhentos e um reais e quatorze centavos)	**EMPRESA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. C. Mastriani, 265-A – Bairro: Jardim Davila, Cambé – Paraná **CEP:** 86182-530 **RESPONSÁVEL**: Luis Carlos do Santos **CPF:** 365.440.519-34
24. Formocresol – antisséptico para uso endodôntico – **frasco com no mínimo 10ml**. Deve possuir registro da ANVISA.	FRASCO	197	BIODINAMICA	**R$ 5,30** (cinco reais e trinta centavos)	**R$ 1.044,10** (mil, quarenta e quatro reais e dez centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
25. EDTA trissódico – EDTA Trissódico 17% Líquido odontológico 500ml. Agente quelante de ions de cálcio nos tratamentos endodônticos. Deve possuir registro da ANVISA.	FRASCO	36	K-DENT	**R$ 78,61** (setenta e oito reais e sessenta e um centavos)	**R$ 2.829,96** (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)	**EMPRESA:** DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA **CNPJ:** 27.105.456/0001-72 **ENDEREÇO:** Rua Janaína nº 669, Bairro: IGARAPÉ – Porto Velho – RO **CEP:** 76.824-316 **RESPONSÁVEL**: Marcos Monteiro dos Santos **CPF:** 563.921.762-68
26. Paramonoclorofenol canforado – material para desinfecção do canal radicular – **frasco com 20 ml**. Deve possuir registro da ANVISA.	FRASCO	134	BIODINAMICA	**R$ 7,43** (sete reais e quarenta e três centavos)	**R$ 995,62** (novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)	**EMPRESA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. C. Mastriani, 265-A – Bairro: Jardim Davila, Cambé – Paraná **CEP:** 86182-530 **RESPONSÁVEL**: Luis Carlos do Santos **CPF:** 365.440.519-34
27. Paramanoclorenol com furacin – material antisséptico para curativo de demora, desinfecção do canal radicular – **frasco com 20 ml**. Deve possuir registro da ANVISA.	FRASCO	67	BIODINAMICA	**R$ 25,81** (vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)	**R$ 1.729,27** (mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
28. Otosporin – Suspensão otológica hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml, embalagem contendo **frasco gotejador com 10 ml**. Embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega. Deve possuir registro da ANVISA.	FRASCO	500	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
29. Taça de borracha (para contra-ângulo) para profilaxia. Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	1893	IMPLA	**R$ 0,91** (noventa e um centavos)	**R$ 1.722,63** (mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
30. Escovas tipo ROBSON, reta, cor branca, para polimento dental (para contra ângulo) – autoclavável. Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	1893	IMPLA	**R$ 0,89** (oitenta e nove centavos)	**R$ 1.684,77** (mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
31. Pasta profilática com flúor – uso odontológico – sabores variados – **tubo com 90 g**. Deve possuir registro da ANVISA.	TUBO	627	ALLPLAN	**R$ 4,49** (quatro reais e quarenta e nove centavos)	**R$ 2.815,23** (dois mil, oitocentos e quinze reais e vinte e três centavos)	**EMPRESA:** A. M. MOLITERNO LTDA **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **ENDEREÇO:** AVENIDA AMAZONAS, 320 – Sala 04 – Bairro: CAPUTERA, Cidade: CARAGUATATUBA, São Paulo **CEP:** 11660-630 **RESPONSÁVEL**: Alexandre Magno Moliterno **CPF:** 019.712.918-89
32. Verniz cavitário. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, número do lote, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde. Deve possuir registro da ANVISA.	FRASCO	60	AF CAVITAF	**R$ 11,54** (onze reais e cinquenta e quatro centavos)	**R$ 692,40** (seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)	**EMPRESA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. C. Mastriani, 265-A – Bairro: Jardim Davila, Cambé – Paraná **CEP:** 86182-530 **RESPONSÁVEL**: Luis Carlos do Santos **CPF:** 365.440.519-34
33. Verniz fluoretado, uso odontológico – Kit	KIT	202	SSWHITE	**R$ 26,24**	**R$ 5.300,48**	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E

composto por caixa com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente, com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Deve possuir registro da ANVISA.				(vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)	(cinco mil, trezentos reais e quarenta e oito centavos)	COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
34. Cariostático – solução de diamino fluoreto de prata a 12%. **Frasco com 10mL**. Deve possuir registro da ANVISA.	FRASCO	151	AF 12%	**R$ 20,52** (vinte reais e cinquenta e dois centavos)	**R$ 3.098,52** (três mil, noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)	**EMPRESA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. C. Mastriani, 265-A – Bairro: Jardim Davila, Cambé – Paraná **CEP:** 86182-530 **RESPONSÁVEL**: Luis Carlos do Santos **CPF:** 365.440.519-34
35. Extirpa nervos – Extirpa nervo 21 mm – **kit com 10 unidades** uso em endodontia. Deve possuir registro da ANVISA.	KIT	284	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
36. Espaçadores digitais – kit com 04 unidades de 25 mm (tipo A, B, C e D) – Uso em endodontia. Deve possuir registro da ANVISA.	KIT	30	TDK	**R$ 23,30** (vinte e três reais e trinta centavos)	**R$ 699,00** (seiscentos e noventa e nove reais)	**EMPRESA:** A. M. MOLITERNO LTDA **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **ENDEREÇO:** AVENIDA AMAZONAS, 320 – Sala 04 – Bairro: CAPUTERA, Cidade: CARAGUATATUBA, São Paulo **CEP:** 11660-630 **RESPONSÁVEL**: Alexandre Magno Moliterno **CPF:** 019.712.918-89
37. Espelho bucal clínico plano nº 5 – odontológico, com validade indeterminada.	UNIDADE	2084	IMPLA	**R$ 3,04** (três reais e quatro centavos)	**R$ 6.335,36** (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
38. Lençol de borracha para isolamento absoluto, de uso odontológico, **tamanho 13,0 x 13,0 cm, caixa com 24 unidades**. Deve possuir registro da ANVISA.	CAIXA	310	K-DENT / QUIMIDROL	**R$ 23,54** (vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)	**R$ 7.297,40** (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
39. Pavio para lamparina odontológica; confeccionado em algodão; com **10 cm** aproximadamente; **embalagem individual**.	UNIDADE	30	PREVEN	**R$ 2,10** (dois reais e dez centavos)	**R$ 63,00** (sessenta e três reais)	**EMPRESA:** A. M. MOLITERNO LTDA **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **ENDEREÇO:** AVENIDA AMAZONAS, 320 – Sala 04 – Bairro: CAPUTERA, Cidade: CARAGUATATUBA, São Paulo **CEP:** 11660-630 **RESPONSÁVEL**: Alexandre Magno Moliterno **CPF:** 019.712.918-89
40. Condensador de guta percha Mc Spadden, de 25 mm, **nº 50**, **caixa com 04 unidades**, instrumento acionado pelo motor de baixa rotação. Deve possuir registro da ANVISA.	CAIXA	248	IMPLA	**R$ 84,69** (oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)	**R$ 21.003,12** (vinte e um mil, três reais e doze centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
41. Condensador de guta percha Mc Spadden, de 25 mm, **nº 60, caixa com 04 unidades**, instrumento acionado pelo motor de baixa rotação.	CAIXA	248	IMPLA	**R$ 84,60** (oitenta e quatro reais e sessenta centavos)	**R$ 20.980,80** (vinte mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
42. Condensador de guta percha Mc Spadden, de 25 mm, **nº 70, caixa com 04 unidades**, instrumento acionado pelo motor de baixa rotação. Deve possuir registro da ANVISA.	CAIXA	248	IMPLA	**R$ 95,40** (noventa e cinco reais e quarenta centavos)	**R$ 23.659,20** (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
43. Hidróxido de cálcio a 35%, apresentação em pasta aquosa, usada em endodontia como material temporário para canais radiculares, radiopaco. **Embalagem com 1 seringa**. Deve possuir registro da ANVISA.	SERINGA	38	ULTRADENT	**R$ 53,42** (cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)	**R$ 2.029,96** (dois mil, vinte e nove reais e noventa e seis centavos)	**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA **CNPJ:** 44.223.526/0001-06 **ENDEREÇO:** Avenida Gustavo Fetter, 2564 – Centro, Iporã do Oeste – SC. **CEP:** 89899-000 **RESPONSÁVEL**: Vitória Berti **CPF:** 099.017.059-40
44. Broca diamantada cônica, extremidade inativa, para acesso em Endodontia, **nº 3082**, uso em alta rotação. Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	121	MICRODONT	**R$ 2,31** (dois reais e trinta e um centavos)	**R$ 279,51** (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)	**EMPRESA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. C. Mastriani, 265-A – Bairro: Jardim Davila, Cambé – Paraná **CEP:** 86182-530 **RESPONSÁVEL**: Luis Carlos do Santos **CPF:** 365.440.519-34
45. Broca diamantada cônica, extremidade inativa, para acesso em Endodontia, **nº 3080**, uso em alta rotação. Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	121	FAVA	**R$ 2,30** (dois reais e trinta centavos)	**R$ 278,30** (duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos)	**EMPRESA:** A. M. MOLITERNO LTDA **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **ENDEREÇO:** AVENIDA AMAZONAS, 320 – Sala 04 – Bairro: CAPUTERA, Cidade: CARAGUATATUBA, São Paulo **CEP:** 11660-630 **RESPONSÁVEL**: Alexandre Magno Moliterno **CPF:** 019.712.918-89
46. Solução hemostática de uso tópico à base de cloreto de alumínio. Indicada para controle de sangramento. **Frasco com 10ml**. Deve possuir registro da ANVISA.	FRASCO	488	BIODINAMICA	**R$ 12,42** (doze reais e quarenta e dois centavos)	**R$ 6.060,96** (seis mil, sessenta reais e noventa e seis centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº

						42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
47. Broca Transmetal cilíndrica de Alta Rotação, **nº 012**, 25 mm. Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	201	KAVO	**R$ 14,87** (quatorze reais e oitenta e sete centavos)	**R$ 2.988,87** (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)	**EMPRESA:** A. M. MOLITERNO LTDA **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **ENDEREÇO:** AVENIDA AMAZONAS, 320 – Sala 04 – Bairro: CAPUTERA, Cidade: CARAGUATATUBA, São Paulo **CEP:** 11660-630 **RESPONSÁVEL**: Alexandre Magno Moliterno **CPF:** 019.712.918-89
48. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Resina nanoparticulada (zircônia e sílica); maior fluorescência; Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada; composições resinas bisGMA, UDMA. TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. Padrão de qualidade Filtek Z350 3M **Cor: A2** Deve possuir registro da ANVISA.	SERINGA	694	3M	**R$ 108,96** (cento e oito reais e noventa e seis centavos)	**R$ 75.618,24** (setenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
49. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Resina nanoparticulada (zircônia e sílica); maior fluorescência; Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada; composição resinas bis-GMA, UDMA. TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. Padrão de qualidade Filtek Z350 3M **Cor: A3** Deve possuir registro da ANVISA.	SERINGA	694	3M	**R$ 108,96** (cento e oito reais e noventa e seis centavos)	**R$ 75.618,24** (setenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
50. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Resina nanoparticulada (zircônia e sílica); maior fluorescência; Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada; composição resinas bis-GMA, UDMA. TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. Padrão de qualidade Filtek Z350 3M **Cor: A3,5** Deve possuir registro da ANVISA.	SERINGA	694	3M	**R$ 108,96** (cento e oito reais e noventa e seis centavos)	**R$ 75.618,24** (setenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
51. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Resina nanoparticulada (zircônia e sílica); maior fluorescência; Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada; composição resinas bis-GMA, UDMA. TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. Padrão de qualidade Filtek Z350 3M **Cor: B2** Deve possuir registro da ANVISA.	SERINGA	292	3M	**R$ 109,30** (cento e nove e trinta centavos)	**R$ 31.915,60** (trinta e um mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
52. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Resina nanoparticulada (zircônia e sílica); maior fluorescência; Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada; composição resinas bis-GMA, UDMA. TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. Padrão de qualidade Filtek Z350 3M **Cor: B3** Deve possuir registro da ANVISA.	SERINGA	292	3M	**R$ 109,96** (cento e nove reais e noventa e seis centavos)	**R$ 32.108,32** (trinta e dois mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
53. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Resina nanoparticulada (zircônia e sílica); maior fluorescência; Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada; composição resinas bis-GMA, UDMA. TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. Padrão de qualidade Filtek Z350 3M **Cor: C2** Deve possuir registro da ANVISA.	SERINGA	158	3M	**R$ 109,96** (cento e nove reais e noventa e seis centavos)	**R$ 17.373,68** (dezessete mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
54. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Resina nanoparticulada (zircônia e sílica); maior fluorescência; Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada; composição resinas bis-GMA, UDMA. TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA. Padrão de qualidade Filtek Z350 3M **Cor: C4** Deve possuir registro da ANVISA	SERINGA	158	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
55. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA -SERINGA Seringa 4 g. **Cor: A2D**. COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca Z250- 3M Deve possuir registro da ANVISA.	SERINGA	292	3M	**R$ 75,83** (setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)	**R$ 22.142,36** (vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
56. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA,TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4 g. **Cor: A3D**. COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca Z250- 3M Deve possuir registro da ANVISA.	SERINGA	292	3M	**R$ 75,95** (setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)	**R$ 22.177,40** (vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
57. Grampo para isolamento absoluto nº 203 Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	36	IMPLA	**R$ 9,23** (nove reais e vinte e três centavos)	**R$ 332,28** (trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
58. Grampo para isolamento absoluto nº 204 Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	36	IMPLA	**R$ 8,59** (oito reais e cinquenta e nove centavos)	**R$ 309,24** (trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110

						RESPONSÁVEL: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
59. Grampo para isolamento absoluto nº 206 Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	36	IMPLA	**R$ 8,74** (oito reais e setenta e quatro centavos)	**R$ 314,64** (trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
60. Grampo para isolamento absoluto nº 208 Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	36	IMPLA	**R$ 14,92** (quatorze reais e noventa e dois centavos)	**R$ 537,12** (quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
61. Grampo para isolamento absoluto nº 209 Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	36	IMPLA	**R$ 9,35** (nove reais e trinta e cinco centavos)	**R$ 336,60** (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
62. Grampo para isolamento absoluto nº W8A Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	36	IMPLA	**R$ 8,52** (oito reais e cinquenta e dois centavos)	**R$ 306,72** (trezentos e seis reais e setenta e dois centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
63. Grampo para isolamento absoluto nº 14A Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	36	IMPLA	**R$ 9,13** (nove reais e treze centavos)	**R$ 328,68** (trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
64. Grampo para isolamento absoluto nº 26 Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	36	IMPLA	**R$ 9,14** (nove reais e quatorze centavos)	**R$ 329,04** (trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
65. Grampo para isolamento absoluto nº 211 Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	36	IMPLA	**R$ 8,39** (oito reais e trinta e nove centavos)	**R$ 302,04** (trezentos e dois reais e quatro centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
66. Grampo para isolamento absoluto nº 212 Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	36	IMPLA	**R$ 8,69** (oito reais e sessenta e nove centavos)	**R$ 312,84** (trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
67. Placa de vidro com aproximadamente 15cmx8cmx1cm, para manipulação de cimento em geral, superfície polida, bordas regulares, autoclavável	UNIDADE	104	DAUFENBACH	**R$ 11,51** (onze reais e cinquenta e um centavos)	**R$ 1.197,04** (mil, cento e noventa e sete reais e quatro centavos)	**EMPRESA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. C. Mastriani, 265-A – Bairro: Jardim Davila, Cambé – Paraná **CEP:** 86182-530 **RESPONSÁVEL**: Luis Carlos do Santos **CPF:** 365.440.519-34
68. Vaselina sólida – Vaselina sólida – q.s. = 100%. Presentação: **Pomada em Bisnaga/ tubo, contento de 30 g**	BISNAGA / FRASCO	88	AF	**R$ 5,96** (cinco reais e noventa e seis centavos)	**R$ 524,48** (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)	**EMPRESA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. C. Mastriani, 265-A – Bairro: Jardim Davila, Cambé – Paraná **CEP:** 86182-530 **RESPONSÁVEL**: Luis Carlos do Santos **CPF:** 365.440.519-34
69. Curativo Alveolar – Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e antimicrobiana. É indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, **Frasco com 10 g**. Deve possuir registro da ANVISA.	FRASCO	150	IODONTOSUL ALVEOLIPAST	**R$ 27,67** (vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)	**R$ 4.150,50** (quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)	**EMPRESA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** Rua Profª Zelda C. C. Mastriani, 265-A – Bairro: Jardim Davila, Cambé – Paraná **CEP:** 86182-530 **RESPONSÁVEL**: Luis Carlos do Santos **CPF:** 365.440.519-34
70. Babador Descartável Odontológico Impermeável – confeccionado em duas camadas, uma de papel 28 g/m2 + uma camada de plástico. Dimensões 330 mm x 450 mm. **Embalagem no sistema open/close com 50 unidades**. Validade indeterminada e diversas cores (amarelo, azul, verde, rosa, lilás, laranja)	EMBALAGEM	316	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
71. Prendedor de Babador Jacaré Corrente – em metal	UNIDADE	211	IMPLA	**R$ 5,03** (cinco reais e três	**R$ 1.061,33** (mil, sessenta e um	**EMPRESA:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

				centavos)	reais e trinta e três centavos)	LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA – PR **CEP:** 86025-110 **RESPONSÁVEL**: Lucas de Morais Ladeira **CPF:** 007.009.779-88
72. Filme radiográfico infantil – item solicitado pelos odontopediatras dos CEOs para atendimento das crianças porque o filme radiográfico adulto não cabe na cavidade bucal das crianças, provocando lesões devido seu tamanho. Deve possuir registro da ANVISA.	UNIDADE	18	CARESTEAM	**R$ 239,89** (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)	**R$ 4.318,02** (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dois centavos)	**EMPRESA:** ODONTOMED T/A LTDA **CNPJ:** 27.205.945/0001-04 **ENDEREÇO:** Av. Raja Gabaglia, 4859 Sala 125, Bairro: Santa Lucia – Belo Horizonte – MG **CEP:** 30360-663 **RESPONSÁVEL**: Tayna Rodrigues Monteiro de Barros **CPF:** 080.491.056-10

Porto Velho, 11 de março de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B0F7700

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 39/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 39/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 20 de Fevereiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00006081/2024-69-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias aos servidores: **Israel de Souza Pires**, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas e **Cristóvão Otero de Aguiar Araújo**, Matrícula: 1005490, Cargo: Gerente de Divisão. Para que estes possam se deslocar até os **Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia,** com o intuito de realizar fiscalização e vistoria nas obras de reforma das sedes administrativas dos distritos e da obra de construção do galpão da fábrica de bloquetes. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 28/02/2024 à 01/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Cristóvão Otero de Aguiar Araújo	1005490	05356542-0	Gerente de Divisão	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88E29C8C

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 64/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 64/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 11 de Março de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00010018/2024-27-e .**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 6 1⁄2 (seis e meia) diárias ao servidor: **Francisco de Assis Pinto Tavares**, Matrícula: 120535, Cargo: Gari. Para o deslocamento até os **Distritos de Nazaré, São Carlos, Calama e Demarcação**, Com intuito de conduzir os servidores que participarão da agenda experimental do **Projeto "Circulando por Direitos"** nos distritos do baixo madeira em parceria com DPE/RO conforme solicitação contida no ofício nº 43/2024/DPE-NESP-NUDEDHCO/DPERO anexo. Informamos que a agenda do projeto ocorrerá nos meses de Março, Abril e Junho/2024, sendo que no mês de março a viagem abrangerá **o período de 19/03/2024 a 25/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	6 ½	R$ 150,00	R$ 975,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B94AD926

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº09/SMTI/SGG DE 11 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, tendo em vista o processo 00600-00008309/2024-55-e

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 08/SMTI/SGG, publicada no DOMER nº 3675 de 04/03/2025.

Onde se lê: ARBITRAR e (…), 4(quatro) meia diárias (…).
Leia-se: ARBITRAR e (…), 5(cinco) meia diárias (…).

Onde se lê:

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS				TRANSPORTE
			Quant.	Valor Unitário	½ Diária	Valor Total	
Hugo Sued de Azevedo Machado	Cadastro: 68751 RG: 6****6 CPF:770.***.***-87	Analista de Aplicação/ Gerente da Divisão de Banco de Dados	4	R$:1.200,00	R$: 600,0	R$:2.400,00	Aéreo
			AUXILIO DESLOCAMENTO				
			01	R$ 600,00	R$ 600,00	R$:1.200,00	
			Total:			**R$:3.600,00**	
Michel Teixeira Lima	Cadastro: 98451 RG: 9***1 CPF:708.***.***-15	Técnico em Multi Meios Didáticos/ Assessor Técnico Nível III	4	R$: 1000,00	R$:500,00	R$:2.000,00	
			AUXILIO DESLOCAMENTO				
			01	R$: 500,00	R$:500,00	R$: 1.000,00	
			Total:			**R$:3.000,00**	
TOTAL GERAL: R$ 6.600,00							

Leia-se:

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	**DIÁRIAS(50%)**				TRANSPORTE
			Quant.	Valor Unitário	½ Diária	Valor Total	
Hugo Sued de Azevedo Machado	Cadastro: 68751 RG: 6****6 CPF:770.***.***-87	Analista de Aplicação/ Gerente da Divisão de Banco de Dados	5	R$:1.200,00	R$: 600,0	**R$:3.000,00**	Aéreo
			AUX. DESLOCAMENTO (50%)		**R$ 600,00**		
			Total:			**R$:3.600,00**	
Michel Teixeira Lima	Cadastro: 98451 RG: 9***1 CPF:708.***.***-15	Técnico em Multi Meios Didáticos/ Assessor Técnico Nível III	5	R$: 1000,00	R$:500,00	**R$:2.500,00**	
			AUX. DESLOCAMENTO (50%)		**R$ 500,00**		
			Total:			**R$:3.000,00**	
TOTAL GERAL: R$ 6.600,00							

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98AE9E71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO				
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO				
CNPJ N° 02.984.038/0001-71				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (A)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (B)**	**RECEITAS REALIZADAS (C)**	**SALDO (D) = (C-B)**
RECEITAS CORRENTES (I)	404.275,06	548.190,18	518.121,65	-30.068,53
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	340.744,45	484.659,57	483.320,28	-1.339,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.530,61	63.530,61	34.801,37	-28.729,24
RECEITAS CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**404.275,06**	**548.190,18**	**518.121,65**	**-30.068,53**
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**404.275,06**	**548.190,18**	**518.121,65**	**-30.068,53**
DÉFICIT (VI)			220.862,03	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**404.275,06**	**548.190,18**	**738.983,68**	**-30.068,53**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (E)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)**	**DESPESAS EMPENHADAS (G)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (H)**	**DESPESAS PAGAS (I)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (J) = (F - G)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**512.538,48**	**791.429,76**	**733.417,68**	**727.335,73**	**725.288,58**	**58.012,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.600,00	241.816,16	240.841,80	236.595,35	236.595,35	974,36

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.938,48	549.613,60	492.575,88	490.740,38	488.693,23	57.037,72
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**100.000,00**	**15.023,84**	**5.566,00**	**5.566,00**	**5.566,00**	**9.457,84**
INVESTIMENTOS	100.000,00	15.023,84	5.566,00	5.566,00	5.566,00	9.457,84
RESERVA E CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**612.538,48**	**806.453,60**	**738.983,68**	**732.901,73**	**730.854,58**	**67.469,92**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**612.538,48**	**806.453,60**	**738.983,68**	**732.901,73**	**730.854,58**	**67.469,92**
SUPERÁVIT (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**612.538,48**	**806.453,60**	**738.983,68**	**732.901,73**	**730.854,58**	**67.469,92**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	LIQUIDADOS (C)	PAGOS (D)	CANCELADOS (E)	SALDO (F) = (A + B - D - E)
DESPESAS CORRENTES	**37.500,00**	**4.464,33**	**41.617,23**	**41.617,23**	**347,10**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500,00	4.464,33	41.617,23	41.617,23	347,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**37.500,00**	**4.464,33**	**41.617,23**	**41.617,23**	**347,10**	**0,00**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO (E) = (A + B - C - D)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**369,90**	**369,90**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	369,90	369,90	0,00	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**369,90**	**369,90**	**0,00**	**0,00**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.

NOTAS EXPLICATIVAS

1) A Lei Municipal n.º 1194/GP/2022 aprovou o orçamento para o exercício de 2023, estimando a RECEITA + Transferências e fixando a DESPESA na importância de R$ 612.538,48. A previsão inicial da receita orçamentária de R$ 404.275,06, foi atualizada a previsão para R$ 548.190,18, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$ 518.121,65 portanto, uma arrecadação a inferior a receita prevista. O SAAE tem incrementado ações visando melhorar a arrecadação e o resultado tem sido consideravelmente satisfatório conforme quadro comparativo dos últimos três exercícios, a saber:

Receitas de Serviços	2021		2022		2023	
	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%
Receitas de Serviços	354.438,87	89,64	372.454,97	86,74	483.320,28	93,28
Outras Receitas	40.985,38	10,36	56.945,02	13,26	34.801,37	6,72
Receita de Serviços	**395.424,25**	**100,00**	**429.399,99**	**100,00**	**518.121,65**	**100,00**
Receita total arrecadada	**395.424,25**	**100,00**	**429.399,99**	**100,00**	**518.121,65**	**100,00**

2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$ 612.538,48 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias sendo que, ao final, o valor orçado atualizado passou a ser de R$ 806.453,60 A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 738.983,68, ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R$ 67.469,92, correspondente a 11,01%. Houve aberturas de créditos por excesso de Arrecadação. A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

É importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Suplementares , conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL.	Valor	%
Dotação Inicial	R$ 612.538,48	
(+) Creditos Suplementares	R$ 358.731,28	58,56%
(+) Créditos Especiais	R$ -	0,00%
(+) Créditos Extraordinários	R$ -	0,00%
(-) Anulação de Creditos	R$ 164.816,16	26,91%
(=) Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	**R$ 806.453,60**	**131,66%**
(-) Despesa Empenhada	R$ 738.983,68	120,64%
(=) Recursos não utilizados	**R$ 67.469,92**	**11,01%**
	R$	
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**VALOR**	**%**
Superávit Financeiro	-	0,00%
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	193.915,12	100,00%
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	-	0,00%
Operações de Crédito	-	0,00%
Total	**193.915,12**	**100,00%**

Fonte: SAAE

Todos os decretos estão devidamente anexados a presente prestação de contas e relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

3) O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada teve um equilibrioentre as contas, Segue abaixo quadro comparativo da execução orçamentária ocorrida nos últimos três exercícios:

Especificações	2021	2022	2023
	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	395.424,25	429.399,99	518.121,65
(+) Suprimentos Recebidos	137.753,51	191.313,17	209.058,06
(-) Despesas Correntes	526.455,56	620.496,07	733.417,68
Déficit/Superávit Corrente	6.722,20	217,09	-6.237,97
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
SubTotal	6.722,20	217,09	-6.237,97
(-) Despesas de Capital	7.251,00	3.579,00	5.566,00
Resultado orçamentário	**-528,80**	**-3.361,91**	**-11.803,97**

4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, sendo que ao final passaram inscritos em restos a pagar processados e restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2022 e exercícios anteriores tiveram seus valores de R$ 41.964,33, liquidados e pagos na ordem de R$ 41.617,23 e cancelamentos na ordem de R$ 347,10 ficando seus saldos zerados para o exercicio seguinte. Os resto a pagar processados no valro de R$ 369,90 tiveram seus valores pagos. A política do SAAE para a inscrição dos empenhos em restos a pagar é fundamentada na Decisão n°. 280/2014- Pleno, referente ao processo n° 1176/2014, ou seja, em restos a pagar processado referente aos empenhos liquidados dentro do exercício da execução orçamentária e em restos a pagar não processados em liquidação e em restos a pagar não processados, conforme letra "a" item III da citada decisão: "passe a inscrever em restos a pagar não processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram- se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração".

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

ANDRE BARBOSA
Portaria Nº 494/GP/2023
Presidente

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:3755B7BF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		
CNPJ N° 02.984.038/0001-71		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023		
INGRESSOS	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**
Receita orçamentária (I)	**518.121,65**	**429.399,99**
Ordinária	**518.121,65**	**429.399,99**
Outras Destinações de Recursos	518.121,65	429.399,99
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**209.058,06**	**191.313,17**
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	209.058,06	191.313,17
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**9.251,60**	**6.138,23**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.081,95	4.464,33
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.047,15	369,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.122,50	1.304,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**55.895,37**	**58.142,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.895,37	58.142,84
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**792.326,68**	**684.994,23**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**738.983,68**	**624.075,07**
Ordinária	**738.983,68**	**624.075,07**
Outras Destinações de Recursos	738.983,68	624.075,07
Transferências Financeiras Recebidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**43.139,63**	**5.023,79**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	41.617,23	2.983,28
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	369,90	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.152,50	2.040,51
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**10.203,37**	**55.895,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.203,37	55.895,37
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**792.326,68**	**684.994,23**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		
1) A disponibilidade financeira da conta Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro anterior era de R$ 55.895,23, e no exercício atual passou a ser de R$ 10.203,37, que se demonstra da seguinte forma:		
Saldo do exercício anterior	55.895,37	
Receita Orçamentária	518.121,65	
Transferências Financeiras Recebidas	209.058,06	
Receita Extra Orçamentária	9.251,60	
Total das Receitas + Saldo do Exercício Anterior	792.326,68	
Despesa Orçamentária	738.983,68	
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	
Despesa Extra Orçamentária	43.139,63	
Total das Despesas	782.123,31	
Saldo Disponível em 31/12	10.203,37	
O saldo disponível em 31/12/2023, no valor de R$ 10.203,37, confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.		
2) O valor de recebimentos extra orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e não processados e Valores Restituíveis. O valor de R$ 9.251,60, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.		
3) O valor de pagamentos extra orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar processados e não processados, R$ 41.964,33. Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos R$ 1.152,50, totalizando o valor do grupo em R$ 43.139,63 demonstrado como pagamento de restos a pagar não processados, e a ausencia de Restos a Pagar processados confere com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023

SIMONE ARAUJO	***ANDRE BARBOSA***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria Nº 494/GP/2023
Contadora	Presidente

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:363F42BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ N° 02.984.038/0001-71
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2023

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	**10.203,37**	**55.895,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	10.203,37	55.895,37
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Estoques	5.578,76	16.551,24
Almoxarifado	5.578,76	16.551,24
Total do Ativo Circulante	**15.782,13**	**72.446,61**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	101.502,32	98.355,40
Créditos a Longo Prazo	101.502,32	98.355,40
Imobilizado	653.003,61	650.010,35
Bens Móveis	121.562,97	115.996,97
Bens Imóveis	539.869,91	539.869,91
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	8.429,27	5.856,53
Total do Ativo Não Circulante	**754.505,93**	**748.365,75**
TOTAL DO ATIVO	**770.288,06**	**820.812,36**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar de Curto Prazo	2.047,15	369,90
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	2.047,15	369,90
Demais Obrigações a Curto Prazo	45,00	75,00
Valores Restituiveis	45,00	75,00
Total do Passivo Circulante	**2.092,15**	**444,90**
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		

Resultados Acumulados	768.195,91	820.367,46
Superávits ou Déficits Acumulados	768.195,91	820.367,46
Total do Patrimônio Líquido	**768.195,91**	**820.367,46**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**770.288,06**	**820.812,36**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	10.203,37	55.895,37
Ativo Permanente	760.084,69	764.916,99
Total do Ativo	**770.288,06**	**820.812,36**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	8.174,10	42.409,23
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**8.174,10**	**42.409,23**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**762.113,96**	**778.403,13**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrogações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	515,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**515,00**	**0,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.029,27	13.486,14
Total das Fontes de Recursos	**2.029,27**	**13.486,14**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.

NOTAS EXPLICATIVAS

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição.

1) O valor de R$ 10.203,37 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

3) O valor de R$ 5.578,76 demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas.

4) O valor de R$ 754.505,93 demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber.

5) O Ativo Realizável à Longo Prazo, no valor de R$ 101.502,32 é composto por créditos que estão inscritos na dívida não tributária em 31/12, já deduzidos as provisões para perdas. Houve a contabilização dos juros, multas e correção monetária que até o exercício, atendendo a recomendação do TCE/RO, sendo que sua composição está da seguinte forma:

Movimentações	**Principal**
Saldo de Exercicio Anterior	**105.162,63**
Inscrição do Exercicio (valor Principal) (+)	33.312,54
Inscrição de Juros/Multas (+)	0,00
Valores Recebidos do Exercícios (-)	**30.165,62**
Arrecadaçao da Receita de Divida Ativa Tributária	0,00
Arrecadaçao da Receita de Divida Não Ativa Tributária	30.165,62
Multas e Juros da Divida Ativa Tributária	0,00
Multas e Juros da Divida Ativa Não Tributária	0,00
Cancelamentos (-)	0,00
Saldo conforme Anexo 14	**108.309,55**
Provisões para Perdas (-)	6.807,23
Saldo Liquido da Divida Ativa com as Deduções de Provisões	**101.502,32**

O valor referente à cobrança da divida ativa não tributária na entidade totalizou o valor de R$ 30.165.62 e foram registradas nas seguintes rubricas da receita orçamentária: 1.9.9.9.99.2.3.01 OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA R$ 30.165,62

5) O valor de R$ 2.047,15 demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, confere com a soma dos valores dos saldos para o exercício da conta restos a pagar processado e Depósitos, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Composição do Passivo Circulante	

Saldo do Exercício Anterior	444,90
(+) Inscrição da dívida	2.047,15
(-) Baixa da dívida	444,90
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	2.047,15
Composição da Dívida Flutuante	

Saldo do Exercício Anterior	42.409,23
(+) Inscrição da dívida	9.251,60
(-) Baixa da dívida	43.139,63
(-) Cancelamento da divida	347,10
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	8.174,10
A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrição, baixa e saldo dos restos a pagar não processados.	
7) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R$ 820.367,46, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um deficit do Exercício no valor de R$ -52.171,55 no final do exercício em referencia encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R$ 768.195,91.	
8) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma.	
Ativo Financeiro	10.203,37
Ativo Permanente	760.084,69
Passivo Financeiro	8.174,10
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	762.113,96
O valor que compõe o Ativo Financeiro é R$ 10.203,37, do grupo Caixa e Equivalente de Caixa, somado ao valor de R$ 5.578,76 da conta Estoques, que está demonstrado no valor R$ 15.782,13. A diferença entre os valores do Ativo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados. Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R$ 10.203,37, pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R$ 8.174,10 pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do superávit financeiro de R$ 2.029,27. O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.	
9) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de um superávit no valor de R$ 2.029,27, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.	
Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023	
SIMONE ARAUJO	***ANDRE BARBOSA***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria Nº 494/GP/2023
Contadora	Presidente

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:98E4EE40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		
CNPJ N° 02.984.038/0001-71		
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2023		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVAS		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**483.320,28**	**372.454,97**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	483.320,28	372.454,97
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**4.635,75**	**0,00**
Juros e Encargos de Mora	4.635,75	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**209.058,06**	**191.313,17**
Transferências Intragovernamentais	209.058,06	191.313,17
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**33.312,54**	**44.422,07**
Ganhos com Incorporação de Ativos	33.312,54	44.422,07
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**730.326,63**	**608.190,21**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**287.162,60**	**269.980,19**
Remuneração de Pessoal	198.615,35	189.956,42
Encargos patronais	37.980,00	35.407,12
Outras Variações patrimoniais Diminutivas	50.567,25	44.616,65
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**490.080,68**	**338.830,49**
Uso de Material de Consumo	33.539,12	30.064,53
Serviços	453.968,82	306.732,94
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.572,74	2.033,02
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**373,24**
Página 1 de 2		
Reavaliação, Redução a Valor Recuperavel e Ajustes para Perdas	0,00	373,24
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**5.254,90**	**4.207,33**
Contribuições	5.254,90	4.207,33
Outras Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Diversas Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**782.498,18**	**613.391,25**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-52.171,55**	**-5.201,04**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.		

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2023 foi deficitário no valor de R$ -52.171,55 evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Quantitativas
Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro acima:
Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as seguintes movimentações: R$ 483.320,28 - referente ao ingresso de receitas oriunda da exploração de serviços de captação, adução e distribuição de água potável;
R$ 209.058,06 - referente a ingressos de transferencias recebidas do executivo municipal;
R$ 33.312,54 - referente a ganhos com ativos e desicorpoação de passivos.
Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS
Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.
Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023

SIMONE ARAUJO	***ANDRE BARBOSA***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria Nº 494/GP/2023
Contadora	Presidente

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:BF24D192

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DAS DIVIDAS FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO								
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA								
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO								
CNPJ N° 02.984.038/0001-71								
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2023								
Autorizações				**Entidade Financeira**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Movimento do Exercício Emprestimos +**		**Saldo do Exercício Seguinte**	
Lei	**Data**	**QDT**	**valor**			**Correções**	**Amortizações / Baixas**	**QTD**	**Valor**
Sem Movimento									
Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023									

SIMONE ARAUJO	***ANDRE BARBOSA***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria Nº 494/gp/2023
Contadora	Presidente

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:F0606BCD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO					
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO					
CNPJ N° 02.984.038/0001-71					
ANEXO 17 – DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2023					
Títulos	**Saldo do Exercício Anterior**	**Movimentação do Exercício**			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar de 2023	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.129,10**
R.P. Processado		2.047,15	0,00	0,00	2.047,15
R.P. Não Processado	0,00	6.081,95	0,00	0,00	6.081,95
Restos a Pagar de 2022	4.834,23	0,00	4.487,13	347,10	-0,00
Restos a Pagar de 2021	37.500,00		37.500,00		
Total	**42.334,23**	**8.129,10**	**41.987,13**	**347,10**	**8.129,10**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
Outros Depositos	75,00	1.122,50	1.152,50	0,00	45,00
Total	**75,00**	**1.122,50**	**1.152,50**	**0,00**	**45,00**
TOTAL GERAL	**42.409,23**	**9.251,60**	**43.139,63**	**347,10**	**8.174,10**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023

SIMONE ARAUJO	***ANDRE BARBOSA***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria Nº 494/GP/2023
Contadora	Presidente

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:ECE8CB75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		
CNPJ N° 02.984.038/0001-71		
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2023		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**728.302,21**	**622.017,16**
Receitas de Serviços	483.320,28	372.454,97
Outras Receitas Derivadas e Originarias	34.801,37	56.945,02

Transferências Correntes Recebidas	209.058,06	191.313,17
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	1.122,50	1.304,00
Desembolsos	**768.428,21**	**620.685,63**
Pessoal e Demais Despesas	767.275,71	618.645,12
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	1.152,50	2.040,51
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**-40.126,00**	**1.331,53**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**5.566,00**	**3.579,00**
Aquisição de Ativo não Circulante	5.566,00	3.579,00
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimentos (II)	**-5.566,00**	**-3.579,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	**-45.692,00**	**-2.247,47**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**55.895,37**	**58.142,84**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-45.692,00	-2.247,47
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**10.203,37**	**55.895,37**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Recebidas	209.058,06	191.313,17
Total das Transferências Correntes Recebidas	**209.058,06**	**191.313,17**
TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Concedidas	**0,00**	**0,00**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
SANEAMENTO	767.275,71	618.645,12
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função	**767.275,71**	**618.645,12**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		

NOTAS EXPLICATIVAS

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.

Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados.

É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo.

Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: “19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa.
Exemplos:
recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários."
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2023 foi de R$ -40.126,00, evidenciando que a autarquia não geroucaixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023

SIMONE ARAUJO	***ANDRE BARBOSA***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria Nº 494/GP/2023
Contadora	Presidente

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:B25C18E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇAO DAS MUTAÇOES NO PATRIMONIO LIQUIDO - ANEXO 19 DA LEI N° 4.320

PODER EXECUTIVO									
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO									
CNPJ N° 02.984.038/0001-71									
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2023									
Especificação	**Patrimônio Social / Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**	**Rserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Rserva de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**Valor**
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**825.568,50**	**0,00**	**825.568,50**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.201,04	0,00	-5.201,04
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**820.367,46**	**0,00**	**820.367,46**
Saldo Inicial do Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**820.367,46**	**0,00**	**820.367,46**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.171,55	0,00	-52.171,55
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sado Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**768.195,91**	**0,00**	**768.195,91**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023

SIMONE ARAUJO	***ANDRE BARBOSA***
CRC-RO 010241/O-1	Portaria Nº 494/GP/2023
Contadora	Presidente

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:50887058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANEXO 12

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	50.000,00	56.292,39	6.292,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	5.933,29	5.933,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	5.933,29	5.933,29
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	359,10	359,10
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	359,10	359,10
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	50.000,00	56.292,39	6.292,39
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	50.000,00	56.292,39	6.292,39
DÉFICIT (IV)	958.316,00	911.989,27	888.272,54	-23.716,73
TOTAL (V) = (III + IV)	958.316,00	961.989,27	944.564,93	-17.424,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	947.316,00	961.989,27	944.564,93	944.564,93	944.564,93	17.424,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	383.150,00	367.230,10	367.230,10	367.230,10	367.230,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	564.166,00	594.759,17	577.334,83	577.334,83	577.334,83	17.424,34
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	958.316,00	961.989,27	944.564,93	944.564,93	944.564,93	17.424,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	958.316,00	961.989,27	944.564,93	944.564,93	944.564,93	17.424,34
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	958.316,00	961.989,27	944.564,93	944.564,93	944.564,93	17.424,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA					
Com base no Balanço Orçamentário apresentado pela entidade, o confronto entre a Receita Arrecadada e Despesa Realizada, esta Autarquia não possui arrecadação própria e recebe mensalmente receita (parcelas de duodécimo), da Prefeitura, para arcar com suas despesas, que ao final do exercício foram todas quitadas. As receitas demonstrada acima é de rendimentos de aplicacoes financeiras e convênio.					
WILLIAN ZANETTE		***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***			
Presidente (AMEROLIM)		Contador			

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:9967056B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANEXO 13

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**56.292,39**	**1.401,56**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**944.564,93**	**881.505,93**
Ordinária	**56.292,39**	**1.401,56**	**Ordinária**	**944.564,93**	**881.505,93**
Recursos Ordinários	56.292,39	1.401,56	Recursos Ordinários	944.564,93	881.505,93
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	888.837,08	878.035,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	888.837,08	878.035,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00

Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**42.597,90**	**40.794,88**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**42.597,90**	**40.794,88**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	42.597,90	40.794,88	Valores Restituíveis	42.597,90	40.794,88
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**30.471,37**	**32.540,74**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**31.035,91**	**30.471,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**30.471,37**	**32.540,74**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**31.035,91**	**30.471,37**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	30.471,37	32.540,74	Banco Conta Movimento Demais Contas	31.035,91	30.471,37
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.018.198,74**	**952.772,18**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.018.198,74**	**952.772,18**

NOTA EXPLICATIVA

Conforme demonstrado acima ou arrecadação de R$ 6.292,39 (Seis mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) é de Rendimentos de Aplicacao financeira e resituicoes, o valor correspondente de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é referente a convênio, foi transferido da Prefeitura Municipal o montante de R$ 888.837,08 (oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e oito centavoss) da Prefeitura, para custear as depesas da Autarquia de Esporte, ficando saldo financeiro para o exercicio seguinte de R$ 31.035,91 (trinta e um mil e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), os valores de consignações foram retidos e pagos todos dentro do exercício, no valor de R$ 42.597,90 (quaenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

WILLIAN ZANETTE	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente (AMEROLIM)	Contador

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:A49F9E65

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANEXO 14

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 07/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**31.035,91**	**30.471,37**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.035,91	30.471,37	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**164.556,80**	**188.673,20**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	164.556,80	188.673,20	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	242.867,13	242.867,13	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-78.310,33	-54.193,93			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-964,22	-964,22
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	196.556,93	220.108,79
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-23.551,86	119.291,25
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	220.108,79	100.817,54
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			

			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**195.592,71**	**219.144,57**
TOTAL	**195.592,71**	**219.144,57**	**TOTAL**	**195.592,71**	**219.144,57**
ATIVO FINANCEIRO	31.035,91	30.471,37	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	164.556,80	188.673,20	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**195.592,71**	**219.144,57**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
10000000 - RECURSOS LIVRES	31.035,91	0,00
TOTAL	31.035,91	0,00

NOTA EXPLICATIVA

No ativo circulante, ficou em caix e equivalente de caixa, para o exeercício seguinte o valor de R$ 31.035,91 (trinta e um mil trinta e cinco reiais e noventa e um centavos, ja no ativo nao circulante, esta Autarquia de Esportes possui em seu patrimônio atualizado o valor de bens correspondente a R$ 164.556,80 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sies reia e oitenta centavos, Houve uma depreciação acumulada no valor de R$ -78.310,33 (setenta e oito mil trezentos e dez reais e trinta e tres centavos).

WILLIAN ZANETTE	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente (AMEROLIM)	Contador

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:F8097E8A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANEXO 15

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**945.129,47**	**998.463,30**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.933,29	1.401,56
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.933,29	1.401,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		938.837,08	995.035,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		888.837,08	995.035,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		50.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	2.026,74
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	2.026,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		359,10	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		359,10	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**968.681,33**	**879.172,05**
PESSOAL E ENCARGOS		367.230,10	348.934,84
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		303.995,45	286.388,96
ENCARGOS PATRONAIS		63.234,65	62.545,88
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		515.671,77	418.452,17
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		93.660,99	48.614,26
SERVIÇOS		397.894,38	353.276,79
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		24.116,40	16.561,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		56.779,46	51.933,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		56.779,46	51.933,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	24.951,99
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	24.951,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		29.000,00	34.900,00
PREMIAÇÕES		29.000,00	34.900,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-23.551,86**	**119.291,25**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	18.895,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA			
Conforme demonstrados no quadro acima, verifica-se que houve rendimentos de aplicações financeiras no valor de R$ 5.993,29 (cinco mil novecentos e noventa e tres reais e vinte e nove centavos), e tambem R$ 50.000,00 (cinquenta mil de receitas de convênio), e foi transferido durante o exercicíco de 2023 pelo Executivo o montante de R$ 888.837,08 (oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos).			
Foi gasto com pessoal R$ 367.230,10 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta reais e dez centavos).			
Houve depreciacao durtante o exercício no valor de R$ 24.116,40 (vinte e quatro mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos), tambem foi incorporada ao patrimonio o valor de R$ 0,00 (zero).			

WILLIAN ZANETTE
Presidente (AMEROLIM)

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:1C026E04

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANEXO 18

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	945.129,47	879.436,56
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.933,29	1.401,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	359,10	0,00
Transferências recebidas	938.837,08	878.035,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	944.564,93	862.610,93
Pessoal e demais despesas	944.564,93	837.658,94
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	24.951,99
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	564,54	16.825,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	18.895,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	18.895,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	-18.895,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	564,54	-2.069,37
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	30.471,37	32.540,74
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	31.035,91	30.471,37
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	50.000,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	50.000,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	888.837,08	878.035,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	938.837,08	878.035,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	24.951,99
Total das Transferências Concedidas	0,00	24.951,99
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00

Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	944.564,93	837.658,94
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	944.564,93	837.658,94
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 - Houve arrecadação de receita referente a rendimentos de aplicação financeiras e outras receitas no valor de R$ 6.292,39 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), foi feito convênio de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e o repasse feito pelo Executivo foi no valor de R$ 888.837,08 (oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos.		
WILLIAN ZANETTE	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***	
Presidente (AMEROLIM)	Contador	

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:CFBEA94E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023 - SANEROM - ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	154.109,81	154.109,81	37.799,16	-116.310,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	37.799,15	37.799,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	37.799,15	37.799,15
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.109,81	154.109,81	0,01	-154.109,80
Receita Bruta de Serviços	154.109,81	154.109,81	0,01	-154.109,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	154.109,81	154.109,81	37.799,16	-116.310,65
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	154.109,81	154.109,81	37.799,16	-116.310,65
DÉFICIT (IV)	5.743.890,19	5.077.191,97	5.193.502,61	116.310,64
TOTAL (V) = (III + IV)	5.898.000,00	5.231.301,78	5.231.301,77	-0,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	5.836.000,00	5.216.946,78	5.216.946,77	5.216.946,77	5.216.550,04	0,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	591.990,00	450.982,95	450.982,95	450.982,95	450.600,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.060,00	1.534,93	1.534,93	1.534,93	1.534,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.241.950,00	4.764.428,90	4.764.428,89	4.764.428,89	4.764.414,39	0,01
DESPESAS DE CAPITAL	62.000,00	14.355,00	14.355,00	14.355,00	14.355,00	0,00
INVESTIMENTOS	62.000,00	14.355,00	14.355,00	14.355,00	14.355,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.898.000,00	5.231.301,78	5.231.301,77	5.231.301,77	5.230.905,04	0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	5.898.000,00	5.231.301,78	5.231.301,77	5.231.301,77	5.230.905,04	0,01
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	5.898.000,00	5.231.301,78	5.231.301,77	5.231.301,77	5.230.905,04	0,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	10.693,99	9.033,46	5.156,64	7.402,65	7.168,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.008,27	3.940,66	63,84	7.402,65	5.482,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.685,72	5.092,80	5.092,80	0,00	1.685,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.693,99	9.033,46	5.156,64	7.402,65	7.168,16

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias
Receitas Intraorçamentárias

Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	21.338,41
Despesas Liquidadas	21.338,41
Despesas Pagas	21.338,41

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	5.898.000,00	5.231.301,77	666.698,23
Suplementar	-666.698,22	0,00	-666.698,22
Sub Total	5.231.301,78	5.231.301,77	0,01
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	5.231.301,78	5.231.301,77	0,01

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ			
Dotação Inicial	5.898.000,00		
Atualização Monetária	0,00		
Dotação Atualizada	5.898.000,00		
6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	37.799,16	5.231.301,77	-5.193.502,61
	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	12.714.516,58	6.817.799,27	5.896.717,31
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

. Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

1) O Regime Orçamentário e o Criterio adotado, é o regime de base modificada, que reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, conforme pressupõe o art. 35 da Lei 4320/1964.

2) O Periodo que se refere o orçamento é o exercicio vigente descrito no cabeçario.

3) Entidades abrangidas é apenas a Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura

4) Não houve superavit no exercicio anterior, e não houve reabertura de Creditos nesta Autarquia

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F83929F7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO FINANCEIRO 2023 - SANEROM ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 07/03/2024		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	37.799,16	30.109,22	Despesa Orçamentária (VI)	5.231.301,77	4.143.624,61
Ordinária	37.799,16	30.109,22	Ordinária	5.231.301,77	4.143.624,61
Recursos Ordinários	37.799,16	30.109,22	Recursos Ordinários	5.231.301,77	4.143.624,61
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00

Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.965.130,98	4.352.491,60	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	4.965.130,98	4.352.491,60	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	493.691,69	316.685,77	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	518.889,53	740.896,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	396,73	9.033,46	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.156,64	335.031,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	84.640,23
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	493.294,96	307.652,31	Valores Restituíveis	513.732,89	321.224,20
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	291.026,92	476.260,94	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	37.457,45	291.026,92
Caixa e Equivalentes de Caixa	291.026,92	476.260,94	Caixa e Equivalentes de Caixa	37.457,45	291.026,92
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	291.026,92	476.260,94	Banco Conta Movimento Demais Contas	37.457,45	291.026,92
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	5.787.648,75	5.175.547,53	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	5.787.648,75	5.175.547,53

NOTA EXPLICATIVAS BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx ? Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP 8ª Edição., O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0130CC69

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO FINANCEIRO 2023 - SANEROM ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12 DATA		EMISSÃO: 07/03/2024		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	37.799,16	30.109,22	Despesa Orçamentária (VI)	5.231.301,77	4.143.624,61
Ordinária	37.799,16	30.109,22	Ordinária	5.231.301,77	4.143.624,61
Recursos Ordinários	37.799,16	30.109,22	Recursos Ordinários	5.231.301,77	4.143.624,61
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00

Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.965.130,98	4.352.491,60	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	4.965.130,98	4.352.491,60	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	493.691,69	316.685,77	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	518.889,53	740.896,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	396,73	9.033,46	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.156,64	335.031,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	84.640,23
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	493.294,96	307.652,31	Valores Restituíveis	513.732,89	321.224,20
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	291.026,92	476.260,94	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	37.457,45	291.026,92
Caixa e Equivalentes de Caixa	291.026,92	476.260,94	Caixa e Equivalentes de Caixa	37.457,45	291.026,92
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	291.026,92	476.260,94	Banco Conta Movimento Demais Contas	37.457,45	291.026,92
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	5.787.648,75	5.175.547,53	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	5.787.648,75	5.175.547,53

NOTA EXPLICATIVAS BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014.
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária. Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.
A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx ? Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP 8ª Edição., O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A12401A9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO PATRIMONIAL 2023 - SANEROM - ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 07/03/2024	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	54.174,72	311.409,03	PASSIVO CIRCULANTE	16.465,44	49.065,93
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.457,45	291.026,92	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	5.864,67	12.948,93
Créditos a Curto Prazo	16.717,27	20.382,11			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.700,22	6.778,52
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	16.717,27	20.382,11	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	8.900,55	29.338,48
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	102.679,01	79.471,69	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	47.314,12	35.573,96	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	47.314,12	35.573,96			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	127.694,77	124.029,93	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-80.380,65	-88.455,97	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	16.465,44	49.065,93

Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	55.364,89	43.897,73	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	104.779,70	90.424,70	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-49.414,81	-46.526,97	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	140.388,29	341.814,79
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-201.426,50	58.153,88
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	341.814,79	283.660,91
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	140.388,29	341.814,79
TOTAL	156.853,73	390.880,72	TOTAL	156.853,73	390.880,72
ATIVO FINANCEIRO	37.457,45	291.026,92	PASSIVO FINANCEIRO	18.345,44	50.945,93
ATIVO PERMANENTE	119.396,28	99.853,80	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				138.508,29	339.934,79

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 07/03/2024

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	19.112,01	240.080,99
TOTAL	19.112,01	240.080,99

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

- Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores disponíveis nas Contas Correntes conforme quadro abaixo em bancos que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidades.

Entidade Prefeitura	2023
Autarquia de Saneamento - Sanerom R$	37.457,45
Total do Caixa Equivalencia de Caixa R$	**37.457,45**

– Divida Ativa não Tributaria

Compreende o somatório dos valores Inscritos e divida Ativa referente a tarifa de Esgoto cobrada por esta Autarquia .

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior Longo Prazo SANERON	124.029,93
Inscrição em Curto Prazo (+)	16.717,27
Recebimento de Principal Saneron (-)	0,00
Baixa de curto prazo	-3.664,84
Saldo Divida Ativa não Tributaria	144.412,04
Saldo da Divida Ativa em Curto Prazo	16.717,27
Valor de Longo Prazo	127.694,77
Valor em Ajustes para perdas	80.380,65
Saldo Dívida Ativa em longo prazo	47.314,12

A dívida ativa de curto prazo foi calculada por projeção estimada de recebimento.

- Imobilizado

A Politica de Depreciação devidamente registrada no Balanço Patrimonial, em obediência a RESOLUÇÃO N. 153/2014/TCE-RO, que dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor Recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme tabela abaixo.

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 07/03/2024

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXADEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	20	20
1231109	Armamentos	10	20	20
1231110	Semoventes	10	20	20
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20	20
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20	20
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20	20
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20	20
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20	10
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20	20
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20	20
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20	20
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20	20
123110110	Equipamentos de montaria	20	20	20

123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	25	20
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20	20
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20	20
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20	10
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20	20
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20	20
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	10	20
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20	20
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20	5
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20	20
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20	20
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20	20
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20	20
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20	20
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20	20
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20	20
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20	20
123110303	Mobiliário em geral	10	20	20
123110304	utensílios em geral	10	20	20

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2024	
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	20	20
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20	20
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20	20
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20	20
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20	20
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20	20
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20	20
123110501	Veículos em geral	10	20	20
123110502	Veículos ferroviários	10	20	20
123110503	Veículos de tração mecânica	10	20	20
123110504	Carros de combate	10	20	20
123110505	Aeronaves	10	20	20
123110506	Embarcações	10	20	20
123110701	Bens móveis em elaboração	10	20	20
123110702	Importações em andamento	10	20	20
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20	20
123110801	Estoque interno	10	20	20
123110803	Bens móveis a reparar	10	20	20
123110805	Bens móveis inservíveis	10	20	20
123119901	Bens móveis a alienar	10	20	20
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20	20
123119908	Bens móveis a classificar	10	20	20
123119999	Outros bens móveis	10	20	20

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior Bruto	90.424,70
Saldo Anterior Depreciação (-)	46.526,97
Saldo Anterior Liquido (1+2)	43.897,73
Incorporações/Aquisições (+)	14.355,00
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	-2.887,84
Baixa (-)	-
Saldo Atual Bruto	104.779,70
Saldo Depreciação acumulada (-)	49.414,81
Saldo Composição Atual Liquido (7+8)	55.364,89

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2024

A DEPRECIAÇÃO FOI CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DE PATRIMONIO E OS DADOS REGISTRADOS NESTA CONTABILIDADE, HAJA VISTO QUE A ADMINISTRAÇAO NÃO PROVIDENCIOU LEVANTAMENTO DE INVENTARIO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende os valores a pagar a curto prazo a pessoal tais como salário, remunerações, décimo terceiro salário, férias e encargos previdenciários: Obrigações Trabalhistas, Prev e Ass a Pagar Curto Prazo

	31/12/2023
Salários, remunerações e benefícios	5.864,67
Total	**5.864,67**

- Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende o saldo dos valores a pagar a fornecedores no curto prazo.

Fornecedores a Pagar a Curto Prazo

	31/12/2023
Fornecedores a Pagar a Curto Prazo	1.700,22
Total	**1.700,22**

- Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende o saldo dos valores a pagar das obrigações de curto prazo.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA

	31/12/2023
RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS	-
INSS	1.886,11
Tributos Federais	0,01

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.327,11
Plano de Prev e Assist.	484,79
OUTROS CONSIGNADOS	202,53
TOTAL GERAL	**8.900,55**
– Patrimonio Liquido	
A movimentação do Patrimônio líquido se deu da seguinte forma:	
Movimentação da Patrimonio Liquido	
Resultado Exercicio Anterior	341.814,79
Resultado apurado no balanço Atual	-201.426,50
Resultado Acumaldo	140.388,29

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM		
Estado de Rondônia		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2024
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00
Total do Patrimonio Liquido		140.388,29
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes		
O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e as instruções da ICP 03 e 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN (atualizado em janeiro 2015). O Balanço Patrimonial é composto por:		
- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.		
- Quadro das Contas de Compensação: são as que representam direitos e obrigações pertencentes a terceiros e que estão vinculados ao patrimônio da empresa a que se refere a sua escrituração.		
- Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; É o valor apurado da diferença entre o ativo e passivo permanente.		

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:339A28ED

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023 - SANEROM ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
Exercício: 2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**5.018.408,11**	**4.381.867,45**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,01	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,01	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		37.799,15	29.375,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		37.799,15	29.375,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.965.130,98	4.352.491,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.965.130,98	4.352.491,60
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV		7.402,65	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.402,65	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.075,32	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		8.075,32	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**5.219.834,61**	**4.323.713,57**
PESSOAL E ENCARGOS		450.982,95	439.327,54
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		419.974,61	409.621,92
ENCARGOS PATRONAIS		31.008,34	29.705,62
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.920,00	1.920,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.920,00	1.920,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		4.722.390,89	3.754.132,38
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.515,41	12.925,97
SERVIÇOS		4.717.987,64	3.736.431,13
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.887,84	4.775,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		44.540,77	37.660,20
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.534,93	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		43.005,84	37.660,20
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	90.673,45
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	88.455,97
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	2.217,48
Resultado Patrimonial Do Período		**-201.426,50**	**58.153,88**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.355,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) O valor de R$ 4.965.130,98 demonstrado na conta Transferências Intergovernamentais tem em sua composição a transferência da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA;
2) O valor de R$ 450.982,95 demonstrado na conta despesa de pessoal e encargos refere-se a despesa com folha de pagamento.
3) O valor de R$ 4.717.987,64 demonstrado na conta Serviços tem em sua composição a despesa com a coleta de lixo no município de Rolim de Moura.

4) O valor de R$ 2.887,84 demonstrado na conta Depreciação, Amortização e Exaustão está em conformidade com as informações do setor de patrimônio. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	20	20
1231109	Armamentos	10	20	20
1231110	Semoventes	10	20	20
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20	20
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20	20
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20	20
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20	20
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20	10
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20	20
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20	20
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20	20
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20	20
123110110	Equipamentos de montaria	20	20	20
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	25	20
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20	20
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20	20
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20	10
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20	20
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20	20
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	10	20
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20	20
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20	5
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20	20
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20	20
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20	20
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20	20
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20	20
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20	20
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20	20
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20	20
123110303	Mobiliário em geral	10	20	20
123110304	utensílios em geral	10	20	20
123110401	Bandeiras, flâmulas e insignias	10	20	20
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20	20
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20	20
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20	20
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20	20
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20	20
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20	20
123110501	Veículos em geral	10	20	20
123110502	Veículos ferroviários	10	20	20
123110503	Veículos de tração mecânica	10	20	20
123110504	Carros de combate	10	20	20
123110505	Aeronaves	10	20	20
123110506	Embarcações	10	20	20
123110701	Bens móveis em elaboração	10	20	20
123110702	Importações em andamento	10	20	20
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20	20
123110801	Estoque interno	10	20	20
123110803	Bens móveis a reparar	10	20	20
123110805	Bens móveis inservíveis	10	20	20
123119901	Bens móveis a alienar	10	20	20
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20	20
123119908	Bens móveis a classificar	10	20	20
123119999	Outros bens móveis	10	20	20

5- O Resultado Patrimonial do Período apresentou o valor de R$ -201.426,50
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ?MCASP e demais disposições normativas vigentes

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0299F12D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
DEMOSTRAÇÕES FLUXOS DE CAIXA 2023 - SANEROM

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2024
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	5.002.930,14	4.382.600,82
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	37.799,15	29.375,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,01	733,37
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	4.965.130,98	4.352.491,60
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	5.242.144,61	4.566.349,84
Pessoal e demais despesas	5.240.609,68	4.566.349,84
Juros e encargos da dívida	1.534,93	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-239.214,47	-183.749,02
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	14.355,00	1.485,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.355,00	1.485,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-14.355,00	-1.485,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-253.569,47	-185.234,02
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	291.026,92	476.260,94
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	37.457,45	291.026,92
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.965.130,98	4.352.491,60
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	4.965.130,98	4.352.491,60
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00

Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	5.220.171,75	4.552.777,95
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	20.437,93	13.571,89
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	5.240.609,68	4.566.349,84

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.534,93	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.534,93	0,00

Notas Explicativas
1 -As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA - Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficiti.
- Quadro Principal; Este quadro apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.
- Fluxo de Caixa das Atividades Operacional - Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
- Fluxo de Caixa das Atividades De Investimentos - Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza
- Fluxo de Caixa das Atividades De Financiamentos - aquelas que se referem aos Fluxos de Caixa provenientes de operações de compra e venda de bens de capital (máquinas, equipamentos, imóveis etc.), Atividades de financiamento aquelas que incluem financiamentos, empréstimos, etc
Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa - Este campo apresenta o valor da Geração Liquida de Caixa, nele é demonstrado à soma dos valores dos seguintes campos: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades das Operações, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (confronto entre os resultados de cada um dos outros fluxos). a) Caixa e equivalente de Caixa Inicial: Este campo apresenta o saldo inicial das contas Caixa do período de emissão do relatório. b) Caixa e equivalente de caixa final: Este campo apresenta o valor liquido de caixa final apurado no período de emissão. Este campo considera o saldo final do período das contas. Deve bater com a conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do balanço patrimonial.
-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições. II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.
-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.
2 --Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições. II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.
-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.
-Quadro De Desembolsos De Pessoal E Demais Despesas Por Função - a) Legislativa - b) Judiciária - c) Essencial a Justiça - d) Administração - e) Segurança Pública - f) Assistência Social - g) Saúde - h) Trabalho - i) Educação - j) Cultura - k) Urbanismo - l) Gestão ambiental - m) Ciência e tecnologia - n) Agricultura - o) Organização Agrária - p) Indústria - q) Comercio e serviços - r) Transporte - s) Desporto e lazer - t) Encargos.
Quadro De Juros e Encargos Da Dívida a. Juros e Correção Monetária da Dívida Interna b. Juros e Correção Monetária da Dívida Externa.
Quanto ao detalhamento a segui, não houve movimentação ou diferença de valores apresentados;
??o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e
??o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;
??descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;
??conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0DE3CB09

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
RELAÇÃO DE PESSOAL 2023 - SANEROM

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM					
TRIBUNAL DE CONTAS					
Exercício: 2023					
RELAÇÃO DE PESSOAL					
Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
7	MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA	288.049.292-00	SANEROM	13/03/2012 00:00:00	1.866,80

12	ADILSON JULIO PEREIRA	297.915.882-87	SANEROM	10/01/2019 00:00:00	4.191,72
16	MICHELE TEREZACORREADE BRITO CANGIRANA	654.443.962-20	SANEROM	01/01/2021 00:00:00	1.197,00
17	GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO	005.249.812-30	SANEROM	10/06/2021 00:00:00	3.237,30
18	JOSE APARECIDO ROQUE ALVES	328.091.159-15	SANEROM	01/08/2021 00:00:00	1.593,30
Total Geral de Funcionários: 5					

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5089F810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA GERAL – SG, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE – DPCN, CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 937086/2022

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Governo Federal, Ministério da Defesa Secretaria Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio Plataforma +Brasil nº 937086/2022 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
11/03/2024	Governo Federal	R$ 1.000.000,00 (hum milão de reais)	001	1181-9	55.812-5	Governo Federal – Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.
Objeto:	Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçada.					

São Felipe D'Oeste – RO, 11 de março de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B31D5DCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLA VENCESLAU BRÁS SERINGUEIRAS RO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

A **E.M.T.I.E.I.F. VENCESLAU BRÁS**, localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º. 01. 945.746/0001-30 representada neste ato pelo **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida do município.
O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser **entregues do dia 12/03/2024 das 07:30h as 13:00 horas, até o dia 05/04/2024**,e encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias à participação.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com as Unidades Executora da escola da rede pública municipal.
O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.
1. OBJETO
1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na Escola Municipal de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2024.**
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**
2. FONTE DE RECURSO
2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE e Contrapartida do município, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.
PNAE
R$ 4.285,52 (Quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.031
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ 13.368,00 (Treze mil trezentos e sessenta e oito reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.004.2.032
VALOR TOTAL ESTIMADO: 17.965, 20 (Dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá se apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO I);
i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2 **Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.
5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras de cada Conselho Escolar ou diretor escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2024.**
6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.
6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pelo Conselho Escolar e PNAE;
7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.
7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos determinados pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.

Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).

O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

item	Descrição	Unidade/especif.	Valor médio
01	ABACATE	kg	R$7,11
02	ABACAXI	kg	R$ 7,92
03	ABOBÓRA CABOTIÃ	kg	R$ 3,30
04	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	kg	R$ 4,96
05	ABÓBORA MADURA/SECA	kg	R$ 4,14

06	ABÓBORA MORANGA	kg	R$ 6,27
07	ABOBRINHA VERDE	kg	R$ 4,98
08	AÇAFRÃO BENEFICIADO	kg	R$ 36,27
09	ALFACE IN NATURA 1ª QUALIDADE	kg	R$ 15,79
10	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	R$ 16,80
11	ALMEIRÃO	kg	R$ 15,08
12	AMENDOIM COM CASCA	kg	R$ 24,12
13	AMENDOIM DESCASCADO	kg	R$ 26,82
14	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	R$ 9,80
15	BANANA MAÇÃ	kg	R$ 5,99
16	BANANA NANICA	kg	R$ 5,92
17	BANANA PRATA	kg	R$ 7,17
18	BATATA DOCE	kg	R$ 5,43
19	BERINJELA	kg	R$ 6,70
20	BETERRABA	kg	R$ 6,85
21	BISCOITO POLVILHO	kg	R$ 44,27
22	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	R$ 34,38
23	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	R$ 25,34
24	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	R$ 34,47
25	CARÁ	kg	R$ 12,70
26	CEBOLA	kg	R$ 5,78
27	CEBOLINHA VERDE	kg	R$ 25,55
28	CENOURA	kg	R$ 9,58
29	COENTRO	kg	R$ 20,93
30	COLORAU	kg	R$ 21,13
31	COUVE	kg	R$ 9,32
32	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	R$ 9,59
33	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01	kg	R$ 8,42
34	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	R$32,89
35	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	R$ 1,94
36	INHAME	kg	R$10,32
37	IOGURTE	litro	R$14,61
38	JILÓ	kg	R$ 7,39
39	LARANJA PERA	kg	R$ 6,16
40	LEITE PASTEURIZADO TIPO 01	litro	R$ 5,47
41	LIMÃO ROSA	kg	R$ 5,05
42	LIMÃO TAITI	kg	R$4,92
43	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	kg	R$ 5,28
44	MAMÃO PAPAIA	kg	R$ 4,70
45	MANDIOCA COM CASCA	kg	R$ 5,69
46	MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO	kg	R$ 6,06
47	MARACUJÁ (Frutos)	kg	R$ 8,81
48	MAXIXE	kg	R$ 6,06
49	MELANCIA	kg	R$ 3,19
50	MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA	kg	R$ 9,58
51	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	R$ 14,78
52	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	R$12,07
53	PÃODE TRIGO (CASEIRO)	kg	R$18,43
54	PEIXE PINTADO - FILÉ	kg	R$36,53
55	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	R$40,57
56	PEIXE PIRARUCU - FILÉ	kg	R$38,25
57	PEIXE TAMBAQUI - FILÉ	kg	R$43,13
58	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	R$26,64
59	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	R$ 39,49
60	PEPINO	kg	R$6,14
61	PIMENTA DE CHEIRO	kg	R$16,03
62	PIMENTÃO VERDE	kg	R$10,70
63	POLPA DE ABAXI	kg	R$20,77
64	POLPA DE AÇAI	kg	R$26,04
65	POLPA DE ACEROLA	kg	R$19,74
66	POLPA DE CUPUAÇU	kg	R$19,49
67	POLPA DE GOIABA	kg	R$23,36
68	POLPA DE GRAVIOLA	kg	R$28,15
69	POLPA DE MARACUJÁ	kg	R$28,99
70	QUIABO	kg	R$8,00
71	REPOLHO	kg	R$6,66
72	RÚCULA	kg	R$15,81
73	SALSA	kg	R$28,99
74	TANGERINA MORGOTE	kg	R$10,17
75	TANGERINA MEXERICA	kg	R$9,91
76	TANGERINA PONKAN	kg	R$9,81
77	TOMATE	kg	R$7,81
78	VAGEM	kg	R$12,16

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a sub-contratação do objeto do presente chamado.

8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto ao Conselho Escolar;

c) Declaração de inidoneidade.

8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 3623-2693.

8.5. Maiores informações, na sede da E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS, localizada na BR 429, KM 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras/RO, no horário das 07:30h às 15:00 horas.

8.6. Os documentos serão recebidos no horário e período estipulado neste Edital, na sede da Escola Venceslau Brás.

8.7. São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, de 11 março de 2024.

HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA
Presidente Comissão de Compras

ADRIANA MARIA DA VITÓRIA MARTINS
Secretária da Comissão de Compras

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			**2**. CNPJ:	
3. Endereço:		**4**. Município	**5**. CEP:	
6. Nome do representante legal			**7**. CPF	
8. DDD/Fone	**9**. Banco	**10**. Nº da Agência	**11**. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço		**3**. Município	**4**. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora	**6.** CPF	**7.** DDD/Fone 984422463		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	**2**. CPF	**3**. DAP	**4.** Nº da Agência	**5**. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade **ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS**	**2.**CNPJ 01.945.746/0001-30	**3.**Município SERINGUEIRAS		
4. Endereço Br 429 km 16		**5.**DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail **escolavenceslaub@gmail.com**		**7.**CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
1. Nome do Agricultor Familiar	**2**. Produto	**3**.Unidade	**4**.Quantidade	**5**.Preço/ Unidade	**6**.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.				
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO, ____/_____/_____	ASSINATURA DO FORNECEDOR:		CPF:	

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:B7A2C2A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/PMT/SEMED/2024 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, por meio da Comissão Organizadora designada para esta finalidade através da Portaria nº 008/GP/PMT/2024, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, consoante autorização das Leis Municipais n° 36/1995, 211/2007, 355/2011, 436/2013, 559/2017 e 846/2022, torna-se público que abrem inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contração Emergencial e Temporária de Cargo constante deste edital: Monitor de transporte escolar e Motorista de ônibus escolar para atender as necessidades temporárias emergenciais da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma-RO.

1. DA DISCRIMINAÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

ITEM	TOTAL DE VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	01	Monitor (a) de Transporte Escolar.	R$ 1 412,00	40 horas
02	02	Motorista de Ônibus Escolar	R$ 1 412,00 + gratificação de R$ 800,00	40 horas

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, conforme este Edital, bem como aquelas que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade do certo, serão fornecidas na proporção de 5%, conforme previsto no § 2º do artigo 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações;
2.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da inscrição um laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doenças – CID, emitida nos últimos 12 (doze) meses. A espécie e o grau ou nível da deficiência NÃO deverá impossibilitar o candidato de exercer as atribuições;
2.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com necessidades especiais serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate, bem como a todas as demais normas de regência deste edital;
2.5. A listagem dos candidatos com necessidades especiais será divulgada juntamente com a homologação das inscrições.

3. DAS VAGAS E JORNADA DE TRABALHO
O número de vagas e jornada de trabalho de que trata o presente Edital será descrito no ANEXO II e III.
4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
4.1. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO
4.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
4.1.2. Ter dezoito anos completos até a data da contratação;
4.1.3. Não ter registros de antecedentes criminais, encontrando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
4.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.5. Estar regularizada a situação como serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
4.1.6. Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
4.1.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo;
4.1.8. Ter satisfeitas as condições especiais previstas para determinados cargos;
4.1.9. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
4.2.1. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
4.2.2. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
4.2.3. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança:
4.2.4. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
4.2.5. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto: Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
4.2.6. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
4.2.7. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
4.2.8. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, executar tarefas afins; **4.2.9.** Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
4.2.10. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
4.2.11. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
4.2.12. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

4.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
4.3.1. Realizar viagens a serviço;
4.3.2. Executar procedimentos que garantam segurança e o conforto no transporte escolar de alunos e propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público;
4.3.3. Adotar práticas de manutenção e conservação do veículo;
4.3.4. Apresentar relatório de percurso;
4.3.5. Verificar sempre as condições de funcionamento; transportar servidores e alunos do município, sob ordem de seu superior hierárquico;
4.3.6. Realizar viagens a serviço.
4.3.7. Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas;
4.3.8. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, e higiene;
4.3.9. Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo, de acordo com o artigo da lei;
4.3.10. Portar todos os documentos do veículo, e a carteira nacional de habilitação e a carteira do curso de condutor.
4.3.11. Tratar os alunos com respeito e humanidade;
4.3.12. Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
4.3.13. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins, manter a conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas;
4.3.14. Efetuar pequenos reparos de emergência;
4.3.15. Providenciar abastecimento dos veículos;
4.3.16. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;
4.3.17. Executar outras tarefas afins.

AS INSCRIÇÕES

. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet de acordo com datas descritas no ANEXO I;
. As inscrições encerram na data prevista no ANEXO I, precisamente às 18h00min, observando o horário oficial de Rondônia;
. As inscrições deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet. O candidato deverá acessar o link da inscrição de acordo com o cargo que almeja:

I - Cargo de Monitor (a) de transporte escolar https://forms.gle/ebMoM52DMb7QRFi87
II – Cargo de Motorista de ônibus escolar https://forms.gle/MeXv86P98dg4naHs8
5.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá anexar em PDF os seguintes documentos:
a) CPF (obrigatório);
b) documento oficial de Identificação: Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação (obrigatório);

c) comprovante de Escolaridade: Diploma, Histórico de Conclusão, Declaração ou Certificado emitido pelo órgão competente equivalente a função (obrigatório);
d) declaração emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida que não sofreu penalidades por ato de improbidade administrativa ou em processo disciplinar no último órgão empregador (obrigatório);
e) carteira nacional de habilitação – CNH D no prazo de validade para o cargo de motorista de ônibus escolar (obrigatório);
f) demais documentos que comprovem a prova de títulos de acordo com o cargo escolhido.
5.5. De posse dos documentos listados no subitem 5.4, o candidato deverá acessar o link destinado ao cargo escolhido e em seguida preencher 4 seções conforme orientações abaixo:
Seção 1. Dados pessoais do candidato. Esses dados são obrigatórios e o candidato só conseguirá avançar após preenchê-los.
Seção 2: O candidato deverá escolher a vaga que pretende concorrer. Este item é obrigatório.
Seção 3: O candidato deverá anexar os documentos comprobatório em formato PDF, conforme exigido no edital.
Seção 4: Nesta última seção, o candidato deverá anexar os documentos em formato PDF para análise de títulos.
Para confirmar a inscrição, marque a caixa de seleção no final da página, na qual o candidato declara ter lido integralmente o edital do Processo Seletivo: "**Declaro que li integralmente o edital, do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.** " Em seguida, clique em "Enviar".
5.6. O candidato, é o ÚNICO responsável pelo preenchimento correto e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão de Análise de Títulos ou a Secretaria Municipal de Educação equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição;
5.7. A Comissão e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que possam impossibilitar a transferência de dados;
5.8. Cada Candidato poderá se inscrever para *"apenas um cargo"* dentro da plataforma do Google Formulário;
5.9. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pelos dados de acesso a inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas;
5.10. A lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado N° 02/PMT/SEMED/2024, com o Resultado Preliminar, será publicada de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma disposto no ANEXO I deste Edital, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e www.diariomunicipal.com.br/arom.
5.11. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Edital N° 02/PMT/SEMED/2024, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas;
5.12. Os candidatos não poderão possuir nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, federal, estadual ou municipal, pública ou privada, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Cargos e Funções, estando atentos a todos os anexos deste Edital;
5.13. Serão desclassificados os candidatos que não anexarem os documentos legíveis e completos (frente e verso).

6. DOS TÍTULOS
6.1. Todos os candidatos deverão anexar os títulos e demais documentações exigidas no ato da *inscrição online;*
6.2. A escolha dos títulos para cada item é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Análise de Títulos do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos anexado pelo candidato;
6.3. Se tratando de declarações e os anexos deste edital, onde se fizer necessário, os candidatos deverão anexar a documentação (em *formato PDF)* na plataforma online devidamente assinados, preenchidos, identificados, sem rasuras ou emendas;
6.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e documentações anexadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo;
6.5. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados;
6.6. Se o nome do candidato nos documentos anexados na prova de títulos for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade (RG), deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de Inserção de nome);
6.7. Os anexos dos títulos devem ser legíveis e completo (frente e verso) para fins de análise de pontuação;
6.8. Caso não seja possível identificar o título apresentado pelo candidato no anexo do formulário, a comissão não atribuirá pontuação neste quesito;
6.9 Serão considerados os títulos e documentos, conforme no *item* 7 abaixo disposto.
7. CARGO

7.1 MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

Itens	Componentes Avaliados	Valor Unitário	Pontuação Máxima
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino médio.	5,0	5,0
02	Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas.	3,0	3,0
03	Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses.	1,0	2,0
Total de Pontos			10,0

7.2 MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

Itens	Componentes Avaliados	Valor Unitário	Pontuação Máxima
01	Declaração de escolaridade (Ensino Fundamental incompleto).	5,0	5,0
02	Comprovante de curso de aperfeiçoamento de condutor de veículo de transporte escolar (com validade para o ano letivo de 2024).	3,0	3,0
03	Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas.	1,0	1,0
04	Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses.	1,0	1,0
Total de Pontos			10,0

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO
8.1. Os títulos e documentos digitalizados anexados em formato PDF pelos candidatos no ato na *inscrição online* serão avaliados pela Comissão de Análise de Título;
8.2. Após a identificação dos candidatos pela Comissão de Recebimento e a totalização dos pontos pela Comissão de Análise de Título, o resultado preliminar deste Processo Seletivo será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Theobroma e nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom abrindo-se o prazo para que os candidatos apresentarem recursos, conforme os termos estabelecidos neste edital.
9. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação superior a 5,0 (cinco) pontos;
9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas http://www.theobroma.ro.gov.br/ e www.diariomunicipal.com.br/arom;
9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 40.741/2003);
b) comprovar maior tempo de residência na comunidade escolar, onde as vagas estão sendo ofertadas;
c) permanecendo ainda o empate entre os candidatos, será realizado sorteio em ato público com horário previamente definido pela Comissão Organizadora, com a participação dos candidatos interessados.
10. DOS RECURSOS
10.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até um dia útil, a contar da publicidade da lista do resultado preliminar de acordo com o Cronograma no Anexo I desse edital;
10.2. Para interposição de Recurso, o candidato deverá preencher o formulário, Anexo IV, assinar, digitalizar e enviar, em formato PDF exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, através do link: https://forms.gle/Xnf7UMLxDiTudpEj8
10.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
10.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal descritas de forma clara e precisa, dentro do formulário acima discriminado;
10.5. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador;
10.6. O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido;
10.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data final de interposição de recurso;
10.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;
10.9. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada no *site* eletrônico da Prefeitura Municipal de Theobroma e no Diário Oficial dos Municípios/AROM, nos endereços http://www.theobroma.ro.gov.br e www.diariomunicipial.com.br/arom respectivamente, e no Mural de Publicações Oficiais do Município de Theobroma, de acordo com anexo I.
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DO TESTE SELETIVO
12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, *tendo ciência de que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento de acordo com o interesse da administração pública e a critério e necessidade da Administração Municipal*;
12.2. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;
12.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
13.1. Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo executivo municipal, iniciará as convocações e os candidatos terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período;
13.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
13.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
13.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
13.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
13.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
13.7. Possuir curso de aperfeiçoamento de condutor de veículo de transporte escolar com validade para o ano letivo de 2024, para o cargo de motorista de ônibus escolar.
13.8. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
13.9. Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
13.10. A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado e no diário oficial dos municípios http://www.diariomunicipal.com.br/ e Portal Transparência www.theobroma.ro.gov.br.
13.11. Não comparecendo o candidato convocado ou caso o candidato não atenda às condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;
13.12. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, os candidatos classificados serão convocados na ordem de classificação.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.
14.1. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente implicando o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, demais publicações e convocações referentes a este edital nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom;
14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal;
14.4. A competência para dirimir dúvidas ou casos omissos será da Comissão Organizadora;
14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e incluirá o dia do vencimento;
14.6. A contratação far-se-á dentro dos limites de vagas, de acordo com a respectiva área;
14.7. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, sendo válido para esse propósito a Lista de Classificação do Processo Seletivo Simplificado, publicada no Portal da Prefeitura http://www.theobroma.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipial.com.br/arom;
14.8. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço e número de telefone atualizado, conforme preenchido no formulário de inscrição, para comunicações eventuais especificas neste edital, evitando que órgão competente não possa contatá-lo devido à falta de atualização;
14.9. Ao assumir o cargo, será exigida do (a) servidor (a) a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se, para tanto, o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;

14.10. Os candidatos que estejam com processo em tramitação de comissão de sindicância para apurar possíveis irregularidades ou possuírem processo por regime disciplinar por infrações no exercício de sua função no âmbito de Instituição Pública nos últimos cinco anos, com a devida comprovação por comissão de sindicância ou similares pelo órgão empregador, serão desclassificados no resultado do Processo Seletivo;
14.11. O candidato que não apresentar a declaração que não sofreu penalidades por ato de improbidade administrativa ou em processo disciplinar no último órgão empregador com firma reconhecida será desclassificado;
14.12. Os documentos de identificação pessoal do candidato anexados no formulário online, que estiver ilegível, não sendo possível a sua identificação, resultarão na desclassificação da inscrição do candidato no processo de seleção;
14.13. As convocações dos candidatos aprovados dentro das vagas ocorrerão de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

15. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
ANEXO I: CRONOGRAMA.
ANEXO II: DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO.
ANEXO III: DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
ANEXO IV: FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO.
ANEXO V: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES.
ANEXO VII: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Secretária

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Membro

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro

MÁRCIO DIAS DA SILVA
Vereador

ANDRÉ DE ARAÚJO NINKE
Vereador

ANEXO I

CRONOGRAMA
As etapas previstas para execução do Processo Seletivo descrito neste Edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração caso haja necessidade.

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	12/03/2024 a 14/03/2024
Data prevista para homologação das inscrições.	18/03/2024
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	19/03/2024
Data prevista para análise do recurso da homologação das inscrições.	20/03/2024
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	21/03/2024
Data prevista para recurso dos candidatos em relação ao resultado preliminar	22/03/2024
Data prevista para análise dos recursos do resultado preliminar	25/03/2024
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	26/03/2024
Data prevista para início das convocações	27/03/2024

**Este cronograma está sujeito a possíveis alterações.*

ANEXO II

DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO

CARGO	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL	LOTAÇÃO	VAGAS
Monitor de transporte escolar	Ensino Médio	40 horas	EMEIEF Manoel Ribeiro	01

ANEXO III

DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, LOTAÇÃO E VAGAS DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL	LOTAÇÃO	VAGAS
Motorista de ônibus escolar	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação – CNH D	40 horas	SEMED	01
			EMEIEF Josilei da Silva Nascimento.	01

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 02/PMT/SEMED/2024– THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
Cargo inscrito:	
E-mail:	
Telefone/celular:	
REFERÊNCIA DO RECURSO	
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Theobroma/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do (a) candidato (a): _____
Cargo Pretendido: _____
RG: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
CID: _____
O (a) candidato (a) acima vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital N° XX/PMT/SEMED/2024 – Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária com o objetivo de preencher as vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Theobroma/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº _____SSP/_____e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nº_____,
Município de _____, Estado de _____. DECLARO para os devidos fins de direito e quem possa interessar que NÃO POSSUO nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas federal, estadual ou municipal. E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Theobroma/RO, ___de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Frequência	Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF	-
CPF	Original e duas fotocópias do cônjuge	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Título de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br)	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija	Autenticadas em cartório.

Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
Atestado	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma.	Relação dos Exames Médicos – Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br)	- -
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma.	-
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	Com firma reconhecida.
Declaração	Um original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Declaração	Um original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
CNH	Original e uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas)	-
Declaração	Um original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-
Certificado ou Declaração	Um original de certificado ou declaração do curso de aperfeiçoamento de condutor de veículo de transporte escolar com validade para o ano letivo de 2024, para o cargo de motorista de ônibus escolar.	-

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B09909C4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31/12/2023, CONFORME ARTIGO 13 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2004 – TCE-RO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA			
Rua Flozina Lopes Novaes, nº 1115 – Centro.			
Relação de Pessoal em 31/12/2023, Conforme Artigo 13 da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 013/2004 – TCE-RO.			
SERVIDORES			
Mat	Nome	cargo/função	data admissão
516-2	Ricardo Luiz Riffel	Superintendente	01/01/2021
409-2	Maria Nilda da Silva Souza	Diretora Financeira	01/01/2021
520-1	Poliana Santos de Souza	Diretora de Benefício	20/01/2021
APOSENTADOS			
36-1	Irani da Costa	Aposentada	01/06/2012
59-1	Creuza Izabel Thomas	Aposentada	05/12/2013
313-1	Dejanira Pereira do Nascimento	Aposentada	04/02/2015
314-1	Inez Pereira da S Bastos	Aposentada	02/03/2015
298-4	Regina Sely de Andrade	Aposentada	01/09/2015
317-1	Antônio Mariano Gomes	Aposentado	26/11/2015
33-3	Maria Zélia Figueiredo	Aposentada	01/11/2016
32-5	Fabian Sueli Bezerra de Moraes	Aposentada	01/01/2017
100-2	Ivo Antônio dos Santos	Aposentado	01/09/2017
104-4	Ana Cleia da Silva Marques	Aposentada	01/02/2018
301-3	Esiel Martins Gomes	Aposentado	20/09/2018
119-2	Maria Auzenir Tomas	Aposentada	04/09/2018
462-1	Cleide Apª Molina de Sales	Aposentada	24/10/2018
463-1	Suely Terezinha Topolniak	Aposentada	24/10/2018
35-4	Ana Santos de Oliveira Furtado	Aposentada	01/02/2019
324-5	Thais Torisco Roy	Aposentada	19/03/2019
468-3	Antônio Cruz Barros	Aposentado	13/09/2019
315-5	Eva Gomes Lopes	Aposentada	13/09/2019
518-1	Augusta Carnielli Gonçalves	Aposentada	01/09/2020
517-1	Cacilda Soares Lopes	Aposentada	20/05/2020
238-5	Otávia Maria de Lima Miranda	Aposentada	15/02/2021
522-1	Terezinha Antunes da Silva	Aposentada	01/05/2021
101-2	Lucia Aparecida da Silva Gertrude	Aposentada	01/06/2021
527-1	Veralucia Soares de Morais	Aposentada	01/08/2021
507-3	Jocelina de Souza Nascimento	Aposentada	01/10/2021
258-3	Eliene Camargo Costa	Aposentada	01/11/2021
531-1	Maria da Penha Souza Silva	Aposentada	01/06/2022
530-1	Maria de Fátima Cardoso Saraiva	Aposentada	01/05/2022
518-5	Marina Biazatti	Aposentada	17/08/2022
714-2	Marines Casarotto de Cristo	Aposentada	01/11/2022
443-3	Norma Coelho da Cunha	Aposentada	01/08/2022
534-1	Severina Pereira da Silva Santos	Aposentada	01/08/2022
322-6	Sueidy Dorcilha Sanches Farias	Aposentada	01/08/2022
533-1	Zilda Moura	Aposentada	01/06/2022
998-3	Alzira Nink	Aposentada	01/12/2022
454-4	Ana Claudia Vieira Rillo	Aposentada	01/11/2022
529-1	Aparecida Pereira da S Rodrigues	Aposentada	12/01/2022
103-3	Cleydi Sueli Alves Dalmaso	Aposentada	12/01/2022
118-6	Dilce Rufino de Souza	Aposentada	01/03/2022
1488-3	Doraci Terezinha Cristo de Paiva	Aposentada	11/10/2022
333-3	Diva Cabral	Aposentada	01/09/2022
649-3	Edna Cavalcante de Souza	Aposentada	11/10/2022
512-2	Edvaldo Leite da Costa	Aposentado	01/09/2022
400-4	Gilmara Oliveira de Paula	Aposentada	01/09/2022
532-1	Idelir Eler	Aposentado	01/06/2022
447-2	Lindalva Maria de Jesus Correa	Aposentada	11/10/2022

694-2	Sergio Loiola de Cristo	Aposentado	01/04/2023
555-5	Sueli Marques de Souza	Aposentada	01/05/2023
507-4	Jocelina de Souza Nascimento	Aposentada	01/05/2023
222-2	Jose Carlos Filho	Aposentado	01/06/2023
724-2	Jurenice Ignez Meneguci Albertti	Aposentada	01/06/2023
457-3	Angelica Pulga	Aposentada	01/07/2023
716-2	Maria Helena Bastos do C Monteiro	Aposentada	01/08/2023
822-3	Alda Aparecida Sottoriva Silva	Aposentada	01/11/2023
PENCIONISTAS			
1-1	Altazan Barbosa dos Santos	Pencionista	01/06/2009
2-1	Gilmar Alves de Souza	Pencionista	01/06/2009
2-2	Gilmar Alves de Souza	Pencionista	01/06/2009
5-1	Orides Cirilo de Sales	Pencionista	01/06/2009
19-1	Irailda Borges de Paiva da Silva	Pencionista	01/06/2009
24-1	Lourival Soares da Silva	Pencionista	01/06/2009
60-1	Izabel Pinho Maldonado	Pencionista	01/11/2013
403-1	Pedro Henrique G. Damascena	Pencionista	07/06/2013
459-1	Francisca de Souza	Pencionista	06/07/2018
515-1	Derli Boerer Lirio	Pencionista	13/10/2019
524-1	José Antônio Bispo dos Santos	Pencionista	01/06/2021
575-1	Dorvina da Silva Cruz	Pencionista	01/03/2023
4680-3	Elcias Neves de Miranda	Pencionista	01/03/2023

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E2E05D4D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO: 3 - INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.351.955,77	3.351.955,77	5.727.107,35	2.375.151,58
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.703.432,89	2.703.432,89	5.269.968,62	2.566.535,73
Contribuições Sociais	2.703.432,89	2.703.432,89	5.269.968,62	2.566.535,73
RECEITA PATRIMONIAL	648.522,88	648.522,88	457.138,73	-191.384,15
Valores Mobiliários	648.522,88	648.522,88	457.138,73	-191.384,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.351.955,77	3.351.955,77	5.727.107,35	2.375.151,58
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.351.955,77	3.351.955,77	5.727.107,35	2.375.151,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.351.955,77	3.351.955,77	5.727.107,35	2.375.151,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
61565776291

ERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTT
Contador
03113500702

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
00957951205

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.495.009,77	2.622.009,77	2.425.785,93	2.425.785,93	2.425.785,93	196.223,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.066.767,03	2.193.767,03	2.143.740,28	2.143.740,28	2.143.740,28	50.026,75
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.242,74	428.242,74	282.045,65	282.045,65	282.045,65	146.197,09
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.525.009,77	2.652.009,77	2.425.785,93	2.425.785,93	2.425.785,93	226.223,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.525.009,77	2.652.009,77	2.425.785,93	2.425.785,93	2.425.785,93	226.223,84
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.301.321,42	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.525.009,77	2.652.009,77	5.727.107,35	2.425.785,93	2.425.785,93	226.223,84
RESERVA DO RPPS	826.946,00	699.946,00	0,00	0,00	0,00	699.946,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2023
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
61565776291

ERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTT
Contador
03113500702

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
00957951205

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.183.307,76	2.183.307,76	3.739.271,20	1.555.963,44
RECEITAS CORRENTES	2.183.307,76	2.183.307,76	3.739.271,20	1.555.963,44
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.183.307,76	2.183.307,76	3.739.271,20	1.555.963,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.025,00	11.025,00	4.803,63	4.803,63	4.803,63	6.221,37
DESPESAS CORRENTES	11.025,00	11.025,00	4.803,63	4.803,63	4.803,63	6.221,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.025,00	11.025,00	4.803,63	4.803,63	4.803,63	6.221,37
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
61565776291

ERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTT
Contador
03113500702

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
00957951205

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
NOTA EXPLICATIVA
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Este Anexo do exercício de 2023 demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício financeiro e ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados Anexo 1, outro relativo aos restos a pagar processados anexo 2, Estes Anexos estão demonstrando a movimentação do exercício anterior relativo aos restos a pagar.
Os restos a Pagar processados não tiveram movimentação e estão demonstrados no Anexo 2 -
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.
No exercício de 2023, o RPPS apresentou Superávit Orçamentário no montante de R$: 3.301.321,42. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2023 demosntra que houve equilibrio na execução orçamentária, indicando que o RPPS arrecadou a receita no valor superior à despesa empenhada.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO: Demonstrará as receitas e despesas previstas com confronto com as realizadas.
01 - RECEIRA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA
a) Foi realizada uma previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual - LOA no valor de R$: 3.351.955,77.
b) Na receita verifica-se que houve uma arrecadação a maior de R$: 2.375.151,58, calculado pela diferença entre o total da receita arrecadada de R$ 5.727.107,35, a receita atualiza permaneceu conforme provisão orçamentária inicial, informamos que o valor arrecadado com rendimento das aplicões financeiras não está somada a esse valor, que importou o montante de rendimento líquido no exercício de 2023 no valor de R$: 3.063.491,18.
c) Na despesa houve uma economia de dotação de R$ 926.169,84, calculada pela diferença entre a dotação atualizada no valor de R$ 3.351.955,77 e o valor da despesa realizada que culminou em um montante de R$ 2.425.785,93.
d) No exercício de 2023, ocorreram movimentações de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação no valor de R$ 127.000,00 previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei Específica. As modificações se fizeram necessárias devido à influência orçamentária para custear despesas com folha de pagamento, considerando o aumento no número de aposentados e pencionistas.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D0089675

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2023

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)						
ISOLADO: 3 - INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**5.727.107,35**	**6.830.701,06**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.425.785,93**	**1.676.667,69**
VINCULADO		5.727.107,35	6.830.701,06	VINCULADO		2.425.785,93	1.676.667,69
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO(PLANO PREVIDENCIáRIO)		5.727.107,35	6.830.701,06	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		1.988.705,83	1.284.796,93
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**120.000,00**	**120.000,00**	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		437.080,10	391.870,76
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	60.000,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**141.988,23**	**76.248,19**
REPASSE RECEBIDO		0,00	60.000,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		141.988,23	75.570,55
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		120.000,00	60.000,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.284,36	2.363,40
				DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		0,00	6.124,92
OUTROS APORTES PARA O RPPS		100.000,00	60.000,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		101.973,93	42.761,32
OUTROS APORTES PARA O RPPS		20.000,00	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.324,80	0,00
				ISS		0,00	38,57
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**142.359,95**	**76.248,19**				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		31.429,52	21.679,48
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		142.359,95	75.570,55				
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		132,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		132,00	0,00				
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		31.801,24	21.679,48	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.843,62	2.602,86
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		0,00	6.124,92	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	677,64
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.843,62	2.602,86	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	677,64
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.284,36	2.363,40				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		101.973,93	42.761,32	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**29.391.954,94**	**25.970.261,80**
ISS		0,00	38,57	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		409.162,66	544.710,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.324,80	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		402.158,91	254.260,46
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	677,64				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	677,64	CONTA ÚNICA RPPS		7.003,75	290.449,80
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		28.982.792,28	25.425.551,54

SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**25.970.261,80**	**20.696.228,43**				
				AÇÕES		77.150,43	77.150,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		544.710,26	6.679,01				
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		290.449,80	6.679,01	ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-	254.260,46	0,00	APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	-	182.380,96	182.380,96
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		25.425.551,54	20.689.549,42	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		15.233.738,20	0,00
TÍTULOS PÚBLICOS		25.166.020,15	20.689.549,42	PLANO EM REPARTIÇÃO			
AÇÕES		77.150,43	0,00	TÍTULOS PÚBLICOS		13.489.522,69	25.166.020,15
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS -		182.380,96	0,00				

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
61565776291

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador
03113500702

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
00957951205

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				**TOTAL**		**31.959.729,10**	**27.723.177,68**
TOTAL		**31.959.729,10**	**27.723.177,68**				

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
61565776291

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador
03113500702

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
00957951205

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1. No exercício de 2023 não houve inscrição de restos a pagar Processados e não Processados.

2. Na coluna de Ingressos as Tranferências Recebidas no valor de R$: 120.000,00 refere-se a aporte financeiro no valor de no valor de R$: 120.000,00 referente ao exercício de 2023, meses de janeiro a dezembro.

3. Na coluna dos Ingressos os Valores Restituíveis no valor de R$ 142.359,95, refere-se as retenções extra da folha de pagamento e prestação de serviços, como: IRRF, Encargos Previdenciários, ISS, Emprestimos Consignados e ainda retenção de IRRJ sobre prestação de serviços. Na coluna dos Dispêndios os Valores Restituíveis no valor de R$: 141.988,23, refere-se aos pagamentos das retenções extras correspondentes, com uma diferença em as retenções e os pagamento no valor de R$ 371,72, referente a valor de consignação descontado indevidamente e cancelado no final do exercício.

4. No Grupo de Contas "Saldo em espécie do Exercício Seguinte, no motante de R$: 29.391.954,94 do Exercício Atual, compõe as Contas Caixa Equivalente de Caixa no valor de R$: 409.162,66, sendo o valor de R$: 402.158,91, aplicação financeira de liquidez imediata para cobertura de taxa de administração e R$ 7.003,75 na conta única do RPPSm, somando ao valor de R$ 28.982.792,28 de Insvestimos e Aplicações a Curto Prazo, esses valores que conciliam com o valor devidamente demonstrato no Balanço Patrimonial, sobre a diferênça do resultado patrimonial no valor de R$ 3.056.924,20.

5. A variação do periodo encontrada entre o saldo do exercicio anterior e o saldo do exercício seguinte no montante positivo de R$: 3.557.240,74 representa que houve uma economia, demonstando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E5978322

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2023

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Orçamento Programa - Exercício de 2023				DEZEMBRO(31/12/2023)				
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO: 3 - INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA				
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**41.158.637,23**	**35.163.477,05**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**104.856.804,15**	**89.589.969,03**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**409.162,66**	**544.710,26**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**104.856.804,15**	**89.589.969,03**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**409.162,66**	**544.710,26**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**104.856.804,15**	**89.589.969,03**

CONTA ÚNICA RPPS		F	7.003,75	290.449,80	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	25.902.817,44	19.193.314,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS	-	F	402.158,91	254.260,46	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	78.953.986,71	70.396.654,07
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO									
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**8.709.758,09**	**9.193.215,25**					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**8.709.758,09**	**9.193.215,25**	**TOTAL PASSIVO**			**104.856.804,15**	**89.589.969,03**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	117.216,19	0,00					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	198.012,10	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	8.394.529,80	9.076.770,15	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER		P	0,00	116.445,10	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-63.676.721,78**	**-54.403.037,34**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**32.039.716,48**	**25.425.551,54**					
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**13.729.004,41**	**25.243.170,58**	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**			**-19.908,74**	**-19.908,74**
TÍTULOS PÚBLICOS		F	13.489.522,69	25.166.020,15	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS**			**-19.908,74**	**-19.908,74**
AÇÕES		F	77.150,43	77.150,43	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS -		P	-19.908,74	-19.908,74
TÍTULOS PÚBLICOS		P	162.331,29	0,00	CONSOLIDAÇÃO				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			**18.345.599,61**	**182.380,96**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**-63.656.813,04**	**-54.383.128,60**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**-63.656.813,04**	**-54.383.128,60**
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	182.380,96	182.380,96	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-9.273.684,44	-35.038.891,30
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO		F	15.233.738,20	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-54.383.128,60	-19.344.237,30
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO		P	2.929.480,45	0,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**-63.676.721,78**	**-54.403.037,34**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			**-34.887,54**	**0,00**	**TOTAL**			**41.180.082,37**	**35.186.931,69**
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - PLANO EM CAPITAL		P	-34.887,54	0,00					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**21.445,14**	**23.454,64**					
IMOBILIZADO			**21.445,14**	**23.454,64**					
BENS MOVEIS			**44.084,14**	**44.084,14**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	16.279,22	16.279,22					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	11.410,78	11.410,78					
VEÍCULOS		P	9.500,00	9.500,00					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	6.894,14	6.894,14					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-22.639,00**	**-20.629,50**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-22.639,00	-20.629,50					

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA							
B)ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2023				DEZEMBRO(31/12/2023)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO: 3 -INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**41.180.082,37**	**35.186.931,69**				

RICARDO LUIZ RIFFEL	***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***	***MARIA NILDA DA SILVA SOUZA***
Superintendente Do IPT	Contador	Diretora Financeira
61565776291	03113500702	00957951205

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2023			DEZEMBRO(31/12/2023)				
C)QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		29.391.954,94	25.970.261,80	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		11.788.127,43	9.216.669,89	PASSIVO PERMANENTE		104.856.804,15	89.589.969,03
				SALDO PATRIMONIAL		-63.676.721,78	-54.403.037,34

RICARDO LUIZ RIFFEL	***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***	***MARIA NILDA DA SILVA SOUZA***
Superintendente Do IPT	Contador	Diretora Financeira
61565776291	03113500702	00957951205

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício de 2023				DEZEMBRO(31/12/2023)			
D)QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**31.238,90**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		31.238,90	0,00
				TOTAL		**31.238,90**	**0,00**

RICARDO LUIZ RIFFEL	***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***	***MARIA NILDA DA SILVA SOUZA***
Superintendente Do IPT	Contador	Diretora Financeira
61565776291	03113500702	00957951205

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Orçamento Programa - Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**
DEZEMBRO(31/12/2023)	
ISOLADO: 3 - INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA	

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**29.391.954,94**	**25.970.261,80**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**409.162,66**	**544.710,26**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**409.162,66**	**544.710,26**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE		402.158,91	254.260,46				
CONTA ÚNICA RPPS		7.003,75	290.449,80				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**28.982.792,28**	**25.425.551,54**				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**13.566.673,12**	**25.243.170,58**				
TÍTULOS PÚBLICOS		13.489.522,69	25.166.020,15				
AÇÕES		77.150,43	77.150,43				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**15.416.119,16**	**182.380,96**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM REPA		15.233.738,20	0,00				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLAN		182.380,96	182.380,96				
TOTAL		**29.391.954,94**	**25.970.261,80**				

RICARDO LUIZ RIFFEL	***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***	***MARIA NILDA DA SILVA SOUZA***
Superintendente Do IPT	Contador	Diretora Financeira
61565776291	03113500702	00957951205

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 3 - INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**11.766.682,29**	**9.193.215,25**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**104.856.804,15**	**89.589.969,03**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**8.709.758,09**	**9.193.215,25**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**104.856.804,15**	**89.589.969,03**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**8.709.758,09**	**9.193.215,25**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**104.856.804,15**	**89.589.969,03**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		117.216,19	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		25.902.817,44	19.193.314,96
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		198.012,10	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		78.953.986,71	70.396.654,07
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		8.394.529,80	9.076.770,15	**TOTAL**		**104.856.804,15**	**89.589.969,03**
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER		0,00	116.445,10				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**3.056.924,20**	**0,00**				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**162.331,29**	**0,00**				
TÍTULOS PÚBLICOS		162.331,29	0,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**2.929.480,45**	**0,00**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM REPA		2.929.480,45	0,00				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-34.887,54**	**0,00**				
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILI		-34.887,54	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**21.445,14**	**23.454,64**				
IMOBILIZADO		**21.445,14**	**23.454,64**				
BENS MOVEIS		**44.084,14**	**44.084,14**				
BENS DE INFORMÁTICA		16.279,22	16.279,22				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		11.410,78	11.410,78				
VEÍCULOS		9.500,00	9.500,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		6.894,14	6.894,14				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-22.639,00**	**-20.629,50**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-22.639,00	-20.629,50				
TOTAL		**11.788.127,43**	**9.216.669,89**				

RICARDO LUIZ RIFFEL	***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***	***MARIA NILDA DA SILVA SOUZA***
Superintendente Do IPT	Contador	Diretora Financeira
61565776291	03113500702	00957951205

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

E) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 3 - INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
01 **VINCULADO**		**29.391.954,94**	**25.970.261,80**
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		29.391.954,94	25.970.261,80
TOTAL		**29.391.954,94**	**25.970.261,80**

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$: 409.162,66, (deste o valor de R$ 402.158,91, destinado a cobertura de despesas com taxa de administração) somados ao valor de R$ 28.982.792,28 na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (RPPS) que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie para Exercício Seguinte, disponibilidade financeira, somando ao valor de R$: 3.056.924,20, disponibilidade patrimonial , totalizando o montante de R$ 32.448.879,14.

No ATIVO CIRCULANTE na conta Demais Créditos e Valores a Receber no valor de R$ 8.709.758,09, refere-se a R$: 8.394.529,80, dívida ativa parcelada do Executivo Municipal, valor de R$: 117.216,19 e R$ 198.012,10, créditos previdenciários a receber proveniente de encargos previdenciários segurado e patronal respectivamente da Prefeitura e Câmara Municipal referente ao mês de dezembro de 2023.

No exercício de 2023, houve uma baixa por recebimento da dívida ativa de parcelamento no valor de R$ 682.240,35, restando um saldo no Balanço Patrimonial de R$ 8.394.529,80, no Grupo Ativo Circulante no Sub Grupo Contas Créditos parcelados, sendo ficando as parcelas do mês em aberto.

Os Bens Móveis não tiveram incorporação no exercicio, e Depreciação Acumulada no exercício atual apresentou o valor de R$: 22.639,00.

O saldo do ATIVO FINANCEIRO de R$ 29.391.954,94 conciliam com o Total do Caixa e Equivalente de Caixa, somados com os Investimentos e Aplicaçõs Temporárias a Curto Prazo e do BALANÇO FINANCEIRO.

No Passivo não Circulante o valor total de R$: 104.856.804,15 representa o montante da Reserva Matemática Previdenciária, conforme avaliação atuarial 2023.
Ano base 2023 pag. 81 e houve inscrição de VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES de R$: 15.266.835,12 aumentando no exercício de 2023 a Reserva Matemática Previdenciária.
O Parecer Atuarial do Exercício de 2023 pág. 52, assinado pelo atuário Maurício Zorzi / Pablo Bernardo Machado Pinto, demonstrou um déficit Atuarial de R$ 56.430.386,96, cujo valor pode influenciar no Resultado do Patrimônio Líquido Consolidado do Município, diminuindo seu PL em razão do déficit apurado.

No quadro a seguir demonstra que o déficit atuarial do exercício atual comparado ao do exercício anterior aumentou em R$ 9.123.162,97, apresentando assim um Déficit Atuarial Acumulado de R$ 56.430.386,96.			
PASSIVO DO PLANO	**DEZ/2021**	**DEZ/2022**	**DEZ/2023**
Provisão para Benefício a Conceder	**44.751.215,20**	**68.900.151,61**	**76.651.460,84**
Valor Atual dos Benefícios Futuros	67.689.878,41	86.055.944,61	94.827.417,43
Valor Atual das Contribuições Futuras	22.938.663,21	17.155.793,00	18.175.956,59
ENTE	0,00	8.037.300,14	8.515.235,55
SERVIDOR	0,00	9.118.492,86	9.660.721,04
Provisão para benefícios concedidos	**10.505.205,44**	**20.637.973,07**	**27.556.188,77**
Valor Atual dos Benefícios Futuros	10.505.205,44	20.637.973,07	27.556.188,77
Valor Atual das Contribuições Futuras	0,00	0,00	0,00
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	0,00	0,00
ATIVO DO PLANO	**36.024.448,71**	**42.230.900,69**	**47.777.262,65**
Fundos de Investimento	20.966.675,06	25.685.556,30	32.039.716,48
Acordos Previdenciários	9.821.032,35	9.076.770,15	8.394.529,80
Compensação	5.236.741,30	7.468.574,24	7.343.016,37
RESULTADO	**-19.231.971,93**	**-47.307.223,99**	**-56.430.386,96**
Plano de Amortização em Lei	-	-	**25.461.244,44**
Fonte: Pág. 43 Avaliação Atuarial 2023.			

RICARDO LUIZ RIFFEL	*SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO*	*MARIA NILDA DA SILVA SOUZA*
Superintendente Do IPT	Contador	Diretora Financeira
61565776291	03113500702	00957951205

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F2CCF1F5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)						
ISOLADO: 3 - INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**4.407.201,25**	**3.260.139,88**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**155.942,30**	**107.010,21**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.407.201,25	3.260.139,88	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		132.562,85	97.124,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**946.327,06**	**2.827.459,75**	ENCARGOS PATRONAIS		23.379,45	9.886,21
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		450.571,75	2.411.343,74	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**1.987.797,98**	**1.284.796,93**
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.720.432,26	1.066.973,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		495.755,31	416.116,01	PENSÕES		267.365,72	217.823,44
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**284.055,15**	**284.394,11**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**120.000,00**	**120.000,00**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.685,91	9.332,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		120.000,00	120.000,00	SERVIÇOS		266.359,74	271.168,37
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**3.140.217,26**	**0,00**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.009,50	3.893,56
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**192.799,46**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		3.139.845,54	0,00				
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		371,72	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		76.354,36	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**8.613.745,57**	**6.207.599,63**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		116.445,10	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**9.273.684,44**	**35.038.891,30**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**15.266.835,12**	**39.570.289,68**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		15.266.835,12	39.570.289,68
TOTAL		**17.887.430,01**	**41.246.490,93**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**17.887.430,01**	**41.246.490,93**
				TOTAL		**17.887.430,01**	**41.246.490,93**

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
61565776291

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador
03113500702

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
00957951205

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**4.360,00**
INVESTIMENTOS		0,00	4.360,00
NOTAS EXPLICATIVAS			
As demonstração contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual aplicado ao Setor Púbico MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
1 - As Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 120.000,00 refere-se aporte financeiro no valor de R$: 120.000,00 referente ao exercício de 2023, meses de janeiro a dezembro, também evidenciado no Balanço Financeiro.			
2 – Na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeira no valor de R$ 495.755,31, refere-se a receita de juros e multas de Parcelamento.			
3 - No Exércicio de 2023 não houve incorporação de ativos de bens móveis.			
4 - Na Conta Depreciação, Amortização e Exaustão registrou-se um valor de R$ 2.009,50 de depreciação de bens móveis no exercício de 2023.			
5 - Na Conta VPD DE CONSTITUIÇÕES DE PROVISÕES no valor de R$: 15.266.835,12 refere-se a Provisões da Reserva Matemática Previdenciária do exercicio de 2023, conforme Avaliação Atuarial.			
6 - O Resultado Patrimonial do Periodo no valor de R$ -9.273.684,44 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 8.613.745,57 menos o resultado da soma das Variações Patromoniais Diminutivas no valor de R$ 17.887.430,01, o que influenciou no resultado negativo foi a VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES, que teve um valor expressivo.			

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
61565776291

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador
03113500702

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
00957951205

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7EF6F431

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA 2023

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA					
Orçamento Programa- Exercício de 2023	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
DEZEMBRO(31/12/2023)					
ISOLADO: 3 - INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
61565776291

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador
03113500702

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
00957951205

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DE223CCF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2023

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA						
Orçamento Programa - Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
DEZEMBRO(31/12/2023)						
ISOLADO: 3 - INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	132,00	132,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	31.801,24	31.801,24	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	2.843,62	2.843,62	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	4.284,36	4.284,36	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	101.973,93	101.973,93	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.324,80	1.324,80	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	142.359,95	142.359,95	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	142.359,95	142.359,95	0,00	0,00	0,00

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
61565776291

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador
03113500702

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
00957951205

*
*

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:09238C5D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2023

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Orçamento Programa - Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)		
ISOLADO: 3 - INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		9.008.796,67	4.781.014,19
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.720.540,37	1.981.741,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		5.269.968,62	1.981.741,12
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		450.571,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.288.256,30	2.799.273,07
Ingressos Extraorçamentários		142.359,95	32.468,04
Transferências Financeiras Recebidas		120.000,00	120.000,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		3.025.896,35	2.646.805,03
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		9.144.344,27	4.218.622,94
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.420.982,30	1.669.039,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	4.803,63	3.268,69
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		6.718.558,34	2.546.315,25
Desembolsos Extra-Orçamentários		141.988,23	76.248,19
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		6.576.570,11	2.470.067,06
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-135.547,60	562.391,25
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	4.360,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	4.360,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-4.360,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
61565776291

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador
03113500702

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
00957951205

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		544.710,26	6.679,01
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-135.547,60	558.031,25

(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		409.162,66	564.710,26
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		4.803,63	3.268,69
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		4.803,63	3.268,69
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**4.803,63**	**3.268,69**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.420.982,30	1.669.039,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**2.420.982,30**	**1.669.039,00**

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
61565776291

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador
03113500702

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
00957951205

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas			
A escrituração contábil do RPPS e as Demonstrações Contábeis por ela gerada serão elaboradas em observância às Leis nº 4.320/64, 9.717/98 e Lei Complementar nº 101/2000 e ao dispositivo na Portaria MPS nº 916/2003, e também às Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, em especial, aos Manuais Técnicos de Contabilidade aplicada ao Setor Público, à Resolução CMN nº 3922/2010, aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade e demais atos normativos do Ministério da Previdência Social aplicada aos RPPS.			
1 - No exercício de 2023 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades operacionais foi de R$ -135.547,60, o resultado é demonstrado de forma isolada, sendo as atividades operacionais do RPPS.			
2 - O Resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento, não teve movimentação.			
3 - O Resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, não teve movimentação. 4 - O resultado de apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2023 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ -135.547,60, esse valor somando ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$: 544.710,26, resulta no valor de R$: 409.162,66, no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Patrimonial.			
5 - Os valores separados no Balanço Patrimonial o Balanço Financeiro por se tratarem de aplicações financeiras do RPPS, ficando nestes anexos do (BP) e (BF), na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (RPPS) no valor de R$ 28.982.792,28 compreendendo as aplicações financeiras do RPPS.			

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
61565776291

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador
03113500702

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
00957951205

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0A97B9D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- WESLEY CARLOS DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56

Solicitante			
Nome: Wesley Carlos de França		**CPF**: 059.344.536-88	**RG**:1633725SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador			
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:	
Banco: _____		**Agência:**_____	**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 13 e 14 de Março de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do Evento **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** de Rondônia.			
		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	13/03/2024 11:00hs	14/03/2024 17:00HS
Justificativa: O vereador irá participar do **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** do Estado de Rondônia, que será ferramenta governamental para mensurar a eficiência dos investimentos feitos pelo Governo de Rondônia. As ações municipalistas proporcionam o desenvolvimento, garantindo uma visão mais realista dos próximos investimentos, bem como estabelecer metas importantes para o futuro do Estado.			
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*			

Urupá-RO, 08 de Março de 2024.

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:F0C65526

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GENIVALDO CAVALCANTE

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	02		**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante						
Nome: Genivaldo Cavalcante				**CPF**: 478.464.532-20		**RG**: 510952 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria: 11911		
Banco: _____		**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 13 a 14 de Março de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do Evento **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** de Rondônia.						
				Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO		13/03/2024 11:00hs		14/03/2024 17:00HS
Justificativa: O Vereador irá participar do **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** do Estado de Rondônia, que será ferramenta governamental para mensurar a eficiência dos investimentos feitos pelo Governo de Rondônia. As ações municipalistas proporcionam o desenvolvimento, garantindo uma visão mais realista dos próximos investimentos, bem como estabelecer metas importantes para o futuro do Estado.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 08 de Março de 2024.

GENIVALDO CAVALCANTE
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:5A4C0CA7

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	02		**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante						
Nome: Eliel Marcos de Oliveira				**CPF**: 789.418.222-20		**RG**: 796434 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador-1° Secretário						
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria:		
Banco: _____		**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 13 a 14 de Março de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do Evento **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** de Rondônia.						
				Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO		13/03/2024 11:00hs		14/03/2024 17:00HS
Justificativa: O Vereador irá participar do **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** do Estado de Rondônia, que será ferramenta governamental para mensurar a eficiência dos investimentos feitos pelo Governo de Rondônia. As ações municipalistas proporcionam o desenvolvimento, garantindo uma visão mais realista dos próximos investimentos, bem como estabelecer metas importantes para o futuro do Estado.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 08 de Março de 2024.

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador-1°Secretário

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:4DF06A1D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	02		**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:** R$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Ademilson Antônio da Silva			**CPF**: 724.690.562-68		**RG**: 736696 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício					
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:		
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem nos dias 13 e 14 de Março de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do Evento **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** de Rondônia.					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO		13/03/2024 11:00hs	14/03/2024 17:00HS
Justificativa: O Presidente irá ao **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** do Estado de Rondônia, que será ferramenta governamental para mensurar a eficiência dos investimentos feitos pelo Governo de Rondônia. As ações municipalistas proporcionam o desenvolvimento, garantindo uma visão mais realista dos próximos investimentos, bem como estabelecer metas importantes para o futuro do Estado.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 08 de Março de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:1C4A75C9

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GILMAR GOMES DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Gilmar Gomes dos Santos		**CPF**: 627.062.682-04.			**RG**: 9552070 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vice Presidente - Vereador					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 13 a 14 de Março de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do Evento **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** de Rondônia.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO		13/03/2024 11:00hs		14/03/2024 17:00HS
Justificativa: O Vereador irá participar do **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** do Estado de Rondônia, que será ferramenta governamental para mensurar a eficiência dos investimentos feitos pelo Governo de Rondônia. As ações municipalistas proporcionam o desenvolvimento, garantindo uma visão mais realista dos próximos investimentos, bem como estabelecer metas importantes para o futuro do Estado.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 08 de Março de 2024.

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:D127B6FE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOSIA JOSÉ DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Josias José dos Santos				**CPF**: 407.990.002-30	**RG**: 396.816SSP/RO
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico					
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria:	
Banco: _____				**Agência:**_____	**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 13 a 14 de Março de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do Evento **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** de Rondônia.					
				Data Saída	**Data Retorno**

Urupá - RO	Porto Velho - RO	13/03/2024 11:00hs	14/03/2024 17:00HS

Justificativa:
O Servidor irá participar do **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** do Estado de Rondônia, que será ferramenta governamental para mensurar a eficiência dos investimentos feitos pelo Governo de Rondônia. As ações municipalistas proporcionam o desenvolvimento, garantindo uma visão mais realista dos próximos investimentos, bem como estabelecer metas importantes para o futuro do Estado.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 08 de Março de 2024.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:E29CE121

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ANTÔNIO PEREIRA NUNES

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N.001/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Antônio Pereira Nunes	**CPF**: 316.846.372-87			**RG**: 322269 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria: 11791				
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____	

Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):
O Vereador estará em viagem nos dias 13 e 14 de Março de 2024, com destino a Porto Velho, para participar do Evento **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** de Rondônia.

		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	13/03/2024 11:00hs	14/03/2024 17:00HS

Justificativa:
O vereador irá ao **4° Fórum de Prefeitos e Vereadores** do Estado de Rondônia, que será ferramenta governamental para mensurar a eficiência dos investimentos feitos pelo Governo de Rondônia. As ações municipalistas proporcionam o desenvolvimento, garantindo uma visão mais realista dos próximos investimentos, bem como estabelecer metas importantes para o futuro do Estado.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 08 de Março de 2024.

ANTÔNIO PEREIRA NUNES
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:3701BDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
TERMO DE ADJUDICAÇAO DA INEXIGIBILIDADE 005-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Inexigibilidade 5/2024 *referente ao processo* 1271/2024 *que tem como objeto* AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, Atravez do Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (elétricos) e especializada em serviços de manutenção da rede elétrica pública municipal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 PROCESSO Nº 378/SEMOSP/2022. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: MILENIUM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo - 15º +15º.Potencias 50w, temperatura de cor: 4000k e5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04anos mínimo, montagem em braços de 25mm a60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas	293	R$ 966,62	R$ 283.219,66
2	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo - 15º +15º.Potencias 100 w, temperatura de cor: 4000k e5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado(6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04anos mínimo, montagem em braços de 25mm a60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas	431	R$ 1.168,24	R$ 503.511,44
3	Rele foto elétrico Tensão: Bivolt (105 a205) Potência: 1800 VA /1000 W, Frequência: 50/60 Hz	724	R$ 59,05	R$ 42.752,20
4	Cabo Flexível ante chama 2,5 mm 450/750v 100metros na cor preto ou azul	7500	R$ 7,83	R$ 58.725,00
5	Braço para luminária publica com medidas de 3,0metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1-1/2 polegadas de diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 ½ polegadas, parte inferior cano de 20mm e chapa emaço galvanizado chapa 14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18mm, com formato triangular curvo e furos redondos com medidas conforme detalhes na foto ilustrativa em anexo. Tendo medidas da moldura triangular junto a sapata 40cm sendo distribuída no entorno do braço até chegar a zero, medida furação da sapata distância de 50cm entre si.	724	R$ 1.116,88	R$ 808.621,12
6	Base para rele foto elétrico montagem em poste ou parede suporte de alumínio de 1 ¼ ´´ X1/8 uso a intempérie condutores flexíveis codificados giros de 360° cabos de 1,5 mm X 500mm normas ABNT/NEMA/ANSI	724	R$ 92,43	R$ 66.919,32
7	Serviço de instalação completa de Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 50w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura	431	R$ 148,28	R$ 63.908,68

	eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias64.000 mínimos horas.			
8	Serviço de instalação completa de Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 100w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até140lm/w, fator de potência 098, para tenção220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas	293	R$ 202,81	R$ 59.423,33

Valor Total Adjudicado - R$ 1.887.080,75

Urupa,11 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO PEREIRA NETO
Sec de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:1902032F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 PREGÃO Nº 27/2023 PROCESSO Nº 322/2023

Aos 08 de Março de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa Concrevale Da Amazonia Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *43.299.103/0001-07*, neste ato representada por INGRID ALVES AMERICO, inscrito(a) no **CPF/MF** 022.328.062-35, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 27/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS/ARMADOS E ADUELAS/GALERIAS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS EM ENTRADAS DE PROPRIEDADES E NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	9268	TUBO DE ONCRETO (PRÉ-MOLDADOS/ARMADOS (MANILHAS) PA 1 - D=0,60 M E DE COMPRIMENTO 1,00 METRO).	UND	500	R$ 177,00	88.500,00	SERVICO
4	9269	TUBO EM CONCRETO (PRÉ-MOLDADOS/ARMADOS (MANILHAS) PA 1- D= 0,50 M E DE COMPRIMENTO 1,00 METROS).	UND	500	R$ 134,00	67.000,00	SERVICO
5	9271	TUBOS EM CONCRETO (PRÉ-MOLDADOS/ARMADOS (MANILHAS) PA1 - D=0,40 M E DE COMPRIMENTO 1,00 METRO).	UND	500	R$ 104,00	52.000,00	SERVICO
					TOTAL:	207.500,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 08 de Março de 2024

ANILDO ALBERTON	Concrevale Da Amazonia LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 43.299.103/0001-07
	INGRID ALVES AMERICO
	CPF:022.328.062-35

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:617BDF82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 PREGÃO Nº 27/2023 PROCESSO Nº 322/2023

Aos 08 de Março de 2024 , o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa SOLIMOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *45.919.060/0001-40*, neste ato representada por JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA, inscrito(a) no **CPF/MF** 029.350.272-21, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 27/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS/ARMADOS E ADUELAS/GALERIAS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS EM ENTRADAS DE PROPRIEDADES E NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9266	Tubo de concreto (Pré-moldado/armados(manilha) PA 1 - D 1,00 M e de comprimento 1,00 metro)	UND	500	R$ 478,99	239.495,00	SERVICO
2	9267	TUBO DE CONCRETO(PRÉ-MOLDADO/ARMADO (MANILHAS) PA 1 - D=0,80 M E DE COMPRIMENTO 1,00 METRO).	UND	500	R$ 290,99	145.495,00	SERVICO
6	9281	TUBO EM CONCRETO(PRÉ-MOLDADOS/ARMADOS (MANILHAS) PA 2 - D= 1,00 M E DE COMPRIMENTO 1,00 METRO).	UND	500	R$ 518,99	259.495,00	SERVICO
7	9272	TUBO RM CONCRETO (PRÉ-MOLDADOS/ARMADOS (MANILHAS) PA2 - D= 0,80 M E DE COMPRIMENTO 1,00 METRO)	UND	500	R$ 367,99	183.995,00	SERVICO
8	9273	TUBOS E CONCRETO (PRÉ-MOLDADOS/ARMADOS (MANILHAS) PA2 - D=0,60 M E DE COMPRIMENTO 1,00 METRO).	UND	500	R$ 209,99	104.995,00	SERVICO
9	9275	TUBO EM CONCRETO(PRÉ-MOLDADOS/ARMADOS (MANILHAS) PA 2 - D=0,50 M E DE COMPRIMENTO 1,00 METROS).	UND	500	R$ 174,99	87.495,00	SERVICO
10	9276	TUBO EM CONCRETO(PRÉ-MOLDADOS/ARMADOS (MANILHAS) PA2 - D=0,40 M E DE COMPRIMENTO 1,00 METRO).	UND	500	R$ 129,99	64.995,00	SERVICO
11	9277	ADUELA-GALERIA (PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 (L x A), MÍSULA DE 20X20 CM, C=1,00M ESPESSRA =15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA).	UND	200	R$ 2.994,91	598.982,00	SERVICO
12	9278	ADUELA/GALERIA (PRÉ-MOLDADA DE CONCRETOS ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L x A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C=1,00 M ESPESSURA MIN = 15 CM, TB- 45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA)	UND	200	R$ 3.529,99	705.998,00	SERVICO
13	9279	ADUELA/GALERIA (PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA E 2,50 X 2,50 M (L x A), MÍSULA DE 20 X 20 CM C= 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA).	UND	100	R$ 5.082,34	508.234,00	SERVICO
14	9280	ADUELA/GALERIA (PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L x A) ,	UND	100	R$	602.772,00	SERVICO

		MÍSULA DE 20 x 20 CM, C= 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB 45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA).			6.027,72		
					TOTAL:	3.501.951,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 08 de Março de 2024

ANILDO ALBERTON	Solimoes LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 45.919.060/0001-40
	JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
	CPF:029.350.272-21

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:97C90293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Conforme Edital Nº 01/2024-SEMECE, publicado em 29 fevereiro no site do município e na AROM, a Prefeitura Municipal De Vale Do Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal De Educação, Cultura Esporte E Turismo e a comissão de acompanhamento do processo seletivo, torna pública a homologação das inscrições.

PROFº PSICOPEDAGOGO 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
08	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	HOMOLOGADA
52	TAIS GOMES DA SILVA VIAL	NÃO HOMOLOGADA
81	TAMIRIS DIAS MACIEL	HOMOLOGADA

PEDAG. SUPERVISOR 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
66	KELLY TAYS BORGES DA SILVA	HOMOLOGADA

PROFº PEDAGOGO 25 HORAS VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
10	JOVANI MAURICIO	NÃO HOMOLOGADA
15	ROSARIA BRAZ SANTANA	HOMOLOGADA
16	JAQUELINE RESSUREIÇÃO CAMATA OLIVEIRA	HOMOLOGADA
18	RAQUEL VIERIA FRANCO	HOMOLOGADA
21	MIRIAN AQUINO DE SOUZA	HOMOLOGADA
24	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA	HOMOLOGADA
25	WEIDILA CRISTINA GONÇALVES	HOMOLOGADA

30	RENATA SOARES DE SOUZA	HOMOLOGADA
33	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	HOMOLOGADA
35	EZILA ROSA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
36	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
43	NOERENA CARLA GONÇALVES	HOMOLOGADA
46	POLIANA ALVES OLIVEIRA	HOMOLOGADA
51	TAIS GOMES DA SILVA VIAL	HOMOLOGADA
54	LUZENI DIAS DA SILVA	HOMOLOGADA
55	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS	HOMOLOGADA
57	MARIA SOLANGE DA SILVA LAZARETTI	HOMOLOGADA
58	MARTA GOMES DE SOUZA	HOMOLOGADA
59	GRAZIELE MARQUES DA COSTA	NÃO HOMOLOGADA
61	CRISTINA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES	HOMOLOGADA
64	ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS	HOMOLOGADA
69	EDINALVA CEZÁRIO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
70	FABÍOLA ALVES MARTINS	HOMOLOGADA
75	EDILZA DE SOUZA PINA	HOMOLOGADA
76	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA
77	FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTARA	HOMOLOGADA
78	CINTIA CRISTINA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
79	GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI	HOMOLOGADA
83	WAYNE DA SILVA OLIVEIRA	HOMOLOGADA
84	ANA CAROLINE LOPES SOUZA	HOMOLOGADA
86	ROSANGELA APARECIDA SPERANDIO	HOMOLOGADA
93	ELIANE AUGUSTO DA SILVA	HOMOLOGADA
95	ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
97	EMILENE DE SOUZA NASCIMENTO	NÃO HOMOLOGADA
98	ROSENI FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
102	AMANDA DE PAULA SOUSA LUNA	HOMOLOGADA

PROFº PEDAGOGO 25 HORAS SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
03	MARIA JANAINA PEREIRA CARVALHO	HOMOLOGADA
19	BETANIA ALVES GOMES	HOMOLOGADA
28	GLEICIANE BARBOSA NEIVA	HOMOLOGADA
32	ANEZIO ROSA DA SILVA	HOMOLOGADA
63	VANESSA BORGES SANT`ANA	HOMOLOGADA
85	ELAINE LAVRATTI DA SILVA	HOMOLOGADA

PROFº PEDAGOGO 40 HORAS SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
23	KELI DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADA
82	FERNANDA PEREIRA VELOSO	HOMOLOGADA
88	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
92	ROSANGELA DE CARVALHO	HOMOLOGADA

PROFº PEDAGOGO (LIBRAS) 25 HORAS VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
41	MARIA RIBEIRO PIMENTEL	NÃO HOMOLOGADA
94	DINEIA TIGRE DOS SANTOS	HOMOLOGADA

PROFº DE EDUC. FÍSICA 25 HORAS DIST. DE SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
13	GEISIELI DA SILVA AMARAL	HOMOLOGADA
40	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	HOMOLOGADA
71	MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO	HOMOLOGADA

PROFº DE EDUC. FÍSICA 40 HORAS VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALISSON ALVES NEVES	HOMOLOGADA
05	GEISIANE DE OLIVEIRA FIOROTTI	HOMOLOGADA
07	DARLEN TEIXEIRA REZENE	HOMOLOGADA
20	DIANA JESUS DE MATOS	HOMOLOGADA
72	MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO	NÃO HOMOLOGADA
90	WISLEY LOPES DUARTE	HOMOLOGADA

PROFº DE MATEMÁTICA 25 HORAS DIST. DE SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
17	RAQUEL PEREIRA VELOSO DA SILVA	HOMOLOGADA

MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR) 40 HORAS VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
04	FÁBIO PEDROSO DE JESUS	HOMOLOGADA
38	LUCAS PRATES LIMA	HOMOLOGADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HORAS VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	EUNICE SILVA DO CARMO	HOMOLOGADA
06	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	HOMOLOGADA
09	MAILZA RODRIGUES FERREIRA	HOMOLOGADA
11	MARINETE FELINTRO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
12	POLIANA DA SILVA RAMALHO	HOMOLOGADA
14	MARCIA CARDOSO DA SILVA	HOMOLOGADA
22	MARIA JOSE DOS SANTOS	HOMOLOGADA
26	ROSEMAR GLEVATZKI SOARES	HOMOLOGADA
27	DANIELLI SOARES DA SILVA	HOMOLOGADA
29	CLEIDI PAULO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
31	MARIA DE FATIMA SILVA	HOMOLOGADA
34	SARAH AMARO LUIZ CORREIA DE SOUZA	HOMOLOGADA
37	JULIANA VATRIN RODRIGUES	HOMOLOGADA
39	LARISSA THAIS SILVA ROCHA	HOMOLOGADA
42	CELIANE DE JESUS COSTA	HOMOLOGADA
44	ROSILAYNE FERREIRA DA SILVA ALVES	HOMOLOGADA
45	ELIANE CRISTINA CRUZ	HOMOLOGADA
47	THAIS GABRIELLY PEREIRA DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA
48	ALCILEY FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
49	KATIANE GALVÃO DIAS	HOMOLOGADA
50	FRANCIELE SOARES RESENDA OLIVEIRA	HOMOLOGADA
53	GRAZIELE JUSTINO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
56	MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA	HOMOLOGADA
60	SUELI DONDONI PARDINHO	NÃO HOMOLOGADA
62	SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI	HOMOLOGADA
65	ELISANDRA DA SILVA EMERICK	HOMOLOGADA
67	GEISE LETICIA RAMALHO SENA	HOMOLOGADA
68	SOLANGE NEPONUCENO DA COSTA	HOMOLOGADA
73	ELISSANDRA BELCAVELHO DA SILVA	HOMOLOGADA
74	GENILSON DA PAZ	HOMOLOGADA
80	ELAYNE ROCHA LIMA	HOMOLOGADA
87	RAFAELA COSTA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
89	ELZA CAETANO GALVÃO	NÃO HOMOLOGADA
91	EDIANE DE SOUZA ROCHA	HOMOLOGADA
96	FRANCIELE BARBOSA MENDES	HOMOLOGADA
99	LETÍCIA DUTRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
100	SHIRLEY CARVALHO DE SOUZA	HOMOLOGADA
101	NILZA DE MORAIS GABRIEL	HOMOLOGADA

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9E6A6142

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023 105

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10 - ENDEREÇO: AVENIDA ANÁPOLIS S/Nº - CEP:74911360 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3088-9700.						
ItemATA	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
12	ACIDOVALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO/ CÁPSULA UND	UND	ABBOTT	2.000	R$ 0,31	R$ 620,00
31	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO UND	UND	COSMED	1.000	R$ 0,03	R$ 30,00
32	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO UND	UND	BRAINFARMA	1.000	R$ 0,06	R$ 60,00
34	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO UND	UND	BRAINFARMA	1.000	R$ 0,06	R$ 60,00
149	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO UND	UND	BRAINFARMA	2.000	R$ 0,07	R$ 140,00
150	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO UND	UND	BRAINFARMA	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00
154	NITROFURANTÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	UND	COSMED	1.000	R$ 0,39	R$ 390,00
Valor estimado						R$ 1.900,00

Vale do Paraíso/RO, 06 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario De Saúde
Portaria N° 7177 De 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7ABA495A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMUSA/PMB/2024

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	218	DARLON REDONDO	SIM	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	50,00	85,00	2	NÃO	38
2	223	JOAO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA	SIM	***.231.712-**	10/04/1972	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	45,00	80,00	3	NÃO	51
3	439	GEISSON DE SOUZA MELO	SIM	***.902.382-**	10/05/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	45,00	80,00	1	NÃO	38
4	605	EDGAR REGIS DE OLIVEIRA	SIM	***.458.312-**	23/11/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	56
5	185	GILMAR SOUZA DOS SANTOS	SIM	***.034.302-**	16/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	44
6	703	ADILSON ROBERTO DE ANDEADE SOUZA	SIM	***.828.702-**	13/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	43
7	247	FABIO BUSS SCHEOEDER	SIM	***.649.442-**	14/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	39
8	684	ROBSON SILVA DE GODOI	SIM	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
9	471	CHRISTIANO PEREIRA DE SOUZA LOPES	SIM	***.279.037-**	04/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	37
10	55	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	SIM	***.075.012-**	02/09/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	37
11	512	VALDEIR RODRIGUES DA SILVA	SIM	***.413.322-**	28/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	NÃO	36
12	765	EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA	SIM	***.291.202-**	10/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
13	433	CAIO COSTA SILVA	SIM	***.504.232-**	13/02/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
14	608	LUIZ HERMINIO DA SILVA	SIM	***.516.082-**	22/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
15	82	AMARILDO CABLOCO FLORES	SIM	***.102.402-**	15/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
16	139	ELIANDRO OLIVEIRA DO CARMO	SIM	***.518.942-**	19/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
17	514	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	SIM	***.548.152-**	22/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
18	612	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	SIM	***.579.212-**	25/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
19	744	JUCELIO SULDINE DOS SANTOS	SIM	***.804.562-**	10/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
20	655	HIAGO DA CUNHA SILVA	SIM	***.312.042-**	17/02/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
21	309	LEANDRO DE SOUZA COSTA	SIM	***.383.182-**	22/08/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24
22	850	IRAGILDO RAMOS DE OLI	SIM	***.579.492-**	08/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 22

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ZONA URBANA/ RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	796	ALEX SANDRO PUERTA	SIM	***.697.992-**	09/03/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	45,00	95,00	1	NÃO	42
2	339	JUZELI MOREIRA FAUSTINO	SIM	***.305.752-**	21/07/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	10,00	50,00	90,00	2	NÃO	41
3	773	RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE	SIM	***.795.457-**	19/04/1985	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	20,00	50,00	90,00	2	NÃO	38
4	378	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	SIM	***.869.642-**	20/12/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	40,00	90,00	1	NÃO	29
5	71	TEOFILO ULISSES DE SOUZA	SIM	***.474.552-**	10/04/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	5,00	45,00	80,00	0	NÃO	41

		SCATAMBURLO														
6	815	NUNES ESTEFANO DE CASTRO	SIM	***.349.316-**	17/12/1968	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	40,00	70,00	6	NÃO	55
7	84	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO	SIM	***.499.742-**	04/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
8	758	NAILTON BALBINO DINIZ	SIM	***.898.162-**	21/06/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	58
9	419	LUIZ NEVES FERRAZ	SIM	***.210.142-**	05/05/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	55
10	327	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	SIM	***.115.292-**	10/06/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	54
11	171	CELIORIBEIRODESOUZA	SIM	***.949.202-**	10/08/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	54
12	635	MARCOS MANOEL DA SILVA	SIM	***.399.782-**	16/04/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	53
13	502	JONAS DE SOUZA FERNANDES	SIM	***.588.192-**	24/02/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	52
14	534	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	SIM	***.875.134-**	29/11/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8	NÃO	48
15	803	VANDERLEI SANTIAGO	SIM	***.714.402-**	05/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47
16	416	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	SIM	***.983.902-**	15/12/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	47
17	867	MARTA MACEDO DE JESUS PARDINHO	SIM	***.251.611-**	21/01/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	47
18	974	CICERO JOAO ALVES	SIM	***.967.812-**	17/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
19	552	GILTON LIMA DE CAMPOS	SIM	***.599.642-**	27/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	44
20	446	MARTA BATISTA JANUARIO	SIM	***.439.882-**	11/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	43
21	855	CARLOS APARECIDO CARVALHO	SIM	***.470.796-**	23/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	43
22	676	FEBE GARCIA STEELE	SIM	***.494.662-**	24/03/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
23	80	EDIJAIME ROMUALDO DA SILVA	SIM	***.956.442-**	24/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
24	812	ADELSON ZAMONER DE LIMA	SIM	***.491.502-**	21/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
25	600	EDINALDO CESAR BARREIRO	SIM	***.747.502-**	08/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41
26	957	LUIZ ALVES DA SILVA	SIM	***.807.942-**	15/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40
27	464	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	SIM	***.531.872-**	18/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
28	776	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	SIM	***.270.202-**	11/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
29	147	FABIO CORDEIRO DA SILVA	SIM	***.904.352-**	07/02/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
30	717	ORISVALDO ALVES FEITOSA	SIM	***.424.902-**	23/03/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	39
31	516	IRANI NOTANO DE OLIVEIRA	SIM	***.821.462-**	03/03/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	39
32	432	LEONILSON DA SILVA SOUZA	SIM	***.333.002-**	25/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
33	662	GILMAR RESENDE DE SOUZA	SIM	***.527.281-**	14/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
34	108	FABIO PEREIRA DA SILVA	SIM	***.525.552-**	01/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	37
35	294	MAXUEL COSTA	SIM	***.059.052-**	17/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
36	121	JOSELIO RAMOS BENINCA	SIM	***.784.502-**	09/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	36
37	468	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA	SIM	***.179.892-**	10/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
38	851	JOSE RONALDO MAIA	SIM	***.381.632-**	15/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
39	303	FRANCILENE RODREIGUES SILVA	SIM	***.108.072-**	31/05/1988	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	35
40	102	ALEX OLIVEIRA DE SA	SIM	***.870.762-**	01/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
41	625	JOAO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA	SIM	***.309.552-**	04/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
42	28	FRED ALMEIDA RIBEIRO DE JESUS	SIM	***.148.461-**	17/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	34
43	332	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34
44	972	FERNANDO CESAR SANTOS PEREIRA	SIM	***.702.642-**	10/12/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34
45	804	TONIS DE CARVALHO ASSIS	SIM	***.524.682-**	07/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	34
46	933	GEOVANI LOPES BATISTA	SIM	***.775.841-**	03/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
47	258	VALDINEI SANTOS DE ALMEIDA	SIM	***.054.162-**	28/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	33
48	606	HELIOMAR VICENTE	SIM	***.978.972-**	30/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
49	651	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	SIM	***.805.502-**	04/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	32
50	334	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	SIM	***.068.852-**	06/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
51	799	TIAGO EVILARIO DA SILVA AMARAL	SIM	***.901.032-**	15/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
52	154	ADAILTON DE ALCANTARA BARCELOS	SIM	***.825.702-**	22/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
53	181	ALEXANDRO CANDIDO DA SILVA	SIM	***.161.982-**	20/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	31
54	852	JONATAS GUMS RODRIGUES	SIM	***.593.061-**	13/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30
55	497	ALISON DHIONY BATISTA PESSOA	SIM	***.654.812-**	29/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30
56	112	FABIO EUGENIO MARQUES	SIM	***.467.592-**	14/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
57	379	ELIZEU SEVERINO SOARES	SIM	***.273.332-**	05/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
58	30	JOSIAS LUCIANO MARCHI	SIM	***.495.772-**	09/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	29
59	615	LUCIO FERMIANO NUNES	SIM	***.175.662-**	08/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
60	406	WESLEY CARLOS GOMES DO	SIM	***.101.592-**	23/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28

		NASCIMENTO														
61	349	DIEMERSON NEUMANN DE SOUZA	SIM	***.262.702-**	24/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
62	868	BRUNO ANDRADE SILVA	SIM	***.067.032-**	01/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
63	42	WASLEI DA SILVA TEIXEIRA	SIM	***.135.522-**	22/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
64	641	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	SIM	***.761.792-**	27/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
65	320	WELINTON DIAS DOS SANTOS	SIM	***.902.792-**	17/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
66	92	DJEISSOM LEONI DA SILVA	SIM	***.571.472-**	16/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
67	22	DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA	SIM	***.861.352-**	28/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	25
68	51	FILIPE DE OLIVEIRA KAPP	SIM	***.366.502-**	27/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
69	691	JOAO VICTOR MEDEIROS DE MATTOS	SIM	***.626.002-**	27/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
70	56	JULIO CESAR MARTINS JESUS	SIM	***.466.512-**	29/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
71	747	JOAO VICTOR BRUMANA	SIM	***.762.127-**	10/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
72	24	EMERSON MENEZES PIONTE	SIM	***.144.482-**	12/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24
73	208	ALAN PACHECO MENDES	SIM	***.619.802-**	09/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	23
74	21	KASSIO EVERTON FERREIRA DA SILVA	SIM	***.612.712-**	10/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
75	442	OLIVIO NETO SOUZA CARDOSO	SIM	***.098.712-**	03/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
76	251	DYEGO LUIZ CABRAL BIAZIM	SIM	***.382.492-**	14/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
77	58	DALVAN SILVA AMORIM	SIM	***.382.982-**	25/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
78	384	DIEGO FARIAS DOS SANTOS	SIM	***.362.222-**	02/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
79	621	PABLO DE ALMEIDA SIQUEIRA	SIM	***.658.852-**	10/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
80	723	JHAMESON MENDES DOS SANTOS	SIM	***.119.242-**	31/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
81	963	DAVID FERREIRA VENTURA DA SILVA	SIM	***.489.552-**	12/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	20
82	730	THIAGO DA SILVA PIPER	SIM	***.089.702-**	06/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
83	718	WECTOR MASSAL FERREIRA FUNAYAMA	SIM	***.310.392-**	17/08/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
84	494	MATHEUS OLIVEIRA MAGALHAES	SIM	***.719.332-**	14/12/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
TOTAL DE INSCRITO(S):84																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	369	JOSUE VIEIRA SCHENEIDER LOPES	SIM	***.032.112-**	15/04/1983	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	50,00	100,00	2	NÃO	40
2	595	PAULO JOSE DE SOUSA	SIM	***.838.142-**	28/04/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	50,00	100,00	1	NÃO	28
3	383	ROBERTO JOAO DE FARIA	SIM	***.206.371-**	04/05/1975	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	45,00	95,00	2	NÃO	48
4	423	CHAVIAN DA SILVA GOMES	SIM	***.550.032-**	27/06/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	45,00	95,00	0	NÃO	32
5	270	IREMAR NUMES DE MORAES	SIM	***.566.982-**	21/06/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7	SIM	61
6	540	JOSE DO CARMO CANDIDO	SIM	***.091.167-**	15/07/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	SIM	61
7	193	CLEBERSON RIBEIRO DA ROCHA	SIM	***.541.402-**	22/12/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	50
8	515	EDILSON LUIZ BARREIRO	SIM	***.919.792-**	19/04/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	48
9	782	IVAIR INACIO DE OLIVEIRA	SIM	***.829.952-**	22/07/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	48
10	229	SEBASTIAO JORGE ARANTES	SIM	***.376.722-**	16/03/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47
11	667	PAULINHO DOS SANTOS	SIM	***.397.032-**	22/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46
12	740	ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA	SIM	***.797.502-**	29/07/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	44
13	408	SINOMMAR MACEEDO DE JESUS	SIM	***.038.452-**	26/08/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
14	903	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	SIM	***.799.602-**	20/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	43
15	179	LUIZ PEREIRA DE JESUS	SIM	***.369.182-**	11/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
16	567	CLOVIS RODRIGUES RANGEL	SIM	***.052.782-**	11/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	41
17	862	ISMAEL MARQUES DA SILVA	SIM	***.048.092-**	20/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41
18	652	PAULO SERGIO MARQUIOLE	SIM	***.645.492-**	19/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
19	409	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	SIM	***.796.722-**	02/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	38

20	11	ROBSON MANOEL VASCONCELOS	SIM	***.182.072-**	10/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	37
21	496	PEDRO DIAS DAMACENO JUNIOR	SIM	***.379.302-**	02/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
22	59	OZIEL DE SOUZA MENDES	SIM	***.288.532-**	11/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	35
23	426	FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA	SIM	***.664.872-**	17/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
24	292	THIAGO AMAZONAS DE MORAES	SIM	***.509.582-**	19/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
25	873	GLAUDECIR KRUMMENAUER CARDOSO	SIM	***.231.752-**	23/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
26	405	WELVERTON DE PAULA SOUSA	SIM	***.073.782-**	14/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30
27	581	JORGE DE CARVALHO GAZOLI	SIM	***.579.902-**	19/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
28	264	RONALDO SCHMALTZ VELASQUE	SIM	***.305.962-**	19/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
29	220	RODRIGO MAIA VENTURA	SIM	***.176.582-**	08/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
30	551	OSMAR FREITAS DIONIZIO	SIM	***.182.332-**	12/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
31	365	TOBIAS ELLER DE MORAIS	SIM	***.200.262-**	28/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
32	741	MAGNO MARCELO DE SOUZA	SIM	***.678.282-**	06/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
33	564	PATRICK MAIA VENTURA	SIM	***.176.402-**	16/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
34	106	ABEL FERREIRA DOS SANTOS	SIM	***.023.582-**	30/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
35	777	THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	SIM	***.501.392-**	04/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	23
36	876	RODRIGO RIOS BOF	SIM	***.400.502-**	31/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
TOTAL DE INSCRITO(S):36																	

Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BACCA2B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
ANEXO – I BUSCA ATIVA ESCOLAR

O Plano de Ação da **Busca Ativa Escolar** tem a definição de ações estratégicas para o acompanhamento dos alunos em risco de abandono, evasão e exclusão escolar, por meio da funcionalidade da frequência mensal, em âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia/RO.

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Ação da **Busca Ativa Escolar** no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, tem a estratégia que acompanha os alunos em risco de abandono, evasão e exclusão escolar no Município, promovendo a busca de estudantes que por algum motivo, seja desconhecimento, dificuldades ou outros impedimentos se ausentaram das escolas públicas da rede municipal de ensino, através de uma ação intersetorial com a participação de diversos atores que compõem o cenário educativo. A Busca Ativa Escolar é uma estratégia delineadas para o efetivo cumprimento de garantir os direitos de todos os estudantes e em especial o direito à educação. Contudo, a importância de envolvimento de todas as políticas públicas (educação, saúde, assistência social, entre outras) e com a participação e o engajamento ativo da sociedade.

O Município de Campo Novo de Rondônia aderiu à estratégia Busca Ativa Escolar: Fora da escola não pode! do UNICEF, no dia 04 de março de 2021, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo uma ação junto ao Selo UNICEF, tendo como apoio os Agentes Comunitários de Saúde, Supervisores Institucional, Secretaria de Ação Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual são parceiros na realização das ações da Estratégia Busca Ativa Escolar no Município, com a parceria da Coordenação Estadual da BAE/SEDUC, do Ministério Público do Estado de Rondônia (MP), Tribunal de Contas do Estado (TCE) e UNDIME.

No ano de 2024 e subsequente, o Município deu continuidade a Estratégia, onde aderiu também à funcionalidade da frequência escolar, a mesma teve efeitos significativos para o controle dos alunos na realização das atividades, contando com o apoio dos professores de sala de aula e Orientadores Educacionais, Agentes administrativos, tendo como coordenação a Secretaria Municipal de Educação.

2. IDENTIFICAÇÃO

PAPEL NA PLATAFORMA	PROFISSIONAL ENVOLVIDO	ÓRGÃO DE ORIGEM
Gestor(a) Político(a)	01	*Secretaria Municipal de Educação; *Secretaria Municipal de Saúde; *Secretaria Municipal de Assistência Social.
Coordenador(a) Operacional	02	
Supervisor(a) institucional	08	
Agente comunitário(a)	39	*Secretaria Municipal de Saúde.
Técnico(a) verificador(a)	08	*Secretaria Municipal de Educação; *Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE O MUNICÍPIO

Campo Novo de Rondônia, é um município brasileiro do Estado de Rondônia, no qual surgiu por um núcleo de garimpagem, transformado em município pela Lei n°. 379 de 13 de fevereiro de 1992.
Mapeamento de dados socioeconômicos e demográficos do município

Código do Município 1100700	Gentílico: campos-novense	Prefeito: Alexandre José Silvestre Dias
População estimada 2022	População no último censo 2022	Densidade demográfica
8.840 pessoas	8.844 pessoas	2,57 hab./km

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/campo-novo-de-rondonia/panorama

O Município de Campo Novo de Rondônia oferta a educação básica da Rede Municipal e Estadual, sendo Educação Infantil ao Ensino Médio.
Zona urbana:

Campo Novo de Rondônia: 01(uma) unidade de ensino, denominada E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo, atende Pré I, II ao 5º ano do ensino fundamental;
Campo Novo de Rondônia: 01(uma) Unidade de ensino, denominada E.E.E.F.M. 15 de Outubro, atende do 6º ao 9º ano ensino fundamental, 1º ao 3º ano ensino médio.

Zona Urbana/ Distritos:

Distrito de Vila União: 01(uma) unidade de ensino, denominada E.M.E.I.F. Tancredo Neves II, atende Pré I, II ao 5º ano do ensino fundamental, com extensão a E.E.E.F.M. Maria de Abreu Bianco, 6º ao 9º ano ensino fundamental, 1º ao 3º ano ensino médio com mediação tecnológica;
Distrito de 3 Coqueiros: 01(uma) unidade de ensino E.M.E.I.F. 7 de Setembro, atende Pré I, II ao 5º, 6º ao 9º ano do ensino fundamental, com extensão a E.E.E.F.M. 15 de Outubro, 1º ao 3º ano ensino médio com mediação tecnológica;
Distrito de Rio Branco: 01(uma) unidade de ensino, denominada E.M.E.I.F. Rio Branco, atende Pré I, II ao 5º ano do ensino fundamental;
01(uma) unidade de ensino, denominada E.E.E.F.M. Ruth Rocha, atende 6º ao 9º ano ensino fundamental, 1º ao 3º ano ensino médio com mediação tecnológica;

4.OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Apoiar as equipes intersetoriais na identificação, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou me risco de abandono e evasão escolar.

4.2Objetivos Específicos

*Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho;
*Envolver a participação da Secretária Municipal de Saúde, Assistência Social e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente nas ações desenvolvidas no Município;
*Acompanhar todos os alunos matriculados na Rede Municipal de ensino;
*Participar de formação e orientações referente ao Busca Ativa Escolar;
*Elaborar relatórios das ações;
*Distribuir as atividades para as equipes e cobrar resultados;
*Emitir alerta na Estratégia Busca Ativa dos alunos em risco de evasão escolar;
*Acompanhar os alertas emitidos até a finalização do caso;
*Realizar visitas nas casas das famílias quando necessário;
*Informar ao Conselho Tutelar e o Ministério Público os casos que a escola necessita de apoio e intervenção;
*Verificar, analisar, notificar, encaminhar se necessário ao Conselho Tutelar e Ministério Público, alunos que estejam com 03 faltas consecutivas sem justificativa;
*Monitorar a Estratégia Busca Ativa para o acompanhamento dos casos e cumprimento da meta estabelecida pelo UNICEF;
*Cumprir e fazer cumprir esse plano de trabalho;
*Informar a frequência mensal na funcionalidade Busca Ativa.

5. METAS

*Manter 100% dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
*Cumprir 100% das ações junto às unidades escolares e os órgãos intersetoriais.
*Dia “D” Dia de intensificação da Busca Ativa Escolar.

6. METODOLOGIAS

É fundamental que a equipe seja capacitada no seu uso e que crie uma rotina de alimentação dos dados, portanto, é crucial conceber de que forma isso vai ocorrer no município, definindo profissionais envolvidos e suportes a serem utilizados.
Mais que possibilitar, garantir, assegurar, adequar a sociedade quanto as resoluções dos problemas que emergem no cotidiano do nosso dia-a-dia frente a educação, a Lei nº 10.287, de 20 de setembro de 2001, acrescentou ao ART.12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, onde se encontram relacionadas diversas obrigações aos estabelecimentos de ensino, o seguinte dispositivo:

"***VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei***" (*verbis*).

As escolas públicas municipais do Município de Campo Novo de Rondônia analisam frequentemente a lista de presença das turmas inseridas, no qual verificam e seguem com os protocolos de busca de informações a família.
Evidenciamos, a Lei 13.803/2019 que altera o Art. 12 da LDB que rege:

Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

Confinar, o planejamento e ações nos encontros formativos da equipe do Busca Ativa Escolar.
A (re)matrícula é uma etapa importante, pois garante o direito de cada criança e cada adolescente de estudar.

ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Porventura, a (re)matrícula pode ser feita a qualquer tempo, as escolas precisam ser parceiras para garantir o retorno à escola, acolhendo os estudantes que chegam, devendo esgotar todas as possibilidades de tentativa em resgatar a criança para o âmbito educacional.
É essencial manter a proximidade com os responsáveis para a crise em relação à evasão escolar, esse é um recurso de extrema relevância, a falta de participação das famílias é um indicador preocupante no cenário educativo atual. A comunicação, enfatizando seus desejos e insatisfações ajudam a construir laços com a instituição, fortalecendo o relacionamento com a família e utilizando esse recurso para combater a evasão escolar.
Além disso, é importante identificar as demandas que ainda não foram atendidas nas escolas, que possam gerar desinteresse na comunidade em inserir seus filhos (as) no âmbito educacional.

Nº	Ações	Responsável	Meses do ano										
			F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
01	Adesão da Estratégia Busca Ativa Escolar.	Gestor Político.	X										
02	Formação dos Comitês.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	X										
03	Planejamento das Ações.	Coordenador Operacional.	X										
04	Reuniões com comitê de trabalho (Supervisores Institucionais e Técnico verificador).	Coordenador Operacional.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
05	Verificação das pastas individuais dos alunos para saber quem não realizou a matrícula/rematrícula do ano em curso.	Supervisores Institucionais; Técnico verificador.	X										
06	Registro na Estratégia Busca Ativa dos alunos a partir dos 04(quatro) anos de idade, que não realizaram a matrícula/rematrícula do ano em curso dos oriundos do maternal.	Supervisores Institucionais; Técnico verificador.	X	X									
07	Investigação da vida escolar dos alunos que não realizaram a matricula/rematrícula no ano em curso e de suas famílias, para providências necessárias.	Supervisores Institucionais; Técnico verificador.	X	X									
08	Encaminhamentos dos alunos ao Conselho Tutelar/MP após esgotar todas as possibilidades de Busca Ativa e permanência na escola e outros.	Gestor Escolar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
09	Envio de alertas para Estratégia Busca Ativa Escolar.	Agente Comunitário de saúde; Supervisor Institucional; Técnico verificador.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Acompanhamento dos casos até a finalização na Estratégia Busca Ativa.	Coordenador Operacional; Supervisor Institucional; Técnico verificador.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
11	Monitoramento mensal da frequência escolar e registro na Funcionalidade Busca Ativa.	Supervisor Institucional; Técnico verificador.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12	Controle mensal da frequência escolar e registro na Funcionalidade Busca Ativa.	Coordenador Operacional; Supervisor Institucional; Técnico verificador.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
13	Elaborar e entregar relatórios das ações realizadas a SEMEC.	Supervisor Institucional; Técnico verificador.			x			x			x		
14	Enviar relatório conforme solicitação do Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO no ano em curso.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.			x			x			x		
15	Notificar aos Gestores Escolares em caso do não cumprimento das ações e/ou outras providências necessárias.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
16	Realizar reuniões com órgãos intersetoriais para o cumprimento das ações contidas no Plano de Trabalho do Busca Ativa do Município.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.			x			x			x		
17	Avaliação das ações.	Gestor Político; Coordenador Operacional; Supervisor Institucional; Técnicos Verificadores e Agentes Comunitários de Saúde.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Observação: Serão inseridas no cronograma de trabalho as demais ações que surgirem durante o ano em curso.

7. AVALIAÇÃO

O programa do Busca Ativa propõe um mapeamento no território, a atuação de combate a evasão escolar.
Sendo detalhado pelos **órgãose profissionais**que assumem funções na plataforma de acordo com uma avaliação da estrutura da administração municipal, com a parceria com organizações da sociedade civil para atuação das políticas em nível territorial.
Mensalmente os responsáveis reunirão com suas equipes para avaliar as ações, com objetivo de cumprir o Plano de Trabalho.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO MENSAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR			
Nº	**Ações**	**Responsável**	**Situação/ cumprida/ não cumprida/ ou reprogramado**
01	Adesão da Estratégia Busca Ativa Escolar.	Gestor Político.	
02	Formação dos Comitês.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
03	Planejamento das ações.	Coordenador Operacional.	
04	Reuniões com comitê de trabalho (Supervisores Institucionais e Técnico verificador).	Coordenador Operacional.	
05	Verificação das pastas individuais dos alunos que não realizaram a matricula/rematrícula no ano em curso vigente.	Supervisores Institucionais; Técnico verificador.	Registro na Estratégia Busca Ativa dos alunos a partir dos 04(quatro) anos de idade, que não realizaram a matrícula/rematrícula do ano em curso dos oriundos do maternal.
06	Registro na Estratégia Busca Ativa dos alunos a partir dos 04(quatro) anos de idade, que não realizaram a matrícula/rematrícula do ano em curso dos oriundos do maternal.	Supervisores Institucionais; Técnico verificador.	
07	Investigação da vida escolar dos alunos que não realizaram a matrícula/rematrícula do ano em curso e de suas famílias, para providências necessárias.	Supervisores Institucionais; Técnico verificador.	
08	Encaminhamento dos alunos ao Conselho Tutelar/MP após esgotar todas as possibilidades de Busca e permanência na escola e outros.	Gestor Escolar.	
09	Envio de alertas para a Estratégia Busca Ativa Escolar.	Agente Comunitário de saúde;	

		Supervisor Institucional; Técnico verificador.	
10	Acompanhamento dos casos até a finalização na Estratégia Busca Ativa.	Coordenador Operacional; Supervisor Institucional; Técnico verificador.	
11	Monitoramento mensal da frequência escolar e registro na Funcionalidade Busca Ativa.	Supervisor Institucional; Técnico verificador.	
12	Controle mensal da frequência escolar e registro na Funcionalidade Busca Ativa.	Coordenador Operacional; Supervisor Institucional; Técnico verificador.	
13	Elaborar e entregar relatório das ações realizadas a SEMEC.	Supervisor Institucional; Técnico verificador.	
14	Enviar relatório conforme solicitação do Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO no ano em curso.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
15	Notificar aos Gestores Escolares em caso do não cumprimento das ações e outras providências necessárias.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
16	Realizar reuniões com órgãos intersetoriais para cumprimento das ações contidas no Plano de trabalho da Busca Ativa do Município.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	

Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

8. REFERÊNCIAS

UNICEF, Busca ativa escolar. **Guia de implementação no município.** coordenação Andréia Peres, Marcelo Bauer. Brasília, DF: UNICEF: Instituto TIM: Congemas: Undime, 2017. Disponível em: https://buscaativaescolar.org.br/materiais/orientacoes-gerais-sobre-a estratégia-nos-municípios. Acesso em 11/mai. 2021.

UNICEF, Busca Ativa Escolar. **Passo a passo para a implantação da Busca Ativa Escolar:** Modelo para plano de ação. 2019. Disponível em: https://buscaativaescolar.org.br/temas/formacao-de-equipe-e-plano-de-ação. Acesso em 11/mai. 2021.

UNICEF, Busca Ativa Escolar. **Formação de equipe e plano de ação**. 2019. Disponível em: https://buscaativaescolar.org.br/temas/formacao-de-equipe-e-plano-de-ação. Acesso em 11/mai. 2021.

Brasil. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.
_____, **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do BRASIL, Brasília, DF.
_____, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB**. 9394/1996. São Paulo: Saraiva, 1996.
_____, **Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO/2021**. Porto Velho/RO.
_____, **Plano Nacional de Educação – PNE** (2014 – 2024), Lei Nº 13.005/2014. Brasília, DF, 10 jan. 2021.
_____, **Plano Municipal de Educação – PME, 2015 a 2024**, Lei de nº 705, de 24 de dezembro de 2015. Campo Novo de Rondônia-RO, 2015.

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:02DF0271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 B - BALANÇO FINANCEIRO - BALANÇO 2023 ENTIDADE PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO
Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**99.847.554,40**	**15.194.771,44**	**84.652.782,96**	**89.500.540,20**	**0,00**	**89.500.540,20**
1	**VINCULADO**	**92.503.687,05**	**102,02**	**92.503.585,03**	**107.408.895,21**	**0,00**	**107.408.895,21**
540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS**	25.435.550,30	0,00	25.435.550,30	24.608.747,07	0,00	24.608.747,07
550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO**	596.934,70	0,00	596.934,70	541.425,69	0,00	541.425,69
551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)**	1.036,44	0,00	1.036,44	0,00	0,00	0,00
552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)**	450.592,30	0,00	450.592,30	338.720,00	0,00	338.720,00
553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)**	133.601,21	0,00	133.601,21	64.420,12	0,00	64.420,12
569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**	249.965,05	0,00	249.965,05	0,00	0,00	0,00
571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO**	627.544,41	0,00	627.544,41	2.000.004,80	0,00	2.000.004,80
599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO**	228.961,75	0,00	228.961,75	348.045,98	0,00	348.045,98
600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	13.115.660,71	0,00	13.115.660,71	16.203.247,82	0,00	16.203.247,82
601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	2.385.136,98	0,00	2.385.136,98	452.800,00	0,00	452.800,00
602	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE– RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0**			0,00	129.805,54		129.805,54
603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE RECURSOS –**			0,00	739.392,00		739.392,00
604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS**	3.664.608,00	0,00	3.664.608,00	0,00	0,00	0,00
605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.**	2.121.567,57	0,00	2.121.567,57	0,00	0,00	0,00
621	**PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	4.040.969,00	0,00	4.040.969,00	0,00	0,00	0,00
660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	689.294,67	0,00	689.294,67	255.876,50	0,00	255.876,50
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	161.211,00	0,00	161.211,00	227.110,82	0,00	227.110,82
665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**			0,00	100.000,00		100.000,00
700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO**	3.705.121,00	0,00	3.705.121,00	1.744.520,00	0,00	1.744.520,00
701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS**	100.000,00	0,00	100.000,00	22.897.638,29	0,00	22.897.638,29
704	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL**			0,00	560.668,90		560.668,90
706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO**	1.579.251,00	0,00	1.579.251,00	660.000,00	0,00	660.000,00
711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS.**	853.950,66	0,00	853.950,66	0,00	0,00	0,00
715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL**	300.757,70	0,00	300.757,70	0,00	0,00	0,00
716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA**	121.832,86	0,00	121.832,86	0,00	0,00	0,00
751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	3.802.871,77	0,00	3.802.871,77	3.149.492,35	0,00	3.149.492,35
753	**RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIçõES**			0,00	1.847.893,19		1.847.893,19
755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**	178.910,19	0,00	178.910,19	678.200,05	0,00	678.200,05
757	**RECURSOS DE DEPóSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE**			0,00	2.017,31		2.017,31
800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO(PLANO PREVIDENCIáRIO)**	22.473.937,07	0,00	22.473.937,07	24.291.125,38	0,00	24.291.125,38
802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO**	3.947.547,46	102,02	3.947.445,44	0,00	0,00	0,00
869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS**	1.307.468,66	0,00	1.307.468,66	0,00	0,00	0,00
898	**RECURSOS A CLASSIFICAR**	229.404,59	0,00	229.404,59	5.567.743,40	0,00	5.567.743,40
TOTAL		**192.351.241,45**	**15.194.873,46**	**177.156.367,99**	**196.909.435,41**	**0,00**	**196.909.435,41**

VANICIA CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal De Fazenda
349.304.502-68

MARTINS FIRMO FILHO
Contador Geral
285.703.752-04

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal
351.465.912-53

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:4C9A852A

